

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - ATA DA SESSÃO**  
**PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - ATA DA SESSÃO**  
**PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, localizado à Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por José Josivan de Oliveira – Presidente, Maria Da Paz Dantas - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões - Membro.

Foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2021, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: **(01) NATAL ASSISTENCIA MEDICA E**

ATENDIMENTO A SAUDE LTDA, CNPJ 21.909.432/0001-90. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu o item 6.5, 6.6 e 6.13, respectivamente os documentos Alvará de Funcionamento, alvará sanitário e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**BF61203D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 028/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Dayse Oliveira Neves – Representante Legal da empresa Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 15 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**D59E44C3**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Clínica Nuclear de Natal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.587/0001-65

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Mucio Galvão de Oliveira Filho – Representante Legal da empresa Clínica Nuclear de Natal Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 24 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**57DAE4F4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 035/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Empreendimentos 3L Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Representante Legal da empresa Empreendimentos 3L Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**4238B0BE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
PROCESSO CIS/AMSO Nº 009/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para realizar a criação e manutenção do site oficial do CIS/AMSO, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-

00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a empresa **ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.944.968/0001-06, com sede à Rua 19 de março, 15, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, neste ato representada por Antonia Fernandes de Souza Oliveira, CPF sob o nº 523.408.564-34, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na alínea a. da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 003/2021;

Considerando que os serviços contratados não se mostram compatíveis com a necessidade pretendida pelo CIS/AMSO;

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada sempre no tocante à manutenção de contratos celebrados;

Considerando o disposto no art. 78, caput e incisos, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 003/2021, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO** e a empresa **ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434**.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, com base na alínea a. da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 003/2021- **DA RESCISÃO DO CONTRATO** do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - É assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data do presente termo.

IV - Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 01 de outubro de 2021.

|  |  |
|--|--|
| Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO | Antonia Fernandes de Souza Oliveira<br>52340856434 |
| CNPJ: 12.397.803/0001-00   | CNPJ: 16.944.968/0001-06                           |
| <b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>   | <b>ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA</b>         |

|             |             |
|-------------|-------------|
| Testemunha: | Testemunha: |
| Nome _____  | Nome _____  |
| CPF _____   | CPF _____   |

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A06071AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO  
SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/11/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: cprss1@gmail.com.**

CURRAIS NOVOS/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CE128CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº **38.198.482/001-09**) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou **no âmbito da Tomada de Preços de nº 006/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHO DA RUA GUTENBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail: [mailsempac@acari.rn.gov.br](mailto:mailsempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de outubro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**42A6A68D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº **38.198.482/001-09**) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou **no âmbito da Tomada de Preços de nº 006/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DOS TRECHOS DAS RUAS SILVINO ADONIAS BEZERRA E FRANCISCO MEIRA E SÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail: [mailsempac@acari.rn.gov.br](mailto:mailsempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de outubro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**79732E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 701, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 701, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I, 45, IV e 57, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOSÉ WASHINGTON BARBOSA**, Matrícula n.º 431-1, ocupante do cargo de Professor NI H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 02/01/2009 a 31/12/2011, prestado ao Município de Alexandria, tendo contribuído para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5B36149C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 702, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5AAA88BA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 081, DE 25 DE OUTUBRO 2021**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor J. M. da C. e T. S. L. O. tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria junto ao TCE/RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Diogo Arthur Ananias de Sousa Pires, Contador, matrícula 003-1-IPAMA, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades nestes Processos.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:8EE707F8**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 44, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2021, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor               | Cargo          | Nº Horas Extras |
|------|--------------------------------|----------------|-----------------|
| 5-1  | Antonio Quintino Gomes Filho   | Encanador      | 40              |
| 14-1 | Luis Gustavo Rodrigues Tavares | Encanador      | 11              |
| 13-1 | Francisco de Assis Gama        | Op. De Sistema | 08              |
| 1-1  | Francisco Ivo Pereira          | Op. De Bomba   | 07              |
| 2-1  | Edilene Maria Alves Sarmento   | Laboratorista  | 25              |
| 3-1  | Flamaliel Fábio Pereira        | Leiturista     | 17              |
| 6-1  | Paulo Cesar do Nascimento      | Pedreiro       | 21              |
| 15-1 | Renato Soares Bento            | Op. De Sistema | 5               |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:E3BD68BD**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 45, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2021, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor             | Cargo          | Nº Horas Noturnas |
|------|------------------------------|----------------|-------------------|
| 1-1  | Francisco Ivo Pereira        | Op. De Bomba   | 35                |
| 4-1  | João Bosco Gama              | A.S. G.        | 56                |
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa        | Op. De Sistema | 77                |
| 13-1 | Francisco de Assis Gama      | Op. De Sistema | 35                |
| 15-1 | Renato Soares Bento          | Op. De Sistema | 70                |
| 5-1  | Antonio Quintino Gomes Filho | Encanador      | 140               |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**8DC31A87

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, a serem gozadas de 1º de novembro a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**B5E19DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018 2021**

Aos sete dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de ALMINO AFONSO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho

de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 - PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar para suprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

**Acompensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMIRANTE AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALMINO AFONSO-RN, 22 de Outubro de 2021

**MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**C.N.P.J. nº 12.528.215/0001-69  
Contratante**R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**C.N.P.J. nº 33.853.517/0001-82  
Contratado**DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP**C.N.P.J. nº 36.393.228/0001-36  
Contratado**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06  
Contratado**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**C.N.P.J. nº 06.132.785/0001-32  
Contratado**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**0BDA4AF1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 159/2021 PE Nº 018/2021 DAYNER****CONTRATO Nº**159/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O):** DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar parasuprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.996,50 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 33.326,50, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 14.670,00**VIGÊNCIA.....** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA** 22 de Outubro de 2021**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**2E78F998**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 161/2021 PE Nº 018/2021 MEDVIDA****CONTRATO Nº**161/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O) :**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar parasuprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL.** R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 252,00**VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2021**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**2FDE0675**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 160/2021 PE Nº 018/2021 ODONTOMASTER****CONTRATO Nº**160/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O) :**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar parasuprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 502,00**VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2021**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**D91E70E1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021 PE Nº 018/2021 R5****CONTRATO Nº**158/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O):** R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar parasuprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.197,50 (cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 42.617,50, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 4.680,00

**VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**96A6F6F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 162/2021 PE Nº 019/2021 ALPHA 6**

**CONTRATO Nº 162/2021**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 019/2021 - PE

**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

**CONTRATADA(O) :** ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Ambulância tipo A destinada ao atendimento das necessidades da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 232.000,00

**VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA** 22 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**4ADF4571

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2021 - APAMIP**

O Pregoeiro da Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, em conjunto com a Gestora desta entidade, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 15 de outubro 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, que após analisarmos detalhadamente todos itens licitados, detectamos que muitos estão em desacordo com os cotados pela entidade, por isso estamos **CANCELANDO** os itens da licitação, como também sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para que possamos fazer uma adequação e uma posterior publicação de novo processo.

Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES,**  
CPF nº 489.689.054-68- Pregoeiro, e

**JOANA DARC CAVALCANTE**

CPF: 242.931.564-53.

Gestora.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**68D349B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 -**  
**PROCESSO Nº 1406/2021**

O Município de Angicos/RN, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, torna público que o processo licitatório em epígrafe **foi retificado, cujo objeto onde lê-se:** "Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, onde se desenvolverá, junto a Secretaria Municipal de Saúde, as melhorias em gestão tão necessárias a boa prestação de serviço a população"; **leia-se:** "Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnico de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN"; **foi retificado o item 5.4 do Edital: Qualificação Técnica.** O edital retificado está disponível no site do Município (<https://www.angicos.rn.gov.br/>). Em razão das alterações realizadas, fica **REABERTA** a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2021, para o dia **10 de novembro de 2021**, com início às **09h30**, horário oficial de Brasília, com credenciamento dos interesses e posterior abertura dos envelopes, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital.

Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**28B12671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Tereza Amália Alves Pinheiro**, Mat. 4987, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do "III Conferência Estadual de Assistência Social," nos dias 28 à 29 de outubro, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7h no dia 28 de outubro de 2021 e retorno previsto para 18h do dia 29 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**DA10227F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0128/2021–GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os disposto no §1º e §3º do art. 27º da Lei nº 215/2004 de 28 de Julho de 2004, no que trata da Proclamação Nomeação e Posse do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO os dispositivos no art.4º da Resolução 022/2019 de 15 de Outubro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Eleitoral para Eleição e Posse dos membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO o termo de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar, protocolado em 22 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei 215/2004 de 28 de julho de 2004, a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e todo conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, **FERNANDO ANDRÉ DA SILVA**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**DA950893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0129/2021–GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** **NOMEAR**, **JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO**, para o Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**FD41C6F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº000024/2021–Tomada de Preços nº002/2021, que teve como objetivo Contratação de empresa especializada, na construção de pavimentação a paralelepípedo método convencional, em estradas vicinais na Zona Rural deste município de Antônio Martins, RN. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e ADJUDICO o objeto acima descrito a empresa : Ponte Entretenimento Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53, o valor global de R\$:465.624,14 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Antônio Martins–RN, 25 de Outubro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito .

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**9BE974D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**033/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a Eventual e futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 25 de outubro de 2021 (25/10/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**0527B3C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**034/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar SERVIÇOS DE CADASTRO ELETRÔNICO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO EM NUVEM, DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DAS ÁREAS URBANAS E URBANIZÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 25 de outubro de 2021 (25/10/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
 Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**3490AA9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**035/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 11 de Novembro de 2021 (11/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 11 de Novembro de 2021 (11/11/2021), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 25 de outubro de 2021 (25/10/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
 Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4FBB3FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 053/2021/SMS, DE 22 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **MÁRCIO ADSON ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º **968**, ocupante do cargo/função: **VIGILANTE**, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a MACAÍBA/RN, nos dias 25,26 e 27/10/2021, para comparecer na Sede da SAMU 192 RN.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B8919828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a senhora Andrea da Rocha Dantas do cargo de Subcoordenadora Técnica**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da prefeita  
 Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**461EAE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Mossoró/Brasília/Mossoró do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NO TRAJETO MOSSORÓ/BRASÍLIA/MOSSORÓ DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:06C4691D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 307, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de gerador para o hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO, COORDENADOR DE EQUIPE DE ENGENHARIA**, CPF: 098.xxx.xxx-42, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:3F3BF539**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15100001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 061/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, com sede na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando e tendo em vista o vulto da contratação e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 046/2021, processo administrativo nº 07070001/2021 que se encerra no dia 25 de outubro de 2021, bem como a informação de que o processo licitatório nº 02060001/2021, LICITAÇÃO Nº 001/2021, teve sua decisão de suspensão realizada no dia 07 de outubro, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à **dispensa de licitação em caráter emergencial** para suprir a demanda do município até a nova publicação do EDITAL a tempo hábil para finalização e trâmites do mesmo.

Considerando todo o exposto e tendo em vista o vulto da contratação em tela e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 046/2021, que se encerra no dia 25 de outubro de 2021, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à dispensa de licitação em caráter emergencial para suprir a demanda do município até a conclusão de uma nova Concorrência.

No que tange a vantajosidade, foram apresentadas 4 (quatro) propostas de preços, tendo todas preenchido os requisitos constantes do Projeto Básico, cuja proposta mais vantajosa foi a da Pessoa Jurídica: **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, no valor mensal de R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) justificando a contratação junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, no valor mensal de R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) e no valor global de R\$ 1.548.169,26 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**C0DB618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56** no valor mensal de R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) referente contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**2013EEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

**OBJETO:** contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana a serem realizadas no município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56, Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN.

**VALOR:**R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) e de R\$ 1.548.169,26 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 26 de outubro de 2021 até 20 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**C59F1825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar à instalação da casa de acolhimento do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: 107.xxx.xxx-52, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F2282C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de fornecimento de lancheiras e kits com algodão doce, pipoca de milho e picolé para o dia das crianças do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA COSTA**, CPF: 013.xxx.xxx-59, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHEIRAS E KITS COM ALGODÃO DOCE, PIPOCA DE MILHO E PICOLÉ PARA O DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 058/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30090001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**B80A7D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 310, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de fardamento escolar Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **ANTONIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 061.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**3E15D610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 311, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato limpeza urbana do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 061/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**536EF730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **6.595,00** (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**54F7A411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 023.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL (ITEM DESERTO NA PRIMEIRA CHAMADA). Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08 com valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F1BAE0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023.2021**

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 66781735-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, em 22 de outubro de 2021 tendo como AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ITEM DESERTO NA PRIMEIRA CHAMADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, em favor das seguintes empresas: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08 com valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta-feira, em 22 de outubro de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**2ED0FD0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 66781735-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL (ITEM DESERTO NA PRIMEIRA CHAMADA), em favor da seguinte empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08 com valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 25 de outubro de 2021

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**364189DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa para confecção de adesivos em atendimento a frota da Prefeitura de Barcelona/RN.**

Favorecido: **THIAGO MACIEL JERONIMO DA SILVA**  
03508921484, inscrita no CNPJ: 17.861.354/0001-23.

Valor total: R\$ 4.282,50.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 2 meses.

Barcelona/RN, 22 de outubro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**940B0B8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 22100001, DE,  
22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria a Senhora EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD., Secretária Municipal de Educação do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar do II SEMINÁRIO DA UNDIME, com o tema GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, objetivando oferecer formação técnica sobre o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC e o Plano de Ações Articuladas (PAR), aos dirigentes municipais e equipes técnicas, além disso, os técnicos do FNDE realizarão momento formativo para orientar as cidades sobre o Sistema Municipal de Educação, atinente aos dias 28 a 29 de outubro do delineado anuênio, o qual, realizar-se-á no CEMURE, com logradouro, sito, a Avenida – Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.031-270, tudo de conformidade com a expedição de Ofício nº 91, datado de 04 de outubro do delineado ano, bem como, Programação, os quais, segues anexos.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN,  
Gabinete do Prefeito Constitucional, em 22 de outubro de 2021,  
14h27min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A83327AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços constantes no item 06, do Projeto Cidade Empreendedora, realizado pelo SEBRAE – RN, de acordo com o art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE / RN**  
**CNPJ: 10.912.215/0001-32**  
**ENDEREÇO: AV Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal - RN**  
**VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

Boa Saúde/RN, 14 de julho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:4030FBF3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.485/2021**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a capacitação de servidores municipais, através do curso intitulado "licitações e contratos administrativos à luz da nova lei". a ser realizado de modo presencial.

**FAVORECIDO:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento;  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
 Programa: 0001 - Administração Geral;  
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administração Planej.;;  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:3CBB2293**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021\***

Processo nº 2.724/2021 – Adesão a ARP nº037/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN  
 Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Objeto:** Contratações de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/10/2021 à 20/10/2022

Valor: R\$1.166.014,75 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

(\*) Republicado por incorreção no valor

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:3076816F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2021 – GP (\*) CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA  
FERNANDES**

PORTARIA Nº 253/2021 – GP (\*)

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, CPF nº 066.937.594-24, matrícula nº 5609330, Coordenador de Cadastro Único, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (cento e dose reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:FEFDCD0C**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.564/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos nutricionais e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021 com início em 21 de setembro de 2021, realizado em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.564/2021 - CPL.

Itens: 01, 02, 03, 05 a 40, 42 a 53, 55 a 63, 65, 68 a 79;

**A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$ 187.623,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais).

Itens: 04, 41, 54, 64, 66 e 67.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais);

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:6FF47E15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 254/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA**

PORTARIA Nº 254/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA**, matrícula **5607459**, portadora do CPF nº **022.680.794-06** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **26/10/2021** com término em **09/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:F6AC6B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS TP 004/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, avisa a quem interessar que procederá a abertura dos envelopes de propostas de licitação na modalidade **tomada de preços Nº.º 004/2021**, a comissão informa, que todos poderão participar da sessão desde que estejam todos usando máscara e que a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial da Prefeitura de Brejinho no Facebook, a recomendação é extrema importância devido ao momento em que estamos vivenciando, todos devemos agir em combate ao covid-19, a sessão ocorrerá na sede da prefeitura que fica localizado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, no dia 05 de novembro de 2021 as 10:00 horas.

Brejinho-RN, 25 de outubro de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8D6B3067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALCADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro ano dois mil e vinte e um, após decorrido o prazo para a intenção de recursos referente a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global**, foi constatado que nenhuma empresa manifestou interesse de interpor recurso, já empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38**, que a havia descumprindo o edital deixando de apresentar as certidões de Regularidade de Situação perante o Fundo de – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal e certidão municipal vencida apresentou as mesmas em tempo hábil sendo assim a mesma foi considerada **HABILITADA**, já a empresa **M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01** que também havia sido inabilitada por estar com sua certidão federal vencida também apresentou a mesma, porém a referida empresa foi considerada inabilitada pois a mesma também tinha descumprido o item 5.6.3 letra g) deixando de apresentar a certidão/declaração da corregedoria Geral de Justiça do Estado sede da licitante, vale salientar que o benefício da lei complementar 123/2016 trata apenas dos documentos de regularidade fiscal. Sendo assim estão habilitadas as empresas: **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 34.808.943/0001-67**, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75**, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 08.375.164/0001-05**,

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38. A abertura dos envelopes das propostas fica desde já marcado para o dia **03/11/2021 as 09h00 min** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Presidente da CPL

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Membro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**DAB73570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 28 e 29 de outubro e 1º de novembro de 2021 no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro de 2021, dia nacional em homenagem ao Servidor Público será gozado numa quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que o feriado do Dia de Finados, celebrado no dia 02 de novembro de 2021, será gozado numa terça-feira.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos dias 28 e 29 de outubro e 1º de novembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 25 de outubro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C61519AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.03.11.0009**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN;  
**PROMITENTE CONTRATADA:** REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS; **VALOR GLOBAL R\$ 968.018,00** (novecentos e sessenta e oito mil e dezoito reais), **VALIDADE:** termo inicial em 16 de julho de 2021 e termo final em 16 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**9FB224AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.085,00, (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E460C405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº

40.876.269/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.795,00, (três mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**CBE05927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.019.904/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 108.732,64, (cento e oito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6E373F2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.29.0045**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. Avani José de Sousa - **CPF 806.074.464-04**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**8985D8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2021**  
DISPENSA Nº 069/2021- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.29.0045

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** MAURICIO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF 077.008.304-87; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos; **VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 - Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**6F0AFAE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.30.0032**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Arenilda Fernandes dos Santos.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Rogério Gurgel da Silva - **CPF 055.922.754-04**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Arenilda Fernandes dos Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3257C1E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2021**

DISPENSA Nº 070/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.30.0032

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **ROGÉRIO GURGEL DA SILVA**, inscrito no CPF 055.922.754-04; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. **Arenilda Fernandes dos Santos**; **VALOR** valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**F4FA27F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.29.0082**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Lucas Carneiro de Freitas.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Maria Aparecida de Farias - CPF 512.592.814-34**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Lucas Carneiro de Freitas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**7A002173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2021**

DISPENSA Nº 071/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.29.0082

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, inscrito no CPF 512.592.814-34; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. **Lucas Carneiro de Freitas**; **VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e

seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**5E700970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.03.18.0015**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: L.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 08.576.605/0001-37, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; VALOR GLOBAL **R\$ 268.188,00** (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais), VALIDADE: termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final em 14 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**7C0B2785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

**Tomada de Preços nº 011/2021**  
**Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.11.0040**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 11 de novembro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O edital estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**4D7062EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TP-004/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2021.06.04.0027**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**FEE24571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 004/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2021.06.04.0027**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI perfazendo a importância global de **R\$ 248.293,46 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**B0541C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012 /2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10.05.0004**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada pelo seu presidente, Sr. **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de

Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC pretende executar o **PROJETO PAVILHÃO CULTURAL FESTA DO ROSÁRIO 2021**, com a promoção de 06 (seis) noites de pavilhão cultural no Santuário do Rosário em Caicó/RN no período de 26/10/2021 a 31/10/2021, especificamente com a contratação de empresa de eventos com capacidade técnica para montagem e organização necessária para: estrutura de palco, som, grid, iluminação, e ainda 01 (um) Show Artístico com o cantor Rodolfo Lopes no dia 30 de Outubro de 2021, proporcionando diversão e lazer para a população, bem como o fomento da economia local, com o incremento de renda para o setor produtivo cultural, que se encontra com suas atividades resumidas em decorrência da Pandemia da Covid-19, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo repassada para a OSC em parcela única; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.247, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME Despesa:1516; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 01 (um) mês, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de Outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**E13FC37D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10.05.0005**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita sob o CNPJ nº **10.630.362/0001-10**, representada pelo seu presidenta, Sr. **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME** tem como objetivo executar o **PROJETO PAVILHÃO CULTURAL DA FESTA DO ROSÁRIO DE CAICÓ-2021**, promovendo a cultura sócio religiosa tradicionalmente nos festejos da Festa do Rosário, durante 06 (seis) noites, no período de 26 a 31 de outubro/2021, especificamente com a contratação de aluguel de estrutura de painéis de Led e contratação de operador técnico de painel de Led, que irão ampliar o meio de comunicação visual da festa, proporcionando de forma gratuita diversão e lazer para a população, bem como o fomento da economia local, com o incremento de renda para o setor produtivo cultural, que se encontra com suas atividades resumidas em decorrência da Pandemia da Covid-19, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS** O montante total de recursos a serem empregados

na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo repassado para a OSC em parcela única;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.247, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME Despesa:1516; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021 **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 01 (um) mês, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de Outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**C8EDDD8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JOSE CARLOS RAMOS SALES JUNIOR  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | CAPTURADOR  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 14704   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 008.088.254-45   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde – CCZ   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 03:00 horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Veículo DOBLO QGP - 5093  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Participar da Oficina para Implantação da Plataforma SISS-Geo (Sistema de informação em Saúde Silvestre) no RN, promovido pela SESAP, realizada na Escola de Saúde Pública, em Natal/RN, no dia 22/10/2021. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | NATAL/RN  | 22/10/2021  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B8C015CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |  |                      |                     |                     |
|---|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS                            |                      |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA  |                      |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 1995243-1  |                      |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF:444.162.704-10                                   | RG: 756.911 - SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |                      |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 01:30 Horas  |                      |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>  | VAN OGE – 5F12                                       |                      |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>  |  |                      |                     |                     |
| Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/10/2021. |  |                      |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>  |  |                      |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>   | <b>DESTINO</b>                                       | <b>DATA</b>          | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01  | Natal/RN   | 22/10/2021           | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7362B37E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |                               |               |                     |                     |
|--|-------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | RONDINELLY SILVA VIEIRA       |               |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>  | MOTORISTA                     |               |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 1.58.09                       |               |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 078.110.514-51           | RG: 2.316.795 |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde |               |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 03:30 Horas                   |               |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>   | SPIN QYV – 0C22               |               |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |                               |               |                     |                     |
| Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar consulta na Clínica Ortopedia, em Recife/PE, no dia 22/10/2021. |                               |               |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b>                | <b>DATA</b>   | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Recife/PE                     | 22/10/2021    | R\$ 110,00          | R\$ 110,00          |

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E1543C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|                      |                           |                    |  |  |
|----------------------|---------------------------|--------------------|--|--|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | RONALDO SANTIAGO DA SILVA |                    |  |  |
| <b>CARGO:</b>        | MOTORISTA                 |                    |  |  |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 190770-1                  |                    |  |  |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 241.417.204-53       | RG: 453.979-SSP/RN |  |  |

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 04:30 horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN QYU – 9F97   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) Dominga Dantas de Farias, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2021. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Currais Novos/RN  | 22/10/2021 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3A427252

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMCR

#### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMCR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, a sessão pública acontecerá às 12:00h do dia 28 DE OUTUBRO DE 2021. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 25 de outubro de 2021.

**ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B96258CA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CONVOCA, a empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, classificada em 2º. Lugar no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN, destinado a contratação de serviços de locação de veículo tipo Caminhão Pipa. A referida empresa deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 25 de outubro de 2021.

**ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5BBEF788

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO 09/2021 - SEMMUR

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 09/2021 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 04/2021

*Pedido de Licença Ambiental Simplificada do tipo Pavimentação pelo Método Convencional.*

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Simplificada nº 03/2021-PMC, datado de 22/10/2021 e formalizado pelo Executivo através do Requerimento nº 04/2021, para Licença Ambiental Simplificada do tipo Pavimentação pelo Método Convencional, com área de 8.200,00 m² e extensão de 1,17km - em trecho que liga a estrada de Vila Flor a estrada do distrito de Barra de Cunhaú - Zona Urbana, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal

Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:00763FBE

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2021.

Processo Administrativo Disciplinar 001/2021

INVESTIGADO: LEONEIDE DE OLIVEIRA DANTAS BARBOSA

#### DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 instaurado contra servidora LEONEIDE DE OLIVEIRA DANTAS BARBOSA. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito. Analisando a situação verifico que realmente assiste razão a Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Desse modo, resta APROVAR O PARECER. Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e DECIDO pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual.

Canguaretama/RN, 06 DE ABRIL DE 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**1D378467**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 039/2020.****Processo Administrativo Disciplinar 039/2020****INVESTIGADO: VALDIRENE FERNANDES GOMES****DECISÃO**

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 039/2020 instaurado contra servidora **VALDIRENE FERNANDES GOMES**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão a Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Desse modo, resta APROVAR O PARECER.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**8AB9AD8F**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **MEGACONSTRUCOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 07.773.067/0001-08, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1548, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, representada por ELIANE ROCHA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 193.609,05 (cento e noventa e três mil, seissentos e nove reais e cinco centavos), nos termos do Art 65 p.1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ R\$ 207.539,04 (duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 25 de outubro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**MEGACONSTRUCOES EIRELI LTDA**

CNPJ 07.773.067/0001-08

Contratado(a)

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**30C5E3CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 de novembro de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 0 KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 25 de outubro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B57658D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, 02 ½ (duas e meia) diárias para atender as despesas de viagem, onde o mesmo irá cumprir agenda com Ministro de Desenvolvimento Regional, Visita às obras do túnel – última estrutura do Ramal do Apodi, em Luiz Gomes, Visita a obra da barragem Passagem das Traíras, Visita Nobre Confecções, Lançamento do Polo de Modas e Celebração de parceria entre o MDR, o Consórcio Público Regional de Resíduos Públicos do Seridó e a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, Liberação de recursos para barragem de Oiticica e Lançamento do edital de licitação para o projeto básico da Adutora do Agreste Potiguar e

anúncio de instalação de 60 (sessenta) cisternas e na FUNASA, estando presente à solenidade de entrega de ordem de serviço para perfuração e instalação de 03 (três) poços artesianos e ordem de serviço para a instalação de 04 (quatro) poços artesianos já anteriormente perfurados pela FUNASA em Ceará-Mirim. Nas seguintes datas de 22, 23 e 25 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2021.*

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2622E453

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.760 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.760 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA, 02 ½ (duas e meia) diárias, onde o mesmo irá acompanhando o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA em viagem oficial para cumprir agenda com Ministro de Desenvolvimento Regional, Visita às obras do túnel – última estrutura do Ramal do Apodi, em Luiz Gomes, Visita a obra da barragem Passagem das Traíras, Visita Nobre Confecções, Lançamento do Polo de Modas e Celebração de parceria entre o MDR, o Consórcio Público Regional de Resíduos Públicos do Seridó e a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, liberação de recursos para barragem de Oiticica e Lançamento do edital de licitação para o projeto básico da Adutora do Agreste Potiguar e anúncio de instalação de 60 cisternas, estando presente também em solenidade da FUNASA para a de entrega de ordem de serviço para perfuração e instalação de 3 poços artesianos em Ceará-Mirim/RN e entrega da ordem de serviço para a instalação de 4 poços artesianos já anteriormente perfurados pela FUNASA em Ceará-Mirim. Nas seguintes datas de 22, 23 e 25 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de outubro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EBC74E67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que que a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, objetivando o **REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM MÃO DE**

**OBRA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DESTA MUNICÍPIO**, antes marcada para o dia no dia 27 de outubro de 2021 às 10:00 (dez horas), fica aprazada para o dia 11 de novembro de 2021 às 10:00 (dez horas). O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 26/10/2021 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de outubro de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7EA2AF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -  
INEXIGIBILIDADE 005/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (CNPJ nº CNPJ: 08.173.502/0001-26)

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR (CNPJ nº 19.812.128/0001-88).

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 11,00% (onze por cento).

**FUNDAMENTO:** Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 01 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**70BADF86

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 310/2021.**

**Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2021.**

“Transfere o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

**Considerando** que por força do art. 236 da Lei Federal nº 8112/90, “...o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

**Considerando** que o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados recaiu na terça-feira, dia 02 de novembro, possibilitando, assim, a formação de um *feriadão*;

**Considerando** a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar normas de interesse local, em especial, aquelas relacionadas ao funcionamento das repartições públicas;

**Considerando**, por fim, o interesse público;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 1º de novembro, no âmbito do funcionalismo público municipal, o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Servidor Público (28 de outubro), previsto no art. 236 da Lei Federal nº 9.112/90.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**F328F2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SRP, REALIZADO EM 22/10/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** EVENTUAL E FUTURA DE **BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 4 E 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.952,52 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.570,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**63DD0B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 051/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** EVENTUAL E FUTURA DE **BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SRP COM INÍCIO 07 DE OUTUBRO DE 2021, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA

MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 4 E 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.952,52 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.570,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**46E27905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 051/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** EVENTUAL E FUTURA DE **BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

**CONTRATADAS:** ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03. COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. AÇÃO: 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA. SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 003 – MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: – MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 4 E 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.952,52 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.570,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE OUTUBRO DE 2021 A 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN  
 CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3A53A1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 060/2021. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA  
 SEMI UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE  
 CERRO CORÁ/RN**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 08/11/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

CERRO CORÁ/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B8174712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 070/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Cristovão Cardoso da Silva**, para a Transporte de água em caminhão pipa com capacidade de 11.000L (onze mil litros) destinados ao atendimento e abastecimento da população da

zona rural deste município de Coronel Ezequiel/RN, atingidos pela seca que assola o município., no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais ), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/10/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0A44E59A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº098-2021 DIARIA MARIA NADJA DA COSTA**

**Portaria nº 098/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 25 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Conceder duas diárias, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) Maria Nadja da Costa, portador do CPF/MF Nº 276.873.094-72, ocupante do cargo de Delegada Estadual da Conferência da Assistência, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021. Essas diárias se fazem necessárias para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar da Conferência Estadual da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7B7FE997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 93, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a reformulação da Lei Municipal nº 031, de 20 de junho de 2007, que “Reinstitui o Conselho Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigência e dá outras providências”

**Capítulo I  
 Do Conselho Municipal de Saúde**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal, é um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

**Capítulo II****Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN será composto de 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes e terá a seguinte composição paritária:

- I - 50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
- II - 25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
- III - 25% - Representantes do Segmento de Governo e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, será formado por 16 (dezesesseis) membros, com a seguinte composição e características:

§ 1º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá exercer cargo comissionado ou ser gestor/prestador.

§ 2º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

§ 4 - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

§ 5º - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN serão homologados pelo representante do Poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

§ 6º - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a critério das respectivas representações por igual período.

§ 7º - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias ordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

§ 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 9º - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

**Capítulo III****Das Atribuições do Conselho de Saúde**

**Art. 4º** Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN:

I - Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

II - Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

V - Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;

VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;

VII - Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

IX - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

X - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XI - Aprovar a proposta orçamentária da saúde;

XII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;

XIII - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;

XIV - Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;

XV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

XVI - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

XVII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho municipal de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XVIII - Apoiar e promover a educação para o controle social;

XIX - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XX - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho municipal de saúde.

**Capítulo IV****Da Composição**

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 02 (dois) representantes de trabalhadores de Saúde Municipal;

III - 02 (dois) representantes de gestor/prestador do Sistema Único de Saúde Municipal;

§1º - A Constituição paritária de que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

I - Representantes dos usuários, assim divididos:

a) Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades Religiosas, Instituições do Ensino, Entidades Representativa de Classes, Movimentos Sociais e/ou Populares Organizados.

II - Representantes dos trabalhadores da saúde:

a) Representantes de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, Unidades de Saúde, Equipes de Saúde, Sindicatos da Categoria de Trabalhadores e/ou Conselhos de Classes Trabalhadores;

III - Representantes da administração pública municipal e prestadores de serviços de saúde:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Secretarias Municipais e/ou estabelecimentos de saúde Prestadores de Serviços Públicos ou Conveniados ao SUS;

§2º - Os representantes referidos no §1º deste artigo respeitada à autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelos movimentos, entidades e organizações terão suas indicações encaminhadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, acompanhadas de ofícios ou ata da reunião em que se processou a respectiva seleção.

§3º - A nomeação dos representantes indicados na forma do §2º, deste artigo, será efetuada pelo Poder Executivo Municipal.

**Capítulo V****Do Presidente**

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária.

**Parágrafo Único.** São atribuições do Presidente:

- I - Representar o conselho no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas;
- II - Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;
- III - Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;
- IV - Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder da presidência do Conselho Municipal de Saúde.

## Capítulo VI

### Da estrutura e Funcionamento

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva;

**Art. 8º** As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros.

**Art. 9º** Para realização das reuniões plenárias será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros.

**Art. 10º** Cada membro terá direito a 01 (um) voto, inclusive o (a) Presidente eleito (a).

**Art. 11.** As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação ao público.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN constituirá uma Mesa Diretora de 02 (dois) membros, composta de Presidente e Vice-Presidente, eleita em Plenário.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Saúde Coronel João Pessoa/RN garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

**Art. 14.** A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um servidor (a) público municipal.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Intersetoriais e Comissões internas de caráter temporárias ou permanentes de forma paritária, que deverá eleger um coordenador (a) entre seus membros, quando for necessário.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN poderá convidar pessoas ou instituições para assessorá-lo em assuntos específicos.

**Art. 17.** As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho de Saúde de Coronel João Pessoa/RN deverão ter divulgação e acesso amplo ao público.

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: C2DFB22A

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 091/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público, comemorado tradicionalmente no dia no dia 28/10/2021, para o dia **01/11/2021**, ficando suspenso todos os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional de coronel João Pessoa/RN.

**Parágrafo Único** - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: 444A4B6A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea**, realizada em 20 de outubro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**VK COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI**- CNPJ: 41.175.245/0001-37, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Quantidade: 300 toneladas.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador: 9F1E036C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ANÁLISE DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA 09/2021

**Retificação**

Na publicação veiculada na **Femurn**, no dia 22 de outubro de 2020, Edição 2636, ONDE LÊ-SE:

“3 – Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Itiner’Art” onde

classificado somando 12,0 pontos. Diligência: apresentar Release, Biografia com fotos ou Currículo do Artista”.

“06 – Fábio Augusto de Souza Lima Nunes, CPF 012.174.214-83. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Currais de Cantos (Di)versos” onde foi classificado somando 9,0 pontos. Diligência: apresentar croqui”.

“03 – Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de performance circense com o projeto “Secas” onde foi classificado somando 12,0 pontos”.

“02 – Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de cordel com o projeto “Cordel: Currais Novos do meu tempo” onde foi classificado somando 12,0 pontos. Diligência: apresentar projetos e declarações com assinatura”.

“06 – José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de performance circense com o projeto “Arte-circense” onde foi classificado somando 10,0 pontos. Diligência: Apresentar orçamento completo, esclarecer o local de apresentação e apresentar o número da conta bancária”.

**LEIA – SE:**

“3 – Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Itiner’Art” onde não foi classificado somando 9,0 pontos. Pois não foi apresentado o croqui e nem o Release, Biografia com fotos ou Currículo do Artista”.

“06 – Fábio Augusto de Souza Lima Nunes, CPF 012.174.214-83. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Cultivando a música nordestina” onde foi classificado somando 9,0 pontos. Diligência: apresentar croqui”.

“03 – Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de dança com o projeto “Secas” onde foi classificado somando 12,0 pontos”.

“02 – Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de cordel com o projeto “Lançamento do cordel – A lenda da botija do Totoró” onde foi classificado somando 12,0 pontos. Diligência: apresentar projetos e declarações com assinatura”.

“06 – José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de performance cênica solo com o projeto “Arte-circense” onde foi classificado somando 10,0 pontos. Diligência: Apresentar orçamento completo, esclarecer o local de apresentação, apresentar o número da conta bancária e o anexo II”.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:3C18ED5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **REGIANE SIMÕES**, CPF: 070.585.984-36, para prestação de serviços como PROFESSORA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 23 de março de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 30 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:4897683E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 857/2021 – MANUEL FERREIRA DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ Nº 42.745.210/0001-59

**OBJETO:** Auxiliar de Pedreiro

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de até 66 (sessenta e seis) diárias

**VIGENCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 04 de outubro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:03BBAE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 516 /2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:5158E6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 604 /2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**62BFE3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 558**  
**/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**\*republicado Por Incorreção**

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FABE241A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 565**  
**/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5801989C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**442/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.277/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 33.486.979/0001-09, para serviços de Revisão de Garantia de 10.000km em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde no (a) DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no período de 08 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, ou até a conclusão total deste contrato, com valor de R\$ 251,90 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em Revisão de 10.000 km, obedecendo à quantidade de 02 (duas) revisões; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em Alinhamento e Balanceamento, obedecendo ao total de 02 (dois) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.514/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 08 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1F67FFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 523**  
**/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**80FF1BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 622**  
**/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:DBA1C17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**779/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 06 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 48.047,92 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:8DF5B713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**644/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JUSSRA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:D5D373BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**639/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: ZANARA DE MENEZES COSTA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:E07E2BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO**  
**498/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.226,66 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**73A5F181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO**  
**483/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: GENILSON CARDOSO DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**66A19F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 484/202**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3238D052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO**  
**462/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**447D2099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO**  
**499/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: RAFAELA KELLY ALVES DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.212,00 (vinte mil, duzentos e doze reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**11BDC94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO**  
**495/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**CONTRATADO: VALMIR DANTAS JUNIOR**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 19.114,66 (dezenove mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*repblicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3B3A3184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 639/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815 /SSP-RN, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A SRA. ZANARA DE MENEZES COSTA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – CRN/RN SOB O Nº 24135, CADASTRADA NO CPF/MF Nº 702.220.664-31, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 002.720.574 SSP/RN (2ª VIA), PIS/PASEP Nº 201.80660.03-3, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, Nº 392, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO**

Ficam alteradas através deste **Termo Aditivo**, a **Cláusula II** e o **Inciso V** da **Cláusula V**, do Contrato de Prestação de Serviço, assinado em 24 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de R\$ 14.680,00, sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pagos mensalmente, conforme Art. 16, Inciso II, da resolução (032/2016 – TCE).

**“CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**V - A CONTRATADA** se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE**

O presente **Termo Aditivo** passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, em **01 de setembro de 2021**.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor para os efeitos legais.

E, por se acharem justos e acordados, com as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**ZANARA DE MENEZES COSTA**

Contratada

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CF2F78B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**447/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.327/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DERMOCLINICA S/C LTDA. CNPJ Nº 01.561.122/0001-10, para serviços de CONSULTAS EM DERMATOLOGIA no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 20 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) em Consulta Médica em Atenção Especializada – Dermatologia, obedecendo ao total de até 150 (cento e cinquenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.656/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3A03E9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 2ª CHAMADA**

**Pregão Eletrônico nº 026/2021 2ª Chamada.**

**Objeto:** 2º Chamada para aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme seguem especificados.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 08:30hs, o(a) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, CNPJ - 08.355.489/0001-26, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Nascelho Bezerra da Costa, com o objetivo de adquirir 2º Chamada para aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme seguem especificados. Conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

**Empresas Participantes:**

**Lotes:**

**Lote 1 - Veículo Automotivo Igual ou Superior ao Volkswagen Gol 1.0 MPI (Flex) 2021.**

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Deserto

**Classificação do(s) participante(s):**

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lote 2 - Veículo Automotivo Igual ou Superior ao Chevrolet Spin 1.8 LT 2021**

**Participação Licitante:** Ampla participação  
**Situação** Deserto

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

#### Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recursos por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve declara deserto os itens acima mencionados declarando os mesmos DESERTOS, uma vez que não acudiram interessados nas duas chamadas realizadas.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 09: 42hs, do dia 25 de agosto de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FA0AD7CE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-001

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488 - CNPJ: 23.235.411/0001-61, com sede na rua Cristóvão Colombo, 25, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Fabio Da Silva portador do CPF nº 008.314.354-88 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Microempreendedor individual por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, especializado em serviços de manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### Item: 1 - Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal

Descrição: Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal  
 Unidade de medida: mes Quantidade: 12

#### Preços registrados

| Licitante                                 | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 78 - FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488 | 4.050,00            |

FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488 - CNPJ: 23.235.411/0001-61, com sede na R CRISTOVAO COLOMBO, 25, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 48.600,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.  
 b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.  
 c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.  
 d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.  
 e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.  
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.  
 b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.  
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
 d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
 d) não mantiver a proposta.  
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
 f) comportar-se de modo inidôneo.  
 g) cometer fraude fiscal.  
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **027/2021-001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 25/10/2021**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**FRANCISCO FABIO DA SILVA**

CPF: 008.314.354-88

Francisco Fabio da Silva 00831435488

CNPJ: 23.235.411/0001-61

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5DC73BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA N.º  
002/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA N.º  
002/2021**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 29 de dezembro de 2021**, de 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, N.º 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.º 002/2021, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 25 de outubro de 2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**056878FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00086/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00086/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO – ME - R\$ 17.450,00.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**932A4BF5

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º  
DV00086/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00086/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8940BFF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00086/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00086/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/10/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9C34E9F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º DV00086/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00086/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- FONTE 0001. VIGÊNCIA: até 24/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV86/2021 - 25.10.21 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 17.450,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B3595314

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz -

Equador - RN, às 12:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:D2353350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0030 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0030- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0030- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **HOZANA FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.605.494-76** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0030- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F3465DD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01102021/0023 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HOZANA FELIX DA SILVA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 03 (três) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**HOZANA FELIX DA SILVA**

Téc. De Enfermagem

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D93BFBD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0045 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0045- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0045- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **JOSÉLIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **067.903.204-58** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0045- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7A973EF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01102021/0025 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSELIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 03 (três) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JOSELIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**

Téc. De Enfermagem

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:613AC299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO Nº 22090002/21.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, através da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de

Referência). Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2021. Homologado para: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, CNPJ: 24.845.589/0001-97, vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Felipe Guerra/RN, 25 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**200244DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Milce Carvalho Trindade, bairro Miguel trindade – Fernando Pedroza/RN, incluso mão de obra, material e equipamentos, que após análise de toda documentação e proposta de preço, foi declarada vencedora a empresa **H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 15.033.936/0001-96**, com o valor global de **R\$ 285.988,51 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2021

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F91344C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - SMECTUR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO torna público que intenciona contratar o **Trio de Forro Léo do Acordeon e Forró Pé de Serra** junto à Pessoa Física LEONES NUNES DE SOUZA, CPF: 128.299.804-84, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e amparado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 3/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de setembro de 2021.

Fernando Pedroza-RN, 29 de setembro de 2021

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**85286FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - SMECTUR**

**Processo nº:** 2708.0019/2021-03

**Dispensa de Licitação nº** 1/2021 - SMECTur

**Contratante:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Contratado:** 128.299.804-84 – Leones Nunes de Souza

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993 – artigo 24, inciso IV.

**Vigência:** 01/10/2021 a 30/12/2021

**Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Data da Assinatura:** 01/10/2021

Fernando Pedroza-RN, 02 de outubro de 2021

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**1FFC9E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100084/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100084/2021

**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1F1A0E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100083/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100083/2021

**Objeto:** Serviços prestados de curso sobre "E-Social para Gestão Pública - Implatação passo-a-passo" destinado a Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** CEPLAME - CAPACITAÇÃO E GESTÃO (27.073.834/0001-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6DBA5970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100085/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100085/2021

**Objeto:** Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)****Valor Total Julgado: R\$ 7.978,95****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: 23275F03****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100086/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010100086/2021****Objeto:** Serviços de confecção de canecas personalizadas destinado a rede municipal de ensino**Contratado: SEDMA SUSANA DE ALMEIDA DE ANDRADE (020.405.824-44)****Valor Total Julgado: R\$ 2.160,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: FC9C9BF9****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100087/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010100087/2021****Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude destinado a campanha de combate ao COVID-19**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado: R\$ 7.000,30****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: C0FC8D61****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
075/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 130/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DE GALINHOS/RN**, no valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.384.245/0001-47**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 22 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador: 7B5F3C34****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DE GALINHOS/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77****CONTRATADA: APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.384.245/0001-47.****VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)****UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00****FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007****Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.****Vigência: até 31 de dezembro de 2021**

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador: FF1946D5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 660/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ 23.382.046/0001-18** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$17.000,00(dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
PrefeitaMunicipal**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

onde ler: Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

ler se: Goianinha/RN, 19 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**32F6BFD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 166/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ 23.382.046/0001-18

Processo Administrativo nº 660/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 31/12/2021

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2012– MANUT.DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 22/10/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 23.382.046/0001-18

RENAN CUNHA E SILVA

CPF:099.752.344-10

CONTRATADA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde ler: VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 31/12/2021/Goianinha, em 22/10/2021.

Ler se: VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 31/12/2021/Goianinha, em 19/10/2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C06B4C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 211/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**  
Em 25 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal)

**CONSIDERANDO** as informações contidas na carta de concessão emitida pelo INSS, apresentada pelo servidor **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES** onde atesta que o servidor está aposentado, conforme benefício nº 160.133.047-1;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR - PIII A10**, função de professora, ocupado pela servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES**, portador do CPF: nº 358.350.104-78, por motivo de **APOSENTADORIA**.

**Art. 2º** - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 25 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B2DCAB1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 212/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 25 de outubro de 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA GRÁVIDA DEVIDO A ADOÇÃO DE MEDIDA PREVENTIVA À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Visitador;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **MAIRY ANGELA MENESES NOGUEIRA VIEIRA**, o afastamento de suas atividades presenciais em razão de gestação durante o período de emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, sem prejuízos de sua remuneração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DIX SEPT ROSADO**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 25 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**EB6AF1CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 137/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura inicialmente marcada para o dia 25 de outubro de 2021 (segunda-feira) às 08:30h (Horário de Brasília), foi prorrogado para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) às 08:30h (Horário de Brasília), por conveniência administrativa. O edital e os respectivos anexos permanecem inalterados e encontra-se a disposição dos interessados, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 25 de outubro de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**DD01848D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000004 a Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 08.345.698/0001-99

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2021

**Prazo de Vigência:** 22 de outubro de 2021 a 26 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 1.119,75 (um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

Contratado

**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**2FD4A1D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.556/2021**

Dispõe sobre a composição de membros da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e

Adolescência, referente à adesão ao Selo UNICEF  
Edição 2021-2024.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, EUDES MIRANDA DA FONSECA, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia aos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear membros da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guamaré/RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2021- 2024, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO  
2021-2024**

Maria Juliana da Câmara Pereira Melo

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS**

Hairton de Oliveira Gomes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Renato Dantas de Medeiros - Secretário

André Luiz Brito da Silva – Mobilizador da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Junior Kenedy Camelo Dantas - Secretário

Robeiza Lemos Rocha – Mobilizadora da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

André Bertoldo – Secretário Adjunto

Francisco Caio Farias da Silva – Mobilizador da Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE**

Larisa Mayara Pereira da Silva – Secretária

Diego Albuquerque da Silva – Técnico da Pasta

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

Moacir Reinaldo Dos Santos – Secretário

Elaine da Gaspar da Silva – Assessoria Técnica

**SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Luis Levy Guimarães Do Nascimento

Celso Luiz Félix da Silveira

**CONSELHO TUTELAR**

Ricardo da Silva Mendes Lopes

Wendell Gomes Vital de Araújo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Sayonara de Moraes Silva  
Manoela Galvão de Miranda Andrade Nunes**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – NUCA**Ingrid Gabrielly da Silva Gomes  
Riquelme Medeiros Marinho

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 22/10/2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**52B3C52A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 5.429/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**CONTRATADO:** UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ:** 20.980.448/0001-26**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DEMITROFANOFF E NEOBEXIGA CONTINENTE E ATETERIZÁVEL, COM EQUIPE DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 19.767,98 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**ACCF2C93**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

| Cód. | Inscrição | Candidato                      |
|------|-----------|--------------------------------|
| 01   | 313004-5  | MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA |

Guamaré/RN 25 de Outubro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**6A840609**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO.PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 0.00007/2021.PROCESSO Nº. 0.106/2021**

Aviso de aprazamento de sessão.Pregão Eletrônico nº. 0.00007/2021.Processo nº. 0.106/2021.Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.Tipo: Menor preço global.Data da abertura: 11/11/2021.Horário: 09h00min.Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002.Decreto nº 10.024/2019.Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020.Lei Complementar nº. 123/2006.Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias.Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.Baixar unicamente os seguintes arquivos: “25.10.2021.Edital 0.00007.2021 – RESÍDUOS SÓLIDOS” e “ARQUIVOS CORRIGIDOS - 22.10.2021”.Disponibilidade: www.portaldecompraspublicas.com.br.http://licitafacil.tce.rn.gov.br.ht tp://ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 25 de outubro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**36654D59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 490/2021 – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB):I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Almir Varela da Costa  
Suplente: Damião Rodrigues GonzagaII – Representante da Secretaria Municipal do Gabinete Civil  
Titular: Maria da Glória Pessoa Ferreira  
Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos

III – Representante do Poder Legislativo

Titular: Doel Soares da Costa  
Suplente: Jefferson Charles De Araújo Santos

IV – Representante do setor artístico  
Titular: Ronicley Pereira de Melo  
Suplente: Francisco Rangel Lopes Barbalho

V – Representante do artesanato  
Titular: Emerson Emanuel Silva de Carvalho  
Suplente: Francineide Santos da Costa Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**016EE789

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 055.2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA (tipo Patinho, Colchão Mole ou Alcatra) - Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Quantidade: 7.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 27,66 Valor Final: 23,49 Valor Total: 169.128,00 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:36:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA (tipo Pat VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7D698EB7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 45.2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA, com estrutura reforçada em tubos de aço inoxidável, roda de 13 polegadas e pneu inflável, sendo dois pneus fixos e dois giratórios. Medidas 2,20 m de comprimento X 80 cm largura X 80 cm de Altura. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo. Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.944,49 Valor Final: 2.944,49 Valor Total: 11.777,96 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:41:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA Modelo: CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA Item: 0002 Descrição: DESCENSOR PARA URNA FUNERÁRIA COM RODAS, confeccionado em aço inoxidável, com regulador para urnas menores, com mecanismo de acionamento manual para descida da urna funerária à sepultura, com quatro rodas, sendo duas giratórias. Dimensões: comprimento: 2,52 m X largura: 1,16 m X altura: 0,70 m Medida interna: Comprimento: 2,30 m X Largura: 1,00 m. Correia com no mínimo 8 metros. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo. Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12.025,00 Valor Final: 12.025,00 Valor Total:

48.100,00 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:41:09 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA Modelo: DESCENSOR PARA URNA FUNERÁRIA COM RODAS VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9272E63A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 57/2021 Resultado da Adjudicação Lote: 0001 Descrição: LOTE ÚNICO Valor Referência 6.620.343,72 Valor Total: 4.754.664,60 Adjudicado em: 25/10/2021 - 08:45:00 Adjudicado por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84) Modelo: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D9CC50C5

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 57/2021 Resultado da Homologação Lote: 0001 Descrição: LOTE ÚNICO Valor Referência 6.620.343,72 Valor Total: 4.754.664,60 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:45:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU Modelo: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3C2195A1

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROFESSORES, ATIVIDADES AUXILIARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO: ASG, ASD, PORTEIROS, VIGIAS, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): único, no valor unitário R\$ 4.754.664,60 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar o contrato.

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CE81E90E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**T P S DO NASCIMENTO** - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; com o valor unitário de **R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9FC83F8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**061/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **11/11/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais de apoio para a equipe de tecnologia da informação da secretaria municipal de planejamento, administração e transportes, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, **25/10/2021**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E9B7EAC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**062/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 12/11/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras e equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras, CFTV do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 25/10/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**35CF377D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**063/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **16/10/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CFTV DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, **25/10/2021**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8B2A5803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1025001/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 048/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ nº: 17.642.145/0001-99

OBJETO: Contrato de saldo remanescente para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.336,20 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2021 À 21/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339030.10010000  
02.002.04.122.0014.2003.339030.10010000  
02.005.12.122.0017.2006.339030.11110000  
02.005.12.361.0110.2057.339030.11120000  
02.005.12.361.0110.2241.339030.11200000  
02.007.15.122.0019.2015339030.10010000  
02.008.27.812.0020.2016.339030.10010000  
02.009.20.122.0021.2018.339030.10010000  
03.001.10.122.0026.2007.339030.10010000  
03.001.10.122.0102.2027.339030.12140000  
04.001.08.122.0027.2110.339030.10010000  
04.001.08.243.0114.2073.339030.13110000  
04.001.08.244.0103.2055.339030.13110000  
04.001.08.244.0103.2079.339030.13110000  
04.001.08.244.0114.2022.339030.13110000

IPANGUAÇU/RN, 22/10/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EA3FDA8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**064/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **18/11/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/ lanches para atender aos programas sociais vinculados a SEMTHAS, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 25/10/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2CD80F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 487/2021-GC, DE**  
**20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (Uma e meia) diárias para a servidora **PÂMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 008.026.054-83, matrícula funcional nº 6657, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, com o objetivo de oferecer formação Técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle do Ministério da educação (SIMEC) e o Planejamento de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais e Equipes Técnicas, nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), Localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2DD64F02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 488/2021-GC, DE**  
**20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (Uma e meia) diárias para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, portadora do CPF 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 281,25 (Duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, com o objetivo de oferecer formação Técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle do Ministério da educação (SIMEC) e o Planejamento de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais e Equipes Técnicas, nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), Localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2EBB9D56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 489/2021-GC, DE**  
**20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (Uma e meia) diárias para o servidor **JOSÉ NETO COSTA**, portador do CPF 011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, com o objetivo de oferecer formação Técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle do Ministério da educação (SIMEC) e o Planejamento de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais e Equipes Técnicas, nos

dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), Localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:DDA5C931**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 295/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO**

**Portaria Nº 295/2021**

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 25 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:16AFEC33**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 296/2021**

**Portaria Nº 296/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 25 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:EE3E8ACF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 11 de Novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:AFB2C060**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO FNDE NO SIGPC JUNTO AO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 009/2021. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA 04090495490 CNPJ 40.820.891/0001-47 com valor global R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**72B63532**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº044/2021.**

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 1º de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira o feriado do dia 28 de outubro de 2021 consagrado o dia do servidor público, previsto no Art. 188 da Lei nº280/2006.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado mencionado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 25 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EC4F7E81**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA**

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, através da plataforma digital google meet, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. A reunião aconteceu de forma online devido a algumas tentativas sem êxito da realização presencial, com a impossibilidade de alguns membros. A secretária Ana Ítala Gurgel deu boas vindas a todos os presentes e em seguida passou a palavra para a coordenadora de políticas públicas e também membro do conselho, Beatriz Alves, que falou um pouco sobre a importância do conselho para município e o papel do conselheiro, em seguida a mesma apresentou as pautas do dia: I) Eleição da diretoria, II) informes gerais. Sobre a primeira pauta a secretária solicitou que o nome dos candidatos à presidência fosse lançado. Talys Emiliano da Silva se candidatou, sendo único candidato, foi eleito por unanimidade. Logo após, Patrícia Gonçalves se candidatou a vice-presidente, sendo única candidata, foi eleita por unanimidade. Por último, Antonia Beatriz Alves, lançou seu nome para secretária, sendo única candidata, foi também eleita por unanimidade. Concluída a pauta da eleição, nova diretoria formada. Em seguida, a nova secretária repassou alguns informes, como a entrega do estatuto do idoso, para que todos os membros sejam cientes de todos os direitos conferidos a pessoa idosa e a elaboração do calendário de reuniões. Não havendo mais nada a tratar, eu Antonia Beatriz Alves, lavro a presente ata que vai para aprovação dos demais membros.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**224D4485**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR****REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCISCA IOLETE DA COSTA LIMA NASCIMENTO**, matrícula: **01202**, portador(a) do CPF: **012.428.844-83** e RG: **1.719.446**, residente na Rua **Severino da Costa Belmont - nº 19**, contato telefônico: **(84) 98800-1465**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Estadual Severina Pontes de Medeiros.**

Cargo/Função: **ASG.**Início de Licença: **25/10/2021**Final de Licença: **22/01/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661

CPF – 686.113.824-04

**Japi-RN, 25 de outubro de 2021****Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**0C1FF609**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 006/2021 - REPUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a existência de intenção de recurso administrativo, sem apresentação de recurso protocolado a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90

(dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A empresa **J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. E a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**2AB64D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2510018/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa E P DE MACEDO NETO - ME e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.728/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONTRATADA: **E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº **2510018/2021** realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário mensal é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de

R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **25 de outubro de 2021 até 24 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

E P de Macedo Neto – ME  
CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80  
**EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO**  
CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**CC71AC9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**006/2021 - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021** – PMJA com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **A empresa J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **E a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00

(um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**B1F26B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 402/2021 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidor para Chefiar o Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o senhor, **RODRIGO JUNQUEIRA BORGES**, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 111.320.734-56, para responder pelo Setor de Compras e Serviços.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9D814398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 823.121/2021.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**OBJETO: Pavimentação de estradas vicinais (Passagens Molhadas) no Município de Jardim do Seridó/RN.**

A decisão, publicada em 04 de outubro de 2021, pela Comissão Permanente de Licitação **INABILITOU** a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, ocasionou a interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela empresa *supra*.

O recurso administrativo foi apresentado pela Recorrente, na data de 04.10.2021, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão que a inabilitou, portanto, o recurso deve ser

**conhecido** pela administração pública por atender aos requisitos de admissibilidade do artigo 109, I, a) da Lei 8.666/1993.

Diante disto, resta hialino que a interposição do presente recurso administrativo protocolado na presente data encontra-se evaido de TEMPESTIVIDADE, motivo pelo qual se requer desde já seu recebimento e regular processamento por esta comissão.

A Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais empresas, caso quisessem, apresentassem manifestação sobre tal recurso, nos termos do Art. 109, § 3º também da Lei 8.666/1993.

A empresa Recorrente, segundo decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó, descumpriu o item 7.7.1, tendo em vista que a empresa Recorrente não apresentou o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com o último aditivo contratual de n.º 08. Argumenta que a situação que ensejou a inabilitação não macula a essência da finalidade a que se destina a documentação exigida, no instrumento convocatório do certame.

É o breve relatório.

**DO MÉRITO**

Analisando detidamente o processo licitatório, em epígrafe, mais especificamente, a documentação da empresa recorrente, vemos que apresentou a certidão do CREA com o aditivo n.º 07, faltando de fato o aditivo n.º 08, que versa tão somente quanto à mudança de endereço, bem como também apresentou documentos do CREA narrando o fato em questão.

A licitação é um procedimento administrativo que antecede a celebração de acordos os quais permitem ao Estado incorporar recursos necessários ao cumprimento das suas competências, bem como transferir a execução de uma dada atividade de titularidade pública àquele que se mostrar apto e em melhores condições para fazê-lo.

A licitação tem como finalidades buscar sempre a melhor proposta estimulando a competitividade entre os concorrentes que participam desse procedimento licitatório oferecendo iguais condições entre eles garantindo assim a isonomia desde que os que queiram participar do certame preencham os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório que em regra é o edital.

Já se elucidou que o procedimento licitatório caracteriza-se como um meio apto a viabilizar que as necessidades do Estado sejam atendidas. Trata-se de um dever que, no Brasil, decorre de expressa determinação constitucional (artigo 37, XXI da CF) e legal (Leis Federais nº 8.666, 10.520, dentre outras). É pacífico o entendimento de que, se a licitação é cabível e necessária, tem-se como essencial a sua realização.

As normas infralegais, expedidas pelos conselhos profissionais impõem que a certidão de inscrição no respectivo conselho perderá sua validade se algum dado cadastral contido nesse documento sofrer modificação. Isto vem sendo o motivo porque em muitos processos licitatórios, os licitantes impugnam certidão apresentada por concorrente sob o argumento de perda de validade do documento em razão da alteração posterior de dados cadastrais, mesmo que sejam alterações meramente formais, como foi o caso dessa licitação, onde a Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa Recorrente por não ter a certidão do CREA atualizada.

A boa doutrina e Cortes de Contas tem entendido que é de boa técnica defender a mitigação desse rigor formal. Vejamos os motivos.

A finalidade da referida exigência de habilitação (certidão de inscrição no respectivo conselho profissional) prevista no inc. I do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 tem como objetivo a averiguação de que o licitante se encontra devidamente inscrito e registrado na entidade competente para promover a fiscalização da atividade profissional envolvida na execução do futuro contrato.

Nesse sentido, mesmo que a certidão apresentada por um dos licitantes não retrate sua situação atualizada, pode ser plenamente possível extrair, da documentação geral apresentada para fins de qualificação técnica, a existência de efetiva inscrição nessa entidade e de informações adicionais que tenham importância para a habilitação em licitação.

É nítido caso de aplicação do princípio do formalismo moderado, aceitando o preenchimento de um dos requisitos de habilitação por via

distinta daquela prevista no edital. Neste sentido temos acórdão do Tribunal de Contas da União:

"5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (TCU, Acórdão nº 7.334/2009, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 08.12.2009.)

No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou da seguinte forma:

Administrativo. Licitação. Edital. Exigência de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. **Defeito menor na certidão, insuscetível de comprometer a certeza de que a empresa está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, não pode impedir-lhe a participação na concorrência. Recurso ordinário improvido.** (STJ, RMS nº 6.198, Rel. Min. Ari Pargendler, j. em 13.12.1995.) (negritos de ora)

Assim também decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso ao apreciar caso análogo, onde uma empresa deixou de atualizar junto ao CREA daquele estado da federação o aditivo que alterou o capital social (**Processo n.º 21.031-5/2019, Rel. Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha**. Julgamento em 10 de setembro de 2019) referendando a medida cautelar anteriormente concedida:

19. Inicialmente, constato que o licitante Eliton Luiz Lopes Barros – ME foi inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações porque não teria cumprido as exigências previstas no item 6.2.1, alíneas “a” e “d”, do Edital, conforme Ata de Julgamento de Habilitação do Processo Licitatório (Doc. n.º 153938/2019, fls. 73-74)

20. Conforme constou da referida Ata de Julgamento, o licitante em questão apresentou capital social registrado na Junta Comercial com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e apresentou Certidão referente ao item 6.2.1, “a”, do Edital, que trata do registro da empresa no CREA/CAU, com o capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na qual há a previsão de que, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos, a certidão perderá a validade, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitações entendeu ser inválida a Certidão do CREA, não atendendo aos requisitos do Edital.

(...)

22. Infere-se que o licitante Eliton Luiz Lopes Barros – ME apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MT, com o capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), registrado na Junta Comercial em 8/9/2016, tendo prazo de validade até 31/03/2019 (fl. 3 - Doc. nº 153938/2019). Entretanto, a alteração do capital social informado na Certidão não tem o condão de inabilitar o licitante perante o Conselho Profissional a que pertence.

(...)

### III – Dispositivo

40. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 89, inciso IV, 90, inciso IV e 224, parágrafo único do Regimento Interno TCE/MT, **DECIDO** no sentido de:

**a) admitir** presente Representação de Natureza Interna;

**b) conceder parcialmente** a medida cautelar para DETERMINAR CAUTELARMENTE ao gestor, Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr.

Edirlei Soares da Costa, que **SUSPENDE** o ato impugnado concernente à **inabilitação indevida do licitante Eliton Luiz Lopes Barros – ME na Tomada de Preço nº 09/2018, determinando sua participação no referido processo em igualdade de condições com as demais concorrentes, até decisão de mérito**, sob pena de multa diária de 20 UPF's/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, nos termos do §1º do artigo 297 do Regimento Interno;

Desta forma é incontroverso que, ainda que o documento apresente uma irregularidade formal isso 'per si' não afetaria a efetiva condição do licitante de registrado perante a entidade profissional. Em suma o vício de falta de atualização de certidão em conselho profissional não parece ferir o conteúdo principal do ato (para os fins do atendimento da exigência de habilitação), o que torna viável sua aceitação fundamentada nos autos do procedimento licitatório (mediante análise conjunta à documentação apresentada) para o fim de demonstrar a regular inscrição do particular junto à entidade profissional competente. O Oitavo Aditivo consta, no processo, e foi devidamente averbado na junta comercial, assim como é um aditivo que somente altera o local da sede da empresa.

Se a Recorrente está devidamente inscrita na entidade de classe, no caso o CREA, estando pendente apenas a atualização de suas informações cadastrais, o que não impede por motivos óbvios a sua habilitação em licitação e exercício de suas atividades profissionais.

Portanto, por apresentar condições de habilitação, as alegações da Recorrente merecem prosperar.

Considerando que em 14 de outubro de 2021, esta Comissão deu conhecimento acerca da interposição do recurso da empresa Recorrente e abriu prazo para contrarrazões, caso os licitantes tivessem interesse em impugnar o recurso apresentado.

Não obstante a não apresentação de contrarrazões, bem como atendendo ao princípio da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, e ainda, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHECO** do recurso e, no mérito: dou **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, **REABILITANDO** a empresa no processo em epígrafe, razões expostas anteriormente.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Art. 109 (...)

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Acórdão:

(...)**HOMOLOGAR, EM PARTE**, a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 977/ILC/2019, divulgado no DOC do dia 29-8-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 30-8-2019, edição nº 1713, nos autos da presente Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no processo licitatório de Tomada de Preço nº 09/2018, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, gestão do Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, sendo o Sr. Edirlei Soares da Costa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para confirmar **adeterminação** ao Gestor e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres que **SUSPENDESSEM** o ato

impugnado concernente à inabilitação indevida do licitante Eliton Luiz Lopes Barros - ME na Tomada de Preços nº 09/2018, até decisão de mérito da Representação, sob pena de multa diária de 20 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, nos termos do § 1º do artigo 297 da Resolução nº 14/2007;

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador: 14785303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2021 e termo final em 25 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 535.986,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador: 0CE1516A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823.121/2021 AVISO DE  
LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de outubro de 2021, às 12h30min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a “**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGENS MOLHADAS) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

Desse modo, convoca-se as empresas habilitadas e quem desejar a se fazer presente no local e data já estabelecido.

Jardim do Seridó, em 25 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador: 4E650805

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 454, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência, conforme arts. 3º-A e 6º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião com os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV, que contém os nomes dos escolhidos para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 049/2021, do JARDIMPREV, que solicita publicação de Portaria constituindo o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV, a ser formado pelos seguintes membros:

| NOME                             | CPF            | REPRESENTAÇÃO                          |
|----------------------------------|----------------|--|
| Andreza Silva dos Santos         | 041.836.884-85 | Presidente da Unidade Gestora          |
| Terezinha de Medeiros Silva      | 060.459.514-09 | Diretoria Executiva da Unidade Gestora |
| Rejane Maria de Azevedo Medeiros | 521.064.384-00 | Conselho Municipal de Previdência      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: 79A456B3

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**

Aos treze (13) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), por meio virtual através da plataforma Google Meet, no endereço <http://google.com/yju-hgfz-bvj>, às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, a saber a(s) Senhora(s) Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Maria de Fátima Costa de Oliveira e Marluce Araújo da Costa e, a Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Senhora Andreza Silva dos Santos, para tratar composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência. Durante a reunião, a Diretora Presidente explicou as conselheiras como seria a formação do Comitê e da obrigatoriedade de sua composição tendo em vista os recursos do Instituto estarem bem próximos a atingir o montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), pois no momento que os recursos atingissem ou ultrapassassem o referido valor teriam que obrigatoriamente formar um comitê de investimentos conforme arts. 3º-A e 6º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, mostrou ainda a importância da criação do comitê de investimentos do Instituto pois caso não fosse criado os relatórios e demonstrativos de investimentos que devem ser enviados pelo RPPS mensalmente à Secretaria de Previdência ficariam com pendências o que por sua vez poderia pendenciar também o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do município, explicou ainda que por serem um RPPS de pequeno porte, a quantidade mínima para a composição seria de 3 (três) membros, 1 (um) dos membros seria o presidente da Unidade Gestora e os outros 2 (dois) membros seriam escolhidos dentre os conselhos, sendo que pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros deveriam possuir certificação exigida pela Secretaria de Previdência Social em atendimento ao que a portaria ordenava, mas que no presente momento não havia nenhum conselheiro com

certificação, pois 3 (três) dos conselheiros ainda estavam em preparação para o exame de certificação, sugeriu então que a Senhora Terezinha de Medeiros Silva fosse um dos membros do comitê certificada até que os conselheiros obtivessem a certificação exigida, sendo a sugestão aprovada em unanimidade. E solicitou as conselheiras, caso tivessem o interesse, que dentre elas escolhessem o terceiro membro, a Senhora Marluce tomou a palavra e passou a explicar os motivos de não poder participar em virtude de ser membro de um processo seletivo em outro município vizinho, desta forma ficando impossibilitada. A Senhora, Rejane Maria colocou seu nome à disposição e a Senhora Maria de Fátima tomou a palavra e passou a explicar que devido o retorno das aulas presenciais no município e ser membro do conselho da Educação não poderia conciliar o tempo com mais atribuições. A Diretora Presidente então solicitou que as conselheiras votassem ser a favor ou não como membro do comitê, a Senhora Rejane Maria de Azevedo Medeiros, tendo sido aprovado por unanimidade também. A Diretora Presidente, passou a resumir o que fora decidido, ficando a composição do Comitê de Investimentos da seguinte maneira: Andreza Silva dos Santos, presidente da Unidade Gestora; Terezinha de Medeiros Silva, representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora e, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, representante do Conselho Municipal de Previdência.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Conselheira  
Portaria nº 292/2019

**MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**

Conselheira  
Portaria nº 292/2019

**MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA**

Conselheira  
Portaria nº 292/2019

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 211/2019

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**684D208F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

Nº do Processo: 1.019.207/2021.  
Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE LICITAÇÃO.  
Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.  
CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:      | 03.001 - Secretaria Municipal de Administração                  |
| Ação:                      | 2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO          |
| Função:                    | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |
| Programa:                  | 0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |
| Fonte de Recurso:          | 10010000 - Recursos Ordinários                                  |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ   |

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5D7A1FB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

Processo de Despesa nº: 1.019.207/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE LICITAÇÃO. Preço Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:      | 03.001 - Secretaria Municipal de Administração                  |
| Ação:                      | 2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO          |
| Função:                    | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |
| Programa:                  | 0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |
| Fonte de Recurso:          | 10010000 - Recursos Ordinários                                  |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ   |

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B869E5BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 30.251.160/0001-74, referente a nota de liquidação nº 826/2021, datada de 22/10/2021 do empenho nº 1.014.001/2021, no valor de R\$ 19.555,03 ( Dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), referente nota fiscal nº.085. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**C1611062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18100001/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18100001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100001/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 284,60 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**34804EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100002/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100002/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos).  
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56C30026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100004/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100004/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8106D07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100003/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100003/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).  
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DE70DBF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100010/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100010/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).  
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**083F191D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100006/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100006/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 1.058,20 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0C0633BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100008/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19100008/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).  
 DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**100690F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25100001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25100001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 25100001/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.513,53 (um mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos).  
 DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EB989D1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100009/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 19100009/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 005/2021 PE  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.  
 VALOR TOTAL: R\$ 148.080,24 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos).  
 DOTAÇÃO: 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F390AA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100012/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 19100012/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 007/2021 PE

OBJETO: Resgistro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE  
 VALOR TOTAL: R\$ 568.018,83 (quinhentos e sessenta e oito mil e dezoito reais e oitenta e três centavos).  
 DOTAÇÃO: 272 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 273 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7D5C46E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100011/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100011/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 19100011/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 004/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para a Manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 101.731,98 (cento e um mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).  
 DOTAÇÃO: 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 19/10/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0DDCA66B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 14100004/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 72.995,37 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).  
 DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C9161046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 14100001/2021  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA  
 07252981460

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2020 PE  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.755,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DE9AE0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº  
 1810001/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 11hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA** – CNPJ: 09.126.574/0001-85, **EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA** – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA** – CNPJ: 16.726.637/0001-08, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelas empresas: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA** – CNPJ: 09.126.574/0001-85, **EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA** – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA** – CNPJ: 16.726.637/0001-08, constatando-se que as empresas apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 25 de outubro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA  
 DOMINGOS DA SILVA**  
 Membro Membro Suplente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**704F53AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021  
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação das empresas **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA** – CNPJ: 09.126.574/0001-85, sediada a Rua Manoel Elpidio, Nº 178, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, **EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA** – CNPJ: 24.526.221/0001-66, sediada a Rua Celso Fernandes, Nº 45, Santa Isabel, CEP: 59.330-000

e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA** – CNPJ: 16.726.637/0001-08, sediada a Rua Pacífico Clementino de Medeiros, Nº 25, Centro, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA  
 DOMINGOS DA SILVA**  
 Membro Membro Suplente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**BDF76E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 OFÍCIO Nº 002/2021 – CPPA/MJ AKS CONSTRUÇÕES  
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI NOTIFICAÇÃO DE  
 APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ofício nº 002/2021 – CPPA/MJ

**AKS Construções Serviços e Locações EIRELI**  
 Endereço: Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista – Assú/RN.

**Assunto:** Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas  
 Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 23030002/2021

Prezado(a) Senhor(a)

1. Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 23030002/2021 (Edital 011/2021), em especial na Decisão Administrativa nº 002/2021, DECIDO pela aplicação da seguinte penalidade:

I - **MULTA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato com natureza de perdas e danos de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

De acordo com o Edital 011/2021, Item 11.2.2, o valor da multa de 5% será de R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais), tendo como base o Valor Global do Contrato que é de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Conforme o item 11.3, a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrar a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor.

A multa gerada, trata-se do descumprimento relativo a notificação extrajudicial emitida no dia 16/07/2021 com prazo para resposta de 20 (vinte) dias, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 no que diz respeito a apresentação da documentação de regularidade do veículo junto ao órgão competente (DER/RN), bem como a disponibilização do Certificado de Capacitação Técnica do Condutor do veículo em tempo hábil (Curso de Atualização para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros), todavia, até a presente data não houve resposta.

Além deste descumprimento, houve outro mais recente referente ao não atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na dia 13/10/2021, quando na ocasião a mesma estava necessitando

realizar o transporte de 20 (vinte) passageiros e a referida Empresa só disponibilizou o serviço de transporte para 15 (quinze) passageiros. Todavia, no contrato foi estipulado passagens e não locação de veículo com 15 (quinze) lugares.

2. Caso não seja efetuado o pagamento da multa, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa do Município. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

3. A penalidade será cadastrada no SICAF pelo setor competente nos próximos dias;

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

4. O recurso poderá ser encaminhado pelo endereço eletrônico [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br) apenas para garantir a sua tempestividade. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro - Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Atenciosamente,

**REOMAN ARAÚJO CABRAL**  
Presidente

**DEÍSE LOPES BEZERRA**  
Membro

**THOMAZ GALVÃO LOPES DE SOUZA**  
Membro

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**5AF0D508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 26, 27, 28 e 29 de Outubro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE   |
|---------------|--------------------------------|
| 14º           | Benedita Maria José Melo Barra |

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**41D35CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18100002/2021 -  
DISPENSA Nº 083/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 18.691.115/0001-35); OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**7DC12679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08100001/2021 -  
DISPENSA Nº 084/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: HOLANDA & MONTENEGRO ADVOGADOS (CNPJ: 23.018.247/0001-30); OBJETO: Contratação de serviços de apoio

técnico administrativo, no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação, para atender as necessidades desta prefeitura municipal de Jucurutu-RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 (três) meses. Unidade orçamentária: 12.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Ação: 2022- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thereza Raquel Araújo Holanda Montenegro – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FDEF0ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**017/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18100001/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**017/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**, junto as empresas: **CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA – CNPJ: 09.126.574/0001-85, EMPREENDIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas: **CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA – CNPJ: 09.126.574/0001-85, EMPREENDIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 25 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**17A943A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 119/2021 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 119/2021, do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2021, fica **REVOGADA** pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**35B80DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE**  
**2021.**

*Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária e restrições, visando prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.*

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua com distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a hodierna situação epidemiológica do município de Lagoa d'Anta, estando devidamente identificadas em boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores;

**CONSIDERANDO** o atual cenário, que demanda conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para emprego de novos meios de prevenção, controle e contenção da pandemia;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas urgentes com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus e suas novas cepas, em especial a proteção adequada da população, ponderando, contudo, a situação econômico-social do município;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais que tratam da matéria e estabelecem medidas de prevenção local ao contágio da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, de forma temporária e excepcional, novas medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública, de importância internacional, ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), as quais deverão vigorar pelo período de 15 dias, contados da data da publicação deste Decreto, em todo o município de Lagoa d'Anta/RN.

**Art. 2º** - As atividades comerciais locais de bares, restaurantes e demais empreendimentos similares, ainda que não formalizados, somente poderão funcionar em horário reduzido, qual seja até as 22h. A partir deste horário, ficando tão somente permitido o funcionamento para vendas na modalidade *Delivery*, com entrega em domicílio.

Parágrafo Primeiro – quanto ao funcionamento, devem ser observadas as seguintes medidas:

I – Intensificar as ações de limpeza;

II – Manter à disposição na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;

III – Divulgar informações acerca do novo coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – Manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – Determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

VI – Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento, bem como nas filas que porventura vierem a se formar na parte externa.

**Art. 3º** - Fica proibido no município de Lagoa d'Anta, a realização de eventos sociais ou corporativos que gerem aglomeração, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 4º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos àqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como àqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que assim impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Art. 5º** – As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de Lagoa d'Anta serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, além daquele fornecido pela Polícia Militar, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente.

**Art. 6º** – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal.

**Art. 7º** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de Lagoa d'Anta.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**5178B95B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Josarc Vidal Lopes**,

ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, no dia 28 e 29 de outubro de 2021, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participara da XIII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**74FA29B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora **Kezia Alexandra dos Santos Araújo**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, no dia 28 e 29 de outubro de 2021, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participara da XIII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**F5504F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 005/2021**

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 005/2021. Objeto: Seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lagoa D'anta/RN. Recebimento dos envelopes ocorrerá de 26 de outubro de 2021 à 09 de novembro de 2021 na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN em 09/11/2021 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de outubro de 2021.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**E8BD6209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 018/2019**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

**CNPJ:** 03.681.329/0001-53

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24 de setembro de 2021 a 24 de março de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Francisco Bernardo de Souza

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**ECEB9B04

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº 002/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 096/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, cujo o objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lagoa de Velhos/RN, em 25 de outubro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B45CFE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - TP Nº 004/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 432/2021, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2021,

que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, **1 - TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09) R\$ 235.630,22 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), seguida pelas empresas, **2 - CONSTRUTORA J V A - ME** (CNPJ: **07.062.694/0001-30**) R\$ 260.964,10 (duzentos e sessenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); e **3 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73) R\$ 274.354,41 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Com relação as propostas das empresas: **1) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME** (CNPJ: **05.074.774/0001-80**); e **2) ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 20.784.805/0001-80) foram desclassificadas **por não atendimento a DILIGÊNCIA concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).**

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C5E2C9DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CP Nº 006/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 006/2021, cujo objeto é **CRENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN**, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.715-76); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00). Os autos encontram-se apeço na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B735FA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): JOYCE KALINE AGUIAR DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.968.444 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.594.674-79, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO BEVENUTO PEREIRA, 208B, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGA.**

**VIGÊNCIA: DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 A 24 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

**VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:56B18F88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0436/2021 - GP**

**Portaria nº 0436/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente na realização de consulta de tratamento de saúde, com saída dia 25 de outubro de 2021, e chegada dia 26 de outubro de 2021, conforme agendamento realizado no Centro Ortopédico, localizado à Av. Heráclito Graça, 641 - Centro,

Fortaleza - CE, CEP: 60140-061, e retorno agendado para o dia 29 de outubro de 2021 e chegada dia 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:DF1DC31C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021 – GP**

*Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto institui Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 30 de setembro de 2021.

**§1º** O Programa será executado pelo órgão gestor da política municipal de tributação e pela Procuradoria Geral do Município, conforme suas competências.

**§2º** A admissão ao Programa se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

**§3º** A consolidação dos créditos alcançados pelo Programa abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e, ainda, os créditos que forem objeto de parcelamentos em curso.

**§4º** Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

**§5º** O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, estará sujeito à variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para fins de regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa, desde que feita a adesão na íntegra no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

**§1º** Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multas.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 100% (cem por cento) no valor do crédito correspondente.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá aos limites definidos nas respectivas Decisões.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 3º** - Os créditos parcelados devem ser pagos na íntegra nas modalidades legais, mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo às seguintes condições:

I – Se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

II – Se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – Se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

IV – Se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 85% (oitenta e cinco por cento).

**Parágrafo único** - Os valores parcelados nos termos do presente dispositivo normativo não serão corrigidos monetariamente, salvo na hipótese de inadimplência apta a gerar o cancelamento.

**Art. 4º** - A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – Aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pelo órgão gestor da política municipal de tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º No que diz respeito ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

**Art. 5º** - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do Programa.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do Programa implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas neste Decreto, devendo o processo, se for o caso, ser remetido para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo Programa, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao órgão gestor da política municipal de tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em caráter definitivo.

§4º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem

tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

**Art. 7º** - O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá, sempre que possível, optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

**Art. 8º** - Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

**Art. 9º** - Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

**Art. 10º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**AFE3D1B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2021 – GP**

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 034 de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Auditora do SUS, 2 (duas diárias)**, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para o cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 6h00min (seis horas) do dia 28 de outubro de 2021, e retorno previsto para às 20h30min (Vinte horas e trinta minutos) do dia 29 de outubro de 2021, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) n.º 003/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**97FA0425

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – IZIA BRUNA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 068.761.064-89, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, 30 HORAS**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de outubro de 2021, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**F9AA861C

**PREVLAJES  
PORTARIA Nº 004/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.  
PENSÃO POR MORTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 861/2020, à dependente **Maria de Fátima Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 626.528.694-34, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, na qualidade de companheira do ex-segurado, **José Francisco da Silva**, CPF nº 626.531.054-20, servidor aposentado no cargo de Gari, matrícula 0079, falecido em 17 de julho de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

**Maria de Fátima Gomes da Silva 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Diretor Executivo do PREVLAJES

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**63A98EEC

**PREVLAJES  
PORTARIA Nº 005/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.  
PENSÃO POR MORTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 861/2020, à dependente **Marly Melo de Araújo da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 813.030.414-72, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, **Francisco Luís Amorim da Costa**, CPF nº 702.786.364-20, servidor ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 000008-3, falecido em 09 de setembro de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

**Marly Melo de Araújo da Costa 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)**

**Art. 2º** - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor;  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Diretor Executivo do PREVLAJES

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**D7F84014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
002/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 002/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. CONTRATADO(A): R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.385.475/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigorar de 07 de outubro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022, conforme contrato celebrado em 08 de fevereiro de 2021, referente a licitação - Tomada de Preço 004/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de outubro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito – Contratante e

**RODRIGO GASPAR DIAS,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**BC44EC35

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**054/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
CONTRATADO(A): AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM  
EIRELLI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.812.131/0001-00.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do  
prazo de vigência/execução do contrato, passando a vigorar de 27 de  
setembro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, conforme Contrato  
celebrado em 26 de dezembro de 2019, oriundo da Licitação –  
Tomada de Preço Nº 001/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais  
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo  
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º,  
Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 27 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito/Contratante e

**CYRO PONTES DA SILVA,**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**1302C9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Projeto de Resolução Legislativa Nº 002/2021/CML

*Reprova as Contas Anual do Poder Executivo,  
referente ao exercício de 2013.*

A Câmara Municipal DECRETA:

**Art. 1º** Fica reprovada a prestação de contas do Poder Executivo de  
Lucrécia – RN relativas ao exercício financeiro de 2013, em  
concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado –  
TCE, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 005378/2013,  
oriundos da 2ª Câmara do TCE/RN.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 25 de Outubro  
de 2021.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO**  
1ª Secretária

**EDILMA SOARES DE PAIVA CALIXTA**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**20728AF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**ATA SESSÃO ORDINÁRIA**

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA  
QUARTA LEGISLATURA.** Aos oito dias do mês outubro de dois  
mil e vinte e um às dezessete horas no Plenário da Câmara. Reuniram-  
se os senhores vereadores Edilma Soares de Paiva Calixta, Edivan  
Miguel de Queiroz, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha  
da Costa Araújo, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio  
Holanda Maia e Rômulo Soares Vieira Liberato. Sob a Presidência do  
senhor Manoel Hélio Holanda Maia que declarou em nome de Deus e  
da Lei aberta à sessão, saudou os demais colegas presentes e  
agradeceu-os por ter atendido a Convite dessa Sessão. Dando início, o  
senhor presidente apresentou e a colega Joilma Terezinha leu o  
**Projeto de LEI nº 708/2020 – Altera o art. 4º da Lei Municipal nº**  
**706/2021 e dá outras providências.** O senhor presidente constatando  
não haver apartes e o que venha a ser discutido coloca o Projeto de  
Lei supracitado em votação e foi aprovado por unanimidade de votos  
entre os presentes. Dando sequência, o senhor presidente apresentou o  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/2021 – Balanço Anual da**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, referente ao exercício de**  
**2013 e da outras providências.** O senhor presidente disse ainda que a  
presente proposição é referente ao Balanço Anual da Prefeitura  
Municipal referente ao ano de 2013 que há alguns dias atrás recebeu a  
notificação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que o Parecer  
desse egrégio órgão estava reprovando as Contas da Gestão no Ano de  
2013. Então, sentamos com a Assessoria Contábil que nos instruiu a  
Convocar a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
(COFC) desta Casa para tomar conhecimento da presente notificação e  
a partir emitir um parecer, votar e trazê-lo para Plenário para ser  
apreciado pelos colegas vereadores. Então, o senhor presidente passa a  
palavra para a Relatora da COFC para proceder com a leitura do  
Parecer. Então, a vereadora Edilma Soares saudou o senhor presidente  
e os demais vereadores e procedeu com a leitura do Parecer nº  
001/2021 que foi contrário ao Parecer do TCE. Na sequência, o senhor  
presidente disse que de acordo com o Regimento Interno a votação  
será nominal, ou seja, ele vai citar o nome do (a) vereador (a) e este  
(a) dirá se será votar favorável a parecer da Relatora da Comissão ou  
favorável ao Parecer do TCE. A votação procedeu assim: os  
vereadores Francisco Josimar, Rômulo Soares, Edilma Soares, Joilma  
Terezinha e Edivan Miguel votaram favorável ao Parecer da Comissão,  
enquanto a vereadora Lindalice Carlos e o presidente Manoel Hélio  
votaram favorável ao Parecer do TCE. O placar desta votação ficou  
assim: Parecer da Relatora da Comissão obteve cinco votos e o  
Parecer do TCE obteve dois votos. Entretanto, em conformidade com  
Regimento Interno, para a aprovação do **PROJETO DE**  
**RESOLUÇÃO nº 002/2021** para ser considerado aprovado tem que  
obter um quórum especial de maioria qualificada, de no mínimo de  
dois terços do número de vereadores da casa legislativa favoráveis ao  
Relatório da Comissão, conforme de acordo arts. 53, § 3º e 54 § 2º do  
Regimento Interno. Então, o Plenário reprovou as Contas Municipais  
referente ao ano de dois mil e treze. Portanto, não havendo mais a  
tratar o senhor presidente, agradeceu a presença de todos deus por  
encerrada à Sessão Ordinária e mandou que lavrasse a presente ata  
que depois de lida, apreciada, discutida e aprovada será assinada por  
todos os presentes na reunião. Lucrécia/RN, oito dias do mês de  
outubro de dois mil e vinte e um.

AA – Joilma Terezinha da Costa Araújo; AA – Lindalice Carlos de  
Paiva Brito; AA – Manoel Hélio Holanda Maia; AA – Edilma Soares  
de Paiva Calixta; AA – Edilma Soares de Paiva Calixta; AA –  
Rômulo Soares Vieira Liberato; AA – Francisco Josimar de Oliveira;  
AA – Edivan Miguel de Queiroz.

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**778055C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021080**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº  
08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.ª Maria da  
Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal –  
CONTRATANTE e NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS  
EIRELI, CNPJ Nº 08.641.978/0001 - 44 – CONTRATADO, celebram

este aditivo ao contrato nº 2021080; objetivando o acréscimo no valor do seu objeto no percentual de 9,69% do valor inicialmente determinado, passando do valor unitário inicial de **R\$ 6,19** para o valor unitário atualizado de **R\$ 6,79**, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5BE8188B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021081**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº 08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 08.641.978/0001 - 44 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021081; objetivando o acréscimo no valor do seu objeto no percentual de 9,69% do valor inicialmente determinado, passando do valor unitário inicial de **R\$ 6,19** para o valor unitário atualizado de **R\$ 6,79**, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3F6C3528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021082**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº 08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 08.641.978/0001 - 44 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021082; objetivando o acréscimo no valor do seu objeto no percentual de 9,69% do valor inicialmente determinado, passando do valor unitário inicial de **R\$ 6,19** para o valor unitário atualizado de **R\$ 6,79**, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FE9AE518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100121

NOME DO CREDOR: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

CNPJ/MF: 19.391.680/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM MAPEAMENTO E ZONEAMENTO DE ÁREA URBANA E DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 HECTARES E LEVANTAMENTO DE ARRUAMENTOS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

LUCRÉCIA/RN 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**348AD377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2021089

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100121

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O)**.....: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

**CNPJ/MF**.....: **19.391.680/0001-40**

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM MAPEAMENTO E ZONEAMENTO DE ÁREA URBANA E DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 HECTARES E LEVANTAMENTO DE ARRUAMENTOS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 15.100,00 ( QUINZE MIL E CEM REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 8000 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 8801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS 10010000 no valor de R\$ 15.100,00 ( QUINZE MIL E CEM REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 22 DE OUTUBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....22 DE OUTUBRO 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D3B49A54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25100121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BÁSICAS EM MALHA PARA FARDAMENTOS DOS TRABALHADORES PARA DESENVOLVEREM AS AÇÕES DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CC3DE15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESAO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº**  
**2021.10.08.02.010 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**  
**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.10.08.045**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2021.10.08.02.010, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, destinado a contratação de empresa para aquisição eventual de Luminárias do tipo LED, com vistas a manutenção e reposições de muitas luminárias do tipo convencional já danificadas pelo uso e desgaste do tempo, nas e em muitas localidades do município de Luís Gomes/RN, produtos especificados no item 04 da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, inerente ao Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, Inscrição Estadual nº 20.288.822-3/RN, com sede na Rua Ângelo Varela, nº 1306, Tirol, CEP nº 59.015-010, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 751.153.444-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00853493075 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 301, Apto nº 1301, CEP nº 59.012-300, Natal/RN, sagrou-se vencedora do item 0004 (LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA, 150W). 500 UND X 355,00 = 177.500,00 em disputa, totalizando a importância de R\$ 177.500,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E151E055

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.08.045.001**  
**DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**045/2021 PROVENIENTE DO PREGAIO PRESENCIAL Nº**  
**025/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A empresa para aquisição eventual de Luminárias do tipo LED, com vistas a manutenção e reposições de muitas luminárias do tipo convencional já danificadas pelo uso e desgaste do tempo, nas e em muitas localidades do município de Luís Gomes/RN, produtos especificados no item 04 da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, inerente ao Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, a luz da permissão inserta prevista no art. 15, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e 2.372/2019 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.10.15.451.1.005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.10.15.451.1.005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.009900000000-01.80; 02.10.15.451.2.003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00 E 02.10.15.451.2.003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.009900000000-01.80, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de outubro de 2021.

**ASSINANTES:**  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
João Paulo de Aguiar Tavares – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**AE84A06E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº**  
**2019.10.10.039.002.01 REFERENTE AO CONTRATO**  
**DECORRENTE DO PP 2019.10.10.039**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do contrato firmado em 20 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 48.595,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), por mais R\$ 12.145,10 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), equivalente a 25º do valor originalmente pactuado, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e o Termo de Contrato nº 2019.10.10.039.002, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 17 do Termo de Referência, nos itens 106 e 107 do Edital de Convocação e nas cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato será acrescido do valor de R\$ 12.145,10 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), passando de R\$ 48.595,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais) para R\$ 60.740,10 (Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos), que deverão ser pagos de acordo com a execução dos contratos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, consoante as disposições da Lei nº 428//2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA – 25 de outubro de 2021.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Maria Neuman de Azevedo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:D7CE1CAF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.30.010.001**  
**REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.30.010TP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Execução dos serviços de consultoria especializada em realizar assistência técnica para execução de serviços concernentes a elaboração de projetos, gerenciamento e prestação de contas dos programas educacionais federais, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.22.008TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos), logo após a execução dos serviços, consoante as disposições do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 3º, §5 da Resolução 32/2016 TCE/RN, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, Atividade: 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO / ENSINO FUND. - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT / ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO / INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2021.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida - CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:C5842925**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.15.017.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.15.017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
 CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA ME  
 03.936.626/0002-83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de oxigênio medicinal, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.09.15.017, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.750,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS PRODUTOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.007.10.301.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.007.10.301.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS PRODUTOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Rivanilson Alves dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:9FCF383A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2021.10.11.021**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 10 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.10.11.021 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitário, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto

Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 398/2016 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 25 de outubro de 2021

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:026C14FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO REFERENTE Á CONTRATO Nº 2021.10.20-0001**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **Antônio Josenaldo da Costa**, residente e domiciliado à Rua do Sol 01, centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 096.878.104-75 e DAP Física nº SDW0096878104752005191105, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Fabiano Pires de Oliveira  
Código Identificador:9D15BB2E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO REFERENTE Á CONTRATO Nº 2021.10.20-0002**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **Claelton Freitas da Silva**, residente e domiciliado Sítio Vaca Morta, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 097.205.224-02, DAP Física nº SDW009720522907211116, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**9BCD1342

que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**25AC4166

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO REFERENTE À CONTRATO Nº 2021.10.20-0003**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **Irene Maria Adelino**, residente e domiciliado à Rua Desembargador Licurgo Nunes S/N, centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 413.174.594-15 e DAP Física n.º SDW0413174594152806210837, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**C99489CA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO REFERENTE À CONTRATO Nº 2021.10.20-0004**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a produtora rural **Maria Amonaliza Medeiros**, residente e domiciliado à Sítio Vaca Morta, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 052.838.124-56 e DAP Física n.º SDW0109448634501207211105, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**76FD27C9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO REFERENTE À CONTRATO Nº 2021.10.20-0005**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **José Francisco Neto Lima Silva**, residente e domiciliado à Rua Antônio Nonato de Oliveira, 20, centro, Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF n.º 050.631.384-03 e DAP Física n.º SDW0052599144143004180923, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TP Nº 011/2021.**

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, **EDMILSON OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Foi protocolado os envelopes das empresas: **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº **15.029.666/0001-40**, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº **24.581.449/0001-59**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03** e presencialmente na sessão as empresas **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31** e a empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, de CNPJ Nº **38.655.976/0001-75**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**

Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**

Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA LIMA**

Membro da CPL

**INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº 38.655.976/0001-75

**F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**

CNPJ Nº 12.047.591/0001-31

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**E680C52C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
011/2021.**

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, **EDMILSON OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Foi protocolado os envelopes das empresas: **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº **15.029.666/0001-40**, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº **24.581.449/0001-59**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03** e presencialmente na sessão as empresas **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31** e a empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, de CNPJ Nº **38.655.976/0001-75**. Após análise o representante da empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, apontou que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, não atendeu o item 4.4.3 - f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante*; e Em ato contínuo essa Comissão encaminha o caderno processual para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para análise e parecer técnico de engenharia, dos apontamentos específicos, dando subsídio para o julgamento da habilitação do Certame da Tomada de Preço nº 011/2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**  
Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA LIMA**  
Membro da CPL

**INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº38.655.976/0001-75

**F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**  
CNPJ Nº12.047.591/0001-31

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:06949E6B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2021**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.*

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 01 de novembro de 2021

nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

**Art. 2º.** O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Maxaranguape, 25 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:0348160C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

**Contratada:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

**Objeto:** Aquisição de material permanente destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação Orçamentária:**  
Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação  
Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE  
2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente  
Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação  
11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação

**Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15 de outubro de 2021.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210610001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**  
**Contratante:** LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.  
**Contratada:** JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR – Sócio Administrador, CPF: 534.105.055-04

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:4E2A1690**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 27.623.174/0001-67.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 002/2020, para os serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo das Ruas São João e Simão Cardoso (São Luiz) no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
 Projeto/Atividade: 2.052 – Pavimentação de ruas e avenidas  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações  
 Fonte: 1510000 – Outros convênios da União

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contados da data de assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 06 de maio de 2021.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**Assinaturas:**

Contratada THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA – Sócio, CPF nº 087.549.874-40  
 Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito, CPF nº 242.663.532-00

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:**7FD0124D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 058/2021, 059/2021 e 060/2021** junto a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07**, que tem por objeto à aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021.

Maxaranguape/RN, 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**CBC66C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº136/2021**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar durante o período de 60 dias o mandato dos atuais conselheiros do CMAS, sendo de **25/10/2021 a 25/12/2021**, continuando assim, com a mesa diretora representante do governo.

**Art. 2º**– A prorrogação excepcional do mandato se faz necessário devido à convocação a mudanças significativas na lei do Conselho de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MessiasTargino-RN, 25 de Outubro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**EF3F7327

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 137/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/11/2021 a 30/11/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2020 à 01/02/2021, a servidora, **EDIANA JALES DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **1188**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **035/99**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/12/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
 Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 25 de outubro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**8F7AC974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 55/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: V H CRUZ DE MOURA CNPJ: 38.194.498/0001-43  
OBJETO: Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
VALOR: R\$ 74.499,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).  
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de outubro de 2021 e término em 18 de outubro de 2022.  
DATA: 18 de outubro de 2021.  
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VICTOR HUGO CRUZ DE MOURA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F16F96D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. Que a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10, foi considerada “**INABILITADA**”, por descumprir com regras editalícias e que as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** - I Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80, **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50, **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, **MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação.  
Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**04447862

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Que as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** - I Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80, **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica marcado a data de abertura de envelopes de Propostas para o dia 29 de outubro de 2021 às 14:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E272D18C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 54/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 28.091.295/0001-78  
OBJETO: Aquisição de material médico Hospitalar.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
VALOR: R\$ 50.857,40 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).  
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 07 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.  
DATA: 07 de setembro de 2021.  
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**40CFEC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Emergência Cultural de Monte das Gameleiras/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão Gestora da Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, no âmbito do município de Monte das Gameleiras os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Secretaria Municipal de Cultura e Desportos:

- Titular: Lindolfo do Nascimento Lima;
- Suplente: Paulo Confessor Bernardino Dantas.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Simone da Silva Avelar;
- Suplente: Ernandes da Silva Lemos.

**• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representante de artes visuais e artesanato:

- Titular: Flávio Moreira da Silva;
- Suplente: Francisca Daci Bernardino da Silva.

• Representante da música e audiovisual:

- Titular: Geraldo Soares do Nascimento;
- Suplente: Antônio da Costa Sobrinho.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2021.**

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 16-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:397EFA95**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito municipal, a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2021.

**Art.2º**A Comissão, compete:

- I-Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II-Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;
- III-acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;
- IV-Articular-se-á com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comissões gestoras criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;
- V – Validar os cadastros culturais; e
- VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** A Comissão Gestora Municipal será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I – 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
  - a) Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, 02 representantes;
  - b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes.
- II – 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
  - a) Representante das artes visuais e artesanatos, 02 representantes;
  - b) Representante da música e audiovisual, 02 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

§ 2º O representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos presidirá a referida comissão.

**Art.4º** A participação na Comissão Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2021.**

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 16-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A00D7EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/2021**

Nomeia a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar os efeitos da Portaria de Nº 256/2019.

Artigo 2º - **NOMEAR** os servidores MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA – CPF nº 008.879.624-83, LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO – CPF nº 077.827.624-48 e LUJOSMAR DA SILVA SANTOS – CPF nº 101.793.384-71 como Membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e a servidora JESSICA PAULA SILVA DE LIMA – CPF nº 096.076.974-99, como Membro Substituto.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**93E0DDBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, ELCI DE OLIVEIRA, Matrícula: 3719/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de outubro de 2021 à 22 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**75F8F187

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA JOSÉ DE SANTANA, Matrícula: 0002216/1, ocupante do cargo de Copeiro(a), licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de outubro de 2021 à 23 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**50222029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0100010-33.2018.8.20.0117**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para os cargos de **MOTORISTA** com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no Edital Normativo nº 004/2017 – PMOB/RN.

**I – DA PROVA PRÁTICA**

1. A Prova Prática será realizada no dia **07 de novembro de 2021** na cidade de Ouro Branco – RN. O candidato ao cargo de **MOTORISTA** deverá comparecer no endereço abaixo **até no máximo 7h30min (horário local)**.

**Escola Municipal José Nunes de Figueiredo**  
**Endereço: Avenida José da Penha, 211, Centro**  
**Ouro Branco – RN**

1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h e serão fechados às 7h30min (horário local).

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia ou horário, nem o comparecimento do candidato em local diverso ao informado no item anterior.

3. Para a realização da Prova Prática, será convocado o candidato **Luiz Eduardo de Souza Medeiros**, conforme determinado nos autos da Apelação Cível nº 0100010-33.2018.8.20.0117.

4. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 08h00min **podendo se estender até o momento em que o candidato convocado finalizar a prova.**

4.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

5. O senhor **Luiz Eduardo de Souza Medeiros**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria

exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.

5.1. De acordo com o §1º do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, é obrigatório o porte da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação quando o condutor estiver à direção do veículo.

5.2. A CPCOn não possui acesso a sistema informatizado para verificar se o condutor está habilitado, não sendo possível dispensar o porte do documento de habilitação, conforme exceção prevista no §1º-A do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, incluída pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020.

5.3. A CNH Digital, instituída pela Resolução Contran nº 598/2016 e alterações possui o mesmo valor jurídico da versão impressa da habilitação, podendo substituí-la.

6. A Prova Prática de **MOTORISTA**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois tipos de veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.

6.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **MOTORISTA**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

6.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se apto o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

9. A quantidade de veículos a serem utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCOn** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroscavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.

10. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas), será automaticamente eliminado.

11. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

12. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.

13. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltar cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

13.1. Uma falta eliminatória: reprovação;

13.2. Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

13.3. Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

13.4. Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

14. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

15. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

#### **I - Faltas Eliminatórias:**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

#### **II - Faltas Graves:**

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

#### **III - Faltas Médias:**

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

#### IV - Faltas Leves:

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;

d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

16. Medidas de caráter geral para a aplicação da prova prática devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus encontram-se no **ANEXO I**.

#### II – DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática, conforme determinação judicial: 22 de outubro de 2021.

2. Realização da Prova Prática, conforme determinação judicial: 07 de novembro de 2021.

3. Publicação do resultado preliminar: 08 de novembro de 2021.

4. Prazo para interposição de recursos: das 0h do dia 09 de novembro de 2021 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2021.

5. Publicação do resultado após recursos: 12 de novembro de 2021.

Ouro Branco/RN, 22 de outubro de 2021

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito do Município de Ouro Branco/RN

#### Anexo I

1. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando MÁSCARA.

1.1. Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:

a. portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;

b. não utilizar máscara;

c. não permitir a verificação de sua temperatura corporal.

1.2. O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.

2. Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento da COVID-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a CPCOn anuncia as seguintes ações:

2.1. Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas;

2.2. Exigência do uso de máscaras desde a entrada até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

2.3. Distanciamento de pelo menos 1,5 m entre os candidatos nas respectivas salas de aplicação de provas;

2.4. Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros de todos os locais de provas;

2.5. Higienização prévia dos locais de aplicação de provas, de acordo com os protocolos de proteção à COVID- 19.

3. O candidato pode levar álcool em gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente;

4. De acordo com todas as ações e medidas acima citadas, a CPCOn informa que o Anexo I pode sofrer alterações em virtude do quadro de Pandemia existente e, sendo este o caso, serão divulgadas quaisquer alterações, devendo os candidatos acompanharem a página do concurso.

5. A CPCOn orienta os interessados a sempre acompanharem o site <http://cpccon.uepb.edu.br>.

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**159A35A0

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 123/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, se enquadrando no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 123/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

#### **RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para realização de serviços de buffet com café da manhã alusivo a solenidade de entrega de maquinários ( Kit Carreta e grade aradora) e reabertura do mercado público do Município de Ouro Branco RN.", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Segundo: Autorizar** a contratação do PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS 06583847400, inscrito no CNPJ sob o nº 34.529.972/0001-90, Av. Manoel Correia, Nº 200, Centro, Ouro Branco/RN, CEP – 59.347-000, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

|                       |           |   |
|-----------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária: | 11.001    | SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS                                 |
| Função:               | 18        | GESTÃO AMBIENTAL  |
| Sub-Função:           | 541       | PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL   |
| Programa:             | 0018      | IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE                                 |
| Ação:                 | 2038      | Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais |
| Natureza:             | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |
| Fonte:                | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| Região:               | 0001      | Ouro Branco   |
| Setor:                | 001       | ADMINISTRAÇÃO   |

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Outubro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:82A691E4**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021 - PROCESSO Nº  
124/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 124/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Contratação de Serviços de mamografia para Campanha do Outubro Rosa, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

**Segundo: Autorizar** a contratação da CLINICA CHECK-UP LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.712.156/0002-47, Av. Teotônio freire, Nº 807, JK, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

|                       |        |  |
|-----------------------|--------|--|
| Unidade Orçamentária: | 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |
| Função:               | 10     | SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |
| Programa:             | 0004   | SAÚDE PARA TODOS   |
| Ação:                 | 2021   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |

|           |           |   |
|-----------|-----------|---|
| Natureza: | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |
| Fonte:    | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região:   | 0001      | Ouro Branco   |
| Setor:    | 001       | ADMINISTRAÇÃO   |

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Outubro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:4B541800**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021 - PROCESSO Nº  
126/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 126/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

**Segundo: Autorizar** a contratação da 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.130.554/0001-25, ROD RN 316; KM 1,8, S/N, Mendes Zona Rural, São José do Mipibu/RN, CEP – 59.162-000, no valor total de R\$ 1.572,60 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

|                       |           |   |
|-----------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária: | 06.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |
| Função:               | 10        | SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0004      | SAÚDE PARA TODOS  |
| Ação:                 | 2021      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde    |
| Natureza:             | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte:                | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região:               | 0001      | Ouro Branco   |
| Setor:                | 001       | ADMINISTRAÇÃO   |

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 15 de Outubro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3F9D3116

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 007/2021/OURO BRANCO PREV/PRES**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR formalmente a Srª Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.767.074-70, para a função de Gestora de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco RN, 25 de outubro de 2021.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do OURO BRANCO PREV

Portaria PMOB/GP n.º 058/2021

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B64B3E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 096/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 096/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 26 de Outubro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor: **PAULO EDUARDO CAVALCANTI DE ARAÚJO**, CPF nº 009.945.194-86, do cargo de PROCURADOR GERAL do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**1295FC39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 097/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 097/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 26 de Outubro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **KERSON CARVALHO KRAMER ALVES**, CPF nº 008.760.584-89, ao cargo de PROCURADOR-GERAL do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**BCA47895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3021/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL 21/2021**

**Objeto:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 21/2021 realizada em 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$644.889,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ALEFF GUIDA DA SILVA MEI**- CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 120.945,00 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

**GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI**- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

**WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI**- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

**JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME** - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de **R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

**GESIO FIRMINO NETO**- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 265.664,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

PARELHAS/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**75DABC9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2021**

**Objeto:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2021 realizada em 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$644.889,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

**ALEFF GUIDA DA SILVA MEI- CNPJ:** 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 120.945,00 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

**GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ:** 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

**WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ:** 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

**JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ:** 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de **R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

**GESIO FIRMINO NETO- CNPJ:** 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 265.664,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:** 180C4AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 07/2021**

**PORTARIA Nº 07/2021**, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|  |             |                        |                         |
|--|-------------|------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIDOR(A):</b> IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA  |             |                        |                         |
| <b>MATRÍCULA:</b> 120528-5   |             |                        |                         |
| <b>CPF:</b> 008.487.384-11   |             |                        |                         |
| <b>CARGO:</b> TÉCNICO EM CONTABILIDADE   |             |                        |                         |
| <b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte  |             |                        |                         |
| <b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DA UNDIME, COM O TEMA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 28 A 29/10/2021. |             |                        |                         |
| <b>DESTINO:</b> Natal/RN   |             |                        |                         |
| <b>PERÍODO:</b> 28 E 29/10/2021  |             |                        |                         |
| <b>QTDE</b>  | <b>TIPO</b> | <b>Vr. Unit. (R\$)</b> | <b>Vr. Total. (R\$)</b> |

|              |              |        |               |
|--------------|--------------|--------|---------------|
| 01           | Com pernoite | 150,00 | 150,00        |
| 01           | Sem pernoite | 75,00  | 75,00         |
| <b>Total</b> |              |        | <b>225,00</b> |

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 25 de outubro de 2021.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:** 7960F7DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO PE**  
**SRP Nº038/2021 FRACASSADO**

**AVISO DO ITEM FRACASSADO DO PE SRP Nº038/2021**  
 A prefeitura municipal de Passagem, através de seu pregoeiro, torna público que na licitação na modalidade PE SRP: 038/2021, com objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, foram considerados fracassados os seguintes itens: Processo

|                          |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| <b>Número:</b>           | 038/2021                         |
| <b>Modalidade:</b>       | Registro de Preços Eletrônico    |
| <b>Orgão:</b>            | Prefeitura Municipal de Passagem |
| <b>Processo interno:</b> | 2309.0002/21                     |
| <b>Abertura:</b>         | 22/10/2021 – 13:01               |
| <b>Município:</b>        | Passagem                         |

Itens

| <b>Códig</b> | <b>Produto</b>                       | <b>Quantidade</b> | <b>Situação</b> |
|--------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 0001         | Quadro de aviso de mortija 120 x 250 | 10 UND            | Fracassado      |

PASSAGEM/RN, 22 de Outubro de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:** AC027527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 008/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18100001/21**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, com objeto da contratação: **inscrições dos servidores ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES (EQUIPE DE APOIO), VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO (PREGOEIRO) E BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO) no curso de Licitações e contratos conforme a Nova Lei nº 14.133/21, promovido pela CEPLAME na cidade de Mossoró/RN nos dias 10-11-12/11/2021**, situada na Praça Luiz Carlos, 78 – Centro – Caraúbas/RN. CNPJ: 27.073.834/0001-83, No valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 22 de outubro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**EED6329B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210336****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20210336**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021-INEX**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: CENTRO ESTUDO E PLAN LEGISLATIVO E ADM MUNICIPAL E EMPRESARI**OBJETO**.....: inscrições dos servidores ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES (EQUIPE DE APOIO), VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO (PREGOEIRO) E BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO) no curso de Licitações e contratos conforme a Nova Lei Nº 14.133/21, promovido pela CEPLAME na cidade de Mossoró/RN nos dias 10-11-12/11/2021.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.010 Capacitação de Servidores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 4.170,00**VIGÊNCIA**.....: 25 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Outubro de 2021**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**68A15861**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021  
PROCESSO Nº 1.948/2021****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 074/2021, Processo administrativo nº 1.948/2021, que tem por objeto contratação dos serviços de substituição de membranas para osmose reversa e manutenção do equipamento que auxilia o processo de dessanilização da água que abastece a comunidade da Aroeira, Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. **CONTRATADO:** ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.750.897/0001-90. Valor total R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D9634887**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 – Processo Administrativo nº. 1.948/2021. Objeto: contratação dos serviços de substituição de membranas para osmose reversa e manutenção do equipamento que auxilia o processo de dessanilização da água que abastece a comunidade da Aroeira, Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.750.897/0001-90, sediada a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2455 – bairro Nossa Senhora Nazaré – Natal – RN – CEP: 59.062-600. Valor total R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**ACÁCIO CAETANO SOUTO JÚNIOR**

CPF: 231.128.674-91

Contratado

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**9B801AC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.979/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021  
PROCESSO Nº 1.979/2021****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 1.979/2021 de contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de base em concreto armado e caixa d'água de fibra cap. 10.000l no Hospital municipal Gov. José varela, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** ANA CLAUDIA LOPES DE ARAUJO MEI, inscrita no CNPJ 31.144.955/0001-46. Valor total R\$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais). Base legal Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D14A40CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.979/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Termo de Dispensa de Licitação nº 075/2021 - Processo Administrativo nº. 1.979/2021. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de base em concreto armado e caixa d'água de fibra cap. 10.000l no Hospital municipal Gov. José varela, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: empresa ANA CLAUDIA LOPES DE ARAUJO MEI, inscrita no CNPJ 31.144.955/0001-46, sediada a Rua Luiz Tacino de Menezes, nº 189 –

Bairro São Geraldo – Pedro Avelino – RN – CEP: 59.530-000. Valor total R\$ 16.070,00 (dezesesseis mil e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Fundamento legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

Ana Cláudia Lopes de Araújo  
CPF Nº 113.259.584-33  
Representante

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador: B15F5221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 -**  
**TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29090001/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 – TP/PMP

**OBJETO:** Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828448/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029548-19/2016.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76; B) BOBO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; C) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; D) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07; E) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62; F) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 32.883.090/0001-00; G) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº: 22.924.281/0001-01; H) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob o nº: 17.604.005/0001-26. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 05 de novembro de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador: E7EB7AD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 454/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 454/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Aurineide Ferreira da Silva Melo para realizar exames clínicos na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 23 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 39503405

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 453/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 453/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Nilson de Moura para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 3FC4E3DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 452/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 452/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio Erivonaldo Leandro da Silva para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7B6D7618

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 451/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 451/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonieta de Oliveira Silva para realizar consulta médica na Clínica Ortotrauma**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**89BBAB31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**25100005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PE -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25100005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100001/2021**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **20.351.700/0001-38**, sediado(a) na Rodovia BR-101 - Bairro:Prateres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.335-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Ricardo Mota Rago**, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 043/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

DO OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos – Ambulância tipo “A” destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 386, Processo nº 00810046.000632/2021-08.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato (Global) é de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**84FB7BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 422/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 20 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº. 011/2021-EMAS, que solicita a prestação de serviços da servidora Francisca Gizélia de Almeida Lima, matrícula nº. 114, para atuar na função de auxiliar de secretaria, visto que a mesma em virtude de problemas de saúde está readaptada temporariamente de função para auxiliar de merendeira, e que seus serviços seriam essenciais junto a secretaria da Escola Municipal Alfredo Silvério, estando em comum acordo com a servidora;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido readaptação temporária a servidora, Francisca Gizélia de Almeida Lima, matrícula nº. 114, ocupante do cargo de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar na função de Auxiliar de Secretaria, durante o período de 25 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022, conforme período indicado no Processo de Readaptação nº 017/2021.

**Art.2º** Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término do período acima citado. Caso a servidora ainda

encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**40F82BE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 423/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **598**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social**, 2,0 (duas) diária(s), ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o total de R\$ 600,00 (seis centos reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** no período de **27/10/2021 a 29/10/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de, **comparecer à XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Hotel Praia Mar, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**46E6DECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 424/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 424/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 04100001/2021, conclusão da Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5FA7F5AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 426/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021**

**DISPÕE ACERCA DA INTERRUPTÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi concedido através da Portaria nº 074/2020-GP/PMP, licença para tratar de interesse particular ao servidor Antonio Aroldo de Freitas, matrícula nº 348, técnico em higiene dental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO retorno da licença maternidade da cirurgiã dentista Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 507, e que o município necessita dos serviços de técnico em higiene dental.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica interrompida a licença para tratar de interesses particulares concedida ao senhor ANTONIO AROLDO DE FREITAS, matrícula nº 348, técnico em higiene dental, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, devendo o servidor retornar ao efetivo exercício a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**22C2EFCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 425/2021- PMP- GP**

**PORTARIA Nº 425/2021- PMP- GP**

**Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria da Conceição Matias, matrícula nº 490-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos-SEMED, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Desporto, duas diárias, no valor unitário de **600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem no deslocamento no período de 27/10/2021 a 29/10/2021 na cidade de Natal/RN, com objetivo de **participar do II SEMINÁRIO DA UNDIMERN**, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**11714825

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 427/2021 GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO DO TERMO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 270800001/2021, DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- PE/PMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2021 – PE/PMP, um Veículo zero quilômetro Tipo Van para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN).

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021- PE/PMP

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Johnattan Martins Barbosa - Presidente

Marcio Marcolino Pinto - Membro

Gladivan Paiva Fernandes Filgueira - Membro

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**41466658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 264 DE 22 DE  
OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.440,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 95.440,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

123 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%. 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11120000

112 Transferências do FUNDEB 70%

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

127 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

336 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

377 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

395 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)-PP 36.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

418 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

471 08.244.0011.1009.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO 1.440,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 3110000

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

605 28.782.0007.2144.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES 18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 0010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

20 04.122.0021.1007.0000 CONTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

22 04.122.0021.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

36 04.122.0023.2219.0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATI -14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

188 12.365.0005.1171.0000 REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL -33.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11250000

125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

295 20.605.0008.1084.0000 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS NAS ZON -2.440,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -95.440,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:DD3F2673**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 014/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 014/2021 Pureza/RN, 22 de Outubro de 2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 01 (Uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, para participar da cerimônia de entregas do Governo Federal na Região do Seridó/RN (Wi-Fi Brasil e Digitaliza Brasil do Ministério das Comunicações, Obras sanitárias da Funasa e Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal), no dia 25/10/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:B88BC37B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 015/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 015/2021 Pureza/RN, 22 de Outubro de 2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Sérgio Vinícius Gomes Lúcio, Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária, 01 (Uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, para participar da cerimônia de entregas do Governo Federal na Região do Seridó/RN (Wi-Fi Brasil e Digitaliza Brasil do Ministério das Comunicações, Obras sanitárias da Funasa e Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal), no dia 25/10/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FFB9CFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00004/2021. **DOTAÇÃO:** 3.8001.2.30.1065 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 3.8001.2.31.1075 – Manutenção de Programas de Saúde SUS 3.8001.2.32.1079 – Manutenção do Sistema PAB - 10.305.0075.2038.0000 – Manut. De Programa de Doenças Epidemiológicas – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 26041/2021 - 26.04.21 – MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 154.835,17; CT Nº 26042/2021 – 26.04.21 – MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 123.230,41; CT Nº 26043/2021 - 26.04.21 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 80.439,40.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**C9A4290F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de material elétrico destinados a manutenção da iluminação pública. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Obras e Urbanismo 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 11051/2021 - 11.05.21 – ATR Viana Construções Eireli - R\$ 88.549,00; CT Nº 11052/2021 – 11.05.21 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 3.638,50; CT Nº 11053/2021 - 11.05.21 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R\$ 10.611,50; CT Nº 11054/2021 - 11.05.21 - WELHINGTON MOURA DA SILVA - R\$ 97.988,40.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**BAF4AFB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00041/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00041/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME. CNPJ: 13.190.945/0001-65, com valor total de R\$ 16.355,00.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**EEB4FEC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00041/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. **Fundamento Legal:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito em 18/10/2021.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**53A6D09D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 0159 - 2021 (TRANSFERÊNCIA DO PONTO**  
**FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2021-GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita em 25 de outubro de 2021.**

*TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO*  
*DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NOS ÓRGÃOS*  
*PÚBLICOS MUNICIPAIS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 30.967**, de 23 de setembro de 2021 – que **transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.**

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e aos Serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único: A exceção à regra deste artigo fica conferida apenas ao Hospital Municipal Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento exclusivamente para atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate a Pandemia da COVID-19.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de outubro de 2021.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7D318D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 181001/2021 -  
INEX/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Republicado por Incorreção

Inexigibilidade de Licitação n.º 181001/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 181001/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNIDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO**, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN CNPJ/MF N.º 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**68CAFC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de Serviços de Publicidade e Gerenciamento das Mídias Digitais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 25 de Outubro de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**A226180B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços de mão de obra Automotiva para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Federal n.º 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 25 de Outubro de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Ofic

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D7586DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 1012 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE  
PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ  
GABRIEL PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. José Gabriel Pereira, ocorrido no dia 25 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis e valorosos trabalhos dedicados à comunidade de Riachuelo no decorrer de sua vida, principalmente, quando prestou serviços junto à Secretaria de Obras deste Município;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Riachuelo/RN, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito do Município de Riachuelo/RN.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**85838EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
002/2021 - REGULAMENTO DA TAXA DE  
REGULAMENTAÇÃO DOS ACESSOS AS AREAS DE  
PARRACHOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - RN**

**REGULAMENTO DA TAXA DE REGULAMENTAÇÃO DOS  
ACESSOS AS AREAS DE PARRACHOS DO MUNICÍPIO DE  
RIO DO FOGO - RN**

**CAPÍTULO I**

**Do Fato Gerador**

**Art. 1º.** A Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos – TRAP criada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 032, de 07 de janeiro de 2016, tem como fato gerador o serviço de regulação dos acessos, manutenção, limpeza, transporte e destinação de resíduos decorrentes da exploração turística das áreas de Parrachos, situados nas praias do Município de Rio do Fogo.

**Art. 2º.** A TRAP de que trata este Regulamento será devida por cada usuário e a cada visita realizada à área dos “Parrachos” localizados no Município de Rio do Fogo.

**CAPÍTULO II**

**Do Contribuinte**

**Art. 3º.** O Contribuinte da TRAP será a pessoa física visitante dos “Parrachos”, independentemente de idade, gênero, profissão ou domicílio.

§1º Nos casos em que a visita se dê através de excursões guiadas ou por meio de agência de turismo, a responsabilidade pelo recolhimento da TRAP será atribuída ao Agente de Turismo responsável, na condição de Contribuinte Substituto.

§2º Tratando-se de contribuinte não inscrito no Município de Rio do Fogo, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do tributo será atribuída integralmente ao transportador.

**CAPÍTULO III**

**Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 3º.** A Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos-TRAP, será lançada no valor de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), por usuário e por visita realizada, valor esse atualizado nos termos do §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 032, de 07 de janeiro de 2016.

**Art. 4º.** O recolhimento da TRAP será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação de Rio do Fogo ou através do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico [www.riodofogo.rn.gov.br](http://www.riodofogo.rn.gov.br).

**Art. 5º.** Tratando-se de visitas por intermédio de agências de turismo, estas deverão realizar prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Tributação de Rio do Fogo e promover a retenção obrigatória da Taxa e promover seu recolhimento na condição de contribuinte substituto.

§1º Nos casos de agências de turismo sediadas no Município de Rio do Fogo, a visita deverá ser precedida de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, que deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo Fisco Municipal e o recolhimento da taxa deverá ocorrer:

– até o dia 10 do mês subsequente ao da contratação ou da realização da visita, o que primeiro ocorrer, por meio da Declaração Mensal de Serviços, nos casos de empresas normais;

– até o dia 5 do mês subsequente ao da contratação ou da realização da visita, o que primeiro ocorrer, através de DAM avulso, nos casos de empresas do SIMPLES NACIONAL ou MEI.

§2º Para efeito do disposto no §1º, quando o vencimento ocorrer em dia não útil, esse ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§3º Tratando-se de agências de turismo com domicílio fora do Município de Rio do Fogo, como também nos casos de guias de turismo avulsos, o tributo deverá ser retido pelo transportador e recolhido na forma e prazos dispostos nos parágrafos 1º e 2º do *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 6º** As empresas cadastradas na forma do art. 5º deste Regulamento, que não apresentarem movimento econômico e/ou não informarem a realização de passeios, deverão indicar estas circunstâncias na referida apuração da DMS, lançando a quantidade de passeios zerada.

Parágrafo único. Nos casos em que o Contribuinte deixar de informar sobre movimento tributário mensal, a autoridade administrativa tributária poderá lançar a Taxa, de maneira estimada com base no movimento médio mensal, e desde que, regularmente notificado, o Contribuinte deixe de prestar os esclarecimentos solicitados ou que estes sejam considerados insuficientes ou comprovadamente inverídicos.

**Art. 7º.** A Documentação Fiscal destinada a comprovação do recolhimento da Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos deverá ser mantida na posse do Sujeito Passivo da Obrigação Tributária durante todo o período do passeio, até o desembarque.

§ 1º O recolhimento da taxa será comprovado mediante a emissão e registro obrigatório de qualquer documento fiscal referido neste Regulamento, ou por outra forma que venha a ser autorizada pelo Secretário Municipal de Tributação, os quais servirão para a verificação do efetivo cumprimento das obrigações tributárias decorrentes do lançamento da TRAP.

§ 2º Os documentos fiscais, embora obrigatórios, podem ser desconsiderados pela Fazenda Pública como elementos fidedignos de registro, quando não refletirem a real ocorrência dos fatos juridicamente relevantes para fins fiscais.

**Art. 8º.** É vedada a emissão de documento extrafiscal, com denominação ou apresentação igual ou semelhante às previstas neste Regulamento.

**Art. 9º.** Os agentes do Fisco Municipal, no exercício de suas funções, poderão adentrar em estabelecimentos e promoverem a leitura de dados digitalizados, de interesse da fiscalização, armazenados em equipamento eletrônico utilizado pelo contribuinte ou simplesmente fazerem a contagem dos passageiros no momento do embarque, para instruírem um futuro processo administrativo de arbitramento/lançamento da referida taxa.

**Art. 10.** Constatada a utilização irregular de documentos fiscais, máquinas ou equipamentos eletrônicos, os agentes do Fisco Municipal deverão promover sua imediata retenção, com a lavratura do respectivo Termo de Apreensão.

Parágrafo único. A resistência ou o embaraço à ação fiscal ensejará a instauração de Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art. 11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Tributação, observado o disposto na Legislação Municipal em vigor.

**Art. 12.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a definir calendário de implantação das exigências aqui regulamentadas.

**Art. 13.** Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:01A8EAF4**

**GABINETE DO PREFEITO  
002/2021 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
ELABORAÇÃO DO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
– LDO EXERCÍCIO 2022**

Aos Cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal do município de Rio do Fogo, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2021. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado no diário oficial do Estado FEMURN e mural da prefeitura no dia 29 de setembro de 2021, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Sr Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Lei Diretrizes Orçamentária do Município de Rio do Fogo, ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados através de convênios Estaduais ou Federais. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos, que apresentaram propostas para a elaboração do LDO. Os anexos com os programas, projetos, atividades e as operações especiais foram analisados pelos presentes, que deram opiniões sobre as várias possibilidades de incrementos dentro da realidade de um município de pequeno porte, solicitando melhorias e ampliação no atendimento à saúde, assistência, educação, esporte e lazer, entre outros. Terminados os debates, o Senhor Prefeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria. Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2021.

**Marcio Luiz Pereira Barbosa**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

#### Participantes:

**Francisca kely Silva de Lira**  
Secretária Chefe de Gabinete  
**Joaria de Araújo Vieira**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Saint Clair Cassiano Alves**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Mayara Cristine da Silva Barbosa**  
Secretaria Municipal de Assistência  
**Marcell de Oliveira Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Habitação  
**Edmar Aurélio Bezerra da Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**Luciana Moraes de Araújo**  
Secretaria Municipal de Tributação  
**Angela Jucelyh de Paiva Fagundes**  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos  
**Severino Alberto Bezerra**  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
**Natalia França de Araújo**  
Técnica Contábil

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:536E1617

### GABINETE DO PREFEITO 003/2021 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO LEI ORÇAMANTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2022

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO LEI ORÇAMANTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2022

Aos trezes do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal do município de Rio do Fogo, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2021. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado no diário oficial do Estado FEMURN e mural da prefeitura no dia 29 de setembro de 2021, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Sr Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Lei Orçamentária Anual do Município de Rio do Fogo, ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados através de convênios Estaduais ou Federais. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos, que apresentaram propostas para a elaboração do LOA. Os anexos com os programas, projetos, atividades e as operações especiais foram analisados pelos presentes, que deram opiniões sobre as várias possibilidades de incrementos dentro da realidade de um município de pequeno porte, solicitando melhorias e ampliação no atendimento à saúde, assistência, educação, esporte e lazer, entre outros. Terminados os debates, o Senhor Prefeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

#### Participantes:

**Francisca kely Silva de Lira**  
Secretária Chefe de Gabinete  
**Joaria de Araújo Vieira**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Saint Clair Cassiano Alves**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Mayara Cristine da Silva Barbosa**  
Secretaria Municipal de Assistência  
**Marcell de Oliveira Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Habitação  
**Edmar Aurélio Bezerra da Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**Luciana Moraes de Araújo**  
Secretaria Municipal de Tributação  
**Angela Jucelyh de Paiva Fagundes**  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos  
**Severino Alberto Bezerra**  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
**Natalia França de Araújo**  
Técnica Contábil

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B3C7D5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0017/2021 PE. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com sede na R MUNDINHA BESSA, 279, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 - CNPJ: 15.201.672/0001-32, com sede na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com sede na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; com os seguintes valores FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com o valor total de R\$ 6.351,10; FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 - CNPJ: 15.201.672/0001-32, com o valor total de R\$ 16.238,50; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com o valor total de R\$ 5.605,00; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 209.471,50; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 248.937,19, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 25/10/2021.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0C8F2DFD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 330/2021**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, 28 e 29

de novembro de 2021 para participar do II SEMINARIO UNDIME/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INCAIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Secretário Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 28 a 29 de outubro de 2021;

**Saída às:** 06:00 **Retorno:** 23:00h

**Total das Diárias:** 2 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**64A9E189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 50 de 14 de maio de 1975), CONVOCA PELA SEGUNDA VEZ, o Sr. **IVAN ROCHA DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0090018/1, residente na rua Motorista João Silvano, nº 11, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o início do mês de novembro de 2020 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, que lhe fica consignado o prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da publicação deste Edital, para que reinicie suas atividades ou justifique, junta à Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, será considerado sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no seu Art. 172, inciso II, § 2º da Lei nº 50 de 14 de maio de 1975.**

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**223A7E36

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **26 a 29 de outubro de 2021 e 03 a 05 de novembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacusável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos

especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021****Anexo Único**

| PROFESSOR PEDAGOGO |                                       |           |                 |
|--------------------|---------------------------------------|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO      | NOME                                  | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 56                 | KALIANA FAUSTINO LUIZ DA SILVA PESSOA | 114993-4  | 83,5            |
| 57                 | MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA       | 118352-0  | 83,5            |

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**2C2F5C94

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 620/2021 – GAB**

**Portaria nº. 620/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (25/10/21), à cidade de Caíco/RN, onde participará da solenidade de entrega de 51 (cinquenta e um) milhões de reais em investimento para 93 município do RN, conforme solicitação nº 128 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B47023E5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 621/2021 – GAB**

**Portaria nº. 621/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula: 152476-3**, o qual acompanhará o Prefeito Municipal desta Urbe, o qual participará no dia de hoje (25/10/21), na cidade de Caíco/RN, da solenidade de entrega de 51 (cinquenta e um) milhões de reais em investimento para 93 município do RN, conforme solicitação nº 39.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1884B7E0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 622/2021 – GAB**

**Portaria nº. 622/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para conduzir o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Planejamento, os quais participarão no dia de hoje (25/10/21), na cidade de Caíco/RN, da solenidade de entrega de 51 (cinquenta e um) milhões de reais em investimento para 93 município do RN, conforme solicitação nº 129.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C47AED22

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 623/2021 – GAB**

**Portaria nº. 623/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2559.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**30E8E713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP**

Tendo em vista o questionamento suscitado e enviado, pela empresa JOÃO MED, para o e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, acerca do prazo de fornecimento de 05 (cinco) dias para entrega dos itens objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP, conforme estabelecido no “item 4”, “subitem 4.1” do Termo de Referência do Edital da prefalada licitação, e após consulta ao setor competente, vimos, mediante este expediente, tornar público que foi concedido novo prazo de entrega, de forma que passamos a promover alterações no evidenciado “subitem”, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela secretaria solicitante.”*

Considerando então as alterações promovidas, fica **REAPRAZADO** o certame em referência, conforme a seguir delineado: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de novembro de 2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 09 de novembro de 2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C8DEF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 126/2021- DISPOE SOBRE A NOVA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**PORTARIA Nº 126/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições leais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2021/2023 com início em 27 de setembro de 2021 e término em 27 de setembro de 2023.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**  
**TITULAR:** Edvania Maria da Cruz - CPF: 012.203454.66  
**SUPLENTE:** Francisca Juliana de Farias - CPF: 081.637.014-12

**2 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**TITULAR:** Alysson Diego de Freitas Dantas - CPF: 121.156.884-90  
**SUPLENTE:** Gilberto Pereira de Souza - CPF: 623.808.934-20

**3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**TITULAR:** Lenilson Elias Teixeira - CPF: 068.723.174-42  
**SUPLENTE:** Jansen Carlos Vieira da Silva - CPF: 040.712.194-32

**4 – Secretaria Municipal de Administração**  
**TITULAR:** Denis Daniel Barbosa Gomes - CPF: 091.212.804-60  
**SUPLENTE:** José Italo Soares Silva - CPF: 010.952.434-97

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1 – Associação Amélio de Azevedo Cruz**  
**TITULAR:** Josefa Xavier da Silva - CPF: 230.960.394-53  
**SUPLENTE:** Raisse Izidio Bezerra - CPF: 707.350.174-09

**2 – Igreja Assembléia de Deus**  
**TITULAR:** José Romão da Silva - CPF: 481.661.034-00  
**SUPLENTE:** José Irineu Patricio - CPF: 043.458.154-28

**3 – Representantes dos Usuários da Política de Atendimento a Criança e Adolescente**  
**TITULAR:** Lenilda Quirino da Silva - CPF: 011.194.694-81  
**SUPLENTE:** Silvana Gomes da Silva - CPF: 011.613.524-73

**4 – Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais**  
**TITULAR:** Adriene Xavier Beserra - CPF: 059.025.264-00  
**SUPLENTE:** Maria Maronilse Costa da Silva - CPF: 048.074.034-86

**Art.2º -** A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 27 de setembro de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**2E31B0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROC. ADM. MSM/ RN Nº  
2320/2021**

No dia 22 de outubro de 2021, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Dando início a sessão, para julgamento final das propostas de preços das empresas **HABILITADAS: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 21/10/2021, sendo consideradas todas as propostas compatíveis com os requisitos mínimos exigidos. Ordem Classificatória: **1º lugar: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59**, com o valor global de **R\$ 552.340,64** (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) e **2º lugar: R\$ 576.049,58** (quinhentos e setenta e seis mil quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Diante do exposto, passa ser **CLASSIFICADA E VENCEDORA**, a empresa **1º lugar: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59**, com o valor global de **R\$ 552.340,64** (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e

sessenta e quatro centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 10h55min., os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2021

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**AA2A4B43

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1344/2021**

Portaria de diária nº 1344/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1604FBB4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1345/2021**

Portaria de diária nº 1345/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0C1C4B9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1346/2021**

Portaria de diária nº 1346/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FC9F5D95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1347/2021**

Portaria de diária nº 1347/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**971A32B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1348/2021**

Portaria de diária nº 1348/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3D24B37B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1352/2021**

Portaria de diária nº 1352/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**498BE486

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1350/2021**

Portaria de diária nº 1350/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor

unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7240E212

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1351/2021**

Portaria de diária nº 1351/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2B3F8518

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1349/2021**

Portaria de diária nº 1349/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3EE1524F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1179/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1179/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1179/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2613 do dia 20 de setembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5F6E9A6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1252/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1252/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1252/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2622 do dia 1 de outubro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4FF2E03D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1180/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1180/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2613 do dia 20 de setembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**28F72F44

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**23121/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2020**

Ao Representante da Empresa  
TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ:  
10.322.491/0001-40,  
sede na Rua Bernardo Bezerra, nº 21, Passagem - Florânia -  
CEP:59335-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2020, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**91CD8B9B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1354/2021**

Portaria de diária nº 1354/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8332C2D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1355/2021**

Portaria de diária nº 1355/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EF6F4D6A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1356/2021**

Portaria de diária nº 1356/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3BF9AA4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1357/2021**

Portaria de diária nº 1357/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**16484E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 029/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 029/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, com objetivo de participar de uma reunião, na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) em Brasília/DF. E audiências em diversos ministérios, autarquias e no congresso nacional para acompanhar liberação de emendas parlamentares do OGU 2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 029/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6E5A6E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 030/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 030/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 27 de outubro de 2021, para participar de uma reunião representando o município onde a mesma será promovida pela Rede Recicla Seridó, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 030/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A647F15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 017/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o adiamento por motivos administrativos para realização da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021 para Aquisição de medicamentos psicotrópicos - SRP, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/10/2021 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 25 de outubro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B89A4697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2021 para Aquisição de medicamentos Injetáveis - SRP, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 12/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/10/2021 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 25 de outubro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**07EA07B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B0F3170B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2021-GP**

**Interessado:** Valdir Avelino de Paiva  
**Assunto:** Solicitação de Licença de Qualificação Profissional  
**Decisão Administrativa nº 08/2021-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Valdir Avelino de Paiva**, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **Licença de Qualificação Profissional**.

O servidor supracitado requereu a Licença de Qualificação Profissional a partir de outubro de 2021, fundamentando-se nos artigos nº 30 e seguintes da Lei Municipal nº 1252//2010 (Estatuto do Magistério do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 110 da norma mencionada, que:

Art. 110. É facultado, a critério do Prefeito Municipal, o afastamento do servidor, com a remuneração do respectivo cargo para:

I – frequentar o curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional.

Diante do exposto, tendo em vista a discricionariedade prevista na norma citada, decido **INDEFERIR** o pedido do servidor mencionado, a saber, Licença de Qualificação Profissional, pelo período requerido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos à Ilustre Secretária Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 25 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**623B816E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

**CONSIDERANDO** que nos próximos dias 28 de outubro (quinta-feira) e 02 de novembro de 2021 (terça-feira) são comemorados os dias do Servidor Público e dia de Finados, respectivamente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021.

**Parágrafo único:** *O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.*

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:9E606D09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 015/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **WILDES CAMPOS CIRINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 513.009.314-34, matrícula nº 00118-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período de 13/07/2001 a 12/07/2006, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 01 de novembro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2022, retornando as suas atividades no dia 30 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:2AC5101D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 235, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,*

*VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 198/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ para o servidor: **LUCAS ACÚRCIO DA SILVA**, Visitador Social, Mat. 001271-8, CPF: 116.169.954-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 28 a 29 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar do XIII Conferência Estadual de Assistência.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:AB0296AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 236, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 199/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ para a servidora: **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social, Mat. 001419-2, CPF: 055.639.114-46, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 28 a 29 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar do XIII Conferência Estadual de Assistência.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:7A2E8306

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 237, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,*

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 393/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ para o servidor: **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, Coordenador Pedagógico, Mat. 00336-1, CPF: 070.097.134-30, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 28 a 29 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar do II Seminário Undime-RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:DBB91CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 062210/2021 - REPUBLICAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.976.809/0001-72; **Objeto:** Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária e especializada à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município; **Valor Mensal:** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); **Classificação Orçamentária:** “3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ações: 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; e, 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **Vigência:** 22 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **Data da assinatura:** 22 de outubro de 2021;

Pela Contratante:

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN e,

**RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde;

Pela Contratada:

**GILIARDE FAUSTINO DA SILVA**,  
Representante Legal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:EF80F30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0403/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.269.589/0001-84, com endereço à Avenida Capitão José Inácio, 157, centro, São Fernando/RN, para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São Fernando/RN, 13 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:19AED9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0403/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 27.269.589/0001-84, com endereço à Avenida Capitão José Inácio, 157, centro, São Fernando/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0403).

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:3986B382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0409/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do Sr. **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 092.598.704-29, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 002.479.658, expedida pela SSP/RN, para locação de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e materiais de consumo e permanente portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, no valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DD50ECA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0409/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. **ESAU ARAÚJO FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 092.598.704-29, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 002.479.658, expedida pela SSP/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para o seguinte objeto: locação de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e materiais de consumo e permanente portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0409).

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 15 de outubro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ESAU ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EDD11C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0419/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAME), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PRAÇA LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN, **responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, das 08 às 17 horas, abarcando a inscrição de 03 (três) profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participarem do referido curso**, no valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2A5A39FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0419/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAME), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PRAÇA LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa **responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, das 08 às 17 horas, abarcando a inscrição de 03 (três) profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participarem do referido curso.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0419).

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 12 de novembro de 2021, data de finalização do curso.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAME) – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4EE5EB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0414/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa de JUCIELHO PEDRO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 082.754.604-17, com endereço à CARLINDO GREGORIO BATISTA, 158, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, para prestação de serviços de assessoria técnica na análise de dados e elaboração do relatório para o Plano de Saneamento Básico de São Fernando, no valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B47099DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0414/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JUCIELHO PEDRO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 082.754.604-17, com endereço à CARLINDO GREGORIO BATISTA, 158, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para prestação de serviços consistente na coleta e levantamento de dados para relatório preliminar acerca do Plano de Saneamento Básico de São Fernando, que deve ser formulado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0414).

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 1 (um) mês, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JUCIELHO PEDRO DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C9D33B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP**

*NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, aumentando o valor do item Gasolina Comum, especificado no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram*

*introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO**

*2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

*3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

*5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

*5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.*

*5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo subscritas.*

*São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2021.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**26909CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP**

*OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo*

Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes,

**CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subsritas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:43E7DE1A**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificado no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2021.

### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

### CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

#### Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:04A99062

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021

São Francisco do Oeste/RN, de 25 de outubro de 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no ano de 2021 nas datas que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que dia 28 de outubro é comemorado, em âmbito nacional, o dia do servidor público;

**Considerando** que o referido dia está situado em uma quinta-feira, dia médio dos dias úteis de trabalho;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Ponto facultativo gerado pelo dia do servidor público, quinta-feira, **28 DE OUTUBRO DE 2021**, seja transferido para a segunda-feira, **dia 01 de novembro de 2021**, já que a terça-feira, dia 02 de novembro, é feriado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:1867FB72

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 419/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2021.

#### RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2021.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:1F911598

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 420/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2021.

#### RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal

de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5E0EDB38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 421/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 24 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem realizada no dia 24 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5ADB6B80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 422/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 24 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem realizada no dia 24 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A888D398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 423/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CAD0328C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO               | OBJETO   |
|--------------------------|--|
| NILCELI GRAÇA C. CAMARGO | AQUISIÇÃO DE TACHÕES E SEGREGADORES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**2B811B6A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO         | OBJETO   |
|--------------------|--|
| NATAL PRINTER LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARNÊ IPTU/2022. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**ED65ABDB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

|                        |   |
|------------------------|---|
| CONTRATADO             | OBJETO  |
| JOSIVAN GOMES DA SILVA | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. |

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:7E4898F9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2021, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

|                        |   |
|------------------------|---|
| CONTRATADO             | OBJETO  |
| JOSIVAN GOMES DA SILVA | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. |

Fonte de Recurso: Custeio SUS.

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:032E5EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

REABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R\$  
7.856,68 REFERENTE AOS RECURSOS  
REPASSADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR  
BLANC Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto situação de calamidade pública, decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; decretada pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o **Decreto Municipal nº 018/2020 de 14 de setembro de 2020**, o qual dentre outros, abriu um crédito **Extraordinário** no orçamento vigente à época no importe de R\$ **106.814,50 (Cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** para atender as Ações da Lei Federal nº 14.017/2020 "Aldir Blanc", destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública;

Considerando que o valores supra mencionados não foram utilizados em sua totalidade no exercício de 2020;

Considerando o comunicado 06/2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, no dia 01 de julho de 2021;

Considerando a Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, que permite a reabertura dos saldos, incorporando ao exercício financeiro subsequente;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a **reabrir um crédito Extraordinário**, no orçamento vigente, em conformidade com o **artigo 1º do Decreto municipal nº 018/2020 de 14 de setembro de 2020**, combinado com § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ **7.856,68 ( sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** conforme saldo no dia 22/10/2021, para serem destinados as Ações da Lei Federal Aldir Blanc, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública.

|                   |   |              |
|-------------------|---|--------------|
| Unidade           | 01 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos   |              |
| Função            | 12 – Educação   |              |
| Sub-função        | 392 – Difusão Cultural  |              |
| Projeto/atividade | Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais. | Valor R\$    |
| Elemento          | 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas   | R\$ 7.856,68 |
| Fonte de receitas | 001 000 – Recursos do Exercício Corrente  |              |
| Total             | R\$ 7.856,68  |              |

**Art. 2º -**A cobertura far-se-á, com saldos da conta corrente **2640-9, agência 18853-0** Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:6A975771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

Dispõe sobre as substituições dos representantes do Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Igreja Evangélica e a, Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS, junto ao Conselho Municipal de Habitação e ainda, sobre a eleição dos membros presidente e vice-presidente do Conselho.

O Conselho Municipal De Habitação – CMH no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 318/2010 e portaria Nº 183, de 17 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Habitação os nomes dos atuais representantes do Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Igreja Evangélica, e a Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS para substituições junto ao referido conselho.

Art. 2º- Passarão a representar o Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Igreja Evangélica e a Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS os respectivos servidores: Poder Legislativo - Titular: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS, CPF.: 045.225.224 – 52, respectivo SUPLENTE: JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS, CPF.: 966.882.114 – 91. Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI -Titular: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, CPF.: 098.945.444 – 44, respectivo SUPLENTE: JUCIENE DANTAS PEREIRA, CPF.: 537.648.894 – 20. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS - Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF.: 094.923.794 – 90, respectivo SUPLENTE: PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA, CPF.: 099.072.164 – 70. Igreja Evangélica - Titular: JONHY HERBERT DE PAIVA, CPF.: 751.408.294 – 87, respectivo Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE. CPF.: 041.894.244-71. Representantes da Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS - Titular: EVA TOSCANO DE ARAÚJO - CPF: 009.170.514 – 24, respectivo Suplente: FABÍOLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 – 63.

Art. 3º Ficam escolhidos os membros presidente e vice-presidente deste conselho, os seguintes conselheiros - Presidente: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO; Vice-Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de Outubro de 2021.

**SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO**

Presidente do CMH

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:0C7547D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **SEBASTIANA CLARISSE DE MEDEIROS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:7FB8FA8A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 22 de outubro de 2021 | R\$125,00            | R\$ 62,50         |

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:DAC59460**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2021, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 21 de outubro de 2021 | R\$ 125,00           | R\$ 62,50         |

R\$ 62,50

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2903B128

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Habitação CMH

| Quant.                | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100 e 01 de 50% | Natal/RN | 22 de outubro de 2021. | 200,00               | 300,00            |

**TOTAL**

R\$300,00

(X ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:76D288F0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de outubro de 2021 | 125,00               | 62,50             |

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x)50%

( )35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3EA36A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 221/2021**

PORTARIA Nº. 221/202, 1São Miguel do Gostoso/RN, 25 de Outubro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Coordenador do departamento do Cadastro Único e membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF 708 798 474 - 84, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com traslado e alimentação, durante a viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2021, para participar do evento **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Hotel Praia Mar, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, em Natal/RN, inerentes ao Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**3DD1F382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 222/2021**

PORTARIA Nº. 222/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 25 de Outubro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO, representante da sociedade civil e membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF: 044.129.794-31, 01(uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas com traslado, durante a viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2021, para participar do evento **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Hotel Praia Mar, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, em Natal/RN, inerentes ao Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**76D64B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2021**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi - RN.

**FAVORECIDO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**VALOR ANUAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 01 de Outubro de 2021

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2D5A55FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392/2021\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JUCIER MOURA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A9359EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393/2021\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Turismo, da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**8D115BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE CEPLAME**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** CEPLAME - Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI.

**CNPJ:** 27.073.834/0001-83.

**OBJETO:** CURSO sobre “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21”, a ser realizado na cidade de Mossoró nos dias 10, 11 e 12 de Novembro do corrente, na modalidade presencial, respeitando-se as normas de segurança sanitárias necessária, considerando ainda o momento epidêmico vivenciado.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 - Inciso II - Combinado com o Artigo 13 - Inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGENCIA:** 25 de outubro a 25 de novembro de 2021.

**VALOR:**

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Pedro/RN, em 25 de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**FRANCISCO ALCIVAN VIANA**  
Diretor Administrativo.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E0A45356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09080006/2021 - RDC**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (PROPOSTA Nº 007684/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902429/2020).

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2021 à empresa vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, pelo valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 002/2021 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (PROPOSTA Nº 007684/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902429/2020).

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2021.

Publique-se!

São Tomé/RN, 25 de outubro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**36FF8286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2021-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e combustível durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa HGA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DD182F57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239/2021-GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D315C642

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 178-A/2021-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**85D57102

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 237/2021-GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B10303A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 228-A/2021-GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9F94D4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 31080009, datado em 31/08/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3940. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.A.B.F., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C5D4AA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 01100012, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4140. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.G.O, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1705BD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-

52) referente empenho nº. 16080012, datado em 16/08/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3894. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.G.A.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B4B2D134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 14090006, datado em 14/09/2021, no valor de R\$ 7.214,11 (SETE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 9338. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**42F4FBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14070008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POUSSADA VIDA E LUZ - EIRELLI, (CNPJ ; 32.619.914/0001-21), referente empenho nº 14070008., datado em 14/07/2021, no valor de R\$ 1.026,00 (HUM MIL E VINTE E SEIS REAIS ), referente nota fiscal nº. 43. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de recebimento de pacientes e seus acompanhantes que irão para o município de Natal/RN realizar algum tratamento. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para acolhimento desses pacientes

em casa de repouso, que necessitam deste serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EA94F835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 25100021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador AURELIA DE OLIVEIRA BENTO – EPP (CNPJ: 40.203.742/0001-39) referente ao empenho nº 25100021, datado em 25/10/2021 no valor de 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 26. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com Expertise na Seara Municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2B8719C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 22100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 22100012, datado em 22/10/2021, no valor de R\$ 16.870,54 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 274. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C0BE4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 34 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 01 de 2004,**

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê o dia 28 de outubro, como o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2021 é o Dia de Finados, deste modo, visando a otimização, prestação de serviços públicos contínuos, organizados, a administração municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica determinada que o feriado do Dia do Servidor Público seja gozado/fruído no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Exceuem-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de outubro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**AFBDADDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1.014.002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Assim, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6CF3E59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021**  
**PROCESSO Nº 1.014.002/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**FAVORECIDO.....:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**VALOR.....:** R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 25 de outubro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**71D6392B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1.014.002./2021**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 25 de outubro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**0B421059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.004/2021**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E

FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (VERDURAS E LEGUMES) totalizando o valor de R\$ 89.999,90 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Vencedor - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos lotes 02 (FRUTAS) e 03(CARNES, AVES, PEIXES E OVOS) totalizando o valor de R\$ 795.245,30 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Vencedor - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 04 (FRIOS E EMBUTIDOS) totalizando o valor de R\$ 33.657,80 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**07358871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10100001-2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.146.680/0001-68

CONTRATADA: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 30.742.774/0001-59.

VALOR PERCENTUAL PELO ÊXITO: 20% (VINTE POR CENTO).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 13º, I, II, III e IV e Art. 25º II, §1º, ambos Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

Serra de São Bento/RN, 22 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

Contratante

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**BEBA3BBB

CPL

**EXTRATO DE RESULTADO - PE 007.2021**

**EXTRATO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57, com o valor total de R\$ 221.015,80 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 com o valor total de R\$ R\$ 1.350,00, conforme ata da sessão.

Serra de São Bento/RN, 21 de outubro de 2021.

**MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS**

Apoio ao Pregoeiro

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FC532D0A

CPL

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007.2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE - SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 10 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** às empresas ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57, com o valor total de R\$ 221.015,80 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 com o valor total de R\$ R\$ 1.350,00.

Serra de São Bento/RN, 25 de outubro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FCC558C4

CPL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007.2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE - SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 04 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, o qual teve como vencedoras as empresas ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57, com o valor total de R\$ 221.015,80 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 com o valor total de R\$ R\$ 1.350,00, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Serra de São Bento/RN, 25 de outubro de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**F843133D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C L CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA para a Retorno das vias em pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e sinalização das ruas Leôncio Leônidas Maia e José Samuel Bezerra., no valor global de R\$ 30.838,18 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**846E9570

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/2021**

**PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

EXONERA O(A) Sr(a). Sr(a). ALISSON MYKAEL OLIVEIRA DANTAS do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) ALISSON MYKAEL OLIVEIRA DANTAS do cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:05997007

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 040/2020**

**PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

NOMEIA O(A) Sr(a) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS (a) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:A897D2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 041/2021**

**PORTARIA Nº 041, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:1A63F4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 274/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS para a contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Brasília e Brasília/Fortaleza, para o secretário de Infraestrutura, Iranilson Lopes de Sousa e para o servidor, Rigsten Almeida de Medeiros,, no valor global de R\$ 6.693,86 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:3EE03B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 273/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS para a contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Brasília e Brasília/Fortaleza, para o prefeito, para geólogo, Jadson Melo Rebouças e o engenheiro Wellington de Medeiros Mesquita, que o acompanhará., no valor global de R\$ 10.040,79 (dez mil e quarenta reais e setenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**85AFA2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO 02/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)  
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 Pregão Eletrônico 09/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa M. N. FERREIRA, CNPJ: 17.178.250/0001-19 estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE Carnaubais/RN, para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, no valor estimado total de R\$ 2.323.460,60 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos) com a empresa M. N. FERREIRA, CNPJ: 17.178.250/0001-19, com sede na Rod 304, Armaz. KM 106, nº 150, Zona Rural, Assú/RN, representada por Maria Neuzifran Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 1.922.538 e CPF 011.565.714-21.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**340362C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2110250003 TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (100 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 2.796,00** (dois mil setecentos e noventa e seis reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão (100 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8B146DEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE  
COMPRA DISPENSA Nº 048/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN); OBJETO: Execução dos serviços de revisão (100 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0022.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 10010000; PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**348A52D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 210250001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº  
10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados**

(Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:157BFCBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 210250002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº**  
**10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:730D6919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ASSUNTO: EXCLUSÃO**  
**E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN (FEMURN), no dia 08 de outubro de 2021, a convocação das empresas as quais progrediram para primeiras classificadas nos itens: 0001; 0002; 0005; 0006; 0007; 0008; 0009; 0010; 0013; 0014; 0016 e 0018: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e **J ALCANTARA SILVA – ME**, para a subscrição das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** a qual progrediu para primeira classificada nos itens 0009 e 0018, não compareceu a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina o item 15 do instrumento convocatório:

**- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

**DECIDE**

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras nos itens 0009 e 0018: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

2º) Em consequência, convocar a empresa classificada em segundo lugar: **J ALCANTARA SILVA – ME**, a qual progrediu para primeira classificada no item: 0009, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

3º) Torna fracassado o item 0018 pois todas as empresas que registraram ofertas para o mesmo, foram inabilitadas e/ou excluídas do referido item.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta e com prazo final a data: **03 de novembro de 2021**, haja vista que, os dias 01 e 02 de novembro de 2021 não haver expediente na sede da Prefeitura Municipal, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**, munido das documentações necessárias para a celebração do Contrato constante no ANEXO I – termo de referência item 5 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

**5 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**I - QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:**

- tem idade superior a vinte e um anos;
- é habilitado na categoria D;
- não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo DETRAN);
- é titular de curso especializado de transporte de escolares;
- possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

**II -** Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (**neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2021 e firma reconhecida dos subscritores**);

**III** - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, **conforme o caso**;

**IV** - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores dos Veículos, na forma do Art. 329 do CTB;

**V** - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO que o DETRAN/RN entrou em greve no dia 02 de setembro de 2021 (<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/09/02/servidores-do-detrان-rn-entram-em-greve-e-fazem-manifestacao-em-natal.ghtml>) retornando as atividades gradativamente e diante da premente necessidade do transporte escolar, tendo em vista que boa parte dos alunos já está frequentando as aulas presencialmente;

Fica, extraordinariamente, concedido prazo para apresentação da Autorização de Transporte Escolar e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, até o 5º útil da data de agendamento junto ao DETRAN, sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a necessidade da apresentação de comprovação de agendamento e de todos os demais documentos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de outubro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B68FF757

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 328/2021**

**PORTARIA Nº: 328/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|   |                          |                       |             |          |                   |
|---|--------------------------|-----------------------|-------------|----------|-------------------|
| Servidor:   | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |                       |             |          |                   |
| Cargo/Função:   | motorista                |                       |             |          |                   |
| CPF Nº:   | 046.831.284-62           |                       |             |          |                   |
| Quant.  | Destino                  | Data                  | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
| 1/2   | Natal-RN                 | 25 de outubro de 2021 | 100,00      |          | 50,00             |
| ( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite   | TOTAL                    |                       |             |          | R\$ 50,00         |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:   |                          |                       |             |          |                   |
| Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo. |                          |                       |             |          |                   |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D002B531

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 224/ 2021**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir, a representante da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Tarcilene Batista Bezerra – CPF 032.842.894-96, nomeada através da Portaria nº 124/2019, junto Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pela atual Secretária, senhora **JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA** – CPF 702.659.224-61.

**Art. 2º.** Os demais membros permanecerão conforme previsto na Portaria nº 043/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**78340A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Processo nº 1018001/2021. Objeto: Registro de preços visando aquisição de trator e grades agrícolas. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 11/11/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02.

Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 25 de outubro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B928EB82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Processo nº 908001/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionados, refrigeradores e eletrodomésticos. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 12/11/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 25 de outubro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**85CA3442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016-2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, designado pela portaria n.º 05/2021, às 08:30 do dia 12/11/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMA 15+1 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).

Edital:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

<https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de outubro de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FC60EA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 039/2021**

**DECRETO Nº 039 de 25 de outubro 2021**

Dispõe sobre a alteração do feriado de 28 de outubro de 2021 – dia do servidor público para o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que no feriado do dia 28 de outubro – dia do servidor público – excepcionalmente no ano de 2021, todos os órgãos que compõe a administração pública municipal funcionarão normalmente, sendo transferido o ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 25 de outubro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AA1BE3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente. Abertura: 11/11/2021, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 25 de outubro de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**61358D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 RESULTADO DA  
SESSÃO****MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2021  
RESULTADO DA SESSÃO****OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação  
de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de  
engenharia civil.**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: CNPJ:16.772.209/0001-03 No ITEM Nº 01 R\$ 5.500,00 perfazendo o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Tangará/RN, 25/10/2021.

Pregoeiro Oficial / PMT.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**78A07445**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58  
CEP: 59.955-000 – Tenente Ananias/RN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 9/2021-0036**A Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma Sra. **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeita, HOMOLOGA e RATIFICA o Pregão Eletrônico nº **9/2021-0036**, para a Registro de preços objetivando locar veículos para atender as necessidades do gabinete municipal de Tenente Ananias/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO:**Lote 1: NOTEBOOK  
Participação Licitante – Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VANDYGNA EMILIANA  
CHAVES DA SILVA 09918569450  
CNPJ: 40.668.829/0001-81  
Valor Global: R\$ 17.523,00

| Produto/Serviço | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------------|----------------|------------|
| NOTEBOOK        | ULTRA UB320 | RS 1.947,00    | 9          |

Tenente Ananias/RN, 20 de outubro de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**810C5E73**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO Nº. 920210036  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0036  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450  
CNPJ(MF) Nº 40.668.829/0001-81  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks para realização do Programa Aluno nota 10 – 2021  
VALOR TOTAL: R\$ 17.523,00 (Dezesseete mil, quinhentos e vinte e três reais) sendo o valor unitário de R\$ 1.947,00 (Hum mil novecentos e quarenta e sete reais).  
Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 14 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS  
Ação: 2.30 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS  
Despesa: 265  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 11 – MANUT. E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Ação: 2.95 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
Despesa: 234  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021  
ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450  
CNPJ (MF) Nº 40.668.829/0001-81

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**ABB37530**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº:** 620210013**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL E OS AGENTES CULTURAIS SOBRE A OPERACIONALIDADE DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA 03943518434, inscrita no CNPJ n.º 33.159.462/0001-05, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL E OS AGENTES CULTURAIS SOBRE A OPERACIONALIDADE DOS RECURSOS DA LEI ALDIR

BLANC, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 620210013.

Tenente Ananias/RN, 25 de Outubro de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**DE6514DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**“DECRETA FERIADO NA ESFERA MUNICIPAL EM**  
**DECORRÊNCIA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO DIA**  
**DE FINADOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS –**  
**RN”.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 0072/2021**

*“Decreta feriado na esfera municipal em decorrência do dia do Servidor Público e do dia de Finados no Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Que o dia 28 de outubro é feriado em comemoração ao dia do Servidor Público;

Que o dia 02 de novembro é feriado em respeito ao dia de Finados; Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais/religiosas, e pelo bom andamento dos trabalhos oferecidos aos munícipes;

Considerando que o dia 28 de outubro é muito próximo ao feriado de finados, e que, para um bom préstimo do serviço público, faz-se necessário transferir o dia 28 para o dia 01 de novembro.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Decreta o feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2021 e a transferência do feriado de 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro do corrente ano, em alusão as comemorações do dia do Servidor Público e o Feriado.

**Parágrafo Único** – O ponto facultativo aplica-se a Administração Pública Direta e Indireta no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2021

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**5F394971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de material de consumo. Visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 08/11/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Outubro de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**4A6EFAB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº090/2021 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula sob Nº 2429, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de outubro de 2021, com Interesses da administração municipal junto a **SEDRAF-RN**, para participar da Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidaria no Centro Administrativo do Estado..

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Em 05 de Outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**47A35DCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº036/2021 da Secretária Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, matrícula sob Nº 62, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS**, no dia 18 de outubro de 2021, para resolver assuntos atinentes da administração municipal junto a Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 25 de outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**B65DE1BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº329/2021 da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, matrícula sob Nº 44, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de outubro de 2021, para participar na pauta da 247ª Reunião Ordinária do COSENS/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 25 de outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**47F9AB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **789/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Outubro de 2021**, saindo de **22:45** e retornando as **14:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Outubro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**37B303D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 597/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 597/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **797/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Outubro de 2021**, saindo de **14:00** e retornando as **18:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**DAC69674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **798/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Outubro de 2021**, saindo de **06:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**6A9E310F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **799/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Outubro de 2021**, saindo de **05:00** e retornando as **13:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**3B340F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 800/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo de **13:14** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:40D9557D**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 801/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo de **13:14** e retornando as **00:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:E47648B7**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 802/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo as **20:45** e retornando as **06:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:D1F8A5B7**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL N.º 00569 DE 25/10/2021**

*DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, A RUA PROJETADA “D” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **RUA MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, A RUA PROJETADA “D” NO LOTEAMENTO PRAIA**

**DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00569 DE 25 de outubro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, A RUA PROJETADA “D” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:4FD6432D

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00570 DE 25/10/2021

**DENOMINA DE RUA MAURÍLIO DE SOUZA, A RUA PROJETADA “C” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **RUA MAURÍLIO DE SOUZA, A RUA PROJETADA “C” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00570 DE 25 de outubro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MAURÍLIO DE SOUZA, A RUA PROJETADA “C” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:AA8BC61B

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00571 DE 25/10/2021

**DENOMINA DE RUA MARIA MARGARIDA NOLASCO, A RUA PROJETADA VL, I NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **RUA MARIA MARGARIDA NOLASCO, A RUA PROJETADA VL, I NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00571 DE 25 de outubro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MARIA MARGARIDA NOLASCO, A RUA PROJETADA VL, I NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:5D568373

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0137/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO**, que o dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, comemorar-se-á o dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 30.927, de 24 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, que o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Tibau, no dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, nas Repartições Públicas Municipais do Município de Tibau, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F2331754

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0367/2021**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), no valor total do pagamento: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVAS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS**, no período: de **25/10/2021 à 26/10/2021**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 500,00      | 1.000,00    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeita

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**93E5DE65

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0368/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES**, graduação: CAP PM, matrícula nº 194.177-1, CPF nº 019.954.684-36. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 24 e 25/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06                             | 107,40      | 644,40      |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F10D24B4

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0369/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,*

*POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 16 e 19/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 05                             | 107,40      | 537,00      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:2A23A4A0**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0370/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **17 (DEZESETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238,**

**VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 17, 18, 19, 23, 29 e 30/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 17                             | 107,40      | 1.825,80    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:A79E04E8**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0371/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 22, 24, 25, 26, 29 e 30/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 14                             | 107,40      | 1.503,60    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9DC29D30**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0372/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 25/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 107,40      | 214,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3A97714C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0373/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 19/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 04                             | 107,40      | 429,60      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7FFBB5E0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0374/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **10 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02, 05, 06 e 19/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 12                             | 107,40      | 1.288,80    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C014337B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0375/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 26/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 107,40      | 214,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AD578DB4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0376/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A*

*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 15, 16 e 23/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06                             | 107,40      | 644,40      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CD08BEFA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0377/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 06, 18, 19 e 30/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 11                             | 107,40      | 1.181,40    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CC1E92D3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0378/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.607, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02, 03, 15, 17, 25, 28 e 29/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 16                             | 107,40      | 1.718,40    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D5F15B9E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0379/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 06, 07, 17, 22, 23, 28 e 29/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 18                             | 107,40      | 1.933,20    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A4200024

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0381/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 15/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 107,40      | 214,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8888EB2D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0380/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02, 05 e 22/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 07                             | 107,40      | 751,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:DE9F618E**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0382/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 07/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03                             | 107,40      | 322,20      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:294C2608**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0383/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 16, 18, 24 e 26/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 09                             | 107,40      | 966,60      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EE982EFD**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0384/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **16 (DEZESESIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 03, 05, 06, 07, 24 e 26/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 16                             | 107,40      | 1.718,40    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:7C2A462B**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0385/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: Cb. PM, número: 2.010.042, matrícula nº 204.881-7, CPF nº 025.638.314-66. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03                             | 107,40      | 322,20      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2E75853E**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0386/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03                             | 107,40      | 322,20      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**451C852B**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0386/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO*

*DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03                             | 107,40      | 322,20      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**009C24B7**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0387/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 05/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03                             | 107,40      | 322,20      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9C4917E6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0388/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 05/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03                             | 107,40      | 322,20      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B96726C7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0389/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTÔNIO JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.228, matrícula nº 195.282-0, CPF nº 051.627.554-27. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 20/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 107,40      | 214,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**21A717CA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0390/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DARLAN DE OLIVEIRA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.670, matrícula nº 202.235-4, CPF nº 047.651.574-23. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 20/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 107,40      | 214,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**99180852

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0391/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WIGNA PATRICIA SALDANHA JALES**, graduação: Sd. PM, matrícula nº 227.766-2, CPF nº 016.842.584-05. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 20/09/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                             | 107,40      | 214,80      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F8CD66D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 052/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3A2B340A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 051/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/11/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EF8C3344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 050/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/11/2021 às 13h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por

meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7D3FB921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

O contrato de patrocínio, dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no “caput” do artigo 25 e da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SENHOR CHARLES CLEYTON GALVÃO SOARES E A TÉCNICA MÁRCIA FERNANDES LOPES DA SILVA, PARTICIPAREM DO II UNDIME/RN, NOS DIAS 28 E 29/10/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade: 06001/Projeto de Atividade: 2040/Natureza da despesa: 33.90.39/Fonte:10010000

Nome do Credor: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação – CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Valor Total da Cota: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**78AA19D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 017/2021**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o “caput”, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, HOMOLOGO o pagamento da taxa de inscrição para participação do Secretário de Educação, e Técnica, no II Seminário do UNDIME/RN, que se realizará nos dias 28 e 29/10/2021, que teve como capacitada a empresa: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação – CNPJ: 00.596.662/0001-76, a qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7D7829D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 010/2021**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 010/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga HABILITADAS as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99; e KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.306.141/0001-53. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às 09:00 horas do dia 05/11/2021, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa habilitada. Maiores informações: e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**DEFA2F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2021-  
DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2021-  
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

| AIA                  | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO                                 | CNPJ                |
|----------------------|-------------------------|--|---------------------|
| 013/2021-DF/SEMURBMO | 2021/002814-3           | 4:20 Beach Bar (TORRES E MARTINEZ LTDA ME) | ** **** ***/0001-95 |

|   |  |
|---|--|
| Infrações: ARTIGO 21 DO DECRETO Nº 022 DE 9 DE JULHO DE 2021. | SANÇÕES: REINCIDENTE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00(mil reais) ATÉ R\$ 30.000,00(trinta mil reais). |
|---|--|

**Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2021.EDITAL DO AUTO DE  
INFRAÇÃO Nº 013/2021-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -

SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

| AI                   | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO                                 | CNPJ            |
|----------------------|-------------------------|--|-----------------|
| 013/2021-DF/SEMURBMO | 2021/002814-3           | 4:20 Beach Bar (TORRES E MARTINEZ LTDA ME) | ***.***.0001-95 |

|   |   |
|---|---|
| <b>Infrações:</b><br>ARTIGO 21 DO DECRETO Nº 022 DE 9 DE JULHO DE 2021. | <b>SANÇÕES:</b><br>REINCIDENTE<br>MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00(mil reais) ATÉ R\$ 30.000,00(trinta mil reais). |
|---|---|

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**5F79A3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2021-DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2021-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

| AIA                  | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO                | CPF/CNPJ       |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|----------------|
| 012/2021-DF/SEMURBMO | 2021/002868-2           | Jorge Artur Rego de Brito | ***.***.944-27 |

|  |   |
|--|---|
| <b>Infrações:</b><br>ARTIGO 207, INCISO XXIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019;<br>ARTIGO 193, INCISO I, ALÍNEA C DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;<br>ARTIGO 194, INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL 383/2008;<br>ARTIGO 202, §1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. | <b>SANÇÕES:</b><br>ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;<br>MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$100,00 (cem reais) à R\$500,00 (quinhentos reais). |
|--|---|

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**F66F38F1

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2021-DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2021-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data

desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

| AIA                  | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO                        | CPF/CNPJ       |
|----------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 011/2021-DF/SEMURBMO | 2021/002861-5           | Maria Edite Barbosa do Nascimento | ***.***.094-28 |

|  |  |
|--|--|
| <b>Infrações:</b><br>ARTIGO 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019;<br>ARTIGO 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;<br>ARTIGO 194, INCISOS II E XIII DA LEI MUNICIPAL 383/2008;<br>ARTIGO 202, §1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. | <b>SANÇÕES:</b><br>ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;<br>MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$500,01(quinzentos reais e um centavo) à R\$10.000,00 (dez mil reais). |
|--|--|

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**C627CCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº**  
**210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:55 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, enviada pelo profissional: ISAU MARKSON RODRIGUES06548635477, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**  
Membro

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**AFF5BB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº**  
**210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:55 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda

reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, enviada pelo profissional: **ISAU MARKSON RODRIGUES06548635477**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:100005F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:18hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, enviada pelo profissional: **HENRIQUE BATISTA DA SILVA01776483413**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:F9EC4C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 12:05 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda

reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, enviada pelo profissional: **CASSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO 07926530417**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:E159E512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
210.113.458/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aos 07(sete) dias do mês de Outubro do ano de 2021, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, sito a Rui Barbosa 48, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas. Inicialmente verificou-se não se fez presente para a sessão nenhum dos representantes das empresas, sendo que foram recebidos os envelopes de documentos de habilitação e propostas mediante protocolos das seguintes empresa: 01) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; 02) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 e 03) ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.559.308/0001-10. Prosseguindo com o andamento da sessão, posteriormente foram analisadas as documentações de habilitação das empresas, onde verificou-se **quetodasas empresas estão habilitadas**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, **caso não haja interposição de recurso fica desde já marcada a data de 03 de novembro de 2021, às 08h:30min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas**. Nada mais havendo a tratar, às 11:22 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**Presentes:**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b> |
| Presidente CPL/MTB                   |
| <b>WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS</b>    |
| Membro da CPL                        |
| <b>JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS</b>       |
| Membro da CPL                        |

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:CFFFDFB7

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONSIDERANDO** a desistência da senhora Caliana da Silva Sousa Medeiros, professora convocada no Edital de Convocação nº 001;

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO****CANDIDATOS CONVOCADO:**

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**  
1 - Iusky Vinicius Nunes Rocha

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**2B333540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP N.º 063/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**Órgão Gerenciado:** CONCREENG EIRELI- CNPJ: 15.804.769/0001-30.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, para o município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 029/2021.

**Base Legal:** Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:** 01– 39% (Trinta e nove) por cento, aplicado a tabela SINAPI.

**Orçamentário:**  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1214000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1214000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 25/10/2021 A 24/10/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** CONCREENG EIRELI - CNPJ: 15.804.769/0001-30 - Carlos Fonseca Junior, CPF: 009.509.264-18 (procurador).

TOUROS/RN, 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**F9258EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

O Município de Triunfo Potiguar, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega do Envelope, com documentação e proposta de preços, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da data dessa publicação até o dia 26/11/2021.

Triunfo Potiguar, 25 de outubro de 2021.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:35F18158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -  
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 - TP**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca PONTES ENTRTENIMENTO EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2021-TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 21 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:F0F6CBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 020/2021 – GB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 020/2021 – GB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na capital de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Domingo 24/10: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 25/10: Participar de palestra: Os desafios das cidades para o pós-pandemia; Terça-Feira 26/10: Palestra: Como fazer meu município entrar no mundo digital?; Quarta-Feira 27/10: Palestra: Como tornar minha cidade inteligente?.

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 24 a 27 de outubro de 2021;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:A0C78503

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PUBLICA Nº  
002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2020 –  
CREDENCIAMENTO 001/2020.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedora a empresa:

**Fornecedor(es): SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14 .**

| Item/Código | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|-------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0017523 | -           | Unid    | 84,00      | 10.083,3300     | 846.999,72  |
| Total       |             |         |            |                 | 846.999,72  |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:757544DA

**CHEFIA DE GABINETE  
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA  
PUBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
751/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedora a empresa:

**Fornecedor(es): SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LT - CNPJ: 31.653.299/0001-07.**

| Item/Código      | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|------------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 2 - 0008530      | -           | Mês     | 84,00      | 2.984,8200      | 250.724,88  |
| 3 - 0008572      | -           | Mês     | 12,00      | 2.984,8200      | 35.817,84   |
| 4 - 0012061      | -           | Mês     | 12,00      | 2.984,8200      | 35.817,84   |
| 5 - 0017525      | -           | Unid    | 84,00      | 2.984,8200      | 250.724,88  |
| Total 573.085,44 |             |         |            |                 |             |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:** 7EF20787

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 086/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 086/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

**Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo**

**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Valor: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0018: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social**

**Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento De Situações Emergenciais De Calamidade Pública E/Ou Pandemia**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo**

**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Valor: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** 00278B77

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 087/2021 – GPMU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 087/2021 – GPMU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do art. art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430, de 30 de Dezembro de 2020, do Governo Federal, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 01 de Novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.338, de 30 de Dezembro de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 01 de Novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público, para o dia 01 de Novembro (segunda-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** EC659511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59  
 Processo nº 2117/2021 - Dispensa nº 067/2021  
 Objeto Reconstituição de pavimentação em paralelepípedo das ruas Cândido Martins e Antônio Francisco da Silva.  
 VALOR: R\$ R\$ 16.284,53 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)  
**Unidade Orçamentária:** 10.001 - Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
**Ação:** 1018 - Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos  
**Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 10010000 - Recursos Ordinários  
 VIGENCIA: 20/10/2021 a 20/12/2021.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN  
 Assinado pelo Contratante  
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59  
 Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8D69047E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º  
2412/2020 CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020**

**CONTRATO Nº:** 88/2020  
**ORIGEM:** Chamada Pública n.º 03/2020  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA(O):** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL  
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido (Urgência e Emergência), conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de 235.165,38 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).  
**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 940.661,52 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.175.826,90 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA:** de 03 de Setembro de 2021 à 04 de Novembro de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2021.  
**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** Renan Mendonça Fernandes  
**ASSINADO PELA CONTRATADA:** Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial

**\*Republicado por Incorreção****Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**20F4AE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico  
 No 32/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
 Valor Global: 128.000,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL |       | 128,000000     | 1.000,00   |

**Lote 2: VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
 Valor Global: 128.000,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL |       | 128,000000     | 1.000,00   |

**Lote 3: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E .**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
 Valor Global: 51.100,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E |       | 73,000000      | 700,00     |

**Lote 4: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
 Valor Global: 51.100,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E |       | 73,000000      | 700,00     |

VENHA VER, 25 de outubro de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**E4E3ED9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº32/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 32/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de veículos do tipo VAN com destino de VenhaVer à MossoróRN e VenhaVer à Capital do Estado NatalRN..

**RESULTADO:**

**Lote 1: VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
Valor Global: 128.000,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL |       | 128,000000     | 1.000,00   |

**Lote 2: VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
Valor Global: 128.000,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL |       | 128,000000     | 1.000,00   |

**Lote 3: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E .**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
Valor Global: 51.100,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E |       | 73,000000      | 700,00     |

**Lote 4: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.  
Valor Global: 51.100,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E |       | 73,000000      | 700,00     |

VENHA VER, 25 de outubro de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**412FAB08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 32/2021

**OBJETO:** Contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN Conforme descrito abaixo

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48**

Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 25 de outubro de 2021**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**BB982390

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL NO. 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Declara situação de emergência/colapso ou situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela Seca – COBRADE. Conforme IN/MI 36/2020. estíagem – 1.4.1.2.0.*

**O Senhor Cleitom Jacome da Costa Prefeito, Prefeito do Município de Venha – Ver, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,**

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 3200 famílias da zona rural e urbana deste município;

V – Que o parecer da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020. Seca – 1.4.1.2.0**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto de lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso VI do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha – ver, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Outubro de 2021;

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

**Código Identificador:**393029DF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 024/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**

**DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 08/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**9F360D72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 025/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 09/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 25 de Outubro de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BAD15039

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 - PE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PE  
(Processo Administrativo nº 20100001/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **08/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **034/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de refletores de LED destinados ao atendimento de necessidades diversas dos prédios públicos de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do

Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/11/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:86E9855C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181001/2021 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: José Francisco Filho, CPF: 512.604.764-72. OBJETO: Prestação de Serviços na Confecção de Bancos de alvenaria em Forma de Livro Destinados à Praças do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 25/10/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:8EFFED59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021  
- PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - PP  
(Processo Administrativo nº 20100002/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **08/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **011/2021 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de carga de gás e vasilhame de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/11/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:3FB34761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º  
02090001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 02090001/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 22.497.882/0001-85. Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2021 - PE. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, para que os valores dos preços dos combustíveis sejam ajustados, onde o contrato passara a ter o valor total de R\$ 221.215,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quinze reais). A alteração contratual é baseada na cláusula décima quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 103 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 104 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 227 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 321 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 322 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 339 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 340 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:792CEA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021 – PMF/SEMECD**

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**

**Contratado:**FERNANDA MEDEIROS FERNANDES, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.468.184-\*\*, residente e domiciliada na rua Francisco Fernandes Pimenta

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ciências Biológicas**, para exercer suas funções junto a secretaria municipal de educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 04 de outubro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021.

Florânia-RN, 04 de outubro 2021.

**SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4914840D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2433/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0F4EBBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2434/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B51507CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2435/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5C4CC9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2436/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:71423F62**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2437/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:B0384F50**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2438/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:38DA24E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa a empresa **Empreendimentos 3L Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, situada na Rua Celso Fernandes, 45, Santa Isabel, Jucurutu/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

| CÓD. SIA/SUS   | DESCRIÇÃO                                  | VALOR CIS |
|----------------|--|-----------|
| 03.01.01.007-2 | CONSULTA COM CARDIOLOGISTA                 | 82,00     |
| 02.11.02.003-6 | ELETROCARDIOGRAMA                          | 30,00     |
| 03.01.01.007-2 | CONSULTA COM CIRURGIAO GERAL               | 82,00     |
| 03.01.01.007-2 | CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA           | 82,00     |
| 02.09.01.003-7 | ESOFAGOGASTRODÚODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO     | 250,00    |
| 03.01.01.007-2 | CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA | 82,00     |

| CÓD. SIA/SUS   | DESCRIÇÃO - EXAMES RADIOLÓGICOS                                     | VALOR CIS |
|--|---|-----------|
| <b>EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO</b>                       |   |           |
| 02.04.01.003-9   | RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)            | 50,00     |
| 02.04.01.004-7   | RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)              | 50,00     |
| 02.04.01.005-5   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL             | 50,00     |
| 02.04.01.006-3   | RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)                              | 50,00     |
| 02.04.01.007-1   | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)    | 50,00     |
| 02.04.01.008-0   | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)                                | 50,00     |
| 02.04.01.009-8   | RADIOGRAFIA DE LARINGE  | 50,00     |
| 02.04.01.010-1   | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)                      | 50,00     |
| 02.04.01.011-0   | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)                               | 50,00     |
| 02.04.01.012-8   | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)                 | 50,00     |
| 02.04.01.013-6   | RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)     | 50,00     |
| 02.04.01.014-4   | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)            | 50,00     |
| 02.04.01.015-2   | RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)                | 50,00     |
| 02.04.01.016-0   | RADIOGRAFIA OCLUSAL   | 50,00     |
| 02.04.01.017-9   | RADIOGRAFIA PANORÂMICA  | 50,00     |
| <b>EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL</b>                       |   |           |
| 02.04.02.002-6   | PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL                                     | 100,00    |
| 02.04.02.003-4   | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)       | 50,00     |
| 02.04.02.004-2   | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)         | 50,00     |
| 02.04.02.005-0   | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA                 | 50,00     |
| 02.04.02.006-9   | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                   | 50,00     |
| 02.04.02.007-7   | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)                     | 50,00     |
| 02.04.02.008-5   | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA              | 50,00     |
| 02.04.02.009-3   | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)                       | 50,00     |
| 02.04.02.010-7   | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR                                 | 50,00     |
| 02.04.02.011-5   | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA                        | 50,00     |
| 02.04.02.012-3   | RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA                                | 50,00     |
| <b>EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>                     |   |           |
| 02.04.03.005-6   | RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)     | 50,00     |
| 02.04.03.006-4   | RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)               | 50,00     |
| 02.04.03.007-2   | RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)                             | 50,00     |
| 02.04.03.009-9   | RADIOGRAFIA DE ESTERNO  | 50,00     |
| 02.04.03.010-2   | RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)                             | 50,00     |
| 02.04.03.011-0   | RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA                                | 50,00     |
| 02.04.03.012-9   | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDÓTICA)                              | 50,00     |
| 02.04.03.013-7   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)        | 50,00     |
| 02.04.03.014-5   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)                       | 50,00     |
| 02.04.03.015-3   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)                                  | 50,00     |
| 02.04.03.016-1   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)                                | 50,00     |
| 02.04.03.017-0   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)   | 50,00     |
| <b>EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES</b> |   |           |
| 02.04.04.001-9   | RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)                             | 50,00     |
| 02.04.04.002-7   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR                       | 50,00     |
| 02.04.04.003-5   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL                          | 50,00     |
| 02.04.04.004-3   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR                       | 50,00     |
| 02.04.04.005-1   | RADIOGRAFIA DE BRACO  | 50,00     |
| 02.04.04.006-0   | RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA  | 50,00     |
| 02.04.04.007-8   | RADIOGRAFIA DE COTOVELO   | 50,00     |
| 02.04.04.008-6   | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO   | 50,00     |
| 02.04.04.009-4   | RADIOGRAFIA DE MÃO  | 50,00     |
| 02.04.04.010-8   | RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)         | 50,00     |
| <b>EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PÉLVIS</b>                       |   |           |
| 02.04.05.011-1   | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)                  | 50,00     |
| 02.04.05.012-0   | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)              | 50,00     |
| 02.04.05.013-8   | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)                                 | 50,00     |
| <b>EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E MEMBROS INFERIORES</b>   |   |           |
| 02.04.06.006-0   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL                             | 50,00     |
| 02.04.06.007-9   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA                             | 50,00     |
| 02.04.06.008-7   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA                            | 50,00     |
| 02.04.06.009-5   | RADIOGRAFIA DE BACIA  | 50,00     |
| 02.04.06.010-9   | RADIOGRAFIA DE CALCANEIO  | 50,00     |
| 02.04.06.011-7   | RADIOGRAFIA DE COXA   | 50,00     |
| 02.04.06.012-5   | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)                                | 50,00     |
| 02.04.06.013-3   | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)              | 50,00     |
| 02.04.06.014-1   | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS) | 50,00     |
| 02.04.06.015-0   | RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ                                     | 50,00     |
| 02.04.06.016-8   | RADIOGRAFIA DE PERNA  | 50,00     |
| 02.04.06.017-6   | RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES                        | 100,00    |

| CÓD. SIA/SUS   | DESCRIÇÃO - EXAMES LABORATORIAIS                              | VALOR CIS |
|----------------|---|-----------|
|                | 3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONÍDE                             | 58,00     |
| 02.02.01.078-3 | ACÍDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)                     | 12,00     |
|                | ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCÔNICO                                   | 42,00     |
| 02.02.09.001-9 | ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES                    | 10,00     |
| 02.02.09.002-7 | ADENOGRAMA  | 16,00     |
|                | ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA                                  | 32,00     |
| 02.02.05.001-7 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 10,00     |
| 02.02.10.007-3 | ANÁLISE DE DNA POR MLPA                                       | 175,00    |
|                | ANTI DNASE B  | 80,00     |
|                | ANTI GAD  | 140,00    |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG                              | 150,00    |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA  | 14,00     |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA                | 25,00     |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS                                 | 25,00     |
|                | ANTIFUNGIGRAMA  | 72,00     |
| 02.02.08.005-6 | BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)                        | 12,00     |

|                |   |        |
|----------------|---|--------|
| 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)   | 12,00  |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)   | 12,00  |
| 02.02.08.007-2 | BACTEROSCOPIA (GRAM)  | 12,00  |
|                | CAPTURA HÍBRIDA   | 180,00 |
|                | CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)  | 100,00 |
|                | CISTANTINA C  | 80,00  |
| 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA   | 15,00  |
| 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS  | 15,00  |
|                | CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)  | 72,00  |
|                | CITOMETRIA E CITOLOGIA  | 27,00  |
| 02.02.02.001-0 | CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA  | 18,00  |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA   | 12,00  |
| 02.02.05.003-3 | CLEARANCE DE FOSFATO  | 12,00  |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA  | 12,00  |
| 02.02.01.001-5 | CLEARANCE OSMOLAR   | 12,00  |
| 02.02.05.005-0 | CONTAGEM DE ADDIS   | 50,00  |
| 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B  | 40,00  |
| 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8  | 40,00  |
| 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS   | 40,00  |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS   | 12,00  |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS   | 12,00  |
| 02.02.09.005-1 | CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR  | 10,00  |
| 02.02.09.006-0 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR  | 10,00  |
|                | COPROCULTURA  | 24,00  |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO   | 24,00  |
| 02.02.08.009-9 | CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)   | 16,00  |
| 02.02.08.010-2 | CULTURA P/ HERPESVIRUS  | 12,00  |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR   | 24,00  |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS  | 23,00  |
| 02.02.08.013-7 | CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS  | 18,00  |
|                | CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA  | 28,00  |
|                | D DIMERO  | 80,00  |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR  | 65,00  |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)  | 65,00  |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1   | 65,00  |
| 02.02.03.005-2 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)  | 96,00  |
| 02.02.11.002-8 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)  | 70,00  |
| 02.02.12.001-5 | DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS   | 150,00 |
| 02.02.01.002-3 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO  | 12,00  |
| 02.02.10.001-4 | DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)                                  | 200,00 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)   | 180,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)  | 20,00  |
| 02.02.01.077-5 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO  | 10,00  |
| 02.02.02.004-5 | DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBAL   | 12,00  |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)  | 15,00  |
| 02.02.01.005-8 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)   | 18,00  |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)   | 32,00  |
| 02.02.02.005-3 | DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)   | 12,00  |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE  | 12,00  |
| 02.02.09.007-8 | DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO                          | 18,00  |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE  | 23,00  |
|                | DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B   | 24,00  |
| 02.02.05.006-8 | DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE  | 15,00  |
| 02.02.01.008-2 | DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE  | 12,00  |
| 02.02.06.002-0 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3  | 23,00  |
| 02.02.02.006-1 | DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA   | 30,00  |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO  | 27,00  |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO   | 12,00  |
| 02.02.02.008-8 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA  | 12,00  |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY   | 20,00  |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE   | 12,00  |
| 02.02.02.011-8 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS  | 16,00  |
| 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA   | 12,00  |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)   | 15,00  |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)  | 12,00  |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)   | 12,00  |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO  | 10,00  |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   | 20,00  |
| 02.02.03.130-6 | DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA   | 95,00  |
| 02.02.11.010-9 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 16,00  |
| 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO  | 72,00  |
| 02.02.11.009-5 | DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)                        | 18,00  |
| 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA  | 32,00  |
| 02.02.06.005-5 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS  | 25,00  |
| 02.02.06.006-3 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES   | 40,00  |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D   | 27,00  |
| 02.02.01.009-0 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE   | 12,00  |
| 02.02.01.010-4 | DOSAGEM DE ACETONA  | 10,00  |
| 02.02.06.007-1 | DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)   | 18,00  |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO  | 65,00  |
|                | DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO  | 50,00  |
| 02.02.07.001-8 | DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO  | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE ÁCIDO FENILGLIOXILICO  | 29,00  |
|                | DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO   | 32,00  |
| 02.02.07.002-6 | DOSAGEM DE ÁCIDO HÍPÚRICO   | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOENTÍSICO   | 25,00  |
|                | DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOALÍNICO (HPLC)   | 32,00  |
|                | DOSAGEM DE ÁCIDO LÁCTICO  | 25,00  |
| 02.02.07.003-4 | DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO  | 15,00  |

|                |  |        |
|----------------|--|--------|
| 02.02.07.004-2 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO                                    | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO                                   | 25,00  |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO   | 10,00  |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO   | 40,00  |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO                                    | 20,00  |
| 02.02.03.127-6 | DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)                              | 25,00  |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                             | 27,00  |
| 02.02.07.006-9 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE   | 12,00  |
| 02.02.07.007-7 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO  | 12,00  |
| 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE  | 15,00  |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA   | 23,00  |
| 02.02.01.015-5 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA                                     | 15,00  |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                              | 15,00  |
| 02.02.01.017-1 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                                   | 15,00  |
| 02.02.03.009-1 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                                       | 27,00  |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO  | 37,00  |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE   | 12,00  |
| 02.02.07.009-3 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS  | 20,00  |
| 02.02.01.019-8 | DOSAGEM DE AMONIA  | 12,00  |
| 02.02.06.010-1 | DOSAGEM DE AMP CICLICO   | 39,00  |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA   | 23,00  |
| 02.02.07.010-7 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS   | 20,00  |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM                       | 150,00 |
| 02.02.02.016-9 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                               | 18,00  |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 55,00  |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                    | 30,00  |
|                | DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS                                    | 80,00  |
| 02.02.02.017-7 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III  | 40,00  |
|                | DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)                               | 28,00  |
|                | DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)                               | 28,00  |
| 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)                             | 25,00  |
| 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS                                       | 32,00  |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA                                   | 25,00  |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                             | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE BROMAZEPAM  | 43,00  |
| 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO  | 18,00  |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO  | 10,00  |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL  | 12,00  |
| 02.02.06.012-8 | DOSAGEM DE CALCITONINA   | 27,00  |
|                | DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)                                      | 32,00  |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA   | 30,00  |
| 02.02.07.016-6 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA                                     | 18,00  |
| 02.02.01.023-6 | DOSAGEM DE CAROTENO  | 12,00  |
| 02.02.01.024-4 | DOSAGEM DE CATECOLAMINAS   | 30,00  |
| 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA  | 15,00  |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO  | 20,00  |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA  | 60,00  |
| 02.02.05.008-4 | DOSAGEM DE CITRATO   | 23,00  |
|                | DOSAGEM DE CLOBAZAM  | 64,00  |
|                | DOSAGEM DE CLONAZEPAM  | 64,00  |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO   | 10,00  |
| 02.02.11.014-1 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR   | 170,00 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE   | 12,00  |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL  | 12,00  |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL  | 12,00  |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL  | 10,00  |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE   | 15,00  |
|                | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2  | 72,00  |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3  | 27,00  |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4  | 27,00  |
|                | DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXCORTISOL                             | 72,00  |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL  | 20,00  |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA  | 10,00  |
| 02.02.09.008-6 | DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO                         | 10,00  |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                              | 15,00  |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)                 | 18,00  |
| 02.02.03.014-8 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA  | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE CROMO   | 40,00  |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                           | 23,00  |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA                      | 12,00  |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                                 | 12,00  |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH                              | 15,00  |
| 02.02.01.037-6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)           | 15,00  |
|                | DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO                                      | 32,00  |
|                | DOSAGEM DE DIAZEPAM  | 40,00  |
| 02.02.07.020-4 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)                      | 20,00  |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                                | 25,00  |
|                | DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA                 | 40,00  |
| 02.02.04.001-1 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                                | 10,00  |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL   | 20,00  |
|                | DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA  | 72,00  |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL   | 23,00  |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA   | 23,00  |
|                | DOSAGEM DE ETANOL  | 28,00  |
| 02.02.07.021-2 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA  | 120,00 |
| 02.02.02.018-5 | DOSAGEM DE FATOR II  | 112,00 |
| 02.02.02.019-3 | DOSAGEM DE FATOR IX  | 55,00  |
| 02.02.02.020-7 | DOSAGEM DE FATOR V   | 37,00  |
| 02.02.02.021-5 | DOSAGEM DE FATOR VII   | 65,00  |

|                |   |        |
|----------------|---|--------|
| 02.02.02.022-3 | DOSAGEM DE FATOR VIII   | 52,00  |
| 02.02.02.023-1 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)  | 27,00  |
| 02.02.02.024-0 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)  | 80,00  |
| 02.02.02.025-8 | DOSAGEM DE FATOR X  | 90,00  |
| 02.02.02.026-6 | DOSAGEM DE FATOR XI   | 100,00 |
| 02.02.02.027-4 | DOSAGEM DE FATOR XII  | 65,00  |
| 02.02.02.028-2 | DOSAGEM DE FATOR XIII   | 120,00 |
| 02.02.11.004-4 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)   | 16,00  |
| 02.02.11.005-2 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4   | 23,00  |
| 02.02.11.006-0 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 32,00  |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA  | 45,00  |
| 02.02.07.023-9 | DOSAGEM DE FENOL  | 12,00  |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA  | 27,00  |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO   | 12,00  |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO   | 20,00  |
|                | DOSAGEM DE FLUORETO   | 27,00  |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)  | 27,00  |
| 02.02.07.024-7 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO  | 12,00  |
| 02.02.09.022-1 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA   | 12,00  |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL  | 12,00  |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA   | 12,00  |
| 02.02.09.009-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA  | 12,00  |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO  | 10,00  |
| 02.02.01.044-9 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA   | 12,00  |
| 02.02.09.010-8 | DOSAGEM DE FRUTOSE  | 12,00  |
| 02.02.09.011-6 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA   | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE GABAPETINA   | 52,00  |
| 02.02.01.045-7 | DOSAGEM DE GALACTOSE  | 12,00  |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)  | 12,00  |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA   | 27,00  |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE  | 10,00  |
| 02.02.09.012-4 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES   | 10,00  |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE  | 15,00  |
| 02.02.06.020-9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)   | 27,00  |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)   | 18,00  |
| 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL  | 12,00  |
| 02.02.01.049-0 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA   | 15,00  |
|                | DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)  | 32,00  |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA  | 10,00  |
| 02.02.02.031-2 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC   | 12,00  |
| 02.02.02.032-0 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL  | 12,00  |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)  | 18,00  |
| 02.02.02.033-9 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA  | 30,00  |
| 02.02.01.051-1 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA   | 15,00  |
|                | DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)  | 56,00  |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)  | 20,00  |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)  | 18,00  |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)   | 20,00  |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)  | 20,00  |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)   | 30,00  |
|                | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)   | 32,00  |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)   | 20,00  |
| 02.02.03.017-2 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)   | 30,00  |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)   | 30,00  |
| 02.02.03.019-9 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE  | 20,00  |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA   | 20,00  |
| 02.02.01.052-0 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE  | 12,00  |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO  | 15,00  |
|                | DOSAGEM DE LAMOTRIGINA  | 80,00  |
| 02.02.01.054-6 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE   | 12,00  |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE   | 12,00  |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO  | 12,00  |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO   | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE MANGANES   | 32,00  |
| 02.02.07.026-3 | DOSAGEM DE MERCURIO   | 12,00  |
| 02.02.07.028-0 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA   | 20,00  |
| 02.02.07.027-1 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA   | 18,00  |
|                | DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS  | 56,00  |
|                | DOSAGEM DE METANOL  | 32,00  |
| 02.02.07.029-8 | DOSAGEM DE METOTREXATO  | 180,00 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   | 20,00  |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS   | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE NÍQUEL   | 32,00  |
|                | DOSAGEM DE NITRAZEPAM   | 40,00  |
| 02.02.05.010-6 | DOSAGEM DE OXALATO  | 15,00  |
|                | DOSAGEM DE OXAZEPAM   | 40,00  |
|                | DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA  | 48,00  |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)   | 52,00  |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTÍDEO C   | 27,00  |
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)   | 40,00  |
| 02.02.01.058-9 | DOSAGEM DE PIRUVATO   | 50,00  |
| 02.02.02.034-7 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO  | 289,00 |
| 02.02.01.059-7 | DOSAGEM DE PORFIRINAS   | 325,00 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO   | 10,00  |
|                | DOSAGEM DE PRIMIDONA  | 38,00  |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA   | 20,00  |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA   | 20,00  |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL   | 75,00  |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA   | 12,00  |

|                |  |        |
|----------------|--|--------|
|                | DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA  | 32,00  |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL  | 125,00 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                               | 12,00  |
| 02.02.09.013-2 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                    | 10,00  |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS  | 10,00  |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                                  | 10,00  |
| 02.02.07.030-1 | DOSAGEM DE QUINIDINA   | 20,00  |
| 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA  | 25,00  |
| 02.02.07.031-0 | DOSAGEM DE SALICILATOS   | 12,00  |
|                | DOSAGEM DE SELENIO   | 32,00  |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO   | 10,00  |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                                       | 40,00  |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)                     | 25,00  |
| 02.02.07.032-8 | DOSAGEM DE SULFATOS  | 12,00  |
| 02.02.07.033-6 | DOSAGEM DE TEOFILINA   | 27,00  |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA  | 20,00  |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE  | 25,00  |
| 02.02.07.034-4 | DOSAGEM DE TIOCIANATO  | 15,00  |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA  | 27,00  |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)   | 20,00  |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                   | 23,00  |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)                    | 12,00  |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                       | 12,00  |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA  | 18,00  |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS  | 12,00  |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)   | 20,00  |
| 02.02.11.007-9 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)     | 16,00  |
| 02.02.01.068-6 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO  | 80,00  |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA   | 20,00  |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA   | 10,00  |
|                | DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)  | 56,00  |
|                | DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)                                       | 104,00 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12  | 27,00  |
|                | DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)                                    | 107,00 |
|                | DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)                                      | 64,00  |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO   | 27,00  |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125   | 25,00  |
|                | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15/3  | 32,00  |
|                | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19/9  | 32,00  |
|                | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 72/4  | 40,00  |
| 02.02.05.012-2 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS                         | 50,00  |
| 02.02.02.035-5 | ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA  | 18,00  |
| 02.02.01.071-6 | ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS  | 15,00  |
| 02.02.01.072-4 | ELETRÓFORESE DE PROTEINAS  | 18,00  |
| 02.02.09.015-9 | ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR                    | 16,00  |
|                | ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES                                  | 56,00  |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)                     | 12,00  |
|                | ERITROPOETINA  | 44,00  |
| 02.02.09.016-7 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO                                | 18,00  |
| 02.02.09.017-5 | ESPLENOGRAMA   | 18,00  |
| 02.02.01.003-1 | DETERMINACAO DE C ROMATOLOGIA DE AMINOACIDOS                           | 40,00  |
| 02.02.04.003-8 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL  | 12,00  |
| 02.02.09.018-3 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS    | 10,00  |
| 02.02.03.122-5 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I                            | 95,00  |
| 02.02.03.123-3 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II                           | 130,00 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)                                 | 12,00  |
| 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS                                | 15,00  |
| 02.02.12.003-1 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR   | 23,00  |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C                                     | 420,00 |
| 02.02.03.124-1 | GENOTIPAGEM DO HIV   | 650,00 |
|                | GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)                        | 32,00  |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO  | 10,00  |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA  | 32,00  |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO   | 18,00  |
|                | HOMOCISTEINA   | 48,00  |
|                | HOMOCISTINURIA   | 24,00  |
| 02.02.08.016-1 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS                          | 16,00  |
| 02.02.12.004-0 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS  | 23,00  |
| 02.02.04.004-6 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                               | 10,00  |
| 02.02.05.007-6 | IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGIA (CAMADA DELGADA) | 15,00  |
|                | IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS  | 32,00  |
|                | IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS                                       | 32,00  |
|                | IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS  | 32,00  |
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS   | 30,00  |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)                 | 85,00  |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA   | 12,00  |
|                | MALARIA. PESQUISA DE ANTIGENO  | 43,00  |
|                | PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF                | 10,00  |
|                | PCR ULTRASSENSÍVEL   | 16,00  |
| 02.02.08.017-0 | PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI   | 18,00  |
| 02.02.05.014-9 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGIA)                   | 15,00  |
|                | PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)  | 44,00  |
|                | PESQUISA DE ACANTHAMOEBA   | 36,00  |
| 02.02.05.015-7 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA   | 12,00  |
| 02.02.05.016-5 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                                       | 15,00  |
| 02.02.02.057-6 | PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO                                      | 110,00 |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO                                 | 26,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)                                 | 32,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA                                    | 40,00  |

|                |  |        |
|----------------|--|--------|
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTIDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)                                   | 160,00 |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA   | 130,00 |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)   | 40,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG   | 43,00  |
| 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS  | 20,00  |
| 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS  | 23,00  |
| 02.02.03.039-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS   | 32,00  |
| 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS  | 15,00  |
| 02.02.03.041-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO  | 18,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)                                     | 60,00  |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)                                      | 23,00  |
| 02.02.03.043-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL   | 30,00  |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA  | 20,00  |
| 02.02.03.044-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS   | 20,00  |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)   | 23,00  |
| 02.02.09.021-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)  | 20,00  |
| 02.02.03.046-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)                           | 32,00  |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)   | 12,00  |
| 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO  | 23,00  |
| 02.02.03.050-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO   | 23,00  |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI  | 30,00  |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)   | 100,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)  | 23,00  |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)  | 95,00  |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2  | 40,00  |
| 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS  | 23,00  |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA  | 30,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA  | 80,00  |
| 02.02.03.053-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS   | 72,00  |
| 02.02.03.054-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA  | 18,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1  | 32,00  |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS   | 30,00  |
| 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA   | 30,00  |
| 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO  | 30,00  |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO  | 30,00  |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)                                      | 30,00  |
| 02.02.03.060-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS   | 30,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)                                     | 28,00  |
| 02.02.03.061-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS  | 23,00  |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)   | 30,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)                                      | 510,00 |
| 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS   | 18,00  |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM   | 30,00  |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)  | 32,00  |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)  | 32,00  |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA  | 30,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)                             | 48,00  |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)           | 32,00  |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)                       | 32,00  |
| 02.02.03.065-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA  | 20,00  |
| 02.02.03.066-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII   | 20,00  |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                                   | 32,00  |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)                                   | 32,00  |
| 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO   | 32,00  |
| 02.02.03.070-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS                                      | 18,00  |
| 02.02.03.071-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO                              | 94,00  |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA  | 60,00  |
| 02.02.03.073-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                   | 47,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)   | 32,00  |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA  | 23,00  |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS   | 23,00  |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS   | 20,00  |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA  | 30,00  |
| 02.02.03.077-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI   | 20,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA   | 36,00  |
| 02.02.03.079-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                             | 32,00  |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                                | 32,00  |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA   | 30,00  |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                              | 30,00  |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR   | 30,00  |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES   | 30,00  |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 32,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)   | 40,00  |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA  | 23,00  |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS   | 23,00  |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS   | 23,00  |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA  | 32,00  |
| 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI   | 20,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA   | 36,00  |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)         | 32,00  |
| 02.02.03.090-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)                             | 32,00  |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                                | 32,00  |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA   | 30,00  |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                              | 30,00  |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR   | 30,00  |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES   | 30,00  |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES   | 30,00  |
|                | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL   | 28,00  |
| 02.02.12.005-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO  | 16,00  |

|                |   |        |
|----------------|---|--------|
| 02.02.12.006-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC   | 16,00  |
| 02.02.12.007-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO   | 16,00  |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   | 25,00  |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)   | 32,00  |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)   | 32,00  |
| 02.02.02.040-1 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA   | 137,00 |
| 02.02.08.018-8 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO  | 12,00  |
| 02.02.05.017-3 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA   | 12,00  |
| 02.02.05.018-1 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA  | 32,00  |
| 02.02.09.023-0 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR  | 10,00  |
|                | PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY   | 24,00  |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE  | 18,00  |
| 02.02.09.024-8 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS  | 10,00  |
| 02.02.05.019-0 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA  | 12,00  |
| 02.02.05.020-3 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA   | 12,00  |
| 02.02.02.042-8 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ  | 20,00  |
|                | PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO  | 20,00  |
| 02.02.03.100-4 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS  | 20,00  |
| 02.02.09.025-6 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA  | 10,00  |
| 02.02.04.005-4 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)  | 10,00  |
| 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS   | 10,00  |
| 02.02.05.021-1 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA  | 18,00  |
| 02.02.09.026-4 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)  | 18,00  |
| 02.02.08.019-6 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A   | 18,00  |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)  | 18,00  |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)   | 10,00  |
| 02.02.05.022-0 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA   | 12,00  |
| 02.02.02.043-6 | PESQUISA DE FILARIA   | 12,00  |
| 02.02.05.023-8 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA  | 12,00  |
| 02.02.05.024-6 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA  | 12,00  |
| 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL   | 10,00  |
| 02.02.08.020-0 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY  | 18,00  |
| 02.02.08.021-8 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI   | 18,00  |
|                | PESQUISA DE HEMOGLOBINA H   | 20,00  |
| 02.02.02.044-4 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S   | 12,00  |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA  | 32,00  |
|                | PESQUISA DE HLA B27   | 84,00  |
| 02.02.05.026-2 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA  | 12,00  |
| 02.02.03.103-9 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA  | 30,00  |
| 02.02.05.027-0 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA  | 12,00  |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES  | 10,00  |
| 02.02.08.022-6 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS   | 12,00  |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES  | 10,00  |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES   | 10,00  |
| 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA   | 23,00  |
| 02.02.05.028-9 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA  | 18,00  |
| 02.02.10.023-5 | PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA  | 200,00 |
| 02.02.04.011-9 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)   | 10,00  |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS  | 10,00  |
| 02.02.05.029-7 | PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA   | 12,00  |
| 02.02.05.030-0 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)  | 18,00  |
| 02.02.09.027-2 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  | 10,00  |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES   | 20,00  |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES   | 10,00  |
| 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES   | 10,00  |
| 02.02.05.031-9 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA   | 12,00  |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM  | 18,00  |
| 02.02.02.046-0 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA  | 12,00  |
| 02.02.04.016-0 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES  | 10,00  |
| 02.02.04.017-8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES   | 10,00  |
| 02.02.03.104-7 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)  | 20,00  |
|                | PESQUISA INDICAN  | 23,00  |
|                | PESQUISA ISOSPORA BELLI   | 24,00  |
|                | PESQUISISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS   | 100,00 |
|                | PH FECAL  | 10,00  |
|                | PRO-INSULINA  | 43,00  |
|                | PROTEÍNA S LIVRE  | 100,00 |
| 02.02.08.024-2 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES  | 16,00  |
| 02.02.01.074-0 | PROVA DA D-XILOSE   | 15,00  |
| 02.02.02.047-9 | PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)                                 | 15,00  |
| 02.02.02.048-7 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA   | 18,00  |
| 02.02.05.032-7 | PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)   | 12,00  |
| 02.02.09.028-0 | PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)  | 20,00  |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO  | 12,00  |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO   | 12,00  |
| 02.02.09.029-9 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 20,00  |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE  | 10,00  |
| 02.02.03.105-5 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)  | 10,00  |
| 02.02.03.106-3 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS  | 10,00  |
|                | PSA ULTRA SENSÍVEL  | 39,00  |
| 02.02.03.108-0 | QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C  | 382,00 |
| 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1   | 32,00  |
| 02.02.02.051-7 | RÁSTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS   | 12,00  |
| 02.02.03.110-1 | REAÇÃO DE MONTENEGRO ID   | 12,00  |
| 02.02.09.031-0 | REACAO DE PANDY   | 10,00  |
| 02.02.09.032-9 | REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  | 10,00  |
|                | REAÇÃO DE WIDAL   | 24,00  |
|                | RENINA POSTURAL   | 40,00  |
|                | RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA  | 44,00  |

|                |   |        |
|----------------|---|--------|
|                | RT PCR SWAB P/ COVID-19   | 180,00 |
|                | RUBÉOLA PÓS-NATAL   | 36,00  |
|                | SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)                               | 40,00  |
|                | SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM                                    | 150,00 |
|                | SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM                                       | 180,00 |
|                | SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)                              | 40,00  |
|                | SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19                                     | 64,00  |
|                | T4 NEONATAL   | 23,00  |
| 02.02.02.052-5 | TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS   | 23,00  |
| 02.02.09.033-7 | TESTE DE CLEMENTS   | 10,00  |
| 02.13.01.056-9 | TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)         | 65,00  |
| 02.13.01.057-7 | TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE) | 65,00  |
| 02.13.01.060-7 | TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)         | 65,00  |
| 02.02.06.042-0 | TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH                         | 23,00  |
| 02.02.06.040-3 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH                          | 23,00  |
| 02.02.06.041-1 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA                      | 23,00  |
| 02.02.06.043-8 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON                                  | 23,00  |
| 02.02.09.034-5 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS         | 15,00  |
| 02.02.02.053-3 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)   | 12,00  |
| 02.02.09.035-3 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO                                     | 15,00  |
|                | TESTE DE KLEIHauer-BETKE  | 31,00  |
|                | TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTÁTICOS                                | 48,00  |
|                | TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO                                 | 28,00  |
| 02.02.06.044-6 | TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA                        | 23,00  |
| 02.02.06.045-4 | TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE                                  | 23,00  |
| 02.02.01.075-9 | TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS                  | 18,00  |
|                | TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE   | 45,00  |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO                | 12,00  |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS                             | 20,00  |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS                             | 20,00  |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO            | 12,00  |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES               | 12,00  |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)                     | 12,00  |
| 02.02.06.046-2 | TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS                             | 20,00  |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                                | 18,00  |
| 02.02.03.114-4 | TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO   | 10,00  |
| 02.02.03.115-2 | TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA                                     | 10,00  |
|                | TIPAGEM SANGUÍNA  | 10,00  |
| 02.02.12.010-4 | TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B                              | 16,00  |
|                | TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL   | 32,00  |
|                | TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS  | 27,00  |
|                | UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA   | 24,00  |

OBS: Ratificação republicada em virtude de erro material na tabela de procedimentos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 28 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:7835E7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00013/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00013/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.246.203,63 (HUM MILHAO, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 20.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 13.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 26.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>               |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>            |           |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado                           | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>            |           |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado                           | 35.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                 | 17.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 800,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 2.163,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 2.689,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>            |           |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado                           | 32.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                 | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 6.000,00  |

|   |           |
|---|-----------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 800,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>   |           |
| <b>04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                    |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>   |           |
| <b>04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                    |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>   |           |
| <b>04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                    |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 2.500,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 8.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |           |
| 3350410000 - Contribuicoes  | 5.000,00  |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 2.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 7.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>                                    |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 10.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 1.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS</b>                         |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.2201.2088 - PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 7.000,00  |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 500,00    |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 25.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 11.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 3.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 162,00    |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 80.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 9.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 2.000,00  |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  |  | 800,00    |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |  |           |
| 3350410000 - Contribuicoes  |  | 5.000,00  |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  |  | 11.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  |  | 1.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                       |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 18.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 40.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0045.2084 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>   |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 6.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 2.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 3.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   |  | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                           |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 9.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 40.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>                                  |  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  |  | 32.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |           |
| <b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>        |  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  |  | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |           |
| <b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>                     |  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  |  | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>                                  |  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  |  | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |           |
| <b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>        |  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  |  | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>                         |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA</b>                  |           |
| 3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes  | 8.000,00  |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0085.2080 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO</b>                                      |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 40.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70</b>                                |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 23.000,00 |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT  |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>                                    |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 50.000,00 |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT  |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA</b>                  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 56.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0085.2080 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO</b>                                      |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 18.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40</b>                                      |           |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas   | 2.000,00  |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30</b>                                      |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 19.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 8.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>22.691.0025.1102.1102 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA 'CIDADE DA MODA' NO MUNICIPIO DE ACARI/RN</b>                |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>       |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>       |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>                                    |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00  |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                                 |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>    |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 20.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                                 |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0210.2047 - MANUTENCAO E GESTAO DO IGD-SUAS</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 500,00    |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                                 |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>           |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                                 |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>    |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 15.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                                 |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS</b>   |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0183.2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS)</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 12.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 200,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 17.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 8.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 800,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 500,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b>  |           |
| <b>04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b>     |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 65.789,63 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b> |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP                   |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 28.000,00 |
| 15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO                               |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 1.500,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas   | 4.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 5.000,00  |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP                   |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 2.000,00  |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP                   |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 7.000,00  |
| 15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO                               |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |           |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                       |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                                       | 5.000,00  |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |                     |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>                        |                     |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b> |                     |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                 | 2.500,00            |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.246.203,63</b> |

## ANEXO II- ANULAÇÃO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0008.2104 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA</b>                                      |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 9.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0008.2104 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA</b>                                      |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |           |
| 3390140000 - Diárias - civil  | 4.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 2.163,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0009.2070 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS</b> |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 2.689,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 800,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>  |           |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado   | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 3.000,00  |
| 15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO   |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 500,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.000,00  |
| 15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO   |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 4.000,00  |

|   |           |
|---|-----------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 2.500,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 7.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 800,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 28.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 8.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>            |           |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado                           | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 1.000,00  |
| 15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO             |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 3.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0003.0012.2074 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                     | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 8.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 12.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 1.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>                            |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b> |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                      | 65.789,63 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |  |           |
| <b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>   |  |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   |  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>   |  |           |
| <b>04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                            |  |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   |  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>   |  |           |
| <b>04.122.0006.0024.2060 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS</b>  |  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  |  | 2.500,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>  |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 800,00    |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 2.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 40.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 3.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 11.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 11.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO.</b> |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 32.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 162,00    |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores  |  | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 2.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   |  | 8.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |  |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   |  | 9.000,00  |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  |  | 1.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 7.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 40.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 5.000,00  |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 2.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>10.305.0008.0048.2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 10.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D                 |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.302.0008.0043.2150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                    |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 25.000,00 |
| 12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME                 |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 30.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D                 |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 6.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b> |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 17.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D                 |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 80.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D                 |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 5.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 500,00    |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 18.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 7.000,00  |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 6.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>25.752.0011.0059.1098 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>                               |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 800,00    |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP   |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.451.0011.0065.1041 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 26.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 2.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.451.0010.0061.1092 - CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PUBLICAS</b>                                     |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70</b>  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 40.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 23.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0085.2080 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO</b>  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 18.000,00 |
| 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO                       |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0086.2069 - MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES COM SALARIO EDUCACAO</b>                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 30.000,00 |
| 11200000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO  |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS</b>  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 19.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>                              |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 50.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO                                     |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>                              |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 56.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO                                     |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.392.0016.0096.1042 - CONST. E EQUIP. DA BIBLIOTECA PUBLICA</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 35.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO                                     |           |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |           |
| <b>12.361.0015.0082.1017 - CONST., AMPL., MODERN., MELHORIAS E RESTAURACAO DE UNIDADES DE ENSINO</b>          |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 32.000,00 |
| 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO                       |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>27.122.0019.0115.2132 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS</b>  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>23.695.0024.0118.1010 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PORTICO E DE SINALIZACAO TURISTICA</b>                     |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 5.000,00  |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO                                |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>     |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |           |
| <b>08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>                      |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 20.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                           |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                    |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 500,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES</b>                                  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.606.0027.0156.1045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>               |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.606.0027.0152.2119 - PROGRAMA DE APOIO A PESCA</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES</b>                                  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.605.0026.0185.2116 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS</b>                           |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 20.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                    |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 200,00    |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.605.0026.0185.2116 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS</b>                           |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 17.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES</b>                                  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 4.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>18.542.0028.0174.2118 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS</b> |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 8.000,00  |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                    |           |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |           |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |           |
| <b>20.605.0026.0185.2116 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS</b>                           |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 13.000,00 |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |                     |
| <b>15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b>  |                     |
| <b>04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b> |                     |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 5.000,00            |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |                     |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |                     |
| <b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                   |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                                    | 1.500,00            |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.246.203,63</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3B4021B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00014/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00014/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 236.656,94 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 na fonte de Recursos 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio) no valor de R\$ 1.138.796,78 (Um milhão e cento e trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

II – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 na fonte de Recursos 12110000 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) no valor de R\$ 14.501,72 (Catorze mil e quinhentos e um reais e setenta e dois centavos);

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>FERNANDO ANTONIO BEZERRA</b> |
| Prefeito Municipal              |

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 58.024,49         |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 17.910,76         |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                   |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 4.350,52          |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE  |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>                                     |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 26.827,65         |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                   |
| <b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 81.484,86         |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                   |
| <b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b> |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 48.058,66         |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D         |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>236.656,94</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8B4FF623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2021, de 27 de Setembro de 2021.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.195, 17 de junho de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 230.605,50 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 230.605,50 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 27 de Setembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>                                |  |                   |
| <b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>      |  |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                            |  | 113.827,38        |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAF                        |  |                   |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>                                |  |                   |
| <b>12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC. BASICA INFANTIL - FUNDEB 70</b> |  |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                            |  | 116.778,12        |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAF                        |  |                   |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>230.605,50</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 85908A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE Nº 018 202**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 018/2021 - PE.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | AMOXICILINA 500MG - Marca.: EMS  | COMPRIMIDO | 30,000.00  | 0,110          | 3.300,00    |
| 00002 | AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML - Marca.: TEUTO Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL | FRASCO     | 500.00     | 1,920          | 960,00      |
| 00003 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,5/5ml - Marca.: TEUTO                   | FRASCO     | 250.00     | 4,150          | 1.037,50    |
| 00004 | CEFALEXINA 500 MG - Marca.: TEUTO Capsula/dragea 500 mg                                      | COMPRIMIDO | 20,000.00  | 0,110          | 2.200,00    |
| 00005 | CEFALEXINA 250 MG/5 ML - Marca.: TEUTO Suspensão oral 250 mg/5 mL frasco com 60mL.           | FRASCO     | 500.00     | 1,880          | 940,00      |
| 00006 | CIPROFLOXACINO 500MG C/500 COMPRIMIDOS - Marca.: G EOLAB Comprimido 500mg (R)                | UNIDADE    | 5,000.00   | 0,280          | 1.400,00    |
| 00007 | AZITROMICINA 500MG - Marca.: TEUTO   | UNIDADE    | 8,000.00   | 0,770          | 6.160,00    |
| 00008 | DIPIRONA 500 MG C/240 COMPRIMIDOS - Marca.: EMS DIPIRONA 500 mg.                             | UNIDADE    | 30,000.00  | 0,060          | 1.800,00    |
| 00009 | DIPIRONA 500MG/ML - Marca.: EMS  | FRASCO     | 2,000.00   | 0,320          | 640,00      |
| 00010 | PARACETAMOL 500MG C/500 COMP - Marca.: TEUTO   | UNIDADE    | 30,000.00  | 0,050          | 1.500,00    |
| 00011 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - Marca.: TEUTO Em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml.        | FRASCO     | 2,000.00   | 0,320          | 640,00      |
| 00017 | NEOMICINA 5MG - Marca.: TEUTO  | TUBO       | 500.00     | 1,300          | 650,00      |
| 00018 | CETOCONAZOL 200 MG - Marca.: TEUTO   | COMPRIMIDO | 3,000.00   | 0,100          | 300,00      |
| 00022 | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG - Marca.: NEO QUIMICA A  | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,070          | 350,00      |
| 00026 | OMEPRAZOL 20MG - Marca.: EMS   | COMPRIMIDO | 30,000.00  | 0,040          | 1.200,00    |
| 00027 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: CIMED                                     | COMPRIMIDO | 50,000.00  | 0,030          | 1.500,00    |
| 00030 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: NEO QUIMICA   | COMPRIMIDO | 10,000.00  | 0,030          | 300,00      |
| 00031 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - Marca.: MEDQUIMICA  | COMPRIMIDO | 20,000.00  | 0,030          | 600,00      |
| 00032 | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - Marca.: MEDQUIMICA   | FRASCO     | 500.00     | 0,480          | 240,00      |
| 00035 | IBUPROFENO 600 MG - Marca.: TEUTO comprimido   | COMPRIMIDO | 20,000.00  | 0,040          | 800,00      |
| 00036 | IBUPROFENO 50 MG/ML - Marca.: TETUO  | VIDRO      | 500.00     | 1,250          | 625,00      |
| 00037 | NIMESULIDA 100MG - Marca.: NEOQUIMICA Comprimido,  | COMPRIMIDO | 30,000.00  | 0,040          | 1.200,00    |
| 00038 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: TEUTO   | COMPRIMIDO | 30,000.00  | 0,030          | 900,00      |
| 00039 | SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB  | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,040          | 200,00      |
| 00040 | ACEBROFILINA 25MG/5ML - Marca.: EMS  | FRASCO     | 500.00     | 1,880          | 940,00      |
| 00041 | LACTULOSE 667MG/ML - Marca.: POLIMAIS  | FRASCO     | 300.00     | 2,400          | 720,00      |

| ITEM                   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                      | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------------------------|---|------------|------------|----------------|------------------|
| 00042                  | NISTATINA 100.000UI/4G - Marca.: PRATI                        | UNIDADE    | 300,00     | 2,250          | 675,00           |
| 00043                  | NISTATINA 100.000UI/ML - Marca.: PRATI                        | FRASCO     | 300,00     | 2,000          | 600,00           |
| 00044                  | NIFEDIPINO 10MG - Marca.: MED QUIMICA                         | COMPRIMIDO | 2,000.00   | 0,140          | 280,00           |
| 00045                  | NIFEDIPINO 20MG - Marca.: MED QUIMICA                         | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,090          | 450,00           |
| 00046                  | CAPTOPRIL 25MG - Marca.: TEUTO                                | COMPRIMIDO | 20,000.00  | 0,030          | 600,00           |
| 00047                  | ATENOLOL 25MG - Marca.: EMS                                   | COMPRIMIDO | 10,000.00  | 0,030          | 300,00           |
| 00048                  | DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB DIGOXINA 0,25mg comprimido  | COMPRIMIDO | 2,000.00   | 0,050          | 100,00           |
| 00049                  | ENALAPRIL 10MG - Marca.: NEO QUIMICA                          | COMPRIMIDO | 10,000.00  | 0,030          | 300,00           |
| 00050                  | ENALAPRIL 20 MG - Marca.: NEO QUIMICA Comprimido              | COMPRIMIDO | 20,000.00  | 0,030          | 600,00           |
| 00051                  | PROPRANOLOL 40MG - Marca.: NEO QUIMICA                        | COMPRIMIDO | 10,000.00  | 0,030          | 300,00           |
| 00052                  | METILDOPA 250MG - Marca.: EMS Comprimido revestido 250mg,     | COMPRIMIDO | 1,000.00   | 0,330          | 330,00           |
| 00053                  | METILDOPA 500MG - Marca.: EMS Comprimido revestido 500mg,     | COMPRIMIDO | 1,000.00   | 0,760          | 760,00           |
| 00056                  | AMBROXOL 15MG/5ML - Marca.: TEUTO                             | FRASCO     | 1,000.00   | 1,500          | 1.500,00         |
| 00057                  | AMBROXOL 30MG/5ML - Marca.: TEUTO                             | VIDRO      | 1,000.00   | 1,760          | 1.760,00         |
| 00058                  | FUROSEMIDA 40MG - Marca.: GEOLAB FUROSEMIDA, comprimido 40mg, | COMPRIMIDO | 10,000.00  | 0,040          | 400,00           |
| 00060                  | SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE - Marca.: TEUTO                   | FRASCO     | 200,00     | 12,800         | 2.560,00         |
| 00064                  | SORO FISIOLÓGICO 500ML - Marca.: EUROFARMA                    | UNIDADE    | 11,000.00  | 0,780          | 8.580,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |            |            |                | <b>51.197,50</b> |

Empresa: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP; C.N.P.J. n° 36.393.228/0001-36, estabelecida à RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, CENTRO, Rafael Godeiro RN, (84) 3395-0168, representada neste ato pelo Sr(a). DAYNER LEITE DANTAS, C.P.F. n° 852.807.121-91, R.G. n° 003.604.946 SSP RN.

| ITEM                   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------------------------|--|------------|------------|----------------|------------------|
| 00012                  | DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG - Marca.: GEOLAB/LEGRAND                         | COMPRIMIDO | 3,000.00   | 0,050          | 150,00           |
| 00013                  | SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG - Marca.: LEGRAND Comprimidos      | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,120          | 600,00           |
| 00014                  | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG/5ML - Marca.: LEGRAND              | VIDRO      | 150,00     | 3,840          | 576,00           |
| 00015                  | DEXAMETASONA 1MG/G - Marca.: GLOBO   | TUBO       | 500,00     | 1,120          | 560,00           |
| 00016                  | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - Marca.: FARMACE/ GEOLAB/ EMS                      | FRASCO     | 250,00     | 1,290          | 322,50           |
| 00019                  | CETOCONAZOL 20MG/G - Marca.: GLOBO Creme tubo 30g.                         | TUBO       | 500,00     | 0,500          | 250,00           |
| 00020                  | MEBENDAZOL 100MG - Marca.: BELFAR  | COMPRIMIDO | 2,000.00   | 0,250          | 500,00           |
| 00021                  | MEBENDAZOL 20MG/ML - Marca.: BELFAR Suspensão oral frasco                  | FRASCO     | 100,00     | 1,620          | 162,00           |
| 00023                  | METRONIDAZOL 40 MG/ML - Marca.: EMS Embalagem: frasco com 80 ml,           | FRASCO     | 300,00     | 5,690          | 1.707,00         |
| 00024                  | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - Marca.: GEOLA B Tubo 50g + aplicador, | TUBO       | 500,00     | 4,590          | 2.295,00         |
| 00025                  | SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Marca.: GLOBO                             | ENVELOPE   | 5,000.00   | 0,240          | 1.200,00         |
| 00033                  | PREDNISONA 5MG - Marca.: VITAMEDIC/ GEOLAB                                 | COMPRIMIDO | 3,000.00   | 0,080          | 240,00           |
| 00034                  | PREDNISONA 20MG - Marca.: VITAMEDIC/ GEOLAB Comprimido envelopado,         | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,090          | 450,00           |
| 00054                  | METFORMINA 850MG - Marca.: MULTILAB/VITAMEDIC/G                            | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,080          | 400,00           |
| 00059                  | HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - Marca.: AIRELA/ ME DQUIMICA                | FRASCO     | 100,00     | 2,140          | 214,00           |
| 00061                  | SIMETICONA 75MG/ML - Marca.: BIOSINTÉTICA                                  | FRASCO     | 5,000.00   | 0,490          | 2.450,00         |
| 00063                  | ÁLCOOL 70% - Marca.: PETNOR/ J. JALES/ DO Para desinfecção hospitalar 70%  | LITRO      | 8,000.00   | 4,490          | 35.920,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |            |            |                | <b>47.996,50</b> |

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 27.029.083/0001-06, estabelecida à AVENIDA JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). MILENA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. n° 090.462.344-01, R.G. n° 1804151 SSP RN.

| ITEM                   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                    | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------|---|------------|------------|----------------|---------------|
| 00028                  | SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: NATULAB      | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,050          | 250,00        |
| 00055                  | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: SANTISA S A | FRASCO     | 100,00     | 0,520          | 52,00         |
| 00062                  | ANDOLIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB             | COMPRIMIDO | 5,000.00   | 0,040          | 200,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |            |            |                | <b>502,00</b> |

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. n° 06.132.785/0001-32, estabelecida à R DONA MARIA DE SOUZA, n 440, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes PE, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, C.P.F. n° 108.988.944-50, R.G. n° 8980167 SSP PE.

| ITEM                   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 00029                  | SULFATO FERROSO 25MG/ML - Marca.: NATULAB | FRASCO  | 300,00     | 0,840          | 252,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |         |            |                | <b>252,00</b> |

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:F472272E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                |  |
|---|--------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI</b>                    |                                |  |
| CNPJ: <b>27.600.270/0001-90</b>   | Telefone: <b>(81)3037-3154</b> | Email: <b>logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br</b> |
| Endereço: <b>RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, CXPST SALA B, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50800-010</b> |                                |  |
| Representante: <b>FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50</b>   |                                |  |

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA            | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|---|--|------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 61  | INSULINA HUMANA REGULAR (INJETÁVEL) 10ML (100 UI/ML)             | GERAIS.COM(MG)   | FR      | 200    | R\$ 26,00   | R\$ 5.200,00 |
| 87  | VANCOMICINA 500MG  | ABL (GO)         | FAM     | 1.200  | R\$ 6,38    | R\$ 7.656,00 |
| 89  | ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML - AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO QUIMI (DF) | UND     | 2.000  | R\$ 2,58    | R\$ 5.160,00 |
| 107   | DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                  | UNIÃO QUIMI(DF)  | UND     | 700    | R\$ 1,69    | R\$ 1.183,00 |
| 119   | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML                | ASPEN PHARM (ES) | UND     | 200    | R\$ 23,89   | R\$ 4.778,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 23.977,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais). |  |                  |         |        |             |              |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI  
CNPJ:27.600.270/0001-90  
**FELIPE LONGA DA FONTE**  
CPF: 122.495.934-50  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:CAA24C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021**

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Solução de Cloreto de Sódio, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

| VENCEDOR: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA |   |           |        |        |         |           |
|------------------------------------|---|-----------|--------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 70.158.555/0001-41           |   |           |        |        |         |           |
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA     | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1                                  | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. | FRESENIUS | FRASCO | 21000  | 4,19    | 87.990,00 |
| <b>TOTAL</b>                       |   |           |        |        |         | 87.990,00 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.  
70.158.555/0001-41  
Valor: R\$ 87.990,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 25 de Outubro de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:E9C248E7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0433/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1765/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

|                      |      |                               |
|----------------------|------|-------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Obras |
| Função               | 15   | Urbanismo                     |
| Subfunção            | 451  | Infra Estrutura Urbana        |

|  |        |  |                  |          |     |                  |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Programa                               | 0013   | Infra Estrutura Urbana   |                  |          |     |                  |
| Ação                                   | 1.174  | Construção de Parques Infantis nas Comunidades Rurais de Lagoa do Mato e Retiro na Região da Areia |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Total do Crédito Especial (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2015   | Gestão das Operações Especiais  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 28     | Encargos Especiais  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 845    | Outras Transferências   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 0.009  | Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3350   | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 335043 | Subvenções Sociais  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AF5E649D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0434/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1766/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 2012   | Secretaria Municipal de Juventude e Lazer   |                  |          |     |                  |
| Função                              | 27     | Desporto e Lazer  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 812    | Desporto Comunitário  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0033   | Promoção do Desporto  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 1.151  | Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2015   | Gestão das Operações Especiais  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 28     | Encargos Especiais  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 845    | Outras Transferências   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 0.009  | Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3350   | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 335043 | Subvenções Sociais  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2005   | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente |                  |          |     |                  |
| Função                         | 20     | Agricultura  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 608    | Promoção da Produção Agropecuária                                      |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0003   | Fortalecimento da Pecuária   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1.150  | Premiação da Capifeira do Sítio do Góes – Emendas Impositivas          |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras    | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                  |        |  |                  |          |     |                  |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 3002   | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                           | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                        | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                         | 0022   | Saúde Integral para Todos  |                  |          |     |                  |
| Ação                             | 1.153  | Construção e Instalação de Academias ao AR Livre – Emendas Impositivas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa              | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa              | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |  |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5A99E1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0435/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1768/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 2005   | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente |                  |          |     |                  |
| Função                              | 20     | Agricultura  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 544    | Recursos Hídricos  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0005   | Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca                          |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2.016  | Gestão e Manutenção das Centrais de Abastecimento e Recursos Hídricos  |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 15.800,00        |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>15.800,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2015   | Gestão das Operações Especiais  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 28     | Encargos Especiais  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 845    | Outras Transferências   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 0.009  | Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3350   | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 335043 | Subvenções Sociais  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 15.800,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>15.800,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D5E6821C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0436/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 48.800,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1767/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                     |        |   |                  |          |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 2015   | Gestão das Operações Especiais  |                  |          |                  |
| Função                              | 28     | Encargos Especiais  |                  |          |                  |
| Subfunção                           | 845    | Outras Transferências   |                  |          |                  |
| Programa                            | 0002   | Programa de Apoio Administrativo  |                  |          |                  |
| Ação                                | 0.009  | Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3350   | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                 | 335043 | Subvenções Sociais  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 48.800,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>48.800,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2010   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura  |                  |          |                  |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 361    | Ensino Fundamental  |                  |          |                  |
| Programa                       | 0015   | Educação para Todos   |                  |          |                  |
| Ação                           | 1.155  | Construção de Área de Lazer na Escola Municipal Isabel Torres – Emendas Impositivas |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 18.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>18.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2010   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                             |                  |          |                  |
| Função                         | 13     | Cultura  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 392    | Difusão Cultural   |                  |          |                  |
| Programa                       | 0018   | Cultura e Leitura para Todos   |                  |          |                  |
| Ação                           | 1.156  | Aquisição de Equipamentos para a Banda de Música – Emendas Impositivas |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                                     | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 18.800,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>18.800,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2015   | Gestão das Operações Especiais  |                  |          |                  |
| Função                         | 28     | Encargos Especiais  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 845    | Outras Transferências   |                  |          |                  |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo  |                  |          |                  |
| Ação                           | 0.009  | Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3350   | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 335043 | Subvenções Sociais  | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 12.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>12.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EFD10B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, homologado em 06 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

| <b>VENCEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>                          |                                     |                         |   |            |                          |             |
|---|-------------------------------------|-------------------------|---|------------|--------------------------|-------------|
| CNPJ: 08.674.752/0001-40  |                                     |                         | EMAIL: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR |            | TELEFONE: (81) 3035-9050 |             |
| ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51030-640 |                                     |                         |   |            |                          |             |
| ITEM  | DESCRIÇÃO                           | MARCA                   | UNIDADE                                     | QUANTIDADE | PREÇO (R\$)              | TOTAL (R\$) |
| 00012   | AGUA PARA INJECÃO DE 500ML          | FRESENIUS               | AMPL  | 200,00     | 3,42                     | 684,00      |
| 00021   | AMPICILINA 500MG                    | BLAU                    | FRSC AMP                                    | 300,00     | 3,77                     | 1.131,00    |
| 00167   | TEICOPLANINA 400MG +DILUENTE DE 3ML | NOVAFARMA/<br>FRESENIUS | FRSC AMP                                    | 30,00      | 52,95                    | 1.588,50    |

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.403,50, (três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.6.1** Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Cirúrgica Montebello LTDA  
CNPJ nº 08.674.752/0001-40  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**93DA7F4E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b>                 |   |       |       |        |             |              |
|--|---|-------|-------|--------|-------------|--------------|
| <b>CNPJ: 28.445.637/0001-00</b>  |   |       |       |        |             |              |
| <b>ENDEREÇO: Rua: José de Alencar, 73, LOJA A, Centro, CEP: 59.600-190</b> |   |       |       |        |             |              |
| <b>REPRESENTANTE: JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES</b>                         |   |       |       |        |             |              |
| <b>E-MAIL: realassessoriacontabil@hotmail.com TEL: (84) 3316 0127</b>      |   |       |       |        |             |              |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND   | QUANT | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 30   | Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g. | Und.  | 650   | LIMPEX | R\$ 1,30    | R\$ 845,00   |
| 39   | Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-ph, aplicação toucador. Tubo 1 litro.   | Litro | 1000  | LIZ    | R\$ 5,75    | R\$ 5.750,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 6.595,00</b>  |   |       |       |        |             |              |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

### JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

Representante Legal  
J T Comércio De Produtos De Limpeza EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0DB7EBAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo administrativo nº 07060003/2021.

| ITENS              | DESCRIÇÃO      | QUANT.     | UNID. | MARCA           | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL     |
|--------------------|----------------|------------|-------|-----------------|-------------------------|-----------------|
| 01                 | DIESEL S-10    | 96.945,99  | Litro | ALE / PETROBRAS | R\$ 5,040               | R\$ 488.607,79  |
| 02                 | DIESEL COMUM   | 79.464,66  | Litro | ALE / PETROBRAS | R\$ 4,889               | R\$ 388.502,723 |
| 03                 | GASOLINA COMUM | 120.324,18 | Litro | ALE / PETROBRAS | R\$ 6,480               | R\$ 779.700,686 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                |            |       |                 | <b>R\$ 1.656.811,20</b> |                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de outubro de 2021.

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | W C Pinto Combustíveis E Transportes |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>   |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                  |
| (Contratante)                           | (Contratada)                         |

### TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**527E618E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021  
PROCESSO Nº 2.541/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.833.976/0001-39, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 671, Sala 900 – Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, neste ato representada pelo Sr. Robson Almeida Lima, portador da Cédula de Identidade nº 24814240 SSP/SP e CPF nº 166.724.178-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa:** AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 26.833.976/0001-39

**Valor Total do Itens:** R\$302.860,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais);

| Item | Descrição  | Und. | Quant. | Marca/Modelo                        | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|--|------|--------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | <p><b>CHROMEBOOK</b> – Especificações:</p> <p>1.1.1.1 PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR:<br/>a) Frequência de operação interna mínima de 1,00 GHz;</p> <p>1.1.1.2 VIDEO:<br/>a) Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;</p> <p>1.1.1.3 MEMÓRIA:<br/>a) Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR3L ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior;</p> <p>1.1.1.4 PORTAS E INTERFACES:<br/>a) Deverá permitir a saída de vídeo através de adaptador,<br/>b) No mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;<br/>c) Deverá possuir o Leitor de Cartões;</p> <p>1.1.1.5 DISCO RÍGIDO:<br/>a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou e MMc ou superior</p> <p>1.1.1.6 TELA:<br/>a) Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;<br/>b) A dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 150°;<br/>c) Webcam integrada ao gabinete;</p> <p>1.1.1.7 COMUNICAÇÕES:<br/>a) Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada;<br/>b) Deverá possuir conexão Bluetooth mínimo de 4.0;</p> <p>1.1.1.8 MULTIMÍDIA:<br/>a) Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);<br/>b) Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;</p> <p>1.1.1.9 DISPOSITIVO PADRÃO:<br/>a) Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla “Ç”;<br/>b) Resistente a derramamento de líquido;<br/>c) Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;</p> <p>1.1.1.10 GABINETE:<br/>a) Com proteção contra impactos;<br/>b) Resistente a quedas;</p> <p>1.1.1.11 PESO:<br/>a) Deverá possuir o peso de no máximo 1,6 Kg sem a embalagem;</p> <p>1.1.1.12 ENERGIA:<br/>a) Deverá possuir a fonte bivolts (100V - 240V, 1A);<br/>b) Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a</p> | UND  | 190    | MULTILASER<br>CHROMEBOOK M11C PC914 | R\$1.594,00 | R\$302.860,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;<br>1.1.1.13 SISTEMA OPERACIONAL:<br>a) Chrome OS. |  |  |  |  |  |  |  |  |                      |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>R\$302.860,00</b> |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2021.

#### DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

#### ROBSON ALMEIDA LIMA

CPF de nº 166.724.178-85

Proprietário da Empresa: Agira Tecnologia Comercio E Servicos LTDA

CNPJ sob o nº 26.833.976/0001-39

Representante da Empresa

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**D82F4BEC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |                      |              |              |
|---|--|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | JUSCIELHO BRITO  |                      |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |                      |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 15244  |                      |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 050.490.804-95  | RG: 2.281.010-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde  |                      |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 05:00 Horas  |                      |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN QGQ - 9G66   |                      |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Buscar o (a) paciente Iolanda Avelina de Brito, após ter realizado exame na policlínica, a mesma ficou aguardando na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/10/2021. |                      |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |                      |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA                 | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 22/10/2021           | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

#### EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**16DB0161

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |                    |              |              |
|---|--|--------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA  |                    |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |                    |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 11659  |                    |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 637.393.054-87  | RG: 980.520-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde  |                    |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 04:00 Horas  |                    |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN QGQ – 9G66   |                    |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Buscar o (a) paciente Ana Paula de Azevedo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23/10/2021. |                    |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |                    |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA               | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 23/10/2021         | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F01ACC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, homologada em 18/10/2021, processo administrativo n.º 21090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

| Item         | Material/Serviço                  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|-----------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2            | 19056 - Pneu 17.5/25 FIRESTONE    | UND          | 12         | 5.214,00            | 62.568,00        |
| 4            | 19058 - Pneu 225/75 R16 FIRESTONE | UND          | 24         | 849,00              | 20.376,00        |
| 5            | 19059 - Pneu 175/70 R14 FIRESTONE | UND          | 60         | 450,00              | 27.000,00        |
| <b>Total</b> |                                   |              |            |                     | 109.944,00       |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 25/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:01074623**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, homologada em 18/10/2021, processo administrativo nº 21090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)**

| Item         | Material/Serviço                    | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$)  |
|--------------|-------------------------------------|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 1            | 19055 - Pneu 1000/20 Radial PIRELLI | UND          | 50         | 1.790,00            | 89.500,00         |
| 3            | 19057 - Pneu 225/65 R17             | UND          | 24         | 946,00              | 22.704,00         |
| <b>Total</b> |                                     |              |            |                     | <b>112.204,00</b> |

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 25/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 13.151.333/0001-63

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**99EA4428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº3PP12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00012/2021**

**CONTRATO Nº: 3PP12/2021-CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 3PP12/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - RUA SEVERINO MARCELINO, SN - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ nº 29.960.146/0001-60**, neste ato representado por Roberto Joaquim do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Inácio Soares Barbosa, 1090, Bairro Maria Terceira - Parelhas - RN, CPF nº 917.300.824-91, Carteira de Identidade nº 2.207.745 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:**

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

**A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 51.310,52 (cinquenta e um mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), resultando no valor final de R\$ 261.989,34 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com os valores abais descritos e individualizados.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                       | UNIDADE  | QUANTIDADE | Aditivo 25% | Qt. Após Aditivo | P.UNITÁRIO | P. TOTAL     |
|------|-------------------------------------|----------|------------|-------------|------------------|------------|--------------|
| 1    | Abraçadeira de nylon pacote com 100 | UNID     | 100        | 25          | 125              | RS 4,00    | RS 500,00    |
| 2    | Adaptador 20mm                      | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 0,60    | RS 30,00     |
| 4    | Adaptador 32mm                      | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 1,69    | RS 84,50     |
| 5    | Adaptador 40mm                      | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 3,44    | RS 213,28    |
| 6    | Adaptador 50mm                      | UNID     | 55         | 13          | 68               | RS 4,89    | RS 332,52    |
| 9    | Ancinho 16 dentes                   | UNID     | 20         | 5           | 25               | RS 15,84   | RS 396,00    |
| 10   | Anel de vedação                     | UNID     | 20         | 5           | 25               | RS 6,19    | RS 154,75    |
| 11   | Arame 18 Recozido                   | KG       | 60         | 15          | 75               | RS 19,29   | RS 1.446,75  |
| 12   | Arco para serra                     | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 12,99   | RS 155,88    |
| 13   | Argamassa de 20kg                   | UNID     | 200        | 50          | 250              | RS 8,79    | RS 2.197,50  |
| 26   | Assento sanitário                   | UNID     | 20         | 5           | 25               | RS 14,49   | RS 362,25    |
| 34   | BOCAL COM RABICHO                   | UNID     | 150        | 37          | 187              | RS 2,68    | RS 501,16    |
| 35   | Bocal SEM RABICHO                   | UNID     | 150        | 37          | 187              | RS 2,47    | RS 461,89    |
| 36   | Bóia para caixa d'água              | UNID     | 20         | 5           | 25               | RS 9,89    | RS 247,25    |
| 42   | Cabo para enxada                    | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 15,00   | RS 750,00    |
| 43   | Cabo para picareta                  | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 13,99   | RS 699,50    |
| 44   | Cadeado E-25                        | UNID     | 15         | 3           | 18               | RS 7,29    | RS 131,22    |
| 47   | Cadeado E-50                        | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 26,99   | RS 323,88    |
| 50   | Caixa 4/2 para embutir              | UNID     | 150        | 37          | 187              | RS 1,27    | RS 237,49    |
| 51   | Caixa de água 1000L polietileno     | UND      | 6          |             | 7                | RS 349,00  | RS 2.443,00  |
| 52   | Caixa de água 500L polietileno      | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 248,00  | RS 2.976,00  |
| 55   | Caixa de medicação monofásica       | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 54,79   | RS 657,48    |
| 58   | Cal para pintura 10KG               | UNID     | 200        | 50          | 250              | RS 15,00   | RS 3.750,00  |
| 60   | Carrinho de mão CONVENCIONAL        | UND      | 10         | 2           | 12               | RS 158,00  | RS 1.896,00  |
| 61   | Carrinho de mão reforçado           | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 299,00  | RS 3.588,00  |
| 62   | Cerâmica 42x42(46x46)               | METROS   | 600        | 150         | 750              | RS 21,89   | RS 16.417,50 |
| 63   | Chave biela 10                      | UNID     | 5          | 1           | 6                | RS 9,10    | RS 54,60     |
| 64   | Chave biela 11                      | UNID     | 5          | 1           | 6                | RS 9,10    | RS 54,60     |
| 65   | Chave biela 12                      | UNID     | 5          | 1           | 6                | RS 14,00   | RS 84,00     |
| 66   | Chave biela 13                      | UNID     | 5          | 1           | 6                | RS 14,30   | RS 85,80     |
| 67   | Chave de fenda de 1/4x6             | UNID     | 8          | 2           | 10               | RS 7,00    | RS 70,00     |
| 68   | Chibanca                            | UNID     | 20         | 5           | 25               | RS 45,00   | RS 1.125,00  |
| 69   | Cimentos de 50kg                    | UNID     | 2000       | 500         | 2500             | RS 26,00   | RS 65.000,00 |
| 70   | Cola arraldite 15 gramas            | UNID     | 30         | 7           | 37               | RS 19,99   | RS 739,63    |
| 73   | Cola DE CANO 17G                    | UNID     | 60         | 15          | 75               | RS 2,49    | RS 186,75    |
| 80   | Condute 3/4 peça COM 50M            | UNID     | 60         | 15          | 75               | RS 68,00   | RS 5.100,00  |
| 85   | Desempenadeira de aço dentada       | UNID     | 6          | 1           | 7                | RS 11,99   | RS 83,93     |
| 89   | Disco de corte diamantado           | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 11,00   | RS 682,00    |
| 90   | Dobradiça 3 polegadas               | UNID     | 100        | 25          | 125              | RS 1,99    | RS 248,75    |
| 94   | Espátula de plástico                | UNID     | 12         | 3           | 15               | RS 1,89    | RS 28,35     |
| 95   | ESTEÇAÇO 5M                         | UND      | 12         | 3           | 15               | RS 14,50   | RS 217,50    |
| 96   | Fação de 30 polegadas               | UNID     | 5          | 1           | 6                | RS 22,00   | RS 132,00    |
| 98   | Fechaduras internas                 | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 29,00   | RS 1.798,00  |
| 104  | Fio rígido 10 mm                    | PEÇA     | 10         | 2           | 12               | RS 479,00  | RS 5.748,00  |
| 106  | Fita isolante 3M de 10 metros       | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 2,99    | RS 185,38    |
| 113  | Joelho de 150 mm para esgoto        | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 41,79   | RS 2.089,50  |
| 115  | Joelho de 40 mm para esgoto         | UNID     | 100        | 25          | 125              | RS 1,24    | RS 155,00    |
| 117  | Joelho de 75 mm para esgoto         | UNID     | 30         | 7           | 37               | RS 4,79    | RS 177,23    |
| 119  | Joelhos de 20 mm soldável           | UNID     | 150        | 37          | 187              | RS 0,59    | RS 110,33    |
| 120  | Joelhos de 25 mm soldável           | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 0,84    | RS 42,00     |
| 123  | Joelhos de 50 mm Sold. LL           | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 4,79    | RS 296,98    |
| 124  | Joelhos de 60 mm Sold. LL           | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 13,00   | RS 806,00    |
| 134  | Mangueira p/ Jardim 15m             | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 26,00   | RS 312,00    |
| 142  | Massa acrílica 18LT                 | UNID     | 12         | 3           | 15               | RS 59,90   | RS 898,50    |
| 145  | Massa plástica de 1 kg              | UNID     | 10         | 2           | 12               | RS 17,80   | RS 213,60    |
| 158  | Picareta manual                     | UNID     | 20         | 5           | 25               | RS 40,00   | RS 1.000,00  |
| 161  | Pincel para pintura de 3"           | UNID     | 30         | 7           | 37               | RS 7,50    | RS 277,50    |
| 164  | Pneu p/ carro de mão                | UNID     | 30         | 7           | 37               | RS 25,00   | RS 925,00    |
| 171  | Pregol1/4 x 14                      | KG       | 20         | 5           | 25               | RS 24,00   | RS 600,00    |
| 177  | Registro de 60mm                    | UNID     | 25         | 6           | 31               | RS 45,00   | RS 1.395,00  |
| 190  | Tabua de pinos                      | UNID     | 80         | 20          | 100              | RS 36,90   | RS 3.690,00  |
| 192  | Telha de cerâmica                   | MILHEIRO | 50         | 12          | 62               | RS 400,00  | RS 24.800,00 |
| 194  | Ter 100 mm p/ esgoto                | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 10,10   | RS 626,20    |
| 195  | Ter 150 mm para esgoto              | UNID     | 35         | 8           | 43               | RS 43,00   | RS 1.849,00  |
| 196  | Ter de 40 mm para esgoto            | UNID     | 50         | 12          | 62               | RS 2,50    | RS 155,00    |
| 197  | Ter de 50 mm para esgoto            | UNID     | 45         | 11          | 56               | RS 4,50    | RS 252,00    |
| 203  | Tinta piso 18L                      | UNID     | 60         | 15          | 75               | RS 158,90  | RS 11.917,50 |
| 204  | Tinta piso 3,1L                     | UNID     | 60         | 15          | 75               | RS 43,90   | RS 3.292,50  |
| 209  | Torneiras p/ pia de cozinha inox    | UNID     | 40         | 10          | 50               | RS 36,50   | RS 1.825,00  |
| 212  | Trena de 15m                        | UNID     | 8          | 2           | 10               | RS 21,30   | RS 213,00    |
| 215  | Tubos 150mm p/ esgoto com 6MTS      | UNID     | 150        | 37          | 187              | RS 140,00  | RS 26.180,00 |
| 216  | Tubos de 100mm p/ esgoto com 6MTS   | UNID     | 150        | 37          | 187              | RS 65,00   | RS 12.155,00 |

|               |                                  |      |     |    |     |           |                      |
|---------------|----------------------------------|------|-----|----|-----|-----------|----------------------|
| 219           | Tubos de 32mm p/ água com 6MTS   | UNID | 100 | 25 | 125 | RS 32,00  | RS 4.000,00          |
| 220           | Tubos de 40 mm p/esgoto com 6MTS | UNID | 60  | 15 | 75  | RS 22,00  | RS 1.650,00          |
| 221           | Tubos de 40mm p/ água com 6MTS   | UNID | 100 | 25 | 125 | RS 38,00  | RS 4.750,00          |
| 222           | Tubos de 50 mm p/esgoto com 6MTS | UNID | 70  | 17 | 87  | RS 24,96  | RS 2.171,52          |
| 223           | Tubos de 50mm p/ água com 6MTS   | UNID | 100 | 25 | 125 | RS 48,00  | RS 6.000,00          |
| 224           | Tubos de 60mm p/ água com 6MTS   | UNID | 150 | 37 | 187 | RS 119,99 | RS 22.438,13         |
| 228           | Vasos sanitários simples         | UNID | 12  | 3  | 15  | RS 135,00 | RS 2.025,00          |
| 230           | Veda rosca c/ 1MTs               | UNID | 50  | 12 | 62  | RS 1,98   | RS 122,76            |
| <b>Total:</b> |                                  |      |     |    |     |           | <b>RS 261.989,34</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 22 de Outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito  
034.148.724-47

RJF Material De Construção LTDA

**ROBERTO JOAQUIM DO NASCIMENTO**  
917.300.824-91

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:5F56C51E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº5PP16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN 21041900016**

**CONTRATO Nº: 5PP16/2021-CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 5PP16/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cleiton Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME** - R PROFESSORA NATALICIA RAMOS VIEIRA, 82 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.966.359/0001-34, neste ato representado por Gilson Carlos Gouveia da Silva, Brasileira, Divorciado, Representante, residente e domiciliado na Rua Acre, 480, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF nº 403.565.744-15, Carteira de Identidade nº 941250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:**

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00016/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador no ano de 2021, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

**A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 20.382,30 (vinte mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), resultando no valor final de R\$ 136.137,30 (cento e trinta e seis reais cento e trinta e sete reais e trinta centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                     | MARCA   | UNID. | QUANT. | Aditivo 25% | Qt. Após Aditivo | P.UNITÁRIO  | P. TOTAL     |
|------|-----------------------------------|---------|-------|--------|-------------|------------------|-------------|--------------|
| 2    | BASE PARA FOTO RELÉ               | EXATRON | UNID  | 500    | 125         | 625              | RS 3,90     | RS 2.437,50  |
| 4    | BASTÃO DE LAGRIMA DE LED          | SORTLUZ | UNID  | 70     | 17          | 87               | RS 37,00    | RS 3.219,00  |
| 9    | BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOF. 220V   | THEBI   | UNID  | 2      | 0           | 2                | RS 1.700,00 | RS 3.400,00  |
| 11   | BOMBA SUBMERSA 5 CV MONOF. 220 V  | THEBI   | UNID  | 2      | 0           | 2                | RS 5.000,00 | RS 10.000,00 |
| 14   | BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFAS. 380 V | THEBI   | UNID  | 2      | 0           | 2                | RS 1.000,00 | RS 2.000,00  |
| 16   | BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFAS. 380 V | THEBI   | UNID  | 2      | 0           | 2                | RS 1.300,00 | RS 2.600,00  |
| 18   | BOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFAS. 380 V | THEBI   | UNID  | 3      | 0           | 3                | RS 4.500,00 | RS 13.500,00 |
| 20   | CABO FLEXIVEL PP 3X1,0 MM         | NATICON | MTS   | 300    | 75          | 375              | RS 3,00     | RS 1.125,00  |
| 21   | CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM         | NATICON | MTS   | 300    | 75          | 375              | RS 5,50     | RS 2.062,50  |
| 22   | CABO FLEXIVEL PP 3X4,0 MM         | NATICON | MTS   | 200    | 50          | 250              | RS 10,50    | RS 2.625,00  |
| 24   | CABO FLEXIVEL PP 4X4,0 MM         | NATICON | MTS   | 200    | 50          | 250              | RS 11,00    | RS 2.750,00  |
| 27   | CABO FLEXIVEL 2,5 MM PEÇA         | NATICON | UNID  | 40     | 10          | 50               | RS 70,00    | RS 3.500,00  |
| 29   | CABO FLEXIVEL 6,0MM PEÇA          | NATICON | UNID  | 20     | 5           | 25               | RS 280,00   | RS 7.000,00  |
| 31   | CONTACTOR ELETROMAG. AC 12A 220V  | LUKMA   | UNID  | 10     | 2           | 12               | RS 47,00    | RS 564,00    |
| 32   | CONTACTOR ELETROMAG. AC 18A 220V  | LUKMA   | UNID  | 10     | 2           | 12               | RS 54,00    | RS 648,00    |
| 33   | CONTACTOR ELETROMAG. AC 25A 220V  | LUKMA   | UNID  | 10     | 2           | 12               | RS 68,00    | RS 816,00    |
| 34   | CONTACTOR ELETROMAG. AC. 32A 220V | LUKMA   | UNID  | 10     | 2           | 12               | RS 85,00    | RS 1.020,00  |

|               |                                       |          |      |      |     |      |           |              |
|---------------|---------------------------------------|----------|------|------|-----|------|-----------|--------------|
| 36            | CONECTOR PERFORANTE CDP-75            | INTELI   | UNID | 200  | 50  | 250  | RS 5,40   | RS 1.350,00  |
| 37            | CHAVE DE PARTIDA DIR. 1,5 – 2 CV 380V | LUKMA    | UNID | 5    | 1   | 6    | RS 80,00  | RS 480,00    |
| 38            | CHAVE DE PARTIDA DIR. 10 CV 380V      | LUKMA    | UNID | 2    | 0   | 2    | RS 68,00  | RS 136,00    |
| 40            | CHAVE DE PARTIDA DIREITA 4-6 CV 380V  | LUKMA    | UNID | 2    | 0   | 2    | RS 100,00 | RS 200,00    |
| 41            | CONECTOR PERFORANTE CDP-70            | INTELI   | UNID | 500  | 125 | 625  | RS 5,00   | RS 3.125,00  |
| 45            | ELETRODUTO PVC BOLSA 25 MM            | ELECON   | UNID | 30   | 7   | 37   | RS 5,00   | RS 185,00    |
| 47            | ESFORA DUPLO TL P/ ELETRICISTA        | J. PIRES | UNID | 2    | 0   | 2    | RS 80,00  | RS 160,00    |
| 52            | FIO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM PEÇA      | NATICON  | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 110,00 | RS 1.320,00  |
| 55            | INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA SIMPLES | PLUZIE   | UNID | 50   | 12  | 62   | RS 3,90   | RS 241,80    |
| 57            | INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES           | PLUZIE   | UNID | 50   | 12  | 62   | RS 2,80   | RS 173,60    |
| 58            | INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES           | PLUZIE   | UNID | 50   | 12  | 62   | RS 3,90   | RS 241,80    |
| 59            | ISOLADOR DE ROLDANA 72X72             | INCER    | UNID | 20   | 5   | 25   | RS 4,50   | RS 112,50    |
| 60            | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA         | EMPALUX  | UNID | 60   | 15  | 75   | RS 68,50  | RS 5.137,50  |
| 62            | LÂMPADA VAPOR METALICA 250 W          | EMPALUX  | UNID | 100  | 25  | 125  | RS 25,00  | RS 3.125,00  |
| 63            | LÂMPADA MISTA 160 W                   | EMPALUX  | UNID | 100  | 25  | 125  | RS 11,90  | RS 1.487,50  |
| 65            | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W           | EMPALUX  | UNID | 50   | 12  | 62   | RS 23,80  | RS 1.475,60  |
| 66            | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W          | EMPALUX  | UNID | 50   | 12  | 62   | RS 22,50  | RS 1.395,00  |
| 67            | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W           | EMPALUX  | UNID | 600  | 150 | 750  | RS 12,00  | RS 9.000,00  |
| 69            | LAMPADAS LED 15W                      | EMPALUX  | UNID | 100  | 25  | 125  | RS 7,50   | RS 937,50    |
| 70            | LAMPADAS LED 20W                      | EMPALUX  | UNID | 200  | 50  | 250  | RS 10,50  | RS 2.625,00  |
| 72            | LAMPADAS LED 32W                      | EMPALUX  | UNID | 100  | 25  | 125  | RS 20,00  | RS 2.500,00  |
| 73            | LAMPADAS LED 46W                      | EMPALUX  | UNID | 80   | 20  | 100  | RS 25,80  | RS 2.580,00  |
| 74            | MANGUEIRA DE LED                      | SORTLUZ  | MTS  | 2500 | 625 | 3125 | RS 5,50   | RS 17.187,50 |
| 76            | PARAFUSO MAQ. 12X250 (1/2 X 10)       | FERGEL   | UNID | 150  | 37  | 187  | RS 5,50   | RS 1.028,50  |
| 77            | PARAFUSO MAQ. 12X300 (1/2 X 12)       | FERGEL   | UNID | 150  | 37  | 187  | RS 6,50   | RS 1.215,50  |
| 79            | PISCA-PISCA LED                       | SORTLUZ  | UNID | 100  | 25  | 125  | RS 14,00  | RS 1.750,00  |
| 80            | RELE TERMICO 4-6,3A                   | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 43,00  | RS 516,00    |
| 81            | RELE TERMICO 6,3-10                   | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 42,50  | RS 510,00    |
| 82            | RELE TERMICO 10-16A                   | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 42,50  | RS 510,00    |
| 83            | RELE TERMICO 16-25A                   | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 53,00  | RS 636,00    |
| 84            | RELE TERMICO 20-32A                   | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 66,00  | RS 792,00    |
| 85            | RELE FALTA DE FASE FF 220/380V        | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 98,00  | RS 1.176,00  |
| 86            | RELE DE NIVEL RN 220/380              | LUKMA    | UNID | 15   | 3   | 18   | RS 50,00  | RS 900,00    |
| 87            | RELE DE TEMPO TEI                     | LUKMA    | UNID | 10   | 2   | 12   | RS 120,00 | RS 1.440,00  |
| 88            | REATOR VAPOR SÓDIO 400 W              | MAPALUX  | UNID | 150  | 37  | 187  | RS 60,00  | RS 11.220,00 |
| <b>Total:</b> |                                       |          |      |      |     |      |           | 136.137,30   |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 22 de Outubro de 2021.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA</b>    |
| Prefeito                              |
| 034.148.724-47                        |
| Rejane Dalva Da Silva Japiassu – ME   |
| <b>GILSON CARLOS GOUVEIA DA SILVA</b> |
| 403.565.744-15                        |

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:0586ED34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211001 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 - PP - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS – SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211001/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 (vinte e um) dias de outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ 20.823.973/0001-56 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços para serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota municipal tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS - ME

CNPJ: 20.823.973/0001-56

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO CLOVIS MOTTA, 5416, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59.064-430

REPRESENTANTE: JOSÉ ADRIANO DA SILVA, CPF: 941.424.834-04

CONTATO: 84 8899-7808, EMAIL: cafuadriano36@gmail.com

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                  | MARCA     | MED. DE FORNEC. | QNT  | VAL. UNIT. (R\$) | VAL. TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|----------------------------|-----------|-----------------|------|------------------|------------------|
| 001                              | VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. | J ADRIANO | SERVIÇO         | 2880 | 44,50            | 128.160,00       |
| 002                              | VEÍCULO DE MEDIO PORTE.    | J ADRIANO | SERVIÇO         | 660  | 73,50            | 48.510,00        |
| 003                              | VEÍCULO DE GRANDE PORTE.   | J ADRIANO | SERVIÇO         | 24   | 259,00           | 6.215,00         |
| VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES |                            |           |                 |      |                  | 182.886,00       |

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: **EM** = Encargos Moratórios **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga; **TX** = percentual da Taxa anual = **6%** **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro**: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **Parágrafo Segundo**: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo Terceiro**: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **- Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único**: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: **Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. **Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro**: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Galinhos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ**

Prefeito

J Adriano Da Silva Serviços - ME  
C.N.P.J. Nº 20.823.973/0001-56  
**JOSÉ ADRIANO DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**C88CCFB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201001 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000  
CNPJ: 08.110.991/0001-77  
**E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201001**

**Processo nº 106/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A. DONIZETE DA SILVA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 06.164.562/0001-57, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: A. DONIZETE DA SILVA - ME CNPJ: 06.164.562/0001-57  
ENDEREÇO: AV LISETE COELHO LOURENCO, 2090, PARQUE VICENTE LEPORACE I, FRANCA SP – CEP: 14.407-020  
REPRESENTANTE: ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, CPF: 162.190.684-46  
CONTATO: 016 3704-8444, EMAIL: eletro.lic@hotmail.com

| ITEM  | Produto  | Modelo | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|--|--------|-------|----------------|--------------|
| 0022  | ESPRESSO DE FRUTAS. ESPRESSO DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPAS DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLTESPRESSO DE FRUTAS. ESPRESSO DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPAS DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT | ELO    | 10 UN | R\$ 265,00     | R\$ 2.650,00 |
| Total |  |        |       |                | R\$ 2.650,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

A. Donizete da Silva - ME  
C.N.P.J. Nº 06.164.562/0001-57  
**ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:8976B07B**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201002 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201002**

**Processo nº 106/2021 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda

CNPJ: 40.761.843/0001-25 ENDEREÇO: RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.155-605

REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, CPF: 315.891.204-00

CONTATO: 84 3645-3657 – EMAIL: ismalheiro@hotmail.com

| ITEM  | Produto   | Modelo         | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|---|----------------|-------|----------------|---------------|
| 0007  | BATEDEIRA PLANETÁRIA 50WW 8 VELOCIDADES COR: BRANCO POTÊNCIA COR:BRANCO POTÊNCIA: 500 WATTS CAPACIDADEDA TIGELA: 4,00 LITROSVELOCIDADES:8 VELOCIDADES COM INICIO SUAVE E PULSAR MOVIMENTO: PLANETÁRIOBATEDORES: 3 BATEDORES: GLOBO PARA INCORPORAR AR, PÁ PARA MISTURAR E GANCHO PARA MASSAS PESADAS TIGELA: DUAS TIGELAS DEPLÁSTICO BASE: ANTIDERRAPANTECOM PORTA FIO: CABO: 1,20M DIFERENCIAIS: TIGELAS COM RESISTÊNCIA TÉRMICA: PODEM SER LEVADAS AO FREEZER E TAMBÉM RECEBER INGREDIENTES MORNOS OU QUECIDOS DURANTE O PREPARO DE RECEITAS VOLTAGEM: 220V   | BP-03          | 3 UN  | RS 440,00      | RS 1.320,00   |
| 0010  | BICAMA SOLTEIRO 110,5CMX201CMX105CM EM MADEIRA MACIÇA. A CAMA AUXILIAR POSSUI RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E COMPORTA UM COLCHÁOPADRÃO SOLTEIRO DE 0,88X1,88M COM ALTURA MÁXIMA DE 16CM. SUA PESEIRA É FECHADA COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO FINO. COMBINA PERFEITAMENTE COM DIVERSOS AMBIENTES MOSTRANDO QUE, MUITO ALÉM DE UMA CAMA, ELA É UM PRODUTO IDEAL PARA SUA FAMÍLIA EM TERMOS DE QUALIDADE E APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. ALTURA 110,5 CM LARGURA 201 CM PROFUNDIDADE 105 CM   | HOME           | 10 UN | RS 700,00      | RS 7.000,00   |
| 0011  | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA, BRAÇOC/REGULAGEM DE ALTURA. BASE A GÁS: REGULAGEM DE ALTURA NA CADEIRA, ARANHA COM POLAINA.REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO. ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI. ESPUMA INJETADA, COM ALTA RESISTENCIA. PRODUTO NACIONAL. GARANTIA: 12 MESES CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962:2018  | STARKY         | 50 UN | RS 328,00      | RS 16.400,00  |
| 0023  | FOGÃO DE PISO INOX – 5 BOCAS, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA PLANA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO, LUZ DE FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTODO FORNO ESMALTADO ESPECIAL E LISO, CAPACIDADE FORNO MÍNIMA 95 L, GRILL NO FORNO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUEIMADORES SELADOS, RÁPIDO TRIPLA CHAMA, TIME DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES   | AGATA          | 10 UN | RS 990,00      | RS 9.900,00   |
| 0024  | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAPA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS PROPICIANDO MAIS; QUEIMADORES TRAZEIROS COM CHAMA DUPLA; PUXADOR DO FORNO DE PVC OU FORNECIMENTO DE REGULADOR DE PRESSÃO DO GÁS DE BAIXAPRESSÃO.  | INDUSTRIAL     | 5 UN  | RS 1.950,00    | RS 9.750,00   |
| 0025  | FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP. 404LT, GABINETE EXTERNO NA COR BRANCA,RODIZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, TENSÃO 220V  | HCED411        | 10 UN | RS 2.990,00    | RS 29.900,00  |
| 0026  | FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP.519LT, GABINETE EXTERNO NA COR BRANCA, RODIZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, TENSÃO 220V.   | CHB53EB        | 10 UN | RS 3.900,00    | RS 39.000,00  |
| 0030  | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVA JATO COM POTENCIA DE 1450W. COM LANÇA COM BICO VARIO, QUE PROMOVE ALTA PRESSÃO DE SAÍDA. TEM JATO CONCENTRADO PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, APLICADOR DE DETERGENTE E AGULHA DE LIMPEZA (PARA REMOVER IMPUREZAS ACUMULADAS NO BICO). O MOTOR E A BOMBA SÃO EFICIENTESPARA OFERECER MAIOR DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COM PISTOLAERGONÔMICA COM GATILHO PORTADOR DE TRAVA DE SEGURANÇA E, EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE. COM CABO ELÉTRICO DE 5M E MANGUEIRA DE 3M, O PRODUTO PROPORCIONA UM MAIOR ALCANCE, AUTONOMIA E PRATICIDADE DURANTE O USO. CONTA, AINDA, COM ALÇA E RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÉM DE SUPORTE PARA ENROLAR O CABO E PORTA- ACESSÓRIOS PARA ARMAZENAR A LANÇA E APISTOLA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 58CM, PROFUNDIDADE 27CM, ESPESSURA 1,96M E PESO DE 6KG. CONTENDO 1 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1 TUBO PROLONGADOR, 1 BICO VARIO, 1 SHAMPOOZEIRA E 1 AGULHA DE LIMPEZA E I MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES | WASH SMART 120 | 5 UN  | RS 740,00      | RS 3.700,00   |
| 0031  | LIQUIDIFICADOR 2L, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES PRETO, POTENCIA 900W, 200V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES   | DIAMANTE       | 10 UN | RS 135,00      | RS 1.350,00   |
| 0040  | REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE, 01 (UMA) PORTA, CAP. 259 LT, GAVETA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO, PRATELEIRAS DO ESPAÇO REFRIGERADO REGULÁVEIS, GABINETE NA COR BRANCA, CONTROLADORDE TEMPERATURA EXTERNO, TENSÃO 220V  | CRB36          | 10 UN | RS 2.500,00    | RS 25.000,00  |
| 0041  | SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH -220 VOLTS   | EASY MEAL      | 20 UN | RS 95,00       | RS 1.900,00   |
| Total |   |                |       |                | RS 145.220,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA  
C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25  
**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:2B108E1B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201003 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201003  
Processo nº 106/2021 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 33.592.176/0001-39  
ENDEREÇO: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN –  
CEP: 59650-000  
REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA, CPF: 082.840.54-76  
CONTATO: (84) 3331-5709 / (84)9.9819-0886 – EMAIL: judson.barbosa@yahoo.com.br

| ITEM  | Produto  | Modelo   | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|--|----------|-------|----------------|---------------|
| 0003  | ARMÁRIO MULTI USO, NOVO, COM 02 PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONFECCIONADO EM MDF/MDP, MEDIDAS MÍNIMAS DE 183 CM DE ALTURA X 60,40 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 PUXADORES FRONTAIS EM ABS. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010   | RADIAL   | 20 UN | R\$ 449,00     | R\$ 8.980,00  |
| 0004  | ARMÁRIO PORTA ALTA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA, COSTAS, LATERIAS, PORTAS, PRATELEIRA MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO 0,90X1,62X0,43 COR TABACO. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010   | PANDIM   | 20 UN | R\$ 699,00     | R\$ 13.980,00 |
| 0027  | FRIGOBAR: COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; PORTA LATAS; CONTROLE TEMPERATURA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX CONSUL, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006)]; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.   | MIDEA    | 5 UN  | R\$ 1.348,00   | R\$ 6.740,00  |
| 0033  | MAQUINA LAVAR - ROUPAS - TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS (1,30X0,82X0,83), APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V. REFERENCIA: ELECTROLUX LT12F, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.  | COLORMAQ | 6 UN  | R\$ 1.900,00   | R\$ 11.400,00 |
| 0043  | TELEVISOR LED DE 55" POLEGADAS: 4K ULTRA HD TIPO SMART TV LED TECNOLOGIA: SMART TV LED, RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840X2160) TIMER, SLEEP TIMER, SISTEMA DE COR: AUTOMÁTICO, DECODIFICADOR DE SINAL (DTV) IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, CONEXÕES: WIFI, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA, HDMI: 04 ENTRADAS, ENTRADA DE VÍDEO: 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR) CONEXÃO RF: 02 ENTRADAS (CABO/TERRESTRE) ÁUDIO SAP, FREQUÊNCIA: 240 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 272 KW/H, SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A, ITENS INCLUSOS: 01 (UM) CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA CONTROLE, CABO DE FORÇA, SUPORTE DE TV FIXO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | LG       | 2 UN  | R\$ 2.970,00   | R\$ 5.940,00  |
| 0045  | VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 3 VELOCIDADES DESMONTAVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADES REMOVIVEIS. 01 ANO DE GARANTIA.   | VENTISOL | 20 UN | R\$ 145,00     | R\$ 2.900,00  |
| Total |  |          |       |                | R\$ 49.940,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\text{TX}/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA  
C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25  
**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:DA395D98**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201004 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201004**

**Processo nº 106/2021 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME CNPJ: 35.458.953/0001-82

ENDEREÇO: RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, Nº 640, LOJA 0000 – PRADO, RECIFE/PE – CEP: 50.751-315

REPRESENTANTE: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 104.152.454-43

CONTATO: 81 – 979026851 – EMAIL: vrrdistdesouza@gmail.com

| ITEM | Produto   | Marca       | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---|-------------|-------|----------------|--------------|
| 0001 | ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 25MM, 02 PORTAS E01 PRATELEIRA, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA EM MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO, COR MALAGA 0,90X0,75X0,43 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010                  | ARMBAXOMDF  | 20 UN | RS 258,00      | RS 5.160,00  |
| 0002 | ARMARIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, COM DIVISORIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DEESPESURA E REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010 | ARRESTMDF   | 30 UN | RS 510,00      | RS 15.300,00 |
| 0005 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO MEDINDO 600X500X1300MM DE ALTURA COM 04 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA  | ARQPASTAMDF | 50    | RS 448,00      | RS           |

|             |  |               |        |           |              |
|-------------|--|---------------|--------|-----------|--------------|
|             | DEMADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E DEMAIS PARTES COM 18 MM. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK 15 MM DE Ø, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 ROSCA MÉTRICA EM ZAMAK E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E 18MM DE Ø. GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS COM QUADRO CONFECCIONADO EM AÇO SAE1006 A 1008 CHAPA 1,2 MM DE ESPESURA E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ACABAMENTO LISO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 450 MM DE COMPRIMENTO COM ESFERAS DE AÇO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO NA COR PRETA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E REBITES. PUXADORTIPO HASTE EM BARRA DE AÇO SECÇÃO QUADRADA DE 5/16", COM 330MM DE COMPRIMENTO E PINOS ESPAÇADORES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM Ø E ALTURA DE 5 MM, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO E FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS MÉTRICOS M4 X 26MM. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESURA. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010  |               | UN     |           | 22.400,00    |
| 0012        | CADEIRA SECRETARIA FIXA POLIPTOPILENO4 PÉS ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO COM ASSENTO/ENCOSTO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM BASE TIPO PALITO NA COR PRETA TUBULAR 7/8. ESTRUTURA: OBLONGA OU REDONDA EM AÇO, EPOX A PÓ NA COR PRETA.  | CADSECRETFIXA | 100 UN | RS 133,00 | RS 13.300,00 |
| 0013        | CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO. A ESTRUTURA DESSA CADEIRA É FIXA 4 PÉS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3 COM 50 MM DE ESPESURA MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA NO FORMATODE "ARCO", CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SAE 1020 REDONDO COM 25,4 MM DE DIÂMETRO E PAREDE 1,20 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE GARFO DUPLO EM AÇO DE 76MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESURA NERVURADA POR ENCRUAMENTO À FRIO PARA MAIOR ESTABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA. TRATAMENTO AS SUPERFÍCIESPREPARADAS POR DECAPAGEM QUÍMICA, SEGUIDO POR TRATAMENTO DE FOSFATIZACAO, COM 09 BANHOS DE IMERSÃO, COM TRATAMENTO DE EFLUENTESCUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS A – DIMENSÕES DO ASSENTO:L480X450P B – DIMENSÕES DO ENCOSTO: L430X400H C – ESP. DO ASSENTO: 70 MM D – DENS. ASS/ENC: 60 KG/M3 NORMALIZAÇÃO FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 – DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMALIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, PARA QUE SE OBTENHA UMMEHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962:2018 | CADPRESID     | 10 UN  | RS 555,00 | RS 5.550,00  |
| 0034        | MESA DE REUNIÃO: MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (2,40M) DE COMPRIMENTO COM 1,10M DE PROFUNDIDADE POR 0,75 DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. – 12 LUGARESCONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008  | MESREUNMDP    | 10 UN  | RS 875,00 | RS 8.750,00  |
| VALOR TOTAL |  |               |        |           | RS 70.460,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI - ME  
C.N.P.J. Nº 35.458.953/0001-82  
**VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:3787F271**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201005 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201005****Processo nº 106/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME CNPJ: 40.876.269/0001-50

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSÉ – GARANHUNS/PE – CEP: 55.295-280

REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA, CPF: 136.619.254-07

CONTATO: (87) 3762-0445– EMAIL: distribuidora\_agreste@outlook.com

| Item | Produto  | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|------|----------------|-------------|
| 0006 | ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - POSSUIR MOTOR DE 1600W DE POTÊNCIA NO MÍNIMO. CAPACIDADE TOTAL DO | PH1100 | 5 UN | RS 801,00      | RS 4.005,00 |

|       |  |                        |       |           |              |
|-------|--|------------------------|-------|-----------|--------------|
|       | RECIPIENTE: 55 LITROS, CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE PÓ E ÁGUA: 30 LITROS, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 2,5M, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 5M, TENSÃO: 220V, ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO CANTO, BICO ESCOVA, BICO ESTOFADO, BICO MÚLTIPLO COM ACESSÓRIOPARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO, MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2,5M, 02 EXTENSORES DE PLÁSTICO, BICO SOPRADOR DE FOLHAS, ALÇA ACOPLADA AO CABEÇOTE FIRME E RÍGIDA, QUATRO RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE |                        |       |           |              |
| 0037  | MESA RETA COM TAMPO E PAINEL FRONTAL DUPLO EM TAMBURATO 44 MM, SAPATA NIVELADA DE ALTURA 1,70X0,75X0,80, COR MALAGA. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008   | POP NEW 1,70X0,75X0,80 | 15 UN | RS 490,00 | RS 7.350,00  |
| Total |  |                        |       |           | RS 11.355,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA - ME  
C.N.P.J. Nº 40.876.269/0001-50  
**RAISSA RABELO FERREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**10DC475F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201006 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201006**

**Processo nº 106/2021 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NATAL SERVICE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 08.412.520/0003-85, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: NATAL SERVICE LTDA - EIRELI

CNPJ: 08.412.520/0003-85

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 789, ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.031-200

REPRESENTANTE: MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 050.603.314-74

CONTATO: (84) 3311-0111 – EMAIL: licitacoes@natalservice.com.br

| Item  | Produto   | Modelo    | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|---|-----------|-------|----------------|---------------|
| 0009  | BEBEDOURO ELETRICO. DE COLUNA PARA GARRAÇÃO 20 LITROS. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO, ALTO DESEMPENHO, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS (FACILITAM O TRANSPORTE), RESERVATÓRIO VEDADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, VOLTAGEM 220 VOLTS. 02 TORNEIRAS SENDO UMA GELADA E OUTRA NATURAL, RESERVATÓRIO PARA RESPINGOS. | EGC35B    | 20 UN | R\$ 588,00     | R\$ 11.760,00 |
| 0029  | GÔNDOLA DE PAREDE, NOVA, CONFECCIONADA EM METAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,4 METROS, COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS DE 70 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCA   | POLAR 1.7 | 10 UN | R\$ 542,00     | R\$ 5.420,00  |
| Total |   |           |       |                | R\$ 17.180,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                   |                  |              |
|-------------------|------------------|--------------|
| $I = (TX/100) \_$ | $I = (6/100) \_$ | I=0,00016438 |
| 365               | 365              |              |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Natal Service LTDA - EIRELI

C.N.P.J. Nº 08.412.520/0003-85

**MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**48395783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201007 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201007**

**Processo nº 106/2021 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA - Tipo: EPP, inscrita no CNPJ: 11.004.395/0001-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA - EPP

CNPJ: 11.004.395/0001-17

ENDEREÇO: AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277, VARADOURO – OLINDA/PE – CEP: 53.020-310

REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE BANDEIRA DO Ó, CPF: 040.071.444-27

CONTATO: (81) 3012-4038 – EMAIL: pedrohdo@hotmail.com

| Item  | Produto   | Modelo | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|---|--------|-------|----------------|--------------|
| 0028  | GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS EM MDF 15 MM, CHAVEAMENTO DUPLO, CORREDIÇA METALICA, MEDINDO 0,35X0,26X0,46, COR MALAGA, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010 | gav 02 | 20 UN | R\$ 108,00     | R\$ 2.160,00 |
| Total |   |        |       | R\$ 2.160,00   |              |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Rede De Negocios Em Tecnologia - EPP  
C.N.P.J. Nº 11.004.395/0001-17  
**MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA**  
Representante Legal

Empresa: Rede De Negocios Em Tecnologia - EPP  
 CNPJ: 11.004.395/0001-17  
 ENDEREÇO: Av Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro – Olinda/Pe – CEP: 53.020-310  
 Representante:  
**MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA,**  
 CPF: 050.603.314-74  
 CONTATO: (84) 3311-0111 – EMAIL: licitacoes@nata.service.com.br

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A45603B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201008 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SR**

SETOR DE LICITAÇÃO  
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201008**  
**Processo nº 106/2021 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli  
 CNPJ: 37.084.221/0001-03  
 ENDEREÇO: Rua Das Oliveiras, 41, Centro, CEP 59.219-000, Brejinho/RN  
 REPRESENTANTE: Irivone Vitor da Silva, CPF: 010.939.284-17  
 CONTATO: (84) 99166.5652– EMAIL: sinergiacomercio@gmail.com

| ITEM  | Produto   | Modelo  | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|---|---|------|----------------|---------------|
| 0032  | MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 220V, 60HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES   | Electrolux / Jet&Clean e Ultra Filter (LED15) 15 KG | 3 UN | R\$ 2.689,00   | R\$ 8.067,00  |
| 0010  | TELEVISOR SMART LED DE 42 POLEGADAS: FUL HD, 3 HDMI, 1 USB INTEGRADO AMBILIGHT: TELA DE 42", TIPO LED FULL HD CONSOME 0,07 KW/H 60HZ, 240HZ GRAVAÇÃO DE PROGRAMA VIA HD EXTERNO, CONTRASTE 500.000:1; BRILHO 300CD/M2; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; PROGRESSIVA SCAN; POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, SAP, CLOSED CAPTION, SOUND, NÍVEL AUTOMÁTICO DE VOLUME, (AVL); CLEAR SOUND; WI-FI INTEGRADO, APLICATIVOS; 3 CONEXÕES HDMI 1 USB, ANTENA TIPO F; ETHERNET LAN RJ-45; SAÍDA DE ÁUDIO (COAXIAL), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO, CONECTOR DE SERVIÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE : 55,5X95,7X5,6CM, PESO 9,8KG; ITENS INCLUSOS: (01) UM CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA CONTROLE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; SUPORTE DE TV MÓVEL.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | PHILCO/PTV42G7 0N5CF                                | 5 UN | R\$ 1.989,00   | R\$ 9.945,00  |
| Total |   |   |      |                | R\$ 18.012,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI  
C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03  
**IRIVONE VITOR DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E408C599

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201009 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201009**

**Processo nº 106/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RAZAO SOCIAL: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DO FORNECEDOR :32.932.000/0001-16 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.511.246-3 / INSC. MUNIC.:032.113-3

END: R: JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN.

EMAIL DO FORNECEDOR : zibj@hotmail.com

TELEFONE DO FORNECEDOR : (84) 9963-7451 / 98899-4715

| Item  | Produto   | Modelo | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|---|--------|-------|----------------|--------------|
| 0018  | CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA MACIÇA ALTAMENTE RESISTENTE, ESCALA DE BRILHO, SEMI-BRILHO, TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO, SOLTEIRO 88 X 188 CM, ESTRUTURA DO ESTRADO, MADEIRA MACIÇA, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – BARRA COM 12 CM DE ALTURA: 80 CM, PESO MÍNIMO QUE SUPORTA 150 KG POR CAMA PRODUTO DESMONTADO (NECESSITA DE MONTAGEM), SISTEMA DE MONTAGEM CAVILHAS / PARAFUSOS. | MOB    | 10 UN | R\$ 580,00     | R\$ 5.800,00 |
| Total |   |        |       |                | R\$ 5.800,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |               |              |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365            | 365           |              |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

ZIB Comercio E Servicos LTDA

C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**ADCE713E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33.2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 33/2021

Resultado da Adjudicação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | 0004020 - AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 3,87  |
| Valor Final:             | 3,87  |
| Valor Total:             | 387,00  |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 15:59:48   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  |
| Modelo:                  | HOPPNER   |
| Item:                    | 0003  |
| Descrição:               | 0004016 - SERINGA TIPO PISTOLA. DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML. Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas. |
| Quantidade:              | 6   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 312,17  |
| Valor Final:             | 312,17  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Total:             | 1.873,02  |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 15:59:55   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)   |
| Modelo:                  | TRIANGULO 50 ML   |
| Item:                    | 0004  |
| Descrição:               | 0007416 - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA - FRASCO 30ML  |
| Quantidade:              | 600   |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 31,11   |
| Valor Final:             | 31,11   |
| Valor Total:             | 18.666,00   |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 16:00:04   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)   |
| Modelo:                  | VALLE   |
| Item:                    | 0005  |
| Descrição:               | 0008767 - VACINA PARA A PREVENÇÃO BRUCELOSE BOVINA - FRASCO 30ML  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 29,70   |
| Valor Final:             | 29,70   |
| Valor Total:             | 2.970,00  |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 16:00:10   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)   |
| Modelo:                  | BRUCELOSE BOVINA  |
| Item:                    | 0006  |
| Descrição:               | 0003523 - ADUBO ORGANICO. EMBALAGEM COM 10 KG.  |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 22,90   |
| Valor Final:             | 22,90   |
| Valor Total:             | 1.145,00  |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 16:00:18   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  |
| Modelo:                  | HUMUS   |
| Item:                    | 0007  |
| Descrição:               | 0004021 - FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.  |
| Quantidade:              | 6   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 230,70  |
| Valor Final:             | 230,70  |
| Valor Total:             | 1.384,20  |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 16:00:26   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  |
| Modelo:                  | AGROZOOTEC  |
| Item:                    | 0010  |
| Descrição:               | 0004025 - Ivomec 50ml Injetável - Espécies: bovinos, ovinos e suínos. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica). |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 24,11   |
| Valor Final:             | 24,11   |
| Valor Total:             | 1.205,50  |
| Adjudicado em:           | 22/10/2021 - 16:00:34   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)   |
| Modelo:                  | IVOMECBOEHRINGE R   |

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D6983BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33.2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 33/2021  
Resultado da Homologação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | 0004020 - AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 3,87  |
| Valor Final:             | 3,87  |
| Valor Total:             | 387,00  |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:08:59 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | HOPPNER   |
| Item:                    | 0003  |
| Descrição:               | 0004016 - SERINGA TIPO PISTOLA, DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML., Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando 1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas. |
| Quantidade:              | 6   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 312,17  |
| Valor Final:             | 312,17  |
| Valor Total:             | 1.873,02  |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:09:23 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp  |
| Modelo:                  | TRIANGULO 50 ML   |
| Item:                    | 0004  |
| Descrição:               | 0007416 - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA- FRASCO 30ML   |
| Quantidade:              | 600   |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 31,11   |
| Valor Final:             | 31,11   |
| Valor Total:             | 18.666,00   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp  |
| Modelo:                  | VALLE   |
| Item:                    | 0005  |
| Descrição:               | 0008767 - VACINA PARA A PREVENÇÃO BRUCELOSE BOVINA - FRASCO 30ML  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 29,70   |
| Valor Final:             | 29,70   |
| Valor Total:             | 2.970,00  |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp  |
| Modelo:                  | BRUCELOSE BOVINA  |
| Item:                    | 0006  |
| Descrição:               | 0003523 - ADUBO ORGANICO. EMBALAGEM COM 10 KG.  |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 22,90   |
| Valor Final:             | 22,90   |
| Valor Total:             | 1.145,00  |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | HUMUS   |
| Item:                    | 0007  |
| Descrição:               | 0004021 - FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.  |
| Quantidade:              | 6   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 230,70  |
| Valor Final:             | 230,70  |
| Valor Total:             | 1.384,20  |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | AGROZOOTEC  |
| Item:                    | 0010  |
| Descrição:               | 0004025 - Ivomec 50ml Injetável - Espécies: bovinos, ovinos e suínos. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica).   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 24,11   |
| Valor Final:             | 24,11   |
| Valor Total:             | 1.205,50  |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome Empresa:            | Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp  |
| Modelo:                  | IVOMECCBOEHRINGE R  |

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CD9AD369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP Nº034.2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº034/2021  
Resultado da Adjudicação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA COVID-19 CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL 3MM DE ESPESSURA MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA COM BASE LATERAL DE SUSTENTAÇÃO COM 15 CM. COM INSTALAÇÃO. |
| Quantidade:              | 130   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 341,03  |
| Valor Final:             | 140,00  |
| Valor Total:             | 18.200,00   |
| Adjudicado em:           | 25/10/2021 - 13:03:16   |
| Adjudicado por:          | Daniel Anselmo Soares   |
| Nome da Empresa:         | TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (36.346.785/0001-04)  |
| Modelo:                  | PROPRIO   |

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BC4225F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP Nº034.2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº034/2021  
Resultado da Homologação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA COVID-19 CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL 3MM DE ESPESSURA MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA COM BASE LATERAL DE SUSTENTAÇÃO COM 15 CM. COM INSTALAÇÃO. |
| Quantidade:              | 130   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 341,03  |
| Valor Final:             | 140,00  |
| Valor Total:             | 18.200,00   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 14:36:41 Por: HOSANIRA GALVAO  |
| Nome da Empresa:         | TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI   |
| Modelo:                  | PROPRIO   |

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0BD737DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 026-2021 - SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 26/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de

incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>   |                      |
| 02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | RS 58.500,00         |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 5.000,00          |
| 02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO              | RS 20.500,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 84.000,00</b>  |
| <b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>   |                      |
| 02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 4.500,00          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 4.500,00</b>   |
| <b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>   |                      |
| 02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo                            | RS 5.000,00          |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra                         | RS 83.000,00         |
| 02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo                            | RS 55.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 143.000,00</b> |
| <b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA</b>  |                      |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita              | RS 5.000,00          |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 Diarias - Civil                                | RS 1.500,00          |
| 03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 10.000,00         |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 15.000,00         |
| 03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo                            | RS 2.000,00          |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | RS 6.000,00          |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 10.000,00         |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo                            | RS 11.200,00         |
| 03.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | RS 500,00            |
| 03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | RS 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 71.200,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  | <b>RS 302.700,00</b> |

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>02.002-GABINETE CIVIL</b>  |                      |
| 02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 Passagens e Despesas com Locomocao             | RS 8.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 8.000,00</b>   |
| <b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>   |                      |
| 02.003.04.122.0004.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente             | RS 20.000,00         |
| 02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo                            | RS 5.000,00          |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra                         | RS 30.000,00         |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | RS 10.000,00         |
| 02.003.04.122.0004.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes                            | RS 10.000,00         |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo                            | RS 15.000,00         |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 Passagens e Despesas com Locomocao             | RS 10.000,00         |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | RS 20.000,00         |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 Servicos de Consultoria                        | RS 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 130.000,00</b> |
| <b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |                      |
| 02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO              | RS 10.000,00         |
| 02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.35.00.00.00 11110000 Servicos de Consultoria                        | RS 10.000,00         |
| 02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 11110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | RS 20.000,00         |
| 02.006.12.361.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo                            | RS 9.200,00          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 49.200,00</b>  |
| <b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>   |                      |
| 02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 10.000,00</b>  |
| <b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>   |                      |
| 02.009.15.451.0023.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes                            | RS 10.500,00         |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO              | RS 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 20.500,00</b>  |
| <b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA</b>  |                      |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO              | RS 30.000,00         |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 Diarias - Civil                                | RS 15.000,00         |
| 03.001.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo                            | RS 10.000,00         |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 12400000 Material de Consumo                            | RS 10.000,00         |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo                            | RS 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 75.000,00</b>  |
| <b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>   |                      |
| 04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 13900000 Material de Consumo                            | RS 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>RS 10.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  | <b>RS 302.700,00</b> |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuera, 01 de Setembro de 2021.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kênis Araújo  
**Código Identificador:**969DE3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 233, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000  
**Decreto nº 233, de 02 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.184.200,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA. |   |
|--|---|
| TABELA I - Acréscimos de Dotação   |   |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |
| Função   | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção  | 451 – Infraestrutura Urbana   |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>1018 – Pavimentação de Ruas ou Avenidas ou Terrenos Públicos</b>                               |
| Elemento   | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação  | R\$ 400.000,00  |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 400.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função   | 10 – Saúde  |
| Subfunção  | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
| Elemento   | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação  | R\$ 20.000,00   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função   | 12 – Educação   |
| Subfunção  | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>         |
| Elemento   | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação  | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>                            |
| Função   | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção  | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b> |
| Elemento   | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação  | R\$ 8.000,00  |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 8.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função   | 10 – Saúde  |
| Subfunção  | 301 – Atenção Básica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>                                  |
| Elemento   | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil                                     |
| Valor/Dotação  | R\$ 50.000,00   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função   | 10 – Saúde  |
| Subfunção  | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
| Elemento   | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação  | R\$ 50.000,00   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função   | 10 – Saúde  |
| Subfunção  | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
| Elemento   | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF   |
| Valor/Dotação  | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função   | 12 – Educação   |
| Subfunção  | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                       |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Elemento                  | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Valor/Dotação             | R\$ 16.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 16.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                       |
| Elemento                  | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Valor/Dotação             | R\$ 22.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 22.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                       |
| Elemento                  | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Valor/Dotação             | R\$ 9.200,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 9.200,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                       |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 4.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>         |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                 |
| Elemento                  | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF   |
| Valor/Dotação             | R\$ 16.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 16.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                       |
| Elemento                  | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF   |
| Valor/Dotação             | R\$ 15.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 15.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                 |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 12.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 12.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>                                     |
| Função                    | 04 – Administração  |
| Subfunção                 | 123 – Administração Financeira  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2008 – Contribuição ao PASEP</b>   |
| Elemento                  | 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas  |
| Valor/Dotação             | R\$ 70.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 70.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>                       |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 70.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 70.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>                                     |
| Função                    | 04 – Administração  |
| Subfunção                 | 123 – Administração Financeira  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2008 – Contribuição ao PASEP</b>   |
| Elemento                  | 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas  |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 1.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                       |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>                            |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b> |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 5.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 5.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |
| Função                    | 08 – Assistência Social   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Subfunção                 | 244 – Assistência Comunitária   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                 |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 3.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 3.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>   |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>                |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 6.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 6.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2047 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado à Saúde</b>                        |
| Elemento                  | 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público   |
| Valor/Dotação             | R\$ 100.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 100.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>   |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>                |
| Elemento                  | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  |
| Valor/Dotação             | R\$ 7.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 7.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 50.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>                                  |
| Elemento                  | 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.                                    |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>                                  |
| Elemento                  | 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.                                    |
| Valor/Dotação             | R\$ 30.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 30.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 301 – Atenção Básica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>                                  |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 100.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 100.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>                            |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b> |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 50.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Total Suplementado</b> | <b>R\$ 1.184.200,00</b>   |

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

|   |   |
|---|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b> |   |
| <b>TABELA II – Redução de Dotação</b>   |   |
| <b>Unid. Orçamentária</b>   | <b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>                 |
| Função  | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção   | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b> |
| Elemento  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação   | R\$ 80.000,00   |
| Função  | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção   | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol</b>    |
| Elemento  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação   | R\$ 70.000,00   |
| Função  | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção   | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1047 – Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>           |
| Elemento  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação   | R\$ 100.000,00  |
| Função  | 27 – Desporto e Lazer   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1048 – Conclusão da Obra de Construção de Ginásio Poliesportivo</b>                          |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 100.000,00  |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1059 – Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>                                   |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 50.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 400.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                             |
| Elemento                  | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola</b> |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>                          |
| Função                    | 25 – Energia  |
| Subfunção                 | 752 – Energia Elétrica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal</b>  |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 5.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 3.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 8.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 301 – Atenção Básica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2043 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – SB</b>   |
| Elemento                  | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       |
| Valor/Dotação             | R\$ 15.000,00   |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 301 – Atenção Básica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>                                |
| Elemento                  | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 301 – Atenção Básica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2058 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>                    |
| Elemento                  | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil                                   |
| Valor/Dotação             | R\$ 15.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>                                       |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 695 – Turismo   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>            |
| Elemento                  | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       |
| Valor/Dotação             | R\$ 30.000,00   |
| Função                    | 13 – Cultura  |
| Subfunção                 | 392 – Difusão Cultural  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2050 - Apoio aos Festejos e Eventos Culturais</b>  |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                             |
| Elemento                  | 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil   |
| Valor/Dotação             | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>       |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 16.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 16.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                     |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>       |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 9.000,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>                     |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 5.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 22.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                     |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 3.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ                                  |
| Valor/Dotação             | R\$ 200,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>       |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 3.000,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>                     |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 3.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 9.200,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>       |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 4.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola</b> |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 451 – Infraestrutura Urbana   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1064 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público Municipal</b>                 |
| Elemento                  | 4.4.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| Elemento                  | 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 5.000,00  |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 16.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1026 - Construção ou Reforma de Biblioteca Escolar</b>                                       |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 2.000,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 306 – Alimentação e Nutrição  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>       |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes</b>   |
| Elemento                  | 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>                     |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 15.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 451 – Infraestrutura Urbana   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1065 – Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Banheiros Públicos</b>                         |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 10.000,00   |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>               |
| Elemento                  | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       |
| Valor/Dotação             | R\$ 2.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 12.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>                              |
| Função                    | 20 – Agricultura  |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>                |
| Elemento                  | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF   |
| Valor/Dotação             | R\$ 70.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 70.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2015 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Fundeb 40%</b>             |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 70.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 70.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>                                     |
| Função                    | 28 – Encargos Especiais   |
| Subfunção                 | 846 – Outros Encargos Especiais   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2005 – Amortização da Dívida Fundada</b>   |
| Elemento                  | 3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 1.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>  |
| Função                    | 12 – Educação   |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes</b>   |
| Elemento                  | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF   |
| Valor/Dotação             | R\$ 10.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>                            |
| Função                    | 15 – Urbanismo  |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b> |
| Elemento                  | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Valor/Dotação             | R\$ 2.000,00  |
| Função                    | 25 – Energia  |
| Subfunção                 | 752 – Energia Elétrica  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal</b>  |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 2.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 5.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |
| Função                    | 08 – Assistência Social   |
| Subfunção                 | 244 – Assistência Comunitária   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2035 – Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Território no Âmbito do SUAS</b>        |
| Elemento                  | 3.3.90.30 – Material de consumo   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 1.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 3.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>   |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b>                           |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 6.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 6.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 100.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 100.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>   |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol</b>                              |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 4.000,00  |
| Função                    | 27 – Desporto e Lazer   |
| Subfunção                 | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>                |
| Elemento                  | 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores   |
| Valor/Dotação             | R\$ 3.000,00  |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 7.000,00</b>   |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>   |
| Função                    | 17 – Saneamento   |
| Subfunção                 | 512 – Saneamento Básico Urbano  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal</b>                              |
| Elemento                  | 4.4.90.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação             | R\$ 50.000,00   |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH</b> |
| Elemento                  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Valor/Dotação             | R\$ 20.000,00   |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Total              | R\$ 20.000,00  |
| Unid. Orçamentária | 08.101 – Fundo Municipal de Saúde  |
| Função             | 10 – Saúde   |
| Subfunção          | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |
| Projeto/Atividade  | 2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH |
| Elemento           | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Valor/Dotação      | R\$ 30.000,00  |
| Total              | R\$ 30.000,00  |
| Unid. Orçamentária | 08.101 – Fundo Municipal de Saúde  |
| Função             | 10 – Saúde   |
| Subfunção          | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |
| Projeto/Atividade  | 2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH |
| Elemento           | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Valor/Dotação      | R\$ 100.000,00   |
| Total              | R\$ 100.000,00   |
| Unid. Orçamentária | 08.100 – Secretaria Municipal de Saúde   |
| Função             | 17 – Saneamento  |
| Subfunção          | 512 – Saneamento Básico Urbano   |
| Projeto/Atividade  | 1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal                              |
| Elemento           | 4.4.90.51 – Obras e Instalações  |
| Valor/Dotação      | R\$ 50.000,00  |
| Total              | R\$ 50.000,00  |
| Total da Redução   | R\$ R\$ 1.184.200,00   |

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CF3607E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

| Fornecedor: EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA  |  |                |        |                  |                 |
|--|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 24.845.589/0001-97   |  |                |        |                  |                 |
| Endereço: RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO GOMES /RN, CEP: 59890-000 |  |                |        |                  |                 |
| Representante: GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA - CPF: 009.833.914-16               |  |                |        |                  |                 |
| Item   | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1  | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN. | Serviço        | 12     | 3.000,00         | 36.000,00       |

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 18 de outubro de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**67D623BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **Pregão Presencial** mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 2474/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa:

**EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

| Fornecedor: <b>EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA</b>  |   |                |        |                  |                 |
|---|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: <b>24.845.589/0001-97</b>   |   |                |        |                  |                 |
| Endereço: <b>RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO GOMES /RN, CEP: 59890-000</b> |   |                |        |                  |                 |
| Representante: <b>GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA - CPF: 009.833.914-16</b>               |   |                |        |                  |                 |
| Item  | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN. | Serviço        | 12     | 3.000,00         | 36.000,00       |

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 18 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**198E802A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510018/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**, processo administrativo nº 1.728/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO**, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA**

**DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Vencedor(es): <b>E P DE MACEDO NETO - ME</b>                                   |   |       |         |                                      |  |             |
|--|---|-------|---------|--------------------------------------|--|-------------|
| CNPJ: <b>26.976.992/0001-80</b>  |   |       |         | Email: <b>euclidescont@gmail.com</b> | Telefone: <b>99405.2030 / 99116.8588</b> |             |
| Endereço: <b>RUA JOAQUIM BERNARDO, 235, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b> |   |       |         |                                      |  |             |
| Representante: <b>EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO - RG: 2325811 SSRP/RN</b>    |   |       |         |                                      |  |             |
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade                           | Preço (R\$)                              | Total (R\$) |
| 00001  | ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP, RAIS E DIRF, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL. |       | Mês     | 12,00                                | 4.800,00                                 | 57.600,00   |
| Total:   |   |       |         |                                      |  | 57.600,00   |
| (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).                                     |   |       |         |                                      |  |             |

### DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.2.1. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância. A execução in loco se dará na sede Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sempre nos horários entre 08h00min às 12h00min e/ou das 14h00min às 17h00min. Os demais serviços, a distância, se darão conforme na data e horário estabelecido pela Secretaria.

1.2.2. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada composta de no mínimo 01 (um) contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular perante o Conselho e 01 (um) auxiliar com experiência e conhecimento notório em gestão pública.

1.2.3. Os profissionais contratados deverão utilizar a estrutura de software e de equipamentos de informática que se encontre em funcionamento na Prefeitura.

### DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.3.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 48h (quarenta e oito horas), contados da data de emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho;

1.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à, qualidade, correção e segurança do objeto do contrato;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frente, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.4.1. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a contabilidade pública e dos órgãos de controle (TCE, TCU, STN, Ministérios, entre outros);

1.4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoa contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Prefeitura;

Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Prefeitura;

Apresentar, mensalmente a fatura, nota fiscal e documentação de adimplência junto com o relatório de execução dos serviços.

1.5. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1. Por razões de interesse público;  
5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.  
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.  
6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.  
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.  
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **19.1. Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);  
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;  
c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;  
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;  
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;  
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;  
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;  
i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);  
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **19.2. Da CONTRATADA**

- a - Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;  
b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.  
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;  
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.  
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;  
f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;  
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;  
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;  
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;  
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.  
k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;  
l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;  
m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

E P De Macedo Neto – ME

CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80

**EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO**

CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**F826A091

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

Aos vinte e cinco (25) dias de outubro de 2021, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2021, destinada pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, tendo comparecido apenas o representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08:

| <b>FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                         |   |
|---|---|
| <b>Licitante</b>  | <b>Representante</b>  |
| <b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>                          | <b>Nome / Identidade / Emissor</b>                          |
| CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08          | Rogério Morais de Figueiredo, inscrito no RG nº 002.693.301 |
| M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34     | PROTOCOLOU /  |
| MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88   | PROTOCOLOU /  |
| NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48 | PROTOCOLOU /  |
| SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91 | PROTOCOLOU /  |

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, e analisados pelo representante da empresa Construtora Alicerce LTDA, onde foi constatado que

| <b>OCORRÊNCIAS:</b>                                       |  |
|---|--|
| M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34     | Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente valores de R\$ 13,21 e R\$ 13,80 e Pedreiro valor de R\$ 17,83 e R\$ 18,05.   |
| MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88   | Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente valores de R\$ 13,21 e R\$ 13,35 e Pedreiro valor de R\$ 17,83 e R\$ 16,40.   |
| NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48 | Não apresentou o somatório total da composição dos encargos sociais<br>Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente, valores de R\$ 7,13 e R\$ 13,35 e Pedreiro valor de R\$ 9,63 e R\$ 16,40. |

. De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas.

**Fornecedor 1º colocado:** MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88

| Item/Código       | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|-------------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0012024       |             | SERVIÇO | 1,00       | 204.837,72      | 204.837,72  |
| Total: 204.837,72 |             |         |            |                 |             |

**Fornecedor 2º colocado:** M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34

| Item/Código      | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|------------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0012024      |             | SERVIÇO | 1,00       | 205.946,03      | 205.946,03  |
| Total 205.946,03 |             |         |            |                 |             |

**Fornecedor 3º colocado:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48

| Item/Código      | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|------------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0012024      |             | SERVIÇO | 1,00       | 221.068,94      | 221.068,94  |
| Total 221.068,94 |             |         |            |                 |             |

**Fornecedor 4º colocado:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08

| Item/Código      | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|------------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0012024      |             | SERVIÇO | 1,00       | 239.718,30      | 239.718,30  |
| Total 239.718,30 |             |         |            |                 |             |

**Fornecedor 5º colocado:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91

| Item/Código      | Complemento | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|------------------|-------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0012024      |             | SERVIÇO | 1,00       | 242.874,94      | 242.874,94  |
| Total 242.874,94 |             |         |            |                 |             |

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO,**  
Inscrito No RG Nº 002.693.301  
Construtora Alicerce LTDA-EPP/02.512.025/0001-08

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**176B9992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.714, 21 DE OUTURO DE 2021.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 119.540,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 119.540,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.540,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                  |            |               |   |              |            |              |                  |                       |
|--|------------|---------------|---|--------------|------------|--------------|------------------|-----------------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT      |            |               |   |              |            |              |                  | Elaboração de Crédito |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                       |            |               |   |              |            |              |                  |                       |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                    |            |               |   |              |            |              |                  |                       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo      | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status                |
| 191  | 01/10/2021 | 1.014.191/202 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 5.000,00   | 01/10/2021   | DECRETO: 1.714   | PUBLICADO             |
| Unidade Orçamentária   |            |               | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |            |               |   |              |            |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |            |               | <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |              |            |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| Nº Solic.: 101 Acrescentar                                     |            |               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |              | 12110000   | 0001         |                  | 5.000,00              |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |            |               |   |              |            |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |            |               | <b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>                           |              |            |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| Nº Solic.: 173 Reduzir   |            |               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |              | 15200000   | 0001         |                  | 5.000,00              |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| Nº Elab.   |            |               | Data Elab.  | Processo     | Recurso    | Tipo Crédito | Valor            | Data Públic.          |
| 192  | 01/10/2021 | 1.014.193/202 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 2.000,00   | 01/10/2021   | DECRETO: 1.714   | PUBLICADO             |
| Unidade Orçamentária   |            |               | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.000,00</b>       |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |            |               | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                                      |              |            |              |                  | <b>2.000,00</b>       |
| Nº Solic.: 102 Criar   |            |               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |              | 12110000   | 0001         |                  | 2.000,00              |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.000,00</b>       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.000,00</b>       |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |            |               | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                                      |              |            |              |                  | <b>2.000,00</b>       |
| Nº Solic.: 103 Reduzir   |            |               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |              | 12140000   | 0001         |                  | 2.000,00              |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.000,00</b>       |
| Nº Elab.   |            |               | Data Elab.  | Processo     | Recurso    | Tipo Crédito | Valor            | Data Públic.          |
| 194  | 01/10/2021 | 1.018.186/202 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 2.540,67   | 01/10/2021   | DECRETO: 1.714   | PUBLICADO             |
| Unidade Orçamentária   |            |               | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.540,67</b>       |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |            |               | <b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |              |            |              |                  | <b>2.540,67</b>       |
| Nº Solic.: 174 Criar   |            |               | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |              | 15100000   | 0001         |                  | 2.540,67              |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.540,67</b>       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.540,67</b>       |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |            |               | <b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |              |            |              |                  | <b>2.540,67</b>       |
| Nº Solic.: 175 Reduzir   |            |               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |              | 10010000   | 0001         |                  | 2.540,67              |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>2.540,67</b>       |
| Nº Elab.   |            |               | Data Elab.  | Processo     | Recurso    | Tipo Crédito | Valor            | Data Públic.          |
| 195  | 01/10/2021 | 1.022.006/202 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 110.000,00 | 01/10/2021   | DECRETO: 1.714   | PUBLICADO             |
| Unidade Orçamentária   |            |               | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |            |               |   |              |            |              |                  | <b>110.000,00</b>     |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |            |               | <b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                                      |              |            |              |                  | <b>110.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar                                     |            |               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |              | 12140000   | 0001         |                  | 110.000,00            |
| Total:   |            |               |   |              |            |              |                  | <b>110.000,00</b>     |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |            |               |   |              |            |              |                  | <b>110.000,00</b>     |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |            |               | <b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO</b>                                  |              |            |              |                  | <b>110.000,00</b>     |

| BÁSICO                 |  |                               |          |      |            |
|------------------------|--|-------------------------------|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 176 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 110.000,00 |
| Total:                 |  |                               |          |      | 110.000,00 |

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:05103F89

### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de itens para kits maternidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: [assistenciaajs@hotmail.com](mailto:assistenciaajs@hotmail.com).

**OBJETO:** Aquisição de itens para kits maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| Item | Descrição  | Marca | Und.    | Qtd.  | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--|-------|---------|-------|-----------|-----------|
| 01   | Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros, cores neutras.   |       | Unidade | 65    |           |           |
| 02   | Bolas de algodão, compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Pacote de 50 gramas.   |       | Pct     | 400   |           |           |
| 03   | Bolsa de maternidade grande em material emborrachado, com 2 bolsos laterais e um frontal, zíper e argolas de metal, possui divisórias, alça grande e alça pequena. Bordado infantil frontal. Tamanho mínimo 39x30x20cm, em cores unissex.  |       | Unidade | 65    |           |           |
| 04   | Conjunto recém-nascido pagão, em malha 100% algodão, contendo 03 peças (01 calça, 01 camiseta tipo regata, 01 casaquinho) em cores neutras e tamanhos P, M e G. <b>Observação:</b> o tamanho do conjunto será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.  |       | Unidade | 65    |           |           |
| 05   | Creme preventivo de assaduras infantil, composto de Palmítoato de retinol, colesterciferol, óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, rcaefatocoferol, óleo de amendoim, lanolina, talco, petrolato líquido, petrolato branco, hidroxistearato de macrogol 15, polietileno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Embalagem com peso não inferior a 45g. Embalagem deverá conter lote, data de fabricação e data de vencimento.  |       | Unidade | 715   |           |           |
| 06   | Cueiros em tecido flanelado, kit contendo 3 unidades, medindo 50cm x 80cm, estampados em cores variadas.   |       | Pacote  | 65    |           |           |
| 07   | Fralda descartável infantil, tamanho RN, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem  |       | Unidade | 650   |           |           |
| 08   | Fralda descartável infantil, tamanho P, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem   |       | Unidade | 700   |           |           |
| 09   | Fralda descartável infantil, tamanho M, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem   |       | Unidade | 1.000 |           |           |
| 10   | Fralda descartável infantil, tamanho G, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem   |       | Unidade | 1.000 |           |           |
| 11   | Fralda descartável infantil, tamanho XG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem  |       | Unidade | 300   |           |           |
| 12   | Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem |       | Unidade | 700   |           |           |
| 13   | Fralda em pano liso, pacote com 5 unidades, em tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, macia e absorvente, na cor branca.   |       | Pacote  | 65    |           |           |
| 14   | Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão hidrofílicado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com quantidade igual ou superior a 75 unidades   |       | Caixa   | 65    |           |           |
| 15   | Kit de pente e escova para cabelo de bebe, contendo uma escova com cerdas macias de nylon e corpo em polipropileno com acabamento em trp, com textura emborrachada na lateral e um pente confeccionado em polipropileno com acabamento em ter, com pontas arredondadas.  |       | Kit     | 65    |           |           |
| 16   | Kit com 03 (três) camisetas para recém-nascido, modelo regata, tecido 100% algodão. Tamanhos P, M e G. <b>Observação:</b> o tamanho do kit será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.  |       | Kit     | 65    |           |           |
| 17   | Kit de mameadeiras 03 mameadeiras em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada. O kit deverá ser composto por: 01 unidade da mameadeira, tipo chuquinha 50 ml, com bico em látex, material macio e maleável com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento; fácil de ser transportada em passeios; 01 unidade da mameadeira 120 ml com bico em silicone de fácil higienização, inodoro e livre de Bisfenol – A e 01 unidade da mameadeira com bico de silicone indicado para líquidos ralos; o frasco mais largo facilita a higienização; facilidade no transporte e armazenamento.   |       | Kit     | 65    |           |           |
| 18   | Lenços umedecidos para higienização infantil: confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 20 cm de comprimento x 15 cm de largura, composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betafina, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância isenta de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem. Embalagem 50 unidades.  |       | Unidade | 65    |           |           |

|                        |   |         |     |  |  |
|------------------------|---|---------|-----|--|--|
| 19                     | Par de meias para recém-nascidos, confeccionada em tecido 70% Algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanhos 0 ao 15 e em cores neutras.   | Unidade | 65  |  |  |
| 20                     | Par de luvas para recém nascidos, em tecido de suedine ou malha, cores neutras, tamanho único   | Unidade | 65  |  |  |
| 21                     | Perfume infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos com conteúdo não inferior a 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças  | Unidade | 465 |  |  |
| 22                     | Sabonete em barra infantil hidratante - PH neutro, produto testado e aprovado dermatologicamente. Embalado em caixa de papelão de boa qualidade - peso entre 75 e 90grs; produto sujeito a verificação no ato da entrega; quanto aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com as especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação impressas no produto.   | Unidade | 365 |  |  |
| 23                     | Sabonete líquido infantil, sensível hipoalérgico, testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina: (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Embalagem com conteúdo não inferior a 200ml. | Unidade | 100 |  |  |
| 24                     | Shampoo para bebê, ideal para limpar os cabelos delicados de bebês e recém-nascidos de maneira suave, eficaz e segura; não irrita os olhos e nem a pele dos bebês. Sem álcool, neutro. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com conteúdo de 200ml.  | Unidade | 665 |  |  |
| 25                     | Toalha de banho para bebe com capuz, 100% algodão, medidas aproximadas 90x100cm, na cor branca.   | Unidade | 65  |  |  |
| 26                     | Creme dental infantil, com flúor, baixa abrasividade, não contem lauril sulfato de sódio e sem corantes ou conservantes em sua composição. Sabor de tutti-futti, uva e/ou morango. Conteúdo não inferior a 50g.   | Unidade | 60  |  |  |
| 27                     | Escova dental, tipo infantil, de 00 meses a 03 anos com cerdas macias de nylon, arredondada, cabo largo e macio, anatômico (polipropileno atóxico), certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/Anvisa, embalagem individual com 01 unidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.  | Unidade | 100 |  |  |
| <b>TOTAL:..... R\$</b> |   |         |     |  |  |

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:06534EC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 029/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca    | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 2    | 11393 - WebCam<br>Resolução Full HD » Ampla abertura de abertura » Cores vivas e áudio nítido » Conjunto de captura de imagem de ponta » Suporte articulado para o melhor posicionamento » Cabo USB independente » Fecho de privacidade e led de funcionamento » Clipe universal e compatível com tripé. Câmera e Lente Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels - CMOS Pixels efetivos 1920(H) x 1080(V) Ângulo de abertura 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical Taxa de frame de vídeo MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps) Saída de vídeo USB1.1/USB2.0;UVC1.0/1.1/1.5 Tipo de lente 3.6 mm Autofoco Foco automático / Distância mínima: 0.1 m-0.5 m. 2 microfones bilaterais Tecnologia de direcionamento Beamforming Redução de ruído Redução de ruído ativo. Tensão de alimentação 5 Vdc Consumo 1.5 W MAX Dimensões (L x A x P) 116 x 49 x 56 mm Ângulo de ajuste manual Pan: 360° / Tilt: 0° a 90° Peso 98 g LED de status Vermelho: stand-by / Azul: vídeo ativo Fecho de privacidade Sim, com acionamento manual Cabo USB Independente, com 2,1m Cód. Interno 4291080 Quantidade coletiva 20 peças N.C.M 8525.80.19  | UND          | MAXPRINT | 3          | 218,97               | 656,91            |
| 3    | 11394 - Smartphone<br>Smartphone Tela 6.4" Dual Chip Câmera Quádrupla + Selfie 20MP; Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 11.0; Tipo de Tela Super AMOLED Tamanho do Display 6.4"; Resolução 1080 x 2400 (FHD+); Multichip Dual Chip; Câmera Traseira 64MP + 8MP + 5MP + 2MP Câmera Frontal 20MP; Filmadora Full HD; Sintonizador de TV: Não possui, NFC: Sim; Processador Octa-Core 2GHz; Memória RAM 4GB; Memória Interna 128GB Expansivo até? MicroSD até 1TB; Banda 4G Bandas B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS), B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B13(700),B17(700); B20(800),B26(850),B28(700),B66(AWS-3) Conexões Wi-Fi,3G,4G; Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz; Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt.   | UND          | SANSUNG  | 1          | 1.377,00             | 1.377,00          |
| 5    | 11396 - Microfone Sem Fio Digital Duplo<br>O microfone Sem Fio Digital duplo UHF, com Display Digital e case plástico, possui sincronização automática de frequência entre o receptor e o transmissor, contendo 96 canais e saídas independentes XLR e MIX P10.O microfone sem fio modelo 1200-UHF é composto por um receptor 1200-UHF com Display Digital. Este sistema trabalha na frequência de UHF com 96 canais de operação com o processo exclusivo GHOSTLESS que significa "sem fantasmas", saídas de áudio balanceadas e desbalanceadas com controle de volume dos microfones independentes, sendo assim compatível com uma grande variedade de mesas e amplificadores de som. Com um alcance de até 50 metros em área livre totalmente aberta, em condições de temperatura e pressão padrão, contudo o alcance do microfone pode estar sujeito a algumas variáveis, tais como: condição topográfica do local, temperatura ambiente, pressão atmosférica, umidade relativa do ar etc. Em função dessas variáveis o alcance poderá ser de 10 a 50 metros. Receptor 1200-UHF:Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHzOscilador controlado a cristalEstabilidade: = +/- 10 PPMsensibilidade: = 5dBuV (S/N=20dB)Máximo desvio de frequência: 50HzRelação sinal/ruído: > 98 dB T.H.D.:Rejeição de imagem: 80 dB típicoRejeição de espúrios: 80 dB típicoResposta de frequência: 40 Hz a 18 kHzAlimentação: DC, 0.3A, 12V DC(Transmissor) Microfone X1-UHFFrequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHzEstabilidade de frequência: 0,0005%Potência de saída máxima: 15 mWEmissão de espúrios: 40 dBAlimentação: 3 volts (duas pilhas AA)Padrão polar: Super cardióideCápsula: Dinâmica. Lista de componentes do Sistema de microfone sem fio 1200-UHF1 Receptor (1200-UHF)2 Microfones de mão (X1-UHF)2 Antenas1 Cabo P-101 Fonte de alimentação: 12 VDC/100/240V bivolt4 Pilhas para teste Manual. | UND          | LELONG   | 1          | 943,28               | 943,28            |

|                     |  |     |                  |    |          |                  |
|---------------------|--|-----|------------------|----|----------|------------------|
| 6                   | 11397 - Mesa de Som 12 Canais Balanceados (4 XLR + 8 P10) c/ USB / Efeito / Phantom / 1 Auxiliar<br>Pré Amplificadores , 100 efeitos Hi-End Clark Teknik, Compressor por canal nos Prés Amps, Saída Usb para gravação direta e uma infinidade de conexões para gravações e monitoramento além de controles de direcionamento de efeitos. Ideal para gravação de pequenos projetos, ensaios, podcasts e muito mais. Pré-amplificador de microfone 130dB de alcance dinâmico com uma largura de banda que se estende de abaixo de 10Hz para bem acima de 200KHz 12 Entradas Mic Préamp de nível de estúdio e ao EQ de canais "britânicos" ultra-musicais Processador KLARK TEKNIK Multi-FX e interface USB / Áudio, com 100 presets EQ Neo-clássico "britânico" de 3 bandas para som quente e musical Interface de áudio USB de 2 entradas / 2 saídas para gravação. Compressor de nível de estúdio com funcionalidade super-fácil de um único botão e LED de controle para som vocal e instrumental profissional Interface USB / áudio estéreo embutida para conectar-se diretamente ao seu computador Entradas de 2 faixas atribuíveis a saída de fone de ouvido ou saídas de mistura principal Controle de envio FX por canal para processador interno FX e / ou como envio externo Número total de entradas :Total: 12 Mono:4 Stereo:4 USB :2-in / 2-out Bus de mistura / efeito :2/2 Pré-amplificadores de microfone Xenyx :4 Fonte Fantasma :+ 48V Canal Mono :3 bandas Compressor :4 Envios AUX :1 Aux Returns :FX retorno -1 estéreo Processador Klark Teknik FX Medição :LEDs de 4 segmentos Tipos de alimentação: Corrente elétrica Bivolt | UND | WINVOX           | 1  | 1.922,93 | 1.922,93         |
| 9                   | 11400 - Tripé Profissional Cabeça Semi Hidráulica Vídeo Foto<br>Tripé Profissional Cabeça Semi-Hidráulica 170cm Vídeo Foto Alta qualidade e excelente acabamento. OBS : ALTURA 1,77 COM O SUPORTE. Características: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138CM- 170 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: 2,10 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5 KG Tripé Com Cabeça Semi-Hidráulica Movimentos Suaves, Tripé De Alumínio Com Partes Plásticas, Cabeça Com Nível Bolha E Engate Rápido, Alavancas De Fechamentos Das Pernas Tipo Flip De três Seções, Pés De Borrachas Para Maior Estabilidade, Cabeça Com Ajuste. Tripé Leve E Versátil, Carga Suportada até 5 Kg de acordo com a posição, Um tripé com qualidade superior para equipamentos profissionais. Acompanha bolsa para transporte.   | UND | TM 6880          | 5  | 346,17   | 1.730,85         |
| 13                  | 11404 - Fragmentadora de papel 12 folhas cesto de 21 litros<br>Corte transversal, Norma de segurança DIN P3, Capacidade de 12 folhas A4, Tamanho de corte 5*45, Tipo de fragmentação Papel, Cartões, CD, Grampos, Velocidade 3m/min , Tamanho da entrada 230mm, Tipo de motor Indução, Capacidade do Cesto 21L, Função Auto Start / Stop, Parada automática com cesto cheio , Função de reversão (automática ou manual), AutoPotência Nominal, 220 V.  | UND | MULTILASER OF004 | 5  | 431,00   | 2.155,00         |
| 14                  | 10924 - COMPUTADOR COMPLETO<br>Processador Intel Core i3-4170 (2 núcleos, 3,7 GHz, Cache de 3MB) ou superior. Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 520 ou superior. Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivirus, Leitor de PDF. MONITOR LED: 18,5" HD Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 18,5", Resolução Máxima 1366x720@60Hz, Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Conexões VGA, HDMI; Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) 4,8 x 43,7 x 27,3 cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,97kg; Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor com qualidade igual ou superior a Philips 18.5" LED com HDMI.  | UND | EASYPIC          | 10 | 2.276,98 | 22.769,80        |
| 15                  | 10914 - Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6"<br>Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª . Geração 4GB 1TB 15.6" Windows 10 Home NP550XCJ-KT1BR - Prata. Com qualidade igual ou superior a samsung   | UND | SAMSUNG E30      | 6  | 3.442,90 | 20.657,40        |
| 17                  | 10913 - Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3<br>Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 - 4GB, 1 TB, 15,6" LCD, Windows 10 - prata. Com qualidade igual ou superior a Lenovo.   | UND | LENOVO           | 3  | 3.442,90 | 10.328,70        |
| 19                  | 6552 - PROJETOR MULTIMIDIA<br>PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW POWERLITE. ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE DE 3000:1 (POLEGADA), RESOLUCAO NATIVA SVGA, 800X600, POTENCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC, MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, USB , HDMI E VGA, MANUAL EM PORTUGUES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO   | UND | RICOH S2440      | 2  | 2.589,99 | 5.179,98         |
| 20                  | 11410 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ<br>SISTEMA RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DA TELA   | UND | GRM GTTM180S     | 2  | 734,65   | 1.469,30         |
| 21                  | 10926 - CPU<br>Processador: Intel Core i3 530 2.93Ghz - Socket: 1156; -PLACA MÃE: Intel H55; - Rede: 10/100 Mbps; - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7. • CONEXÕES: - 2x PORTAS USB FRONTAL; - 1x porta VGA; - 1x porta HDMI; - 6x portas USB 2.0; - 1x porta RJ-45 de rede; - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone; - 1x slot PCI Express x16; - 1x slot PCI Express x1; - Com 6-channel HD Audio Codec onboard. MEMÓRIA: - Tamanho: 8GB - 2x slots DDR3; - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; - Expansível até: 8 GB. ARMAZENAMENTO: - SSD: 240GB; - Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA. FONTE: - Fonte REAL - 110/220V - BIVOLT; - Acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 10 - 64 bits. DIMENSÃO GABINETE: - 37cm x 18cm x 35cm; *Acompanhado de Mouse USB e Teclado USB.  | UND | FACIL PC         | 4  | 1.484,85 | 5.939,40         |
| 22                  | 11281 - Monitor LED 19.5"<br>Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m² Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA e HDMI Tipo de Monitor: LED Widescreen Contraste: 8000:1   | UND | HQ               | 4  | 749,90   | 2.999,60         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |     |                  |    |          | <b>78.130,15</b> |

**1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 16   | 11407 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA<br>Multifuncional com Tanque de tinta; Impressão: • Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm • Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm • Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm Cópia: • Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) • Qualidade de cópia: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada • Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) • Tamanho máximo da cópia: A4, cartaScanner • Tipo de scanner: Base com sensor de linhas CIS colorido • Resolução óptica: 1200 dpi • Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi • Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel • Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) • Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, denido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) • Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") • Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel suite comum e | UND          | EPSON | 10         | 1.460,00             | 14.600,00         |

|   |  |  |  |  |                  |
|---|--|--|--|--|------------------|
| papel fotográfico para jato de tinta • Tipos de envelope: Nº10, DL, C6 • Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes. • Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal • Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Sistemas operacionais Compatíveis • Windows Vista®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit)/ Windows® XP SP3 (32bit)/ Windows® XP Professional x64 Edition SP2 / Windows Server® 2003 SP2 / Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7. Conectividade: • Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™, Ethernet (10 / 100 Mbps) • Impressão a partir de um dispositivos móvel: (IOS, Android™), Remote Print Driver, digitalização para a nuvem. / Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service • Bivolt |  |  |  |  |                  |
| <b>Total (R\$):</b>   |  |  |  |  | <b>14.600,00</b> |

**1844 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (28.584.157/0003-92)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 12                  | 11403 - Scanner de Mesa<br>Projetado como um meio compacto e simples para digitalizar documentos, papéis e cartões. Resolução Máxima 600 dpi (óptico); Modos de digitalização Cor, Escala de cinza, Monocromático; Digitalização frente e verso; Velocidade de digitalização Velocidade Simplex 20 ppm em cores / escala de cinza; Velocidade duplex 40 ipm em cores / escala de cinza; Velocidade duplex 40 ipm em cores / escala de cinza; Correções automáticas de imagem; Manuseio de mídia Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade de 50 folhas; Detecção de alimentação múltipla; Conectividade .Interface USB; Voltagem : bivolt | UND          | KODAK ALARIS | 3          | 1.498,99             | 4.496,97          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |              |            |                      | <b>4.496,97</b>   |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 25 de outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**87DE7E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 930/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 930/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 682.205,21, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 682.205,21 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor      |
|----------------------|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acrescimo)  |      |          |       |        | 682.205,21 |

|  |  |  |          |      |            |
|--|--|--|----------|------|------------|
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |  |  |          |      | 682.205,21 |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |      | 482.205,21 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12110000 | 0001 | 150.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 327.205,21 |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 12110000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO         |  |          |      | 200.000,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12140000 | 0001 | 100.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução)                       |  |  |          |      | 682.205,21 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |  |          |      | 682.205,21 |
|  | 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS   |  |          |      | 682.205,21 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001 | 190.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 200.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 292.205,21 |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**30067BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 931/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 931/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                                   |   |  |          |        | 12.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |   |  |          |        | 12.000,00 |
|   | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |          |        | 12.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 12.000,00 |
| Anexo II (Redução)                                    |   |  |          |        | 12.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |   |  |          |        | 12.000,00 |
|   | 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE              |  |          |        | 12.000,00 |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11220000 | 0001   | 12.000,00 |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0FA38ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 932/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 932/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                 | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |   |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |   |  |          |        | 25.000,00        |
|  | 2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA        |  |          |        | 25.000,00        |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16200000 | 0001   | 25.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |   |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |   |  |          |        | 25.000,00        |
|  | 1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL |  |          |        | 1.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16200000 | 0001   | 1.000,00         |
|  | 2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA        |  |          |        | 24.000,00        |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16200000 | 0001   | 2.520,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16200000 | 0001   | 5.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16200000 | 0001   | 16.480,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0E7E1AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 933/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 933/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |  |                               |          |        | <b>25.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                               |          |        | 25.000,00        |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                               |          |        | 25.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001   | 25.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |  |                               |          |        | <b>25.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                               |          |        | 25.000,00        |
|  | 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE |                               |          |        | 25.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001   | 25.000,00        |

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:4F035C49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 934/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 934/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |  |          |        | 10.000,00        |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |  |          |        | 10.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |  |          |        | 10.000,00        |
|  | 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT |  |          |        | 3.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11230000 | 0001   | 3.000,00         |
|  | 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  |  |          |        | 7.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11220000 | 0001   | 7.000,00         |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DB76434B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 935/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 935/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária         | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor           |
|------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |  |  |          |        | <b>2.000,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |  |  |          |        | 2.000,00        |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO       |  |          |        | 2.000,00        |
|                              |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001   | 2.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>    |  |  |          |        | <b>2.000,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |  |  |          |        | 2.000,00        |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO       |  |          |        | 1.000,00        |
|                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 10010000 | 0001   | 1.000,00        |
|                              | 2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO |  |          |        | 1.000,00        |
|                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 10010000 | 0001   | 1.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**72D14A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 936/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 936/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |  |          |        | <b>5.000,00</b> |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |   |  |          |        | 5.000,00        |
|   | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |  |          |        | 5.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 5.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |  |          |        | <b>5.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |   |  |          |        | 5.000,00        |
|   | 2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                      |  |          |        | 5.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11200000 | 0001   | 5.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4612DE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 937/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 937/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |   |  |          |        | <b>2.000,00</b> |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON. |   |  |          |        | 2.000,00        |
|   | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |  |          |        | 2.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 2.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |   |  |          |        | <b>2.000,00</b> |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON. |   |  |          |        | 2.000,00        |
|   | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |  |          |        | 1.320,00        |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 10010000 | 0001   | 800,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 520,00          |
|   | 1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL  |  |          |        | 400,00          |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 400,00          |
|   | 2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR  |  |          |        | 280,00          |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 10010000 | 0001   | 280,00          |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D3A24F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 654/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 654/2021****Lucrécia/ RN, 22 de outubro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte****Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

| <b>ANEXO I</b>                                      |   |  |  |        |               |
|---|---|--|--|--------|---------------|
| <b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>          |   |  |  |        |               |
| <b>Suplementação</b>                                |   |  |  |        |               |
| <b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b> |   |  |  |        |               |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia            |   |  |  |        |               |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |  |  |        |               |
|   |   | 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude |  |        |               |
|   |   |  | 1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de | Fonte: | R\$ 34.400,00 |

|   |  |  |  |                             |          |                       |
|---|--|--|--|-----------------------------|----------|-----------------------|
|   |  |  |  | Terceiros - Pessoa Jurídica | 12140000 |                       |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 34.400,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 34.400,00</b>  |
| <b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b> |  |  |  |                             |          |                       |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                  |  |  |  |                             |          |                       |
|   | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS  |  |  |                             |          |                       |
|   |  | 2.4 - Contribuição para o PASEP                                |  |                             |          |                       |
|   |  |  | 1347 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas         | Fonte: 15300000             |          | R\$ 2.300,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 2.300,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 2.300,00</b>   |
|   | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |  |  |                             |          |                       |
|   |  | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente |  |                             |          |                       |
|   |  |  | 985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 15300000             |          | R\$ 11.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 11.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 11.000,00</b>  |
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>    |  |  |  |                             |          |                       |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia              |  |  |  |                             |          |                       |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE  |  |  |                             |          |                       |
|   |  | 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde                 |  |                             |          |                       |
|   |  |  | 1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 12140000             |          | R\$ 52.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 52.000,00</b>  |
|   |  | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                  |  |                             |          |                       |
|   |  |  | 1066 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 12110000             |          | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 30.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 82.000,00</b>  |
| <b>Valor total Suplementado:</b>                      |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 129.700,00</b> |
| <b>Redução</b>  |  |  |  |                             |          |                       |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                  |  |  |  |                             |          |                       |
|   | 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA              |  |  |                             |          |                       |
|   |  | 1.129 - Construção de Cemitério                                |  |                             |          |                       |
|   |  |  | 885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                             | Fonte: 10010000             |          | R\$ 82.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 82.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 82.000,00</b>  |
| <b>Valor total Reduzido:</b>                          |  |  |  |                             |          | <b>R\$ 82.000,00</b>  |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:0F632B05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TP Nº 010/2021**

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 13h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Sr. Joelson da Silva**, **Sra. Edja Nunes do O Araújo**, **Sr. Edmilson de Oliveira Lima** e o **Sr. Lealdo Pezzi Araújo**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

**VALOR DAS PROPOSTAS**

| LOTE | OBJETO  | LICITANTE   | VALOR APRESENTADO |
|------|---|---|-------------------|
| I    | EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO" | F G CAMPOS DE MORAIS LTDA, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31                      | R\$ 742.407,48    |
|      |   | CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 | R\$ 801.216,90    |
|      |   | TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, de CNPJ Nº 09.580.934/0001-14,  | R\$ 755.293,18    |

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
|  | RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90                        | R\$ 761.195,19        |
|  | C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ Nº 15.029.666/0001-40                 | R\$ 744.152,04        |
|  | <b>E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85</b>   | <b>R\$ 642.116,55</b> |
|  | EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33 | R\$ 840.964,10        |

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85**, apresentou o **MENOR VALOR, R\$ 642.116,55** (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210831001, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 “Proposta”, para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

|  |  |
|--|--|
| <b>DANILO SEGUNDO BEZERRA</b><br>Presidente da CPL         | <b>JOELSON DA SILVA</b><br>Membro da Equipe de Apoio       |
| <b>EDJA NUNES DO Ó ARAUJO</b><br>Membro da Equipe de Apoio | <b>EDMILSON OLIVEIRA LIMA</b><br>Membro da Equipe de Apoio |
| <b>LEALDO PEZZI ARAUJO</b><br>Membro da Equipe de Apoio    |  |

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:22F79F27**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES   |                             |
|--|-----------------------------|
| Licitante  | Representante               |
| Razão Social / CNPJ / CPF  | Nome / Identidade / Emissor |
| EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33 | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| R N CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.555.440/0001-54                      | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 06.089.757/0001-80          | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 10.465.480/0001-10                    | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63                            | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI / 27.082.033/0001-84                    | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 01.233.506/0001-03                    | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04                         | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| ENGEVAC ENGENHARIA LTDA / 27.607.675/0001-50                                   | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75                 | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA / 11.306.141/0001-53                      | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |
| JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06                                   | PROTOCOLOU ENVELOPES /      |

Os representantes das empresas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

**1) Empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63;

Analisando a documentação da empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

**2) Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33;

• Analisando a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**3) Empresa: JOSE CREZIO LOPES FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 :

- Analisando a documentação da empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital

**CONCLUSÃO:** a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, será considerada **“HABILITADA”**.

**4) Empresa: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**5) Empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75:

- Analisando a documentação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**6) Empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 :

- Analisando a documentação da empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**7) Empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54:

- Analisando a documentação da empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

**8) Empresa: PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80:

- Analisando a documentação da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**9) Empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50:

- Analisando a documentação da empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**10) Empresa: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53:

- Analisando a documentação da empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**11) Empresa: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10:

- Analisando a documentação da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma descumpriu o item 7.8.5 letra “F” onde não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

**CONCLUSÃO:** a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

**12) Empresa: H & M CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03:

- Analisando a documentação da empresa **H & M CONSTRUÇOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **H & M CONSTRUÇOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 25 de outubro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES</b> | <b>MARIA JOSÉ GONZAGA</b> |
| Membro Da CPL                        | Membro Da CPL             |

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E5391189

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no distrito de Lagoa do Mato no Município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES  |                                    |
|---|------------------------------------|
| Licitante   | Representante                      |
| <b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>  | <b>Nome / Identidade / Emissor</b> |
| EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33 | PROTOCOLOU ENVELOPES /             |
| R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME / 07.555.440/0001-54                       | PROTOCOLOU ENVELOPES /             |
| PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 06.089.757/0001-80           | PROTOCOLOU ENVELOPES /             |

|  |                        |
|--|------------------------|
| PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63                  | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| H & M CONSTRUCOES LTDA / 01.233.506/0001-03                          | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04               | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| ENGEVAC ENGENHARIA LTDA / 27.607.675/0001-50                         | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43 | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75       | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA / 11.306.141/0001-53            | PROTOCOLOU ENVELOPES / |
| JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06                         | PROTOCOLOU ENVELOPES / |

Os representantes das empresas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

**1) Empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63:

Analisando a documentação da empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

**2) Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33:

Analisando a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**3) Empresa: JOSE CREZIO LOPES FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 :

Analisando a documentação da empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital

**CONCLUSÃO:** a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, será considerada **“HABILITADA”**.

**4) Empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43 :

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**5) Empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75:

Analisando a documentação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**6) Empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 :

Analisando a documentação da empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**7) Empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54:

- Analisando a documentação da empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

**8) Empresa: PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80:

- Analisando a documentação da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**9) Empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50:

- Analisando a documentação da empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**10) Empresa: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53:

- Analisando a documentação da empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**11) Empresa: H & M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03:

- Analisando a documentação da empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 25 de outubro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

|   |  |
|---|--|
| <b>WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES</b><br>Membro Da CPL | <b>MARIA JOSÉ GONZAGA</b><br>Membro Da CPL |
|---|--|

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DF6F0D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021 - PROCESSO Nº 125/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de aquisição dos materiais de consumo constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 125/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a aquisição de kit Merenda Escolar (Pratos, Colheres e Copos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**Segundo: Autorizar** a contratação de SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.385.809/0001-90, Av. Coronel Martiniano, Nº 544, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

|                       |                  |   |
|-----------------------|------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | <b>07.001</b>    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| Função:               | <b>12</b>        | EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função:           | <b>361</b>       | ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa:             | <b>0014</b>      | EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL                           |
| Ação:                 | <b>2016</b>      | Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação |
| Natureza:             | <b>3.3.90.30</b> | MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte:                | <b>12200000</b>  | Transferência do Salário-Educação   |
| Região:               | <b>0001</b>      | Ouro Branco   |
| Setor:                | <b>001</b>       | ADMINISTRAÇÃO   |

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Outubro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9E611518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.427/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 CONTRATO Nº 18/2021**

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 22/10/2021.

Vigência: 22/10/2021 a 16/10/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierrez da Silva

| Item                     | Descrição   | Unidade | Quantidade | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|---|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 0001                     | 0008590 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DO IDOSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS | Unidade | 1          | 125.500,00        | 125.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |   |         |            |                   | <b>125.500,00</b> |

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C417803B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.111/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS

Ata de Registro de Preços nº 138/2021

Data de assinatura: 22/10/2021

Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| Fornecedor: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERARIA                                  |                            |  |
| CNPJ: 37.243.677/0001-60  | Telefone: (84) 999809-2703 | E-mail: contabilidade123contabil@gmail.com |
| Endereço: Rua Padre Bento, nº 305, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 |                            |  |
| Representante: Eliziaria Almeida dos Santos   |                            |  |

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0001 | VESTES FUNEBRES  | Unidade | 40     | 105,00            | 4.200,00          |
| 0002 | VELA BRANCA COMPRIDA CAIXA COM 4 UNIDADES  | Caixa   | 40     | 41,00             | 1.640,00          |
| 0003 | URNA SIMPLES COM VISOR, Especificação: ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE.           | Unidade | 25     | 1.195,00          | 29.875,00         |
| 0004 | URNA GORDA, Especificação: VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE                 | Unidade | 5      | 1.795,00          | 8.975,00          |
| 0005 | URNA INFANTIL 1,60 CM COM VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE | Unidade | 5      | 795,00            | 3.975,00          |
| 0006 | URNA NATIMORTO COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE                   | Unidade | 5      | 499,00            | 2.495,00          |
| 0007 | PREPARAÇÃO DO CORPO: LIMPEZA, TAMPONAMENTO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES COM FLORES  | Unidade | 40     | 460,00            | 18.400,00         |
| 0008 | CORTEJO FUNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO  | Unidade | 40     | 180,00            | 7.200,00          |
| 0009 | TRANSLADO DO CORPO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, Especificação: TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.                                  | KM      | 5000   | 4,15              | 20.750,00         |

**VALOR TOTAL (R\$): 97.510,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**381BA11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Binho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2021, com as de devidas alterações, e às condições e

exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **21 de outubro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de material de limpeza e conservação de forma parcelada, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR     |  |           |                |
|----------------|--|-----------|----------------|
| Empresa:       | COMERCIO PIONEIRO EIRELI   |           |                |
| CNPJ:          | 16.874.662/0001-20   | Telefone: | (84) 2130-1792 |
| Endereço:      | Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN |           |                |
| Representante: | Carlos Henrique Nogueira do Nascimento                                   | CPF:      | 030.703.894-73 |

#### ITENS REGISTRADOS:

| Item | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência  | Marca/origem de produção | Unid. | Quant. | Preço Unitário Registrado R\$ | Preço Total Registrado R\$ |
|------|--|--------------------------|-------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 257  | AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1LITRO EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.  | TOPCLEAR                 | UND   | 1.800  | R\$ 2,33                      | R\$ 4.194,00               |
| 258  | ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML  | SAFRA                    | UND   | 150    | R\$ 5,95                      | R\$ 892,50                 |
| 259  | ALCOOL LÍQUIDO 92° EM EMBALAGEM C/ 500ML   | SAFRA                    | UND   | 150    | R\$ 8,79                      | R\$ 1.318,50               |
| 260  | AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO   | TOPCLEAR                 | UND   | 220    | R\$ 5,40                      | R\$ 1.188,00               |
| 261  | BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANSPORTE.   | MERCOPLAST               | UND   | 50     | R\$ 11,99                     | R\$ 599,50                 |
| 263  | CARRINHO DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO COMPOSTO POR 2 BALDES DE 25LITROS CADA 01 AZUL E 1 VERMELHO ALÇA EM AÇO TUBULAR C/ PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO (C X L X A) 70X35X90.  | JSN                      | UND   | 3      | R\$ 415,90                    | R\$ 1.247,70               |
| 264  | CARRO DE LIMPEZA C/ 2 BALDES DE 25 LITROS CADA S/ESPRESSADOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL C/CAPACIDADE P/90LITROS UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS P/ QUE POSSAM SER RETIRADOS S/RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES MEDIDAS 116CM DE COMPRIMENTO 57CM DE LARGURA 100CM DE ALTURA 18KG | JSN                      | UND   | 2      | R\$ 594,40                    | R\$ 1.188,80               |
| 265  | CESTO PARA LIXO TELADO 20LITROS  | MERCOPLAST               | UND   | 50     | R\$ 22,60                     | R\$ 1.130,00               |
| 266  | CESTO PARA LIXO TELADO 50LITROS  | MERCOPLAST               | UND   | 50     | R\$ 59,90                     | R\$ 2.995,00               |
| 267  | COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100° C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT  | STRAWPLAST               | PCT   | 100    | R\$ 4,05                      | R\$ 405,00                 |
| 268  | COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB   | TOTALPLAST               | PCT   | 300    | R\$ 5,45                      | R\$ 1.635,00               |
| 269  | COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB   | TOTALPLAST               | PCT   | 300    | R\$ 3,69                      | R\$ 1.107,00               |
| 270  | COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB   | TOTALPLAST               | PCT   | 300    | R\$ 5,60                      | R\$ 1.680,00               |
| 271  | COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB  | TOTALPLAST               | PCT   | 200    | R\$ 2,35                      | R\$ 470,00                 |
| 272  | COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 80ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB  | TOTALPLAST               | PCT   | 200    | R\$ 4,50                      | R\$ 900,00                 |
| 274  | DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO 0 PACIFICANTE CONSERVANTES C/PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5.  | TOPCLEAR                 | UND   | 1.000  | R\$ 5,20                      | R\$ 5.200,00               |
| 275  | DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS UNIDADE C/ 360ML  | ULTRAFRESH               | UND   | 300    | R\$ 10,40                     | R\$ 3.120,00               |
| 276  | DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE  | TOPCLEAR                 | UND   | 800    | R\$ 1,80                      | R\$ 1.440,00               |
| 277  | DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ABERTURA MEDIDAS ALTURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM  | JSN                      | UND   | 12     | R\$ 27,49                     | R\$ 329,88                 |
| 278  | DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL  | JSN                      | UND   | 12     | R\$ 25,60                     | R\$ 307,20                 |
| 279  | ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS ESCOVA OVAL MULTIUSO EM PP C/ CERDAS ONDULADAS DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO IDEAL P/LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA RESISTENTE ATÉ 60 ESCOVA C/ 62 TUPOS  | CRIS TALL                | UND   | 28     | R\$ 3,15                      | R\$ 88,20                  |
| 280  | ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON   | CRIS TALL                | UND   | 48     | R\$ 8,70                      | R\$ 417,60                 |
| 281  | ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.   | Q'LUTROS                 | PCT   | 80     | R\$ 18,90                     | R\$ 1.512,00               |
| 282  | ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MÍNIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA C/ABRASIVO   | SPONLIMPA                | UND   | 800    | R\$ 0,89                      | R\$ 712,00                 |
| 283  | FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL  | CRISTAL                  | UND   | 300    | R\$ 2,55                      | R\$ 765,00                 |
| 284  | FÓSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS.  | BILLA                    | MÇ    | 50     | R\$ 2,40                      | R\$ 120,00                 |
| 285  | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT   | STRAWPLAST               | PCT   | 100    | R\$ 3,75                      | R\$ 375,00                 |
| 286  | GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ NORMAS ABNT   | MAXIN                    | UND   | 500    | R\$ 2,99                      | R\$ 1.495,00               |
| 287  | LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ALCOOL COMPOSIÇÃO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA EMBALAGEM C/ 500ML   | ALICE                    | UND   | 432    | R\$ 3,80                      | R\$ 1.641,60               |
| 288  | LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA   | JSN                      | UND   | 50     | R\$ 22,58                     | R\$ 1.129,00               |
| 289  | LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPÁ FORMATO CILÍNDRICO   | JSN                      | UND   | 50     | R\$ 126,70                    | R\$ 6.335,00               |
| 290  | LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 15 LITROS FORMATO CILÍNDRICO   | JSN                      | UND   | 50     | R\$ 19,60                     | R\$ 980,00                 |
| 291  | LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMPÁ E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO  | JSN                      | UND   | 20     | R\$ 188,00                    | R\$ 3.760,00               |
| 292  | LUSTRA MÓVEIS PERFUME SUAVE LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM MÓVEIS E   | ALICE                    | UND   | 240    | R\$ 4,75                      | R\$ 1.140,00               |

|                    | SUPERFÍCIES LISAS UNIDADE C/200ML  |             |       |       |            |                       |
|--------------------|--|-------------|-------|-------|------------|-----------------------|
| 293                | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. " P" "M" E "G" ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | VABENE      | PAR   | 120   | R\$ 2,60   | R\$ 312,00            |
| 294                | MANGUEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS   | TRAMONTINA  | UND   | 5     | R\$ 74,75  | R\$ 373,75            |
| 295                | NAFTALINA PACOTE C/ 50GRS  | LIPEX       | PCT   | 240   | R\$ 1,65   | R\$ 396,00            |
| 296                | PÁ DOMÉSTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO   | CRIS TALL   | UND.  | 300   | R\$ 7,99   | R\$ 2.397,00          |
| 297                | PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM  | CRISTAL     | UND   | 1000  | R\$ 3,05   | R\$ 3.050,00          |
| 298                | PANO DE PRATO TAMANHO 44X70CM  | CRISTAL     | UND   | 1000  | R\$ 3,49   | R\$ 3.490,00          |
| 300                | PAPEL FILME EM MATERIAL PVC EMBALAGEM CONTENDO 1 BOBINA DE APROXIMADAMENTE 28CM X 15M  | VABENE      | UND   | 200   | R\$ 5,75   | R\$ 1.150,00          |
| 301                | PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS LARGURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES TEXTUALIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MÁCIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS   | FAMILIA     | PCT   | 1.000 | R\$ 5,50   | R\$ 5.500,00          |
| 305                | POLIDOR DE ALUMÍNIO P/ LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE C/ 500ML   | SERRANO     | UND   | 480   | R\$ 2,50   | R\$ 1.200,00          |
| 306                | PRATO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT   | TOTALPLAST  | CX    | 30    | R\$ 48,00  | R\$ 1.440,00          |
| 307                | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO CUMBUCA PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO APROXIMADO 15CM DE DIÂMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATÓXICO EMBALAG EM C/ 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100° C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT  | TOTALPLAST  | PCT   | 200   | R\$ 2,85   | R\$ 570,00            |
| 308                | QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1LITRO C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE  | LIDER       | UND   | 100   | R\$ 16,90  | R\$ 1.690,00          |
| 309                | RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA DE 60 CM.  | CRIS TALL   | UND   | 300   | R\$ 11,30  | R\$ 3.390,00          |
| 310                | RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM   | CRIS TALL   | UND   | 240   | R\$ 5,10   | R\$ 1.224,00          |
| 311                | SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES DE 200GRS  | NOVO BRILHO | PCT   | 300   | R\$ 8,00   | R\$ 2.400,00          |
| 312                | SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE  | ABSOLUTO    | UND   | 1500  | R\$ 2,80   | R\$ 4.200,00          |
| 313                | SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                              | EVEN        | UND   | 250   | R\$ 1,50   | R\$ 375,00            |
| 314                | SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.  | STARLUX     | UND   | 100   | R\$ 13,65  | R\$ 1.365,00          |
| 315                | SACO DE PLÁSTICO P/ EMBALAGEM CAPACIDADE C/ 5KG EM BOBINA PICOTADA C/ 100 UNIDADES DE 28X40CM  | VABENE      | PCT   | 48    | R\$ 17,45  | R\$ 837,60            |
| 316                | SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 100LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES | RAVA        | CENTO | 100   | R\$ 37,40  | R\$ 3.740,00          |
| 317                | SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 200LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES | RAVA        | CENTO | 100   | R\$ 85,00  | R\$ 8.500,00          |
| 318                | SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 60LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES  | RAVA        | CENTO | 100   | R\$ 43,00  | R\$ 4.300,00          |
| 319                | SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES  | RAVA        | CENTO | 100   | R\$ 12,75  | R\$ 1.275,00          |
| 320                | SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 100LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES  | RAVA        | CENTO | 50    | R\$ 21,75  | R\$ 1.087,50          |
| 321                | SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 150LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES   | RAVA        | CENTO | 50    | R\$ 42,30  | R\$ 2.115,00          |
| 322                | SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 30LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES  | RAVA        | CENTO | 100   | R\$ 14,50  | R\$ 1.450,00          |
| 323                | SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES   | RAVA        | CENTO | 50    | R\$ 27,90  | R\$ 1.395,00          |
| 325                | SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES  | IMPLASVERDE | PCT   | 20    | R\$ 76,70  | R\$ 1.534,00          |
| 326                | SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 60X80 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES  | IMPLASVERDE | PCT   | 20    | R\$ 76,75  | R\$ 1.535,00          |
| 327                | SODA CAÚSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO P/ LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR UNIDADE C/ 500GRS   | CASA LIMPA  | UND   | 20    | R\$ 13,30  | R\$ 266,00            |
| 328                | TAMBOR EM METAL C/ TAMPAS DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE P/ 200 LITROS   | JSN         | UND   | 20    | R\$ 260,00 | R\$ 5.200,00          |
| 329                | TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22CM  | SULEG       | PCT   | 500   | R\$ 4,00   | R\$ 2.000,00          |
| 330                | TOALHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALTA ABSORÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM TAMANHO 22CM X 20CM 2 DOBRAS CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.   | ESSENCIAL   | FD    | 200   | R\$ 9,40   | R\$ 1.880,00          |
| 331                | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | VABENE      | PCT   | 100   | R\$ 17,80  | R\$ 1.780,00          |
| 332                | VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.  | CRIS TALL   | UND   | 120   | R\$ 8,10   | R\$ 972,00            |
| 333                | VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.  | CRIS TALL   | UND   | 240   | R\$ 9,70   | R\$ 2.328,00          |
| 334                | VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO PLÁSTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM C/ PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA P/ LIMPEZA EM GERAL TIPO DOMÉSTICA  | CRIS TALL   | UND   | 120   | R\$ 9,75   | R\$ 1.170,00          |
| 335                | VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10 COM CABO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.   | CRIS TALL   | UND   | 240   | R\$ 11,80  | R\$ 2.832,00          |
| 336                | VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.   | CRIS TALL   | UND   | 120   | R\$ 6,45   | R\$ 774,00            |
| 339                | VASSOURÃO DE RUA TIPO GARI MATERIAL EM PVC C/ CABO: 39X5,5CM   | CRIS TALL   | UND   | 120   | R\$ 28,90  | R\$ 3.468,00          |
| 2218               | TOALHA PARA AS MÃO PEQUENA   | SANTISTA    | UND   | 100   | R\$ 7,30   | R\$ 730,00            |
| 2220               | VARAL EM NYLON TRACADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS  | BILLA       | UNID  | 50    | R\$ 2,50   | R\$ 125,00            |
| 3812               | CREME DENTAL 90MG  | EVEN        | UND   | 300   | R\$ 1,97   | R\$ 591,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |             |       |       |            | <b>R\$ 138.226,33</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 22/10/2021 e vigorando até o dia 22/10/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1740/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2021, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 22 de outubro de 2021.

#### PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Comercio Pioneiro EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**62CE30D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2021 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portalegre

Prefeitura Municipal de Portalegre

Cotação para Dispensa - 080/2021 - DISP/PMP

Resultado da Adjudicação

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Item:                    | 0001   |
| Descrição:               | 1 - Achocolatado, em po, embalagem de 200g, vitaminado, embalagem resistente e adequada, contendo peso líquido de 200g, com identificação do produto, rotulagem adequada, especificando ingredientes, valor    |
| Quantidade:              | 75   |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 4,02   |
| Valor Final:             | 3,84   |
| Valor Total:             | 288,00   |
| Adjudicado em:           | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:          | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:                  | CHOCOLATTO   |
| Item:                    | 0002   |
| Descrição:               | 2 - Amido de milho, em po, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se umido, fe       |
| Quantidade:              | 80   |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 3,20   |
| Valor Final:             | 3,09   |
| Valor Total:             | 247,20   |
| Adjudicado em:           | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:          | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:                  | KIMIMO   |
| Item:                    | 0003   |
| Descrição:               | 3 - Açúcar cristal, tipo 1, embalagem de 1kg, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo |
| Quantidade:              | 160  |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 3,74   |
| Valor Final:             | 3,70   |
| Valor Total:             | 592,00   |
| Adjudicado em:           | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:          | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:                  | CRYSTAL  |
| Item:                    | 0004   |
| Descrição:               | 4 - Aveia em flocos, embalagem de 165g, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto e peso líquido de 165    |
| Quantidade:              | 70   |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Fornecimento:         |  |
| Valor Referência      | 3,09   |
| Valor Final:          | 2,99   |
| Valor Total:          | 209,30   |
| Adjudicado em:        | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | ALLNUTRI   |
| Item:                 | 0006   |
| Descrição:            | 6 - Biscoito doce, tipo maria, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaÇÃO PAR do produto, prazo de validade e peso liquido d         |
| Quantidade:           | 205  |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo   |
| Valor Referência      | 4,67   |
| Valor Final:          | 4,49   |
| Valor Total:          | 920,45   |
| Adjudicado em:        | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | POTY   |
| Item:                 | 0007   |
| Descrição:            | 7 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaÇÃO PAR do produto, prazo de validade e pes         |
| Quantidade:           | 205  |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo   |
| Valor Referência      | 4,85   |
| Valor Final:          | 4,69   |
| Valor Total:          | 961,45   |
| Adjudicado em:        | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | POTY   |
| Item:                 | 0008   |
| Descrição:            | 8 - Colorifico, produto alimenticio a base de urucum, pacote com peso liquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, contendo 100 g, com identificaÇÃO PAR na embal         |
| Quantidade:           | 35   |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo   |
| Valor Referência      | 1,48   |
| Valor Final:          | 1,34   |
| Valor Total:          | 46,90  |
| Adjudicado em:        | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | SÃO MARCOS   |
| Item:                 | 0009   |
| Descrição:            | 9 - Farinha de mandioca, embalagem de 1kg, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente, contendo peso liquido de 1kg. Na embalagem deve conter dados de identificaÇÃO PAR do do       |
| Quantidade:           | 34   |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo   |
| Valor Referência      | 4,24   |
| Valor Final:          | 4,09   |
| Valor Total:          | 139,06   |
| Adjudicado em:        | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | QUEBRADINHA  |
| Item:                 | 0010   |
| Descrição:            | 10 - Leite de vaca em po, integral, embalagem de 200g, obtido por desidrataÇÃO PAR do leite de vaca integral e apto para a alimentaÇÃO PAR humana, mediante processos tecnologicos adequados adicionado de lecitina d    |
| Quantidade:           | 500  |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo   |
| Valor Referência      | 7,97   |
| Valor Final:          | 7,69   |
| Valor Total:          | 3.845,00   |
| Adjudicado em:        | 25/10/2021 - 07:25:35  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | ITALAC   |
| Item:                 | 0011   |
| Descrição:            | 11 - Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, com granulaÇÃO PAR ao uniforme e cristais brancos, nao pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificaÇÃO PAR do produto, resistente e adequada, contendo peso liquido de 1 |
| Quantidade:           | 30   |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo   |
| Valor Referência      | 1,08   |
| Valor Final:          | 0,94   |
| Valor Total:          | 28,20  |
| Adjudicado em:        | 22/10/2021 - 13:59:06  |
| Adjudicado por:       | José Alan Da Silva Fernandes   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)  |
| Modelo:               | CAVALINHO  |

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Operador De Dispensa

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E5BBA8D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2021 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Portalegre  
Prefeitura Municipal de Portalegre  
Cotação para Dispensa - 080/2021 - DISP/PMP  
Resultado da Homologação

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Item:                    | 0001   |
| Descrição:               | 1 - Achocolatado, em po, embalagem de 200g, vitaminado, embalagem resistente e adequada, contendo peso liquido de 200g, com identificaÇÃO PAR ao do produto, rotulagem adequada, especificando ingredientes, valor           |
| Quantidade:              | 75   |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 4,02   |
| Valor Final:             | 3,84   |
| Valor Total:             | 288,00   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me   |
| Modelo:                  | CHOCOLATTO   |
| Item:                    | 0002   |
| Descrição:               | 2 - Amido de milho, em po, tipo maisena. Produto amilaceo, extraido do milho, fabricado a partir de materias primas sas e limpas isentas de materia terrosa e parasitas, nao podendo apresentar-se umido, fe                 |
| Quantidade:              | 80   |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 3,20   |
| Valor Final:             | 3,09   |
| Valor Total:             | 247,20   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me   |
| Modelo:                  | KIMIMO   |
| Item:                    | 0003   |
| Descrição:               | 3 - AA PAR ucar cristal, tipo 1, embalagem de 1kg, derivado da sacarose de cana de a PAR ucar, na cor branca, de rapida dissoluÇÃO PAR ao. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, conten |
| Quantidade:              | 160  |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 3,74   |
| Valor Final:             | 3,70   |
| Valor Total:             | 592,00   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me   |
| Modelo:                  | CRYSTAL  |
| Item:                    | 0004   |
| Descrição:               | 4 - Aveia em flocos, embalagem de 165g, integral, rica em fibras. Embalagem com identificaÇÃO PAR ao do produto, procedencia, informaÇÃO PAR oes nutricionais, numero de lote, qualidade do produto e peso liquido de 165    |
| Quantidade:              | 70   |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 3,09   |
| Valor Final:             | 2,99   |
| Valor Total:             | 209,30   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me   |
| Modelo:                  | ALLNUTRI   |
| Item:                    | 0006   |
| Descrição:               | 6 - Biscoito doce, tipo maria, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaÇÃO PAR ao do produto, prazo de validade e peso liquido d          |
| Quantidade:              | 205  |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 4,67   |
| Valor Final:             | 4,49   |
| Valor Total:             | 920,45   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me   |
| Modelo:                  | POTY   |
| Item:                    | 0007   |
| Descrição:               | 7 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaÇÃO PAR ao do produto, prazo de validade e pes          |
| Quantidade:              | 205  |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo  |
| Valor Referência         | 4,85   |
| Valor Final:             | 4,69   |
| Valor Total:             | 961,45   |
| Situação:                | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  |
| Nome da Empresa:         | Francisco da Costa Cavalcante - Me   |
| Modelo:                  | POTY   |
| Item:                    | 0008   |
| Descrição:               | 8 - Colorifico, produto alimenticio a base de urucum, pacote com peso liquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, contendo 100 g, com identificaÇÃO PAR ao na embal          |
| Quantidade:              | 35   |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Fornecimento: | de Quilo  |
| Valor Referência      | 1,48  |
| Valor Final:          | 1,34  |
| Valor Total:          | 46,90   |
| Situação:             | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me  |
| Modelo:               | SÃO MARCOS  |
| Item:                 | 0009  |
| Descrição:            | 9 - Farinha de mandioca, embalagem de 1kg, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente, contendo peso líquido de 1kg. Na embalagem deve conter dados de identificação PAR ao do        |
| Quantidade:           | 34  |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo  |
| Valor Referência      | 4,24  |
| Valor Final:          | 4,09  |
| Valor Total:          | 139,06  |
| Situação:             | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me  |
| Modelo:               | QUEBRADINHA   |
| Item:                 | 0010  |
| Descrição:            | 10 - Leite de vaca em po, integral, embalagem de 200g, obtido por desidrataçã PAR ao do leite de vaca integral e apto para a alimentaçã PAR ao humana, mediante processos tecnologicos adequados adicionado de lecitina d |
| Quantidade:           | 500   |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo  |
| Valor Referência      | 7,97  |
| Valor Final:          | 7,69  |
| Valor Total:          | 3.845,00  |
| Situação:             | Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me  |
| Modelo:               | ITALAC  |
| Item:                 | 0011  |
| Descrição:            | 11 - Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, com grãula PAR ao uniforme e cristais brancos, nao pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificaçã PAR ao do produto, resistente e adequada, contendo peso líquido de 1    |
| Quantidade:           | 30  |
| Unidade Fornecimento: | de Quilo  |
| Valor Referência      | 1,08  |
| Valor Final:          | 0,94  |
| Valor Total:          | 28,20   |
| Situação:             | Homologado em 22/10/2021 15:41:17 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO   |
| Nome da Empresa:      | Francisco da Costa Cavalcante - Me  |
| Modelo:               | CAVALINHO   |

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**42551C57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 421/2021-GP/PMP**

**Portaria nº 421/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente Lei será custeado com recurso destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

| INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-OUTUBRO/2021 |  |   |    |              |
|---|--|---|----|--------------|
| Nº  | SERVIDOR                                 | CARGO   | %  | VALOR        |
|   | Carlos Antonio de Freitas Pereira        | Visitador sanitário                                       | 20 | RS 220,00    |
|   | Israel do Nascimento Fialho              | Visitador sanitário                                       | 20 | RS 220,00    |
|   | Bruno Alcantara Sampaio Pinto            | Médico veterinário  | 40 | RS 716,66    |
|   | Marcelo Oliveira Cavalcante              | Bioquímico  | 20 | RS 420,00    |
|   | Vanessa Lacerda Gonsalves                | Dentista  | 20 | RS 387,78    |
|   | Natalia Cunha de Medeiros Melo           | Dentista  | 20 | 0,00         |
|   | Gertrud Yara Silva Pinheiro              | Dentista  | 20 | RS 387,78    |
|   | Katia de Melo                            | Enfermeira  | 20 | RS 376,24    |
|   | Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva   | Enfermeira  | 20 | RS 376,24    |
|   | Kassio Handerson Soares de Holanda       | Enfermeiro  | 20 | RS 376,24    |
|   | Maria Náilde de Carvalho Rufino          | Enfermeiro  | 20 | RS 376,24    |
|   | Alyne Viviane Negreiros Pereira          | Técnico de Higiene Dental                                 | 20 | RS 220,00    |
|   | Ozenira Queiroz dos Santos               | Técnico de Higiene Dental                                 | 20 | RS 220,00    |
|   | Ana Raquel Lucena Costa                  | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Antonia Lucia da Silva Oliveira          | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Cristiani Pereira de Freitas             | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Francisca Maria do Socorro P. de Holanda | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo    | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Ivone Calixto da Silva Rocha             | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Janailson Ferreira Paiva                 | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Laurileyde Régio Rocha Diógenes          | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Maria Eribene de Queiroz Cardoso         | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás  | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa       | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 0,00      |
|   | Mikarla de Freitas Pereira Lima          | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Rita Cristina de Freitas Carlos          | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Maria Consuelo Feitosa Cardoso           | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Iranilda Pareira Lucena                  | Técnico em enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Rosimar Alves Holanda                    | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Sueli Tertulino de Freitas               | Técnico em Enfermagem                                     | 20 | RS 220,00    |
|   | Davi Leal Landim Cruz                    | Médico ( 15 dias de férias)                               | 20 | RS 1.530,00  |
|   | Marcio Francisco de Souza Paiva          | Médico ( 15 dias de férias)                               | 20 | RS 1.530,00  |
|   | Marcia Lidianny de Freitas Magalhães     | Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames) | 20 | RS 220,00    |
|   | Sayonara Alexandre Pinto                 | Agente Administrativo/Recepcionista                       | 20 | RS 220,00    |
|   | Marckson Marcolino Pinto                 | Laboratorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Luiz Carlos dos Santos                   | Coveiro   | 40 | RS 440,00    |
|   | Francisco Charles de Souza Oliveira      | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Francisco João Leonardo F. de Paiva      | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Antonio Martins de Moura Junior          | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Jose Ildegard de Dias Junior             | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Francisco Fabiano Turibio Rocha          | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Alison José Alves da Silva               | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Paulo Martorano de Freitas Souza         | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Francisco Alexandre Nobre Cavalcante     | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Mikael Anderson Anselmo de Oliveira      | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Paulo de Albuquerque Rego Neto           | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Marcio Marcolino Pinto                   | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Gessildo Menezes da Silva                | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Antonio Sobrinho                         | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Elieson Nobre                            | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Josenicson Carreiro de Brito             | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Onireves Elias de Paiva                  | Motorista   | 40 | RS 440,00    |
|   | Danilo Cesar da Costa Renovoto           | Médico  | 20 | RS 1.530,00  |
|   | TOTAL                                    |   |    | RS 20.767,18 |

Obs.: Marcio Francisco de Souza Paiva e Davi Leal Landim Cruz recebem proporcional, em virtude do gozo de 15 dias de férias. Assim, como Danilo Cesar da Costa Renovoto recebe proporcional ao período trabalhado.

Republicada por existir inconsistência com a original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021. Edição 2632.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ECCBA893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PLANO LETIVO 2021: ESTRATÉGIAS DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE PUREZA/RN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

João da Fonseca Moura Neto  
*Prefeito*

Francisco Kayrim de Medeiros  
*Vice-prefeito*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

João Maria Tavares da Silva  
*Secretário Municipal de Educação*

Karina Clemente dos Santos  
*Subsecretária de Cultura*

### **CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DO TEXTO**

Liliane Silva Câmara de Oliveira  
*Coordenadora Geral SMEP*

Alana Pauline Silva de Carvalho  
*Coordenadora da Educação Infantil SMEP*

Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira  
*Coordenadora dos Anos Iniciais SMEP*

Viviane Fernandes de Oliveira  
*Coordenadora dos Anos Finais SMEP*

Annamary do Nascimento Oliveira  
*Nutricionista da SMEP*

Matheus Jancy Bezerra Dantas  
*Técnico Educacional SMEP*

Luana Vália Costa  
*Psicóloga Educacional SMEP*

### **APROVAÇÃO**

#### **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19**

Breno Cabral Bezerra  
*Representante da Secretaria de Finanças*

Dario Bezerra da Silva  
*Representante do Conselho Tutelar*

Elionaldo Ângelo da Silva  
*Representante da Secretaria de Administração*

Francisca Illane Dantas Lisboa  
*Representante de Escola Estadual*

Jucicleide Januário Lopes  
*Representante de Escola Privada*

Jucileide Tallyta Silva Pereira  
*Representante da Secretaria de Assistência Social*

Liliane Silva Câmara de Oliveira  
*Representante da Secretaria de Educação*

Lourival Vicente da Silva  
*Representante da Secretaria de Obras*

Luiz Augusto dos Santos  
*Representante de Escola Estadual*

Maria Ebervânia da Silva de Souza  
*Representante de Professor*

Maria Marilda Silva da Rocha  
*Representante da Comissão Escolar*

Maria Vanuzia de Carvalho Caetano  
*Representante da Secretaria de Saúde*

Sônia Maria Fernandes Andrade  
*Representante da Secretaria de Saúde*

Zeneide Xavier Sobrinho  
*Representante de Escola Particular*

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Liliane Silva Câmara de Oliveira Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira Jucileide Tallyta Silva Pereira Tarcicleide Batista de Figueiredo Matheus Jancy Bezerra Dantas Wdsoncley Lourenço Batista

**APRESENTAÇÃO**

Diante da situação pandêmica que o Brasil vem enfrentando desde o dia 17 de março de 2020, quando foi decretado no Rio Grande do Norte estado de calamidade pública e suspensão das atividades presenciais escolares, a Secretaria Municipal de Educação de Pureza, com base no Decreto nº 29.524 e demais normativas que seguiram sendo publicadas, reforçou as medidas de biossegurança básicas para serem adotadas nesse contexto e faz o possível para garantir as atividades escolares, buscando manter os cuidados com a saúde, procurando reduzir a incidência e contaminação do vírus.

Após um ano de contexto pandêmico muitas foram às experiências vivenciadas em relação às novas recomendações documentais de como deveria ser desenvolvido o andamento pedagógico de continuidade do ano letivo de 2020 e início de 2021 a partir de métodos informativos e de revisões no formato remoto, que foram sendo inseridos automaticamente no processo educacional, objetivando sempre alcançar todos os estudantes.

É importante ressaltar que o processo de ensino remoto foi adotado com adequações conforme a realidade local, uma vez que o mesmo consiste na promoção de interações entre professores e estudantes dentro de um ambiente virtual, priorizando a transmissão das aulas em tempo real utilizando meios de tecnologias digitais. A prática local, objetivou inicialmente a utilização dessa perspectiva com aplicação das atividades para alcançar os estudantes independente do acesso a internet e aparelhos digitais, mantendo o vínculo escolar do estudante com o professor, o acesso a leitura, a matemática e preservação da rotina de estudos e o modo mais efetivo seria através de atividades impressas para cada estudante com as recomendações pedagógicas necessárias para o acompanhamento familiar.

Vale salientar que a rede municipal de Educação de Pureza adotou e adota por base para suas ações as orientações dos Decretos Estaduais, Municipais como também os documentos de bases do MEC, UNDIME e SEEC/RN para a condução do calendário letivo e metodologias educativas, buscando sempre no período pandêmico o método mais próximo e de maior acessibilidade para os estudantes da rede.

Adotamos em todas as unidades escolares da rede a entrega dos kits pedagógicos preparados pelos professores e enviados para todos os estudantes da rede municipal de forma impressa com as orientações básica periodicamente, com datas previamente marcadas e planejadas pela escola junto à SMEP para entrega e recebimento das mesmas pelos pais e responsáveis em visita a escola seguindo roteiro com horário e obedecendo as normas de biossegurança em vigência. Foi assim que o ano de 2020 foi fechado com garantia de 800 horas aulas, com atividades acompanhadas pelos professores e muitas dificuldades agregadas ao processo como desmotivação, evasão, perdas familiares, mudança na rotina familiar entre tantas outras modificações de rotina provocadas em cada lar pela situação sócio pandêmica.

Após essa experiência percebemos na literatura científica e noticiários que os pesquisadores e autores da educação brasileira foram refletindo na prática e buscando melhorias para o processo de ensino e aprendizado remoto diante da impossibilidade de encontros presenciais e dos pontos negativos do ensino vivenciado em 2020 durante a pandemia. Ainda com muito a melhorar, no entanto já há passos a serem tomados com mais segurança para 2021 nesse processo pretendemos apresentar aqui o nosso planejamento anual, inclusive ao que concerne ao possível retorno presencial de aulas nas escolas.

Lembrando ainda, que todas as colocações desse Plano de Retorno às Atividades Presenciais ocorreu de maneira democrática com a participação de Gestores, professores municipais, profissionais da saúde, profissionais da educação, departamentos educacionais, realizado durante um circuito pedagógico ocorrido entre os dias 06 a 21 de Maio de 2021 coordenado pela SME em momento de encontros virtuais com cada uma das escolas e centros de educação infantil.

**SUMÁRIO**

|  |    |
|--|----|
| GESTÃO COLABORATIVA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL.....   | 06 |
| LEVANTAMENTO GERAL DE 2021.....  | 06 |
| Turmas remotas.....  | 08 |
| 2.2 Turmas Presenciais.....  | 08 |
| DIMENSÃO NORMATIVO PEDAGÓGICA.....   | 10 |
| Orientações de processos pedagógicos remotos.....  | 10 |
| Orientações de processos Pedagógicos.....  | 14 |
| Orientações de processos presenciais.....  | 16 |
| Equipe Escolar.....  | 18 |
| Familiares.....  | 18 |
| Alunos.....  | 19 |
| Avaliações e Diagnósticos.....   | 25 |
| CALENDÁRIO 2021.....   | 27 |
| INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.....  | 34 |
| PLANO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR.....  | 37 |
| 6.1 Fases do Processo de Busca Ativa Escolar.....  | 39 |
| DIMENSÃO CULTURAL NAS ESCOLAS.....   | 41 |
| 7.1 Calendário fixo cultural do centro cultural com atividades para a secretaria de educação, escolas, comunidade e apresentações a nível de Estado..... | 43 |
| DIMENSÃO PSICOSSOCIAL NAS ESCOLAS.....   | 44 |
| 8.1 Dimensões psicossociais nas escolas no retorno das aulas presenciais.....  | 44 |
| DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL NAS ESCOLAS.....   | 45 |
| DIMENSÃO POLIESPORTISTA.....   | 46 |
| PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.....  | 48 |
| Merendeiras, ASD, motorista, porteiros e vigias.....   | 48 |
| Auxiliar de ônibus.....  | 49 |
| Coordenadores Pedagógicos, professores e auxiliares de sala.....   | 50 |
| Gestores e Secretarias Escolares.....  | 50 |

**PROCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS 51**

|   |    |
|---|----|
| Limpeza Geral.....                                    | 51 |
| Frequência de Limpeza nas repartições da escola.....  | 53 |
| Frequência e Recomendações de Limpeza na Cozinha..... | 53 |
| Descarte dos Resíduos.....                            | 55 |
| Protocolos para Refeições.....                        | 56 |
| Transporte Escolar.....                               | 57 |
| REFERENCIAS.....                                      | 58 |

**GESTÃO COLABORATIVA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

Para garantir a ampla participação dos segmentos educacionais e escolares de responsabilidade municipal para aprovação do plano de orientações e práticas adotadas para o retorno das aulas presenciais no ano de 2021, contamos com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 e com o Conselho Municipal de Educação de Pureza. Essa junção de representações tem o objetivo de pensar e propor estratégias de Gestão Colaborativa das ações educacionais de forma segura para o processo de planejamento institucional, execução e acompanhamento da retomada gradual de aulas presenciais no município, com o encargo de propor procedimentos de organização e de controle para assim tentar garantir que as Redes e Unidades de Ensino cumpram as recomendações e estejam dotadas dos protocolos e dos materiais para o funcionamento seguro e de proteção à vida.

Consideramos sempre que a governança das ações de planejamento institucional seja nas Redes Públicas ou Privadas, deve pautar-se na gestão colaborativa e participativa, reunindo diversos sujeitos, instituições e representações sociais, expressando o esforço, para que as diretrizes e protocolos expressem o diálogo permanente, de construção democrática e intersetorial.

O Plano de Retomada orienta as Redes de Ensino na adaptação das diretrizes às suas realidades, observando a capacidade de pessoal, física e operacional constituinte. A Comissão é composta por representatividade de gestores, profissionais da educação, de pais-mães- responsáveis, das entidades estudantis, de profissionais da saúde e da assistência social, dos órgãos de proteção aos estudantes e de outras instituições públicas ou privadas.

**LEVANTAMENTO GERAL DE 2021**

A secretaria de Educação no município de Pureza tem como finalidade promover a articulação da atuação dos diferentes profissionais que compõem a rede de Ensino para promover uma Educação de qualidade para os Estudantes, ao que tange os aspectos de acompanhamento pedagógico e psicológico a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

O Acompanhamento Pedagógico é um dos atendimentos oferecidos pela Secretaria de Educação de Pureza que contribui com o acompanhamento dos procedimentos de ensino e aprendizado em cada unidade escolar e propõem intervenções para as principais dificuldades que se apresentam no desenvolvimento desse processo. Esse trabalho tem como foco a construção de estruturas que possibilitem o desenvolvimento dos estudantes.

O Acompanhamento Psicológico atua na Secretaria de Educação do Município de Pureza desde o ano de 2019 e realiza ações junto a todas as modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA. Realiza atendimento de todos os profissionais da educação, junto às equipes técnicas da secretaria de Educação, acompanhando o processo ensino aprendizagem, no atendimento às famílias dos estudantes e professores que precisam de apoio psicológico em seu cotidiano.

Consideramos o professor como uma figura fundamental no processo de aprendizagem, pois é a figura educativa que está mais próxima fisicamente e emocionalmente da criança, e que ela irá procurar ao sentir-se insegura ou desconfortável com algumas situações em sua vida. Este deve sempre estar atento ao comportamento de seus alunos, bem como ao desempenho escolar, e se necessário, juntamente com a família, encaminhar para profissionais que poderão ajudá-los.

Uma das primeiras ações a ser realizada no processo de retomada das aulas é o acolhimento dos professores, alunos e famílias. Essa ação visa acompanhar a saúde emocional e física dos estudantes e dos profissionais considerando o impacto do isolamento social e também preparação da comunidade escolar para o retorno às aulas, que durante o período de suspensão das aulas presenciais, estabeleceu formas de manter as atividades pedagógicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Com um total de 6 Escolas e 4 Centros Municipal Educação Infantil (CMEI's). A Rede Educativa Município tem 130 professores distribuídos em segmentos – Educação Infantil- Fundamental I – Fundamental II e EJA. Sendo 110 professores efetivos e 20 professores contratados, para suprir a demanda.

Totalizam em 2021 um total de 1.882 alunos matriculados, o município não tem lista de espera por vaga, todos os estudantes são matriculados conforme a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que garante o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

**Turmas remotas**

O distanciamento social e o isolamento social imposto pelo combate à proliferação do novo Coronavírus fizeram com que mudássemos diversos aspectos na nossa rotina. Quando falamos da área da Educação, a principal mudança foi a transição do ensino presencial para as aulas remotas. Neste período de quarentena, para que as crianças e jovens tenham o menor impacto possível no seu desenvolvimento escolar e o calendário letivo fosse comprometido, foi inevitável levar o ensino da sala de aula para dentro das casas dos estudantes.

E para que essa continuidade das atividades presenciais ocorresse em um ambiente seguro, foi essencial adotar atividades remotas, diante da grande dificuldade da grande maioria dos alunos não ter acesso a aparelhos digitais e internet, sentimos a necessidade de implementar as atividades remotas

O ensino presencial total ainda não é possível. Porém, o modelo de ensino completamente remoto não era mais sustentável. Por isso, as escolas do Município passaram a adotar o sistema escalonado com turmas de 1º ao 5º do ensino Fundamental. As turmas que irão está de forma remota são a Educação Infantil, Ensino Fundamental II e o EJA.

**Turmas Presenciais**

De acordo com a Portaria Nº 004/2021 foi autorizada de forma gradual o retorno às aulas presenciais. Esse retorno está previsto no Município de Pureza na data de 03 de Outubro com as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de forma escalonada.

A Secretaria Municipal de Educação, elaborou o planejamento de acordo com as necessidades que a rede necessita, cumprindo todos os protocolos de segurança imposto no decreto.

**Planejamento de retorno (1º ao 5º) para a primeira semana de Outubro/2021**

| Levantamento Geral das Escolas Municipais de Pureza |           |             |           |           |                   |
|---|-----------|-------------|-----------|-----------|-------------------|
| Escola:   | Salas:    | Professores | ASD's     | Mered.    | Alunos (1º ao 5º) |
| Jarbas Passarinho                                   | 13        | 15          | 9         | 3         | 206               |
| Francisco de Assis                                  | 5         | 6           | 3         | 2         | 86                |
| Isabel Lucas  | 7         | 9           | 3         | 2         | 144               |
| Maria do Livramento                                 | 5         | 7           | 3         | 2         | 124               |
| Henrique de Oliveira                                | 6         | 6           | 3         | 2         | 145               |
| Olinto Paulino                                      | 2         | 2           | 2         | 1         | 35                |
| <b>Total:</b>                                       | <b>38</b> | <b>45</b>   | <b>23</b> | <b>12</b> | <b>740</b>        |

| Levantamento de Alunos para kit e máscaras |            |               |                  |
|--|------------|---------------|------------------|
| Séries:                                    | Qtd Aluno  | Idade         | Qtd Máscara (x3) |
| 1º ano                                     | 154        | 6 anos        | 462              |
| 2º ano                                     | 123        | 7 anos        | 369              |
| 3º ano                                     | 125        | 8 anos        | 375              |
| 4º ano                                     | 147        | 9 anos        | 441              |
| 5º ano                                     | 191        | 10 e 11 anos  | 573              |
| <b>Subtotal:</b>                           | <b>740</b> | <b>Total:</b> | <b>2.220</b>     |

| Levantamento de Profissionais para kit e máscaras |            |               |                  |
|---|------------|---------------|------------------|
| Profissionais                                     | Qtd        |               | Qtd Máscara (x3) |
| Professor   | 45         |               | 135              |
| Merendeira  | 12         |               | 36               |
| ASD   | 23         |               | 69               |
| Gestão Escolar                                    | 20         |               | 60               |
| <b>Subtotal:</b>                                  | <b>100</b> | <b>Total:</b> | <b>300</b>       |

**DIMENSÃO NORMATIVO PEDAGÓGICA**

Segue nesse ponto recomendações e abordagens de como a escola poderá orientar-se para o desenvolvimento das atividades pedagógicas tanto em formato remoto como presencial de ensino, uma vez que é importante levar em consideração que os responsáveis de estudantes poderão, mesmo em momento de retorno presencial das aulas, optar por continuar em regime remoto de aprendizagem e a escola deverá aceitar a decisão e continuar garantindo a assistência de todos os estudantes até suspensão da Portaria-SEI nº 112 de 22 de março de 2021, que reserva esse direito.

**Orientações de processos pedagógicos remotos**

Diante da Pandemia do novo Coronavírus e consequente necessidade de suspensão das aulas presenciais, as escolas se viram frente a uma nova realidade de ensino: o Ensino Remoto Emergencial. Essa nova modalidade propiciou às pessoas que compõem as comunidades acadêmicas uma forma de continuar prosseguindo com o ano letivo, para evitar prejuízos aos alunos.

Com isso, todos os Ambientes Educacionais precisaram se adaptar e se reinventar, tendo que planejar e adaptar-se às aulas remotas, não presenciais, um modelo novo e desafiador, utilizando de atividades impressas à ferramentas digitais (App Google Meet, Google sala de aula, YouTube, Atividades impressas, Google Forms e livro didático), levando em consideração à faixa etária de cada segmento educativo (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA).

Para elaboração das aulas, destacamos a importância da aproximação tempo de aula que o estudante estaria na escola ao tempo dedicado às aulas remotas, bem como, a quantidade de aulas semanais por componente curricular, seguindo o calendário proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Pureza (SMEP).

Sabemos que o regime excepcional de atividades escolares não presenciais causa estranhamento e muitas dúvidas, pois atende um público diverso e com necessidades muito específicas, sejam elas de caráter pedagógico, econômico ou/e sociocultural. A COVID-19 ainda é uma realidade, e a prioridade de todas as ações devem ser voltadas à evitar a contaminação e preservar a vida dos estudantes e seus familiares. Por isso, contamos da colaboração de todos/as, especialmente dos professores para que esta nova forma de compartilhar conhecimentos funcione e atinja o maior número possível de estudantes.

Sendo assim, nós que fazemos a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, enfatizamos que o Plano de Ação do Município contempla, entre outros, ações normativas, medida provisória e decretos para a realização das nova forma de ensino e lembramos sempre que a proposta de trabalho remoto não se refere à Educação a Distância, ela deve manter o equilíbrio entre aprendizagem síncrona e assíncrona, incluindo uso de ferramentas, que de alguma forma permitam a interação em tempo real, promovendo em alguns momentos o direito dos estudantes a perguntas, escutas, tirar dúvidas e etc.

Dessa forma, essas ações devem estar pautadas em três pilares:

A continuidade do processo de Ensino/Aprendizagem por meio das aulas remotas e preparação para o retorno presencial;  
A preocupação com o bem-estar dos alunos e das famílias, a partir do estabelecimento de uma rotina de atividades de interação entre os pares;  
O acolhimento e o envolvimento de todos os profissionais da escola em ações operacionais rápidas que possibilitaram a continuidade das atividades curriculares em tempo hábil.

Em relação ao pilar pedagógico, é necessário um trabalho incansável para o planejamento de aulas que garantam a continuidade do processo educacional, utilizando diferentes recursos virtuais e aulas interativas, promovendo o cumprimento do currículo de uma maneira envolvente.

O desenvolvimento de um plano de aulas remotas ou semi presencial com escalamento dos turnos é o momento ideal para se colocar em prática novas ideias e fomentar as aprendizagens ativas. Assim, estão elencamos abaixo algumas sugestões para que as Instituições de Ensino mantenham o seu planejamento de atividades:

**Comunicação em ambientes virtuais:** atualmente os estudantes se comunicam com desenvoltura no meio digital, às vezes mais do que com seus pais e professores. A interação nesses espaços tem muito a acrescentar à prática pedagógica para o desenvolvimento das aulas com uso de NTIC's, através de ferramentas e plataformas que estão disponíveis abundantemente no meio eletrônico. Apresentamos a seguir algumas sugestões de comunicação remota com os alunos:

WhatsApp - Utilização para conversas individuais, em grupos ou através de listas de transmissão;  
 Google Meets - Plataforma de webconferência para até 100 pessoas ao mesmo tempo (em 50 min);  
 Google Forms - Criação de avaliação, simulados e provas para resolução no formato digital;  
 Google Sala de Aula - Organiza as turmas, arquiva materiais e ministra aulas;  
 YouTube - Disponibiliza vídeo aulas no canal da Instituição de Ensino;  
 Disponibilizar Materiais Impressos onde os professores podem elaborar atividades e deixar a disposição dos pais, para que possam retirar nas Instituições de Ensino.

#### **Encaminhamento metodológico para o plano de aulas remotas: Neste**

encaminhamento metodológico para o desenvolvimento de plano de aulas remotas, a sugestão é que primeiro o aluno realize a internalização dos conceitos essenciais antes da aula e depois com a ajuda da orientação do professor discutam os conhecimentos adquiridos e tirem possíveis dúvidas. Os professores poderão promover a discussão prática do conteúdo teórico trabalhado nas aulas remotas através de chats ou das ferramentas digitais ou ainda pela promoção de plantões pedagógicos para os estudantes sem acesso a internet;

**Atividades para o plano de aulas remotas:** Para o desenvolvimento do plano de aulas remotas, o professor pode solicitar aos alunos a realização das atividades contidas nos livros didáticos e Cadernos de Atividades, solicitando o retorno das atividades ou mesmos uma foto das respostas que poderão ser enviadas por e-mail ou WhatsApp. Também é possível utilizar esse dispositivo para o envio de áudios e vídeos para a turma, com explicações e encaminhamentos para realização das tarefas.

**Definir Horários de Funcionamento:** Sugerimos que cada Instituição de Ensino elabore seu horário de aulas remotas, ficando assim os profissionais disponíveis aos pais e alunos para quaisquer dúvidas e esclarecimentos dentro do horário estabelecido conforme carga horária diária de trabalho do profissional.

Carga horária diária: 4h30min.

Sábados letivos atividades e carga horária: 1 sábado a cada 15 dias (contabilizando 2 dias letivos).

**V- Avaliação das aulas remotas:** avaliar semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente o número de alunos que estão participando das aulas, bem como fazendo e encaminhando atividades, atentando-se as recomendações descritas na Portaria de Avaliação Municipal. Serão importantes também fichas de registro das atividades propostas, para cada uma das turmas, pois essas possibilitam avaliar se as suas estratégias estão alcançando os resultados esperados.

Para que tudo isso seja possível, organizamos continuamente durante todo esse período pandêmico:

Formações não presenciais para aperfeiçoamento dos professores no uso das ferramentas Google Meet, Google Sala de aula, Google Forms e Youtube;

Curso Básico de Word e Power Point;

Reuniões pedagógicas para apoio nos planejamentos das aulas remotas e semipresenciais;

Ajustes nas ferramentas de interação, garantindo a segurança dos alunos nas aulas;

Cursos de Metodologias Ativas de Ensino para professores;

Melhoria de internet nas escolas e equipamentos digitais.

#### **Orientações de processos Pedagógicos Semipresenciais**

Nesse tópico iremos apresentar algumas sugestões que venham fortalecer ainda mais a relação entre professores e estudantes durante o revezamento com o retorno das aulas presenciais, onde alguns estudantes participam de aulas presenciais nas escolas e outros realizam atividades de forma remota, trilhando assim caminhos que inspirem a equipe gestora, professores e equipe de apoio das escolas a atuarem de acordo com suas necessidades, considerando também suas experiências e os diferentes contextos existentes.

Nesse sentido apresentamos alguns princípios essenciais para o atendimento dos estudantes durante o Ensino Semipresencial:

Todos os estudantes têm direito a aprender;

O trabalho do professor deverá focar no apoio aos estudantes para o desenvolvimento de suas habilidades essenciais, priorizadas a partir da BNCC e DCRN;

Os professores devem planejar e conduzir as atividades sequenciadas a serem trabalhadas com os estudantes nos momentos presenciais e remotos, mantendo uma progressão entre elas;

Os professores devem, durante seu planejamento, definir como apoiarão os estudantes de acordo com suas necessidades de aprendizagem para a realização das atividades;

O planejamento do professor deve considerar o revezamento, de forma a garantir a progressão da aprendizagem tanto para os estudantes que participarem de aulas presenciais quanto para os que realizarem atividades remotas;

A carga horária de trabalho do professor precisará ser respeitada;

A equipe gestora deve apoiar seus professores na organização dos horários de atendimento presencial e remoto dos estudantes, assim como auxiliar na qualificação das estratégias utilizadas nas aulas;

Nos atendimentos presenciais devem ser priorizados os estudantes: com severa defasagem de aprendizado, com dificuldade de acesso à tecnologia, com necessidade de alimentação escolar, com saúde mental sob risco;

Quando realizadas atividades remotas, é importante que seja observada a efetiva participação dos estudantes, além da presença, considerando as diversas possibilidades de interação e pensar qual vai ser o horário desse atendimento para aqueles estudantes que não voltaram presencialmente;

A interação entre estudantes e professores de cada turma é essencial para o desenvolvimento da aprendizagem, para que sejam identificados os principais avanços e as dificuldades de aprendizagem;

Elaborar um planejamento que facilite a comunicação entre professores, estudantes e responsáveis.

Após conhecer os princípios essenciais para o atendimento dos estudantes no Ensino Semipresencial, está na hora de aprofundarmos as sugestões de planejamentos da rotina escolas que estão organizadas em, 4 passos, com o objetivo de apoiar na organização do atendimento e acompanhamento dos estudantes levando em conta o contexto de atividades em revezamento de aulas presenciais e atividades remotas.

#### Quadro 1. Planejamento da rotina escolar em revezamento seguindo quatro passos

| 1º Passo   | 2º Passo   | 3º Passo  | 4º Passo  |
|--|--|---|---|
| Definir o sequenciamento das aprendizagens (habilidades e competências) que deverão ser trabalhadas com todos os estudantes. | Planejar como garantir essas aprendizagens para todos os estudantes. | Organizar o cronograma de atividades do professor, com divisão clara do tempo que será destinado às atividades presenciais e remotas. | Alinhar as atividades com as aulas presenciais. |

**FONTE: ORGANIZADOR OLIVEIRA, 2021**

#### Orientações de processos presenciais

Esse momento histórico pelo qual o mundo está passando, referente a pandemia do COVID-19, vem provocando mudanças profundas e significativas na rotina diária e no desenvolvimento das atividades socioeconômicas dos brasileiros. A população teve que criar novos hábitos e pensar em uma nova maneira de viver, trabalhar e de se relacionar com o outro.

Dentro desse contexto, várias são as reflexões necessárias para que se possa entender e pensar nos impactos emocionais que a situação trouxe aos alunos, educadores, familiares, funcionários e nos desafios a serem enfrentados para a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Pureza.,

O retorno às aulas presenciais nos lançará o desafio de preparar os espaços da escola para o regresso de educadores, gestores, estudantes e familiares, quando deverão ser criados espaços de escuta e de reconstrução do convívio social essenciais à natureza humana. Vai exigir um período de acolhimento dos alunos e de todos os envolvidos nesse processo.

Assim, a escola deve atentar-se para as mudanças comportamentais e relacionais advindas desse período de confinamento, de isolamento social, buscando compreender essa nova realidade e organizar-se para as implementações de ações e de estratégias que possibilitem essa retomada das aulas presenciais. As sensações de segurança e estabilidade emocional precisam ser restabelecidas e, por isso, os espaços de escuta e fortalecimento de

relações interpessoais devem ser privilegiados. Deverão ser organizados e promovidos momentos de confiança e de acolhimento.

Inicialmente a Secretaria Municipal da Educação de Pureza, através de parcerias com outras áreas, oferecerá formações e orientações voltadas ao cuidado socioemocional de todos os profissionais da educação, pais e alunos. Além de reafirmar o compromisso com a educação integral das crianças, conforme as competências da Educação Básica e Direitos de Aprendizagem propostas pela BNCC.

Esse período inicial de acolhimento e inserção dos alunos deve ser muito bem organizado e preparado, atentando-se para as formas de recepcioná-los e atendê-los. Portanto, cabe a cada unidade escolar planejar e organizar esse período, considerando a organização dos espaços de atendimento e as atividades a serem realizadas.

Em relação ao acolhimento, o Parecer CNE/CP Nº11/2020 determina que:

A organização do retorno deve dar atenção especial a todos os alunos considerando as questões socioemocionais que podem ter afetado muitos estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. Portanto, é importante fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade; preparar as equipes escolares para o pós pandemia; e estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória de aprendizado dos estudantes[...].(BRASIL,2020e, p.20)

O Instituto Ayrton Senna nos apresenta cinco pontos de atenção para a retomada das aulas e que podem contribuir com planejamento de volta à escola:

**Restabelecimento da sensação de segurança:** Recomenda-se que se abra um espaço para discussão, avaliando a veracidade das informações que nos cercam.

**Restabelecimento da estabilidade:** Devido às mudanças de rotinas vivenciadas, é fundamental a apresentação de uma nova rotina escolar estruturada, que esteja aberta a perguntas e dúvidas.

**Promover espaços de escuta:** É importante a criação de um espaço para o exercício do pensamento crítico para o esclarecimento e a escuta dos estudantes. Com os mais novos pode-se pensar no trabalho com produções gráficas.

**Relação família-escola:** Manter o relacionamento e a intensa comunicação entre a família e a escola.

**Relação entre estudantes, professores e profissionais da escola:** Propiciar momentos para a reintegração entre pares e o restabelecimento da relação professor-aluno.

Além disso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento emocional a todos os integrantes da comunidade escolar, torna-se fundamental a implementação de ações como: Escola e Família.

#### **Equipe escolar (gestor, professor e demais profissionais)**

Seguem algumas orientações práticas para equipe escolar diante ao retorno presencial das aulas:

Reuniões abordando temáticas relativas às habilidades socioemocionais;

Palestras com profissionais tais como psicólogos, Assistente social, conselho tutelar, que ofereçam suporte às demandas emocionais e superação dos desafios durante e pós- pandemia;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas profissionais para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca do restabelecimento de comportamentos saudáveis no ambiente de trabalho.

#### **Familiares**

Seguem abaixo algumas orientações práticas para equipe escolar diante ao retorno presencial das aulas junto às famílias dos estudantes:

escolar;

Reunião inicial com a equipe gestora abordando a retomada da rotina

Disponibilização de um canal de escuta e de atendimento às famílias para que sejam atendidas e esclarecidos os questionamentos e as dúvidas relativas à pandemia, bem como a forma de organização da instituição escolar durante e pós- pandemia;

Palestras com profissionais tais como psicólogos, Assistente social, conselho tutelar, que ofereçam suporte às demandas emocionais;

Rodas de Conversas/Oficinas com vistas à escuta, acolhimento e orientação;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas acerca da reorganização do ano escolar para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca do restabelecimento da parceria e da confiança necessárias para o bom desenvolvimento da vida escolar do aluno.

#### **Alunos**

Seguem ainda algumas orientações práticas para equipe escolar diante ao retorno presencial das aulas:

Rodas de Conversas/Oficinas/Palestras com profissionais tais com (psicólogos, Assistente social, conselho tutelar) que ofereçam suporte às demandas emocionais;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas acerca da reorganização do ano escolar para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca da nova rotina escolar;

Planejamento de aulas em ambientes abertos com árvores e gramados, etc;

Desenvolvimento de atividades lúdicas e artísticas envolvendo jogos, brincadeiras, atividades manuais e artísticas, etc.

Nessa perspectiva, a escola deve estar preparada para acolher de forma personalizada todos profissionais, as famílias e as crianças, auxiliando-os a lidar com suas emoções e criando um espaço que possibilite o diálogo e a ajuda recíproca de forma que todos se sintam acolhidos, seguros e como parte fundamental desse processo.

#### **I - Educação Infantil**

Para a retomada das aulas presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino haverá a reorganização curricular onde serão organizadas os processos de acolhimento, inserção das crianças, realização da avaliação diagnóstica com os estudantes, diagnóstico com a família para a partir daí os professores traçarem novos objetivos para a readequação do processo de ensino/aprendizagem. Com essa reorganização curricular deverá ocorrer no Projeto Político Pedagógico uma definição dos conceitos essenciais e estruturais das escolas, onde o ensino deverá acontecer de forma compartilhada, consciente, fundamentada na garantia dos direitos fundamentais das crianças e na possibilidade de que tenham tempos e espaços para se expressarem, revelarem suas ideias, pensamentos, aprendizados e sentimentos.

Nessa perspectiva lembramos da importância de considerarmos os direitos das crianças, das famílias, professores e funcionários. Dessa forma, se torna imprescindível que todos caminhem juntos, para que as ações pedagógicas planejadas pelos professores sejam efetivadas tanto nos momentos presenciais, quanto no momento não presencial com o auxílio da família, em constantes interações de acolhimento, manutenção de vínculos e esclarecimento de dúvidas.

Por meio currículo, que se articula nesse momento de retomada, serão as concepções e conceitos relacionados às competências socioemocionais que deverão embasar nossa prática educativa com as reflexões acerca da escola pós-pandemia. Desse modo, se farão necessárias garantir às crianças pequenas o direito de se desenvolver em todos os seus aspectos, físicos, cognitivos, emocionais e sociais.

Com a nova Organização Curricular, é de extrema importância retomarmos cada direito expresso dentro dos Campos de Experiências, de acordo com a etapa de desenvolvimento de nossas crianças, como também os Direitos de Aprendizagem contemplado no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN), que compreendem os “Campos de Experiências: efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil” (BRASIL, 2018), e que os professores devem garantir às crianças o desenvolvimento nos campos:

**O eu, o outro e o nós.**

**Corpo, gestos e movimentos.**

**Escuta, fala, pensamento e imaginação:**

**Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: II - Ensino Fundamental Anos Iniciais**

Considerando a alfabetização um processo contínuo que envolve toda a complexidade do ato de ensinar e de aprender é preciso colocá-la como ponto principal do desenvolvimento do estudante nesse nível de ensino e chamar a atenção para que as escolas se atentem aos níveis que os estudantes do Ensino Fundamental Inicial chegarão às escolas presenciais depois do momento de isolamento pelo Covid-19, se comprometendo a agir com atividades de intervenção que venham promover o nivelamento de leitura e compreensão de texto dos estudantes conforme idade e ano letivo ao qual o indivíduo está inserido, aproveitando esse momento em que o currículo permite-nos ajustarmos essas necessidades e conteúdos.

Sendo assim, ressaltamos que no Ensino Fundamental precisam ser desenvolvidas as capacidades e potencialidades dos alunos de 06 a 14 anos, e consideramos necessário no retorno presencial das aulas fazer uma readequação curricular destacando habilidades essenciais e de desdobramento e também pensar em abordagens de ensino e perspectivas educativas interdisciplinares para trabalhar as habilidades por meio da utilização das diferentes metodologias de ensino.

Com a reorganização curricular, é preciso ressignificar tempos e espaços, acolher experiências e saberes dos alunos, valorizar o diálogo, promover reflexões, efetivar o direito das crianças ao lúdico, à curiosidade, ao respeito, à convivência e à interação com seus pares e promover a alfabetização.

Dessa forma, o planejamento deve contemplar aqueles objetos de conhecimento concebidos como essenciais, fundamentais e indispensáveis para a próxima etapa de escolaridade, sendo essa construção norteada pelas diretrizes curriculares apresentadas na Proposta Curricular do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano da BNCC e do Documento Curricular do RN, priorizando um trabalho que contemple tanto os saberes e fazeres científicos e universais como também a valorização da pessoa humana.

Partindo desse pressuposto, os objetos de conhecimento a serem contemplados não devem se restringir àqueles de dimensão conceitual, mas também valorizar os atitudinais e os procedimentais. Portanto, se faz necessário um trabalho colaborativo entre os profissionais que atuam diretamente no âmbito pedagógico, tendo a equipe gestora um papel fundamental nesse processo, auxiliando na reorganização do currículo, acompanhando sua efetivação junto aos alunos, orientando os docentes quanto a importância do trabalho com as três dimensões do conteúdo (conceitual, procedimental e atitudinal) e intervindo para o redirecionamento das práticas pedagógicas.

Na semana de acolhimento e planejamento dos professores, sugerimos a definição de temas para serem trabalhados numa abordagem de ensino por investigação, conforme apresentados nos diálogos formativos. Lembramos que o aprendizado deve ser relacionado ao cotidiano dos alunos, para permitir aos mesmos, articular o que aprenderam com o entendimento que têm do mundo, possibilitando assim seu avanço.

#### **- Ensino Fundamental Anos Finais**

Nos primeiros anos do Ensino Fundamental, os estudantes aprendem em uma única disciplina diversas áreas de conhecimento, sendo preparados e incentivados para novos aprendizados. É nessa etapa que a criança desenvolve o desejo pelo saber e tem a curiosidade despertada por cada componente curricular, além de nutrir habilidades que serão levadas e aperfeiçoadas durante a vida escolar.

É durante o Ensino Fundamental Anos Finais, em que o aluno receberá conhecimentos aprofundados que foram vistos no Fundamental Anos Iniciais, ao mesmo tempo que estará sendo preparado para o Ensino Médio. Se nos anos iniciais os professores ensinam, por meio de uma única matéria, vários Componentes Curriculares, nos Anos Finais, os estudantes contam com um número maior de professores, sendo cada um especialista em uma determinada disciplina.

Porém com a chegada do Novo Coronavírus e o fechamento das escolas tudo mudou e os alunos passaram a vivenciar uma nova forma de ensino através das plataformas digitais e atividades impressas. Mediante o exposto, a reorganização curricular se constitui em uma ação emergencial que deverá ocorrer em todos os sistemas de ensino, uma vez que os desafios encontrados no período pós-pandemia trarão à tona a necessidade de continuidade do trabalho educacional iniciado em 2020. Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na BNCC e no DCRN, de forma a organizá-los de acordo com a proposta pedagógica e do calendário escolar, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão.

Para a reorganização curricular devemos considerar:

Há diferença entre Ensino Presencial e não Presencial;

Definição dos conteúdos curriculares essenciais para cada ano escolar, com adequações dos conteúdos do ano de 2020;

Utilização das Apostilas impressas, livros didáticos, materiais concretos, fichas de leituras, jogos didáticos confeccionados pelos professores para a sua respectiva turma para atendimento ao ensino com Atividades não presenciais;

Avaliação diagnóstica;

Estratégias de recuperação da aprendizagem;

Definição de conteúdos e estratégias de avaliação de aprendizagem;

Definição de estratégias de monitoramento dos alunos;

Dessa forma será necessário adequar o currículo escolar ao Ensino presencial cumprindo alguns objetivos de aprendizagem:

Cumprir as habilidades prioritárias selecionadas para o período de retorno às aulas semipresenciais, a partir dos conceitos centrais estruturantes por componente curricular;

Fazer adequação da proposta pedagógica da escola, observando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

Realizar o ensino presencial utilizando ferramentas digitais ou não, de acordo com revezamento das turmas, fazendo constar como se dará tal estratégia no Plano Estratégico, elaborado após avaliação diagnóstica;  
Potencializar o trabalho priorizando as competências socioemocionais em detrimento das cognitivas.

Para esse retorno de aulas semipresenciais é importante considerar:

A Realização das avaliações diagnósticas, após acolhimento dos alunos, no mínimo duas semanas depois do retorno, tomando por base os conteúdos trabalhados ao iniciar o ano letivo e no período das aulas e atividades não presenciais.

Utilização para avaliação diagnóstica, instrumentos avaliativos diversos a saber: Questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período das aulas não presenciais; Ofertar por meio de salas virtuais, espaços aos estudantes para verificação da aprendizagem, em formas discursivas, a depender da realidade da escola.

Possibilitar que os estudantes façam criação de material vinculados aos conteúdos trabalhados durante as aulas não presenciais, como cartilhas, roteiros, histórias em quadrinhos e cartazes, que possam demonstrar suas aprendizagens.

#### **- Educação de Jovens e adultos - EJA**

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos integram uma parcela ainda mais vulnerabilizada no contexto da pandemia, o que nos alerta para que suas condições de vida, sua rotina de trabalho e seus afazeres domésticos sejam considerados na organização de sua rotina de estudos. Por isso, que as atividades destinadas a esse público estudantil ao retorno das aulas presenciais devem dialogar com as experiências vividas pelos estudantes, tendo a pandemia e seus impactos como contexto multidisciplinar.

Por essa razão, propomos que o acolhimento dos estudantes dessa modalidade seja feito por meio de Círculos de Diálogos para escuta sensível com proposições, sendo importante que os professores também falem de suas vivências, sentimentos e desafios.

No que diz respeito ao currículo, a equipe pedagógica deverá facilitar o processo de aprendizagem por meio de ciclos e os diagnósticos das aprendizagens para a Educação de Jovens e Adultos, elaboradas pela equipe de professores. Com enfoque na ancoragem em temáticas integradoras trabalhadas por área de conhecimento, tendo o contexto atual como pilar.

Dessa forma, propomos que, para o processo de planejamento e revisão dos planos de ensino da modalidade EJA, a equipe pedagógica deverá considerar as avaliações diagnósticas já realizadas e realizarem outras, observando a carga histórica de saberes e experiências de vida e de trabalho no tempo vivencial, bem como os Objetivos de Aprendizagem e conteúdos trabalhados ao longo desses meses, por meio remoto ou impresso, em sua integralidade. Essas avaliações podem ser feitas por meio de estratégias orais e escritas, por área de conhecimento, permitindo a identificação dos objetivos/conteúdos e aprendizagens essenciais que devem ser retomados por meio de propostas de intervenções pedagógicas.

Com isso é importante que a equipe pedagógica da escola analise os resultados da avaliação diagnóstica e em seguida proceda com o nivelamento e recuperação utilizando as mais diversas estratégias pedagógicas. A partir da Avaliação Diagnóstica deverá realizar um plano estratégico com atividades pedagógicas para que os estudantes possam desenvolver-se, na aprendizagem o que é esperado em cada ano de ensino, no qual, conste a enturmação de turmas para alfabetização e/ou reforço com proposta respectiva.

Nessa perspectiva traçamos alguns objetivos prioritários a serem desenvolvidos com os estudantes da EJA:

Cumprir os objetivos de aprendizagens e desenvolvimento já definidos pela comissão escolar no Guia de orientação esse fim, quando do retorno das aulas presenciais;

Fazer adequação da proposta pedagógica da escola, observando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

Realizar ensino híbrido concomitante ao ensino presencial e não presencial utilizando ferramentas digitais ou não, de acordo com revezamento das turmas, fazendo constar como se dará tal estratégia no Plano Estratégico, elaborado após avaliação diagnóstica;

Potencializar o trabalho priorizando as competências socioemocionais em detrimento das cognitivas.

#### **Avaliações e Diagnósticos**

A avaliação diagnóstica nos anos iniciais deverá ser realizada nas 3ª e 4ª semanas, após retorno presenciais das atividades escolares, a Avaliação de Fluência em Leitura (2º ano) e a Avaliação Diagnóstica I de Língua Portuguesa e de Matemática (3º ao 5º ano) que terão como objetivos, respectivamente, aferir o desempenho dos alunos no processo de aprendizagem do código alfabético da Língua Portuguesa, que é um dos aspectos fundamentais para a alfabetização e o desenvolvimento da compreensão de textos escritos e diagnosticar as aprendizagens/habilidades desenvolvidas em 2019/2020, para nortear o planejamento adequando às necessidades de cada aluno por agrupamento.

Prevendo momentos de acolhimento, de (re) adaptação à rotina escolar e de avaliação diagnóstica que marcarão o retorno dos alunos à escola, será necessário redimensionar as práticas educativas de cada Unidade de Ensino respeitando suas especificidades, verificando mudanças e permanências no perfil da comunidade escolar, alinhando as experiências pedagógicas nos diversos contextos de aprendizagem e promovendo estratégias de ação/reflexão/ação com vistas a assegurar o acompanhamento e a avaliação contínua dos alunos. Mediante o exposto, a reorganização curricular se constitui em uma ação emergencial que deverá ocorrer em todos os sistemas de ensino, uma vez que os desafios encontrados no período pós-pandemia trarão à tona a necessidade de continuidade do trabalho educacional iniciado em 2020.

A partir da Avaliação Diagnóstica a equipe pedagógica da escola junto aos professores irão realizar, um plano estratégico com atividades pedagógicas para que os estudantes possam desenvolver-se, na aprendizagem o que é esperado em cada ano de ensino, no qual, conste os seguintes parâmetros:

Enturmação de turmas para alfabetização e/ou reforço;

Reorganização curricular com as habilidades e competências prioritárias, definidas de acordo com a BNCC e DCRN;

Sequências didáticas a serem construídas em consonâncias com as habilidades prioritárias; Propostas de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, de acordo com o nível de ensino por meio de material impresso ou utilizando mídias digitais;

Listas de exercícios e roteiros de aprendizagens, que contemplem os conteúdos principais abordados nas aulas não presenciais e objetivos de aprendizagens definidos para cada ano/série;

Plano de estudo individual para estudantes de 3º e 9º e de EJA que apresente maior autonomia, com o período previsto para avaliar a aprendizagem adquirida;

Considerar para as avaliações formativas e exames finais do ano letivo 2020, os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes no contexto excepcional da pandemia e durante as aulas presenciais evitando o aumento da reprovação e do abandono;

Analisar com a equipe pedagógica da escola os resultados da avaliação diagnóstica e proceder o nivelamento e recuperação utilizando estratégias a saber; Utilizar para as avaliações instrumentos;

diversificados como roteiros de aprendizagens, materiais vinculados aos conteúdos estudados, realização de avaliação oral individual, questionário de autoavaliação, nos quais o estudante possa demonstrar a compreensão dos conteúdos abordados, de maneira mais diversa;

Elaborar, para estudantes do 9º ano, um plano de reforço específico, preferencialmente interdisciplinar, para que este estudante possa avançar para o Ensino Médio com o melhor desempenho cognitivo;

Elaborar um cronograma de avaliação, incluindo avaliação final para estudantes do 9º ano.

## CALENDÁRIO 2021

Neste documento apresentaremos o Calendário Escolar 2021 com as devidas alterações, atendendo aos Ciclos de Aprendizagem e ao contínuo 2021, a serem adotados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN.

Será considerado, no Ano Letivo de 2021, o percentual de 100% da carga horária correspondente ao período de suspensão das atividades presenciais de 15 de Abril a 30 de dezembro de 2021, de acordo com o período de adesão de cada escola.

A organização do Ano Letivo de 2021 fica determinada da seguinte forma:

De 02/01 a 31/01/2021 – Férias oficiais dos profissionais do magistério;

De 12/03 a 19/03 – Jornada Pedagógica;

De 01/02 a 30/03/2021 - Terceiro período emergencial das atividades não presenciais;

De 01/04 a 12/04 – Recesso dos profissionais do magistério;

De 13/04 a 14/04 - Jornada Pedagógica Interna das Escolas;

De 15/04/2021 – Continuidade das atividades dos Ciclos de Aprendizagem, com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes /Início do primeiro bimestre;

De 19 a 21/04/2021 – Avaliações diagnósticas com os estudantes para orientar o planejamento por áreas de conhecimento, nos momentos das horas-atividade planejadas pelas equipes pedagógicas das escolas.

04/10/2021 - Retorno as aulas presenciais;

17/12/2021- Finalização do ano letivo.

|  | SEG | TER | QUA                                    | QUI | SEX | SAB |
|--|-----|-----|--|-----|-----|-----|
| 2021 JAN   | -   | -   | -                                      | -   | 1   | -   |
|  | 4   | 5   | 6                                      | 7   | 8   | -   |
|  | 11  | 12  | 13                                     | 14  | 15  | -   |
|  | 18  | 19  | 20                                     | 21  | 22  | -   |
|  | 25  | 26  | 27                                     | 28  | 29  | -   |
| 1- Confraternização Universal 6 – Dia de Santos Reis |     |     | Férias dos profissionais do Magistério |     |     |     |

| 2021   | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| FEV  |     |     |     |     |     |     |
|  | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | -   |
| 20 Dias Letivos  | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | -   |
|  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | -   |
|  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | -   |
| Suspensão de pré-carnaval e de carnaval – Decreto Nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021. |     |     |     |     |     |     |

| 2021  | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| MAR   |     |     |     |     |     |     |
| 10  |     |     |     |     |     |     |
| Dias Letivos                                | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | -   |
|   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | -   |
|   | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | -   |
|   | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | -   |
|   | 29  | 30  | 31  | -   | -   | -   |
| 30- Término do 3º período emergencial/2020. |     |     |     |     |     |     |

| 2021 | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ABR  |     |     |     |     |     |     |
| 16   | -   | -   | -   | R   | R   | -   |

|   |    |    |   |      |    |     |
|---|----|----|---|------|----|-----|
| Dias Letivos  | R  | R  | R   | R    | R  | -   |
|   | R  | 13 | 14  | 15IB | 16 | +17 |
|   | 19 | 20 | 21  | 22   | 23 | +24 |
|   | 26 | 27 | 28  | 29   | 30 | -   |
| 2 – Feriado: Semana Santa. 5 – Feriado Municipal 1 a 12 – Recesso Escolar/2021. 13 a 14 – Jornada Pedagógica Escolas. |    |    | 15 – Início do 1º Bimestre/2021. +17 +24 – Dias letivos acrescidos. 21 – Feriado: Tiradentes. |      |    |     |

|                               |     |     |                                     |     |     |     |
|-------------------------------|-----|-----|-------------------------------------|-----|-----|-----|
| 2021 MAIO                     | SEG | TER | QUA                                 | QUI | SEX | SAB |
|                               | 3   | 4   | 5                                   | 6   | 7   | +8  |
|                               | 10  | 11  | 12                                  | 13  | 14  | -   |
| 25<br>Dias Letivos            | 17  | 18  | 19                                  | 20  | 21  | +22 |
|                               | 24  | 25  | 26                                  | 27  | 28  | -   |
|                               | 31  | -   | -                                   | -   | -   | -   |
| 1 – Feriado: Dia do Trabalho. |     |     | +8 e +22 – Dias letivos acrescidos. |     |     |     |

|   |      |     |  |     |      |     |
|---|------|-----|--|-----|------|-----|
| 2021 JUN  | SEG  | TER | QUA  | QUI | SEX  | SAB |
|   | -    | 1   | 2  | 3   | 4    | -   |
|   | 7    | 8   | 9  | 10  | 11   | +12 |
| 24<br>Dias Letivos                              | 14   | 15  | 16   | 17  | 18TB | -   |
|   | 21IB | 22  | 23   | 24  | 25   | -   |
|   | 28   | 29  | 30   | -   | -    | -   |
| 3 – Corpus Christi. +12 – Dia letivo acrescido. |      |     | 18 – Término do 1º Bimestre/2021. 21 – Início do 2º Bimestre/2021. |     |      |     |

|                                     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2021 JUL                            | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                                     | -   | -   | -   | 1   | 2   | -   |
|                                     | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | +10 |
| 26<br>Dias Letivos                  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | -   |
|                                     | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | +24 |
|                                     | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | -   |
| +10 e +24 – Dias letivos acrescidos |     |     |     |     |     |     |

|  |      |      |     |  |     |     |
|--|------|------|-----|--|-----|-----|
| 2021 AGO   | SEG  | TER  | QUA | QUI  | SEX | SAB |
|  | 2    | 3    | 4   | 5  | 6   | +7  |
|  | 9    | 10   | 11  | 12   | 13  | -   |
| 26<br>Dias Letivos   | 16   | 17   | 18  | 19   | 20  | +21 |
|  | 23TB | 24IB | 25  | 26   | 27  | -   |
|  | 30   | 31   | -   | -  | -   | -   |
| 11 – Dia do Estudante. Dia letivo. 23 – Término do 2º Bimestre/2021. |      |      |     | 24 – Início do 3º Bimestre/2021. +7 e +21 – Dias letivos acrescidos. |     |     |

|   |     |     |     |     |     |     |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2021 SET  | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|   | -   | -   | 1   | 2   | 3   | -   |
|   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | +11 |
| 24<br>Dias Letivos  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | -   |
|   | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | +25 |
|   | 27  | 28  | 29  | 30  | -   | -   |
| 7 – Feriado: Independência do Brasil. 8 – Feriado: Nsa. Sra. Da Pureza +11 e +25 – Dias letivos acrescidos. |     |     |     |     |     |     |

|   |     |     |   |     |      |     |
|---|-----|-----|---|-----|------|-----|
| 2021 OUT  | SEG | TER | QUA   | QUI | SEX  | SAB |
|   | -   | -   | -   | -   | 1    | -   |
|   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8    | +9  |
| 23<br>Dias  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15   | -   |
| Letivos   | 18  | 19  | 20  | 21  | 22   | +23 |
|   | 25  | 26  | 27  | 28  | 29TB | -   |
| 3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruçuá. +9 e +23 – Dias letivos acrescidos 12 – Feriado: Padroeira do Brasil. |     |     | 15 – Dia do Professor. 29 – Término do 3º Bimestre/2021. 28 – Funcionário Público – Dia letivo. |     |      |     |

|   |     |     |     |   |     |     |
|---|-----|-----|-----|---|-----|-----|
| 2021 NOV  | SEG | TER | QUA | QUI                                     | SEX | SAB |
|   |     |     |     |   |     |     |
| 24<br>Dias Letivos  | 1IB | 2   | 3   | 4                                       | 5   | +6  |
|   | 8   | 9   | 10  | 11                                      | 12  | -   |
|   | 15  | 16  | 17  | 18                                      | 19  | +20 |
|   | 22  | 23  | 24  | 25                                      | 26  | -   |
|   | 29  | 30  | -   | -                                       | -   | -   |
| 1 – Início do bimestre/2021.                              |     | 4º  |     | 15 – Feriado: Proclamação Da República. |     |     |
| 2 – Feriado: Finados. +6 e +20 – Dias letivos acrescidos. |     |     |     |   |     |     |

|  |      |      |                      |      |     |     |
|--|------|------|----------------------|------|-----|-----|
| 2021 DEZ 15  | SEG  | TER  | QUA                  | QUI  | SEX | SAB |
|  | -    | -    | 1                    | 2    | 3   | +4  |
|  | 6    | 7    | 8                    | 9    | 10  | -   |
| 15<br>Dias Letivos   | 13   | 14   | 15                   | 16   | 17  | -   |
|  | 20   | 21   | 22                   | 23TB | 24  | -   |
|  | 27EF | 28TE | 29RF                 | 30   | 31  | -   |
| +4 – Dias letivos acrescidos. 14 – Término do 4º Bimestre. 17 – Resultado Final. |      |      | 25 – Feriado: Natal. |      |     |     |

## INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NA ESCOLA

A escola, deve garantir a construção do conhecimento para o desenvolvimento integral do aluno, é o centro da política educacional é preciso da continuidade ao fortalecimento da atuação pedagógica junto às crianças/estudantes, mesmo diante da situação vivida por todos no mundo que foi a pandemia pela COVID-19. Assim, considerando cenários possíveis para o atendimento educacional dos estudantes na rede pública do município nesse período, os quais foram e continuam sendo, administrativos, estruturais, segurança/saúde e pedagógica.

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas no currículo e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica do Município. O ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais devido a pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade.

A garantia do direito à educação é um dever, seja no espaço escolar ou em casa. A reabertura das instituições de ensino é, portanto, uma das alternativas para a continuidade das atividades escolares, espaço organizado para o processo educativo, mas que, sobre as orientações das autoridades da saúde, uma vez que a prioridade é a proteção da mesma e da vida de crianças/estudantes, profissionais da educação e de todos os envolvidos direta ou indiretamente. Essa garantia do direito à educação, em tempos de pandemia e Pós pandemia, pressupõe considerar que:

A reabertura das instituições de Ensino deve ocorrer de acordo com as orientações dos órgãos competentes e a possibilidade de cumprimento integral dos protocolos de segurança sanitária;

A reabertura está sujeita, por um lado, às regras de isolamento/distanciamento estabelecidas pelas autoridades da saúde e de cada território e, por outro, à capacidade efetiva das instituições de ensino para garantir o estrito cumprimento das regras sanitárias, além das educacionais;

O retorno exigirá a formação de agrupamentos, seja para organização de atividades ou até mesmo para a organização do espaço, estes podem ser formados por níveis de aprendizagem, visando ao atendimento das especificidades das crianças/estudantes, sendo prioritário o atendimento daqueles, cujas aulas não puderam ser acompanhadas; os que são da educação especial; os que abandonam/correm o risco de desistir; os filhos dos profissionais fundamentais para a gestão da crise da saúde e para a continuidade dos serviços essenciais; também, na medida do possível, aos estudantes pertencentes ao mesmo grupo familiar (atender os irmãos);

A escola precisa considerar prioritariamente o atendimento das crianças/estudantes que estiverem impedidos, por questões previstas na legislação e normas educacionais, além dos que retornarem às atividades presenciais pela mesma previsão;

A retomada das aulas deve prever um planejamento de acolhida aos profissionais e crianças/estudantes, considerando as dimensões psicológicas e socioemocionais que todos terão vivenciado, durante o período de confinamento e isolamento social;

O planejamento precisa prever um período de superação das lacunas referentes às aprendizagens essenciais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e das Matrizes Reguladoras (documento norteador de emergência, para a pandemia).

O retorno presencial às aulas é um momento privilegiado para ouvi-los, assim como suas famílias, para fazer uma análise da situação de cada um e definir a melhor estratégia de intervenção pedagógica a ser adotada. Posteriormente, o desafio não é concluir os planejamentos curriculares previstos para o ano, mas garantir que as crianças/estudantes dominem o conhecimento necessário para a continuidade dos estudos, ou seja, que as aprendizagens essenciais para a sequência da trajetória escolar sejam concretizadas. O objetivo é evitar, na medida do possível, que as dificuldades não superadas durante este ano se tornem duradouras;

Além da dimensão da saúde, o retorno das crianças/estudantes à escola implica levar em consideração as dimensões, social, psicoemocional e familiar vinculadas ao período de isolamento social. Isso porque a pandemia da Covid-19 e o período de isolamento social provocaram um grande impacto na sociedade mundial. Esse momento pode ter afetado as crianças/estudantes diretamente, seja com a doença ou perda de um ente querido, mas também com o isolamento e as tensões que os rodeiam de ordem econômica, social, cultural, emocional, manifestadas na forma de qualquer tipo de violência ou até ao experimentar a volta à escola como uma separação dolorosa da família, por parte de algumas crianças/estudantes;

A excepcionalidade do momento na vida escolar de todos os envolvidos precisa ser compreendida de forma a possibilitar o exercício da inovação e da criatividade, na criação das condições para a volta às atividades presenciais e à reorganização dos tempos e espaços escolares.

Por fim, é desejável que a retomada das atividades presenciais, pensando na organização dos tempos, espaços e agrupamentos de estudantes, garanta:

Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar, especialmente para os jovens, contextualizando a situação;

Momentos de escuta sobre o que as crianças/estudantes e suas famílias experimentaram no período de suspensão das aulas presenciais;

Previsão de momentos para identificar possíveis situações traumáticas no período de isolamento social, a fim de buscar orientação junto aos órgãos competentes;

Orientações sobre regras da vida comum na instituição e a definição, em particular, de medidas de segurança sanitária, princípios do distanciamento social e objetivos de aprendizagem que serão trabalhados até o final do ano.

Os estudantes que não participam regularmente do período de atividades não presenciais precisam de atenção especial, por meio de estratégias específicas, a fim de alcançarem condições favoráveis de aprendizagem, e assim evitar um possível risco de abandono escolar.

Cabe à instituição realizar avaliação diagnóstica das crianças/estudantes no retorno às atividades presenciais, considerando que o conhecimento e as habilidades são heterogêneas. Por isso, é necessário um período de avaliação diagnóstica para identificar a aprendizagem, tendo como parâmetro os objetivos propostos para o período, organizar um projeto matriz, a fim de especificar as necessidades e prever o plano de intervenção pedagógica.

Uma importante consideração para o atendimento dos estudantes nas instituições de ensino exige dos gestores da educação o trabalho intersetorial, em especial com as áreas de Saúde e Assistência Social, para atendimento pleno dos protocolos de segurança sanitária, bem como ao bem estar

social dos mesmos e suas famílias. A partir da ação intersetorial, um dos pontos exclusivos da área educacional é elaborar um Plano de Ação Pedagógico, em conformidade com os protocolos de segurança sanitária, obrigatórios para todos.

Neste sentido, o papel dos professores e dos gestores escolares será essencial para o sucesso de tais ações, necessitando que estejam em boas condições pessoais e profissionais para exercê-las.

### **PLANO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR**

A situação atual em que estamos vivendo em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da COVID-19 (coronavírus), pode ter agravado a condição de vulnerabilidade socioeconômica de muitas famílias, o que pode levar ao aumento dos índices de abandono e evasão escolares.

Diante desta realidade que nos foi imposta em que houve a suspensão das atividades escolares presenciais por um longo período, fomos desafiados a pensar em propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação e evitar o aumento das desigualdades, da evasão e da repetência.

Nesse sentido, para que as famílias e os estudantes não perdessem o contato com a escola e não tivessem retrocessos no seu desenvolvimento, conforme recomendação do Parecer CNE/CP Nº 5/2020, foram oferecidas a todas as crianças, desde a educação infantil, atividades remotas on-line. Para aquelas que não possuem acesso à internet, nossa rede municipal de ensino ofertou as mesmas atividades de modo impresso.

Apesar de todos os esforços realizados por esta Secretaria Municipal da Educação e por cada escola, para que todos dessem continuidade em seus estudos e participassem das propostas de atividades, muitas famílias tiveram dificuldades em acompanhar esse processo, o que gerou um maior distanciamento entre o aluno e a escola.

Conforme diretrizes estabelecidas pelo Parecer CNE/CP Nº11/2020, considerando a probabilidade de ocorrência da evasão escolar, se faz necessário um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas.

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia que visa garantir o direito à educação de cada criança e de cada adolescente em situações emergenciais e de calamidade pública. Nesse sentido, são necessárias intervenções e estratégias para que todos tenham os seus direitos garantidos, principalmente o direito à educação.

A implementação dessa estratégia está prevista na legislação brasileira que trata da garantia do direito à educação e da necessidade de se promover o recenseamento escolar contínuo (Constituição Federal, 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

Por meio da Busca Ativa Escolar, será possível identificarmos e providenciarmos os encaminhamentos de rede necessários para atendimento, controle e acompanhamento das crianças que se encontram fora da escola ou em risco de evasão, além de reforçarmos junto às famílias e à sociedade que o direito de acesso à educação e permanência na escola precisa ser garantido, ainda que com as adequações realizadas por cada rede de ensino. Conhecer as causas da exclusão ou do risco de exclusão e encaminhamento para o órgão responsável.

As Unidades Escolares serão responsáveis pelos encaminhamentos dessas crianças. Conforme a situação relatada pelos responsáveis e orientações às famílias. Após os devidos encaminhamentos, às escolas e os órgãos responsáveis (CRAS, Conselho Tutelar) farão o acompanhamento desses alunos durante o tempo que se fizer necessário.

Ao perceber a constância de faltas de um determinado estudante o professor deve informar a gestão escolar a situação para início de ações do busca ativa:

1º Buscar a família e notificar a ausência do estudante buscando saber os motivos. Em caso de motivos comuns é possível desistência a escola deve estimular a importância da participação da criança ou jovem na escola como responsabilidade da família.

2º Após notificar a família e a ausência do estudante permanecer, a escola deve notificar a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando acionamento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

3º Caso a questão não apresente resultados para a presença do estudante na escola, a mesma deverá acionar o Conselho Tutelar Municipal.

O trabalho articulado entre os diferentes setores (educação, assistência social, entre outros), será fundamental para assegurar a proteção das nossas crianças e a garantia dos seus direitos.

Dessa forma, a escola deve estar preparada para acolher de forma personalizada todos profissionais, as famílias e as crianças, auxiliando-os a lidar com suas emoções e criando um espaço que possibilite o diálogo e a ajuda recíproca de forma que todos se sintam acolhidos, seguros e como parte fundamental desse processo.

### **Fases do Processo de Busca Ativa Escolar**

As Unidades Escolares serão responsáveis por identificar essas crianças. Inicialmente essa identificação ocorrerá no período de matrículas para continuidade dos estudos em 2021, na qual cada escola deverá entrar em contato com os responsáveis pelas crianças que não efetuaram a matrícula, para que a mesma possa ser efetivada.

Através de um diálogo com as famílias, a escola poderá identificar as reais causas da exclusão escolar, realizar a matrícula, além de fornecer informações para os encaminhamentos de rede necessários.

Para a garantia do direito à educação a todos os alunos, o parecer CNE/CP nº 15/2020 determina que,

Art.12. § 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

(BRASIL,2020, p.8)

Sendo assim, após o retorno às aulas presenciais, todos os alunos que se encontram na fase de escolaridade obrigatória deverão retornar ou, caso a família faça a opção pelo ensino remoto, realizar o cumprimento de todas as atividades previstas. Todos esses alunos precisarão ser acompanhados e caso a escola identifique alunos que se encontram evadidos ou com baixa frequência, tanto no ensino presencial, quanto no cumprimento e entrega das atividades impressas ou on-line, deverão imediatamente entrar em contato com as famílias para conhecer os motivos que contribuem para o não retorno ou baixa frequência dos mesmos.

Os contatos com as famílias ou responsáveis poderão ser realizados através de ligações telefônicas, por mensagens via whatsapp, também poderão ser realizados atendimentos por agendamento nas escolas, seguindo todas as normas definidas pelas autoridades de saúde locais.

Todos os contatos realizados deverão ser registrados (Nome completo do aluno, Turma, Professora, Data, Horário, Situação da criança/ relato da família, Orientações da escola). Sugerimos uma ficha para acompanhamento desta criança e que deverá ficar arquivada em seu prontuário para consultas que se fizerem necessárias.

## DIMENSÃO CULTURAL NAS ESCOLAS

De acordo com Ralph Linton, “como termo geral, cultura significa a herança social e total da humanidade; como termo específico, uma cultura significa determinada variante da herança social. Assim, cultura, como um todo compõe-se de grande número de culturas, cada uma das quais é característica de um certo grupo de indivíduos”.

### O que a BNCC diz sobre a cultura no âmbito escolar:

Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. Essa competência estabelece como fundamental que os alunos conheçam, compreendam e reconheçam a importância das mais diversas manifestações artísticas e culturais. E acrescenta que eles devem ser participativos, sendo capazes de se expressar e atuar por meio das artes.

### Áreas que mais contribuem para seu aprendizado

Linguagens e Ciências Humanas.

### O que os alunos precisam desenvolver (até o fim do Fundamental):

**Fruição:** vivenciar sua identidade, comunidade e cultura e demonstrar sentimento de pertencimento, por meio de experiências artísticas e explorando relações entre culturas, sociedades e as artes.

**Expressão:** expressar sentimentos, ideias, histórias e experiências por meio das artes. Documentar, compartilhar e analisar obras criativas.

**Investigação e identidade cultural:** reconhecer e discutir o significado de eventos e manifestações culturais e da influência da cultura na formação de grupos e identidades.

**Consciência multicultural:** desenvolver senso de identidade individual e cultural e demonstrar curiosidade, compreensão e respeito com diferentes culturas e visões de mundo.

**Respeito à diversidade cultural:** experimentar diferentes vivências culturais e compreender a importância de valorizar identidades, tradições, manifestações, trocas e colaborações culturais diversas.

**Mediação da diversidade cultural:** reconhecer os desafios e benefícios de se viver e trabalhar em sociedades culturalmente diversas e explorar novas formas de reconciliar valores e perspectivas culturais diferentes ao abordar desafios em comum.

Desta feita, vimos a importância que a atividade cultural deve ter ao ser estudada, pois ela visa complementar a formação do aluno sobre o conhecimento da diversidade cultural do Brasil, sendo uma importante ferramenta no desenvolvimento da cultura de um país. Estudar a cultura literária brasileira é muito relevante no desenvolvimento crítico do alunado, além de fazê-lo compreender a diversidade existente no seu país e na sua região. A escola tem grande responsabilidade com essa formação onde os projetos culturais contribuem para a formação de adultos mais responsáveis e comprometidos com sua identidade.

Nesse contexto, Pureza tem um diferencial quanto a conservação cultural de sua história. A Secretaria Municipal de Educação, através do Centro Cultural, tem mantido com regularidade projetos que abrangem os escolares procurando manter as memórias locais. São projetos que estimulam e interagem através da leitura, música e arte, momentos lúdicos tão importantes na formação crítica do sujeito em formação pedagógica quanto psicológica. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, mantém uma agenda cultural ao longo do ano, oferecendo aos educadores suporte pedagógico para a vivência da cultura local em suas aulas. Os professores da rede municipal ou estadual ao entrarem em contato com o Centro Cultural Maria Letice Silva do Nascimento, receberão as informações necessárias ou suporte quanto a material pedagógico sobre a cidade de Pureza.

Ainda no Centro Cultural, mantém-se em caráter permanente os seguintes projetos no espaço e projetos com crianças e adolescentes que ajudam e auxiliam as escolas caso precisem.

**EXPOSIÇÕES PERMANENTES:** no museu e na sala de exposição com projetos de artistas locais;

**BIBLIOTECA SALA ANEXO INFANTIL:** onde se realiza duas vezes por semana criação de conteúdo digital para as escolas e recebe os alunos do CMEI's para atividades extraclasse;

**MONITOR CULTURAL:** crianças e adolescentes que fazem formação na Biblioteca e Museu duas vezes por semana;

**BIBLIOTECA ITINERANTE:** visita às escolas para contação de histórias;

**AULAS SEMANAIS:** Banda Sinfônica às segundas e quartas e Coral Infantil as terças e quintas.

## **Calendário fixo cultural do centro cultural com atividades para a secretaria de educação, escolas, comunidade e apresentações a nível de Estado**

### **Fevereiro:**

**carnaval** – Banda sinfônica  
**semana pedagógica** – Coral Infantil de Pureza

### **Abril:**

**aniversário da cidade** – apresentações culturais – Banda Sinfônica – Coral Infantil

**junho:** São João nas escolas

**setembro:** desfile cívico / alvorada e procissão de Nossa Srª da Pureza – Banda Sinfônica

**outubro:** dia das crianças e dia dos professores

**novembro:** encontro de corais do Rio Grande do Norte / Coral Infantil

**dezembro:** recital de natal com apresentações de todos os serviços com crianças e adolescentes da educação e serviços do CRAS que abrangem: Banda Sinfônica; Coral Infantil; caratê; balé; grupo de idosos e grupos artísticos locais

A Banda Sinfônica e o Coral Infantil são convidados frequentemente para apresentações culturais nos distritos ou em outras cidades do Estado.

Ao analisarmos o quanto a cultura é extremamente importante na vida das pessoas, ressaltamos que implementar projetos culturais que abrange crianças e adolescentes é de suma relevância quando tratamos não somente da “guarda” da historicidade local, mas de manter viva essa história para as futuras gerações, além de manter nossas crianças a salvo de tantas mazelas acessadas tão facilmente no mundo contemporâneo.

## **DIMENSÃO PSICOSSOCIAL NAS ESCOLAS**

Pela primeira vez no Brasil, professores e estudantes permaneceram distantes, sem contato presencial, por quase dois anos. Realidade semelhante em todo o mundo, em maior ou menor tempo. Por conta da pandemia da Covid-19, profissionais da educação, meninas e meninos ficaram longe das escolas, cada um em suas casas, sem a troca diária de experiências e confidências tão presentes nos corredores e nas salas de aula. São muitos os desafios. Cada pessoa traz uma marca, uma saudade. Mas também uma esperança. Este momento é uma convocação ao criar. É um momento para construir junto, compartilhar conhecimentos, conversas e histórias de vida. Neste reencontro, vamos fortalecer os laços, deixar-se encantar com a criatividade e as novas parcerias, apostando no fortalecimento psicossocial da comunidade escolar.

### **Dimensões psicossociais nas escolas no período de aulas remotas**

Realizamos o acompanhamento de alunos, familiares e professores da rede municipal que necessitavam de acolhimento e orientação diante das mudanças provocadas pelo cenário pandêmico, ou em caso de luto, uma vez que alguns óbitos foram registrados em nosso município e isso refletiu no nosso ambiente escolar. As reações psicológicas a uma crise são variadas e podem aparecer em curto, médio e longo prazos, assim será uma longa caminhada até que se possa falar em recuperação; por isso, a importância de se garantir atenção aos sinais de quem possa estar precisando de mais apoio.

É importante ressaltar que sentir medo, ansiedade, preocupação, dentre outros sentimentos, faz parte deste momento e não significa que todas as pessoas que os apresentam estejam doentes. É possível que a pessoa sinta apenas um sintoma, ou vários deles. Vários sintomas ou manifestações vão inclusive desaparecer a curto prazo. Mas outros podem permanecer. Uma diferença importante entre o normal e o patológico é o tempo de duração.

### **8.1 Dimensões psicossociais nas escolas no retorno das aulas presenciais**

Para o retorno das aulas presenciais continuaremos com o acolhimento psicossocial já implantado nas escolas; acompanhamento de alunos e professores conforme solicitação da gestão da escola. Realização de palestras com temas pertinentes voltadas para os adolescentes como bullying, depressão, ansiedade, drogas, saúde, carreira dentre outras com o intuito de informar, educar, conscientizar e instruir nossos alunos.

E referente aos educadores será necessário cuidar de quem cuida. Profissionais da educação também estão enfrentando uma série de novos desafios, como o uso de tecnologias, turnos de trabalho mais longos ou impossibilidade de trabalhar a distância, além de todo o impacto da própria pandemia. E, como qualquer pessoa, podem ter sintomas físicos, comportamentais e emocionais.

A volta à escola exigirá muito mais do que recuperar os conteúdos curriculares. As atividades de acolhimento psicossocial estarão integradas ao currículo, especialmente no contexto do desenvolvimento de competências relacionadas ao autocuidado, autoproteção, solidariedade e empatia. Isso precisa ser feito com intenção e planejamento, para evitar que esta abordagem cause a revitimização de equipes e estudantes ou que o silêncio sufoque problemas e sofrimentos que, de uma forma ou de outra, virão à tona com repercussão no processo de ensino-aprendizagem.

## **DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL NAS ESCOLAS**

A Educação Ambiental (EA) está preconizada há décadas na legislação brasileira e a principal indicação é que ela seja inserida nas escolas de forma interdisciplinar e transversal conforme orientações Oficiais Federais. Documentos como as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental (BRASIL, 2013), ancoradas na Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), determinam que a EA deve estar presente em todos os níveis de modalidades de ensino visando preparar os sujeitos críticos para exercer a cidadania através também dos avanços tecnológicos. Isso porque consideramos importante que os estudantes estejam preparados cientificamente e politicamente de forma conscientes, por meio da educação em Ciências, em sua articulação com a educação ambiental crítica, para debater e participar do enfrentamento da crise socioambiental (LOUREIRO; LIMA, 2009).

Em parceria com a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente firmamos parceria com o IDEMA/RN para formação de Comissões de Educação Ambiental Escolares no intuito de garantir que esse tema seja presente no ambiente educacional de forma interdisciplinar e atemporal como compromisso social.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018) as orientações específicas para Ciências da Natureza do ensino fundamental contém aspectos da temática ambiental nas competências que devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo da educação básica, e também no texto pertinente às Unidades Temáticas: Matéria e Energia; Vida e Evolução; Terra e Universo. Dessa forma seguiremos essas normativas e estaremos comprometidos com as causas ambientais que fazem parte do desenvolvimento humano.

## DIMENSÃO POLIESPORTISTA

Com base na PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021 – SESAP/SEEC de 06/07/2021 foi definido critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas. Assim, as atividades de educação física e esportiva podem retornar conforme medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 estabelecidas, seguindo as orientações:

Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e município para as atividades esportivas.

A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com uso obrigatório de máscara e a utilização de álcool 70%.

Caso seja apresentado sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de participar das atividades esportivas e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após a prática esportiva;

Manter todos os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível.

Essas medidas podem ser alteradas com base no resultado do indicador composto de monitoramento da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, por regional de saúde.

I - No Risco Extremo (VERMELHO): no estágio indicado ficam proibidas todas as atividades esportivas.

– No Risco Alto (LARANJA): no estágio indicado, fica permitida a prática da educação física e o treinamento das modalidades individuais respeitando o distanciamento e os protocolos de biossegurança e proibidas as competições esportivas.

- No Risco Médio (AMARELO): no estágio indicado, fica permitida a prática da educação física e o treinamento das modalidades individuais respeitando o distanciamento e os protocolos de biossegurança e permitida apenas as competições esportivas individuais.

- No Risco Baixo e Moderado: (VERDE): no estágio indicado ficam permitidas todas as atividades respeitando os protocolos de biossegurança.

## PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

A formação continuada de profissionais da educação é um fator importante e está prevista no Plano Nacional e Municipal de educação por isso ao planejar o retorno presencial das atividades escolares nós propomos uma preparação formativa de toda a Rede educacional municipal para preparação e recebimento dos estudantes no momento em que todos retomam gradualmente às Escolas.

Essas formações objetivam preparar os agentes escolares nos âmbitos de biossegurança, emocional e pedagógico após o período de mais de um ano vivenciando a pandemia do COVID-19 em isolamento social e sistema de ensino remoto, afastados periodicamente do ambiente físico da escola, no intuito de continuar com todos os cuidados necessários para proteção de todos contra o vírus em questão que ainda circula em território mundial.

Pretendemos preparar os profissionais a partir do conteúdo presente neste plano com momentos formativos direcionados para grupos específicos de profissionais com foco nas atividades que cada um realiza e que precisará estar ciente dos métodos de segurança para si e para os outros.

Os responsáveis pelas formações serão os técnicos da SMEP que elaboraram o plano e atuarão com os colaboradores conforme o mesmo, direcionando as ações de cada um e retirando as possíveis dúvidas que antecedem a prática do mesmo, contactando também profissionais, secretaria de saúde e demais repartições para seus planos formativos.

Os momentos de formação poderão ocorrer de forma remota *on-line* com utilização de plataformas como meet e YouTube no canal oficial da SMEP, ou presencialmente por unidade escolar seguindo as normas de biossegurança com distanciamento, espaços arejados, utilização de máscara e álcool.

### Merendeiras, ASD's, motoristas, porteiros e vigias

Responsável Técnica: Annamary Nascimento - Nutricionista Escolar da SMEP Parceria: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária  
Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Biossegurança na escola e no transporte escolar

Carga horária: 4h

| DATA  | UNIDADE ESCOLAR  | LOCALIDADE   |
|-------|--|--------------|
| 30/08 | E. M. Maria do Livramento<br>CMEI Geraldo Câmara                                     | BEBIDA VELHA |
| 30/08 | E. M. Izabel Lucas de Brito<br>CMEI Manoel Ferreira de Brito                         | CANA BRAVA   |
| 31/08 | E. M. Francisco de Assis<br>A. Rocha<br>CMEI Manoel Cosme Soares                     | SÃO LUIZ     |
| 01/08 | E. M. Jarbas Passarinho<br>E.M. Henrique Fagundes de Oliveira<br>CMEI Fonte do Saber | CENTRO       |
| 03/08 | E. M. Olinto Paulino   | OLHO D'ÁGUA  |

**Auxiliar de ônibus**

Responsável Técnica: Karina Clemente - SMEP Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Biossegurança no transporte escolar

Carga horária: 4h

| DATA       | UNIDADES ESCOLARES | LOCALIDADE |
|------------|--------------------|------------|
| 04/10/2021 | TODAS              | SMEP       |

**Coordenadores pedagógicos, professores e auxiliares de sala**

Responsável Técnica: Liliane Câmara - Coordenadora Pedagógica Geral da SMEP

Co-responsáveis - Alana Carvalho, Nádia Cristina e Viviane Fernandes - Coordenadoras Pedagógicas SMEP

Luana Valéria - Psicóloga SMEP

Tarcicleide Batista - Coordenadora de cultura SMEP Matheus Jancy - Coordenador Esportivo

Formato: On-line em Youtube e Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Biossegurança na escola e no transporte escolar

Carga horária: 4h

**1º Momento - Bem vindos de Volta!**

Formato: on-line em YouTube

Conteúdo: Boas vindas ao retorno presencial de aulas aos colaboradores escolares

Momento de Acolhida

Momento Motivacional

Momento de Incentivo ao planejamento e recebimento dos estudantes na dimensão socioemocional da BNCC

Preparação: vídeos com depoimentos de professores, gestores e estudantes sobre o sistema remoto e expectativas presenciais.

Palestra I: Acolhimento emocional – Desafios da retomada escolar: Luana Valéria Costa Palestra II: Perspectiva emocional Desafios da retomada escolar: Rúbia Dantas Organização: Toda equipe SMEP

Carga horária: 4h

**2º Momento - Formação Inicial por Nível**

Formato: Presencial por unidade escolar Carga horária: 8h

Público: gestores, coordenadores e professores Conteúdo: Plano Biossegurança

Plano Pedagógico

| DATA     | UNIDADE ESCOLAR  | LOCALIDADE   |
|----------|--|--------------|
| 23/10/21 | E. M. Maria do Livramento<br>CMEI Geraldo Câmara                 | BEBIDA VELHA |
| 24/10/21 | E. M. Izabel Lucas de Brito<br>CMEI Manoel Ferreira de Brito     | CANA BRAVA   |
| 27/10/21 | E. M. Francisco de Assis<br>A. Rocha<br>CMEI Manoel Cosme Soares | SÃO LUIZ     |
| 28/10/21 | E. M. Jarbas Passarinho<br>E.M. Henrique Fagundes de Oliveira    | CENTRO       |
| 29/10/21 | CMEI Fonte do Saber  | CENTRO       |
| 30/10/21 | E. M. Olinto Paulino   | OLHO D'ÁGUA  |

**3º Momento- Preparando a sala de aula e reunião com os pais**

Responsável Técnico: Coordenador e gestor escolar Parceria: SMEP

Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Planejamento e preparação de espaços

Datas: De acordo com a organização da escola

**4º Momento - Início presencial das aulas Responsáveis: Unidades Escolares**

Parceria: SMEP

Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Boas vindas estudantes e familiares

Carga horária: 4h Data: 04/10/2021

**PROTOSCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS**

Essas linhas seguem os protocolos de segurança de acordo com as orientações protocolares da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde do Brasil e Vigilância Sanitária Municipal para serem aplicadas nas unidades escolares da rede educacional de Pureza.

**Limpeza geral**

São consideradas superfícies em um ambiente escolar: mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, lousas, maçanetas, ventiladores, interruptores, mesas de alimentação, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc. A limpeza de superfícies deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização) e em duas etapas:

**1ª Etapa - limpeza de resíduos:**

As superfícies de contato da área da escola devem ser higienizadas com água, detergente com o uso de esponja e realizado o enxágue com pano limpo e água para remoção da sujidade residual. A limpeza deve ser realizada começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas. Deve-se dar especial atenção aos pontos de contato (puxadores de portas e janelas, interruptores, corrimões, bebedouros e ventiladores).

## 2ª Etapa - desinfecção:

Use álcool 70% para as superfícies de maior contato, tais como mesas, cadeiras, corrimões, vasos sanitários, pias, torneiras, maçanetas. Na ausência de álcool 70%, uma solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio diluído a 0,5% de cloro ativo poderá ser utilizada. A limpeza e a desinfecção de instalações e equipamentos é um componente essencial na luta contra a propagação do vírus. A limpeza e desinfecção habituais, conforme descrito, deverão ocorrer antes da reabertura da escola e, diariamente, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes.

Recomendamos que seja feita pelo menos duas vezes ao dia. Os brinquedos dos parquinhos deverão ser isolados para evitar aglomeração dos estudantes, além do contato com superfícies compartilhadas por todos, isso poderá ser feito cobrindo-os com plástico e colocando barreira de acesso.

As seguintes etapas devem ser observadas na limpeza das superfícies:

Limpar com pano de limpeza impregnado com detergente;

Utilizar esponja;

Enxaguar com água e outro pano de limpeza;

Secar as superfícies;

Desinfetar com um terceiro pano de limpeza com álcool 70%;

Um pano que já tenha sido usado não deve ser imerso em um produto limpo;

Panos de limpeza reutilizáveis só podem ser reutilizados após lavagem com água e sabão e secados ao sol e passados com ferro quente;

Evitar o uso de um pulverizador para limitar a inalação de aerossol de desinfetante (irritante para as vias respiratórias);

Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

Não realizar essas operações de limpeza e desinfecção na presença dos estudantes. Um tempo de espera de acordo com as prescrições dos produtos utilizados deve ser observado antes do acesso dos estudantes;

Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem (recomendação para locais com crianças menores).

Avalie a rotina de limpeza de itens compartilhados entre estudantes, como, por exemplo, livros em bibliotecas, materiais didáticos, equipamentos de tecnologia, materiais de laboratório etc. Não sendo possível a higienização dos materiais, mantê-los em quarentena (definir tempo de quarentena dos materiais).

## Frequência de limpeza nas repartições da escola

Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem;

Limpar e desinfetar, várias vezes ao dia, as áreas utilizadas, superfícies e objetos frequentemente tocados (durante o dia, se as superfícies não estiverem visivelmente sujas, é suficiente a desinfecção direta sem limpeza prévia). Exemplos: sanitários, pias, torneiras, pontos de descarga, fechaduras, maçanetas, interruptores, puxadores de portas e janelas, corrimões;

Os materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários podem ser desinfetados após o uso, com panos de limpeza com álcool a 70%, em conformidade com o padrão mencionado anteriormente;

Aos finais de semana ou períodos sem a presença de estudantes, devem ser realizadas limpezas profundas de paredes, janelas, móveis, sanitários, cozinha e pisos. A Unidade deve registrar na planilha a limpeza diária e limpeza profunda.

## Frequência e recomendações de limpeza na cozinha

A limpeza da cozinha deve existir sempre após o uso do espaço, bem como, deve acontecer sempre na troca de cada turno. As recomendações de limpeza o espaço da cozinha deve observar as orientações técnicas da SME referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, **consultando o material de Procedimento Operacional Padrão (POP), disposto na cozinha de cada Escola/CMEI**. Cada unidade de ensino deve dispor de uma equipe exclusiva para a limpeza dos espaços escolares e outra equipe exclusiva, apenas para a cozinha e manipulação dos alimentos. A Unidade deverá seguir as rotinas formalizadas de higienização periódica de áreas, superfícies, equipamentos e utensílios nos POP'S.

Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequadas;

Proceder à limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;

A higienização deverá ser realizada com detergente neutro, álcool 70% e solução de hipoclorito de sódio; Os procedimentos deverão sugerir higienização periódica ao fim de cada turno que o espaço é utilizado;

Retomar a importância de higienizar frutas, verduras e legumes crus. Lavar esses alimentos em água corrente e depois coloque em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável);

Os equipamentos deverão ser higienizados antes e após sua utilização e,

quando sem uso, equipamentos de bancada deverão ser envolvidos em plástico tipo filme;

Os utensílios deverão ser esterilizados diariamente, 2 vezes ao dia, por meio de processo químico com utilização de solução clorada de hipoclorito de sódio sob imersão por 15 minutos.

## Quadro 3: Instalações projetadas para serem feitas

| LOCAL              | INSTALAÇÕES   | QUANTIDADE |
|--------------------|---|------------|
| IMEDIAÇÕES COZINHA | DA Demarcação com fita de solo, para manter o distanciamento em todas as escolas com nível fundamental, para o recebimento da merenda. Fitas de demarcação de solo em cor Rolo com 15 m | 10         |
| COZINHAS           | -Pia para higienização exclusiva para as mãos   | 9          |
|                    | -Kit Dispenser e suporte para sabão   | 10         |

|                       |  |           |
|-----------------------|--|-----------|
|                       | -Pia para higienização exclusiva para as mãos    | Mínimo 20 |
| <b>PATIO</b>          | -Kit Dispenser e suporte para sabão              | 20        |
| <b>BANHEIROS</b>      | -Kit <i>Dispenser</i> + suporte para sabão       | 30        |
| <b>SALAS DE AULAS</b> | Fitas de demarcação de solo em cor Rolo com 15 m | 20        |
|                       | -Borrifadores para álcool 70% de 500 mL          | 70        |

## FONTE: ORGANIZAÇÃO 2021

### Descarte dos resíduos

O Coronavírus pode estar presente em diferentes ambientes e superfícies, inclusive no lixo. Não há tratamento especial para o lixo produzido nas escolas, sendo o adequado acondicionamento uma das principais medidas de segurança. Dessa forma deve-se ressaltar os cuidados ao embalar o lixo nos sacos para que estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo riscos à saúde dos estudantes, funcionários da escola e da coleta pública:

O uso de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI deve ser observado pelos profissionais que recolhem, coletam ou manuseiam o lixo, sendo indicado o uso de luvas longas e resistentes, calçado fechado, calça comprida, camisa fechada de manga comprida;

Os EPI's devem ser higienizados com frequência e as roupas de trabalho lavadas diariamente;

Cestos de lixo equipados com sacos de lixo doméstico, esvaziados e lavados todos os dias. A limpeza deve ser periódica;

Colocar materiais de limpeza descartáveis em um saco de lixo bem fechado;

O saco deve ser fechado com dois nós, mantendo o rosto afastado, para evitar exposição;

O armazenador do lixo deve ser com tampa e distante da área de manipulação dos alimentos e deve ser trocado a cada turno - funcionário responsável deve usar luvas de borracha, avental próprio para esse fim;

Ressalta-se a importância de cuidado especial para não descartar artigos de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico, em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis;

Por fim, devem ser adotadas medidas para que o local de acondicionamento do lixo na escola tenha acesso restrito, impedindo a presença de estudantes.

### Protocolos para refeições

Manter alimentação saudável e variada estabelecidos nos cardápios definidos pela Nutricionista da SME;

Restringir de forma rigorosa a entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos estudantes, evitando a contaminação e incentivando ainda mais o consumo da alimentação escolar;

As refeições serão servidas apenas para alunos da Educação Infantil, já os alunos do Ensino Fundamental irão receber o alimento na cozinha e será solicitado para que eles retornem a suas salas de aula, sempre por supervisão de adultos a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social de acordo com a estruturação mínima para isso e os pratos serão recolhidos por sala após o processo, pela própria equipe da escola e encaminhados a higienização;

No caso do serviço de alimentação em sala para todos os alunos, é necessário carrinho de transporte de alimentos, todos os pratos embalados com filme PVC e bandejas;

Orientar estudantes para a retirada, guarda e recolocação da máscara nos momentos que antecedem e precedem as refeições;

Ofertar guardanapo de papel durante as refeições;

Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser mantidos mesmo num contexto de distanciamento social;

Orientar os alunos para que mantenham o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição e tirem a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos, e colocarem em um saco plástico pessoal destinado exclusivamente a isso. Evitar colocar a máscara diretamente sobre a mesa. Orientar os alunos que após a refeição colocar uma máscara limpa, garantindo a troca. Ressalta-se, nesta orientação, que o uso de máscara pelos escolares, segundo a idade, deve seguir as orientações das autoridades de saúde dos governos municipais, estaduais, do Distrito Federal e federal;

Talheres (garfos, colheres e facas) para os alunos: mantê-los protegidos ou oferecer os talheres já apoiados sobre os alimentos nos pratos e cumbucas; ou colocar os talheres diretamente nas mãos dos alunos (não deixá-los disponíveis para os alunos pegarem);

Organizar os alunos em turnos, flexibilizar horários de refeições de forma a manter o distanciamento no refeitório e higienizar superfícies como mesas e cadeiras a cada turno de uso do refeitório, com álcool a 70%;

Salas de aula podem ser espaços para refeições, assim como áreas externas que permitam a realização de refeições, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;

Fazer marcações no chão para indicar o distanciamento seguro entre os alunos no momento da fila para o porcionamento das refeições;

Organizar o fluxo do refeitório para que comida pronta não cruze com os pratos usados e a retirada do lixo;

Retirar o lixo da cozinha logo após o término da distribuição e consumo;

Mantiver orientação visual, com abordagem adequada à educação infantil, a respeito dos cuidados com higienização das mãos e etiqueta respiratória no refeitório.

### Transporte Escolar

Na retomada das aulas pós-pandemia, deve-se tomar os seguintes cuidados no âmbito do transporte escolar:

Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;

Deixar as janelas do transporte abertas;

Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;

Limitar ao máximo a mistura de turmas e grupos de idades diferentes para atividades escolares;

Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

Em cada viagem a ocupação máxima do veículo deverá ser de 50% de sua capacidade total (indicada na OS).

Verificar temperatura e utilizar álcool nas mãos antes de entrar no ônibus.

### **Chegada à escola – Falta desenvolver esse ponto**

Ao chegar a escola todos devem seguir o padrão de verificação de temperatura e higienização das mãos no portão. Em caso de temperaturas acima de 37 °C a recomendação é não adentrar o estabelecimento junto aos demais. Será acionada a equipe gestora que seguirá

os procedimentos já recomendados anteriormente nesse protocolo.

### **REFERÊNCIAS**

Brasil. **FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Recomendações para a execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos. **Brasília, 2020**.

**BRASIL**. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) acesso no dia 08-10-2021 às 09:41.

**BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019, Brasília, 03 de abril de 2020.

**BRASIL**. Portal do MEC [portal.mec.gov.br/component/content/article/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020](http://portal.mec.gov.br/component/content/article/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020). acesso no dia 08-10-2021 às 09:31.

**BRASIL**. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf> Acesso no dia 08-10-2021 às 09:51.

**BRASIL**. [www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085)

### **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).**

Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/covid19-aulas> Acesso no dia 15-09-2021 às 19:35.

**LIMA**, Cristiane do Socorro Loureiro. Direitos Humanos da democracia no Brasil: um estudo sociológico do trabalho policial 2009.

**RIO GRANDE DO NORTE**. Gabinete civil da Governadora do Estado; Secretaria de Saúde. Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. PORTARIA Nº 004/2021- GAC/SESA/SEEC, DE 22 DE ABRIL DE 2021. DOCUMENTO POTIGUAR.

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**

**Aluno (a):**

**Responsável legal:**

**Parentesco: \_Contato:**

Declaro que o(a) aluno (a) supracitado não retornará às aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, nas plataformas digitais, e me comprometo com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados.

Declaro que o(a) aluno(a) supracitado retornará às aulas presenciais e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

Caso haja contágio com a COVID-19, me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na Escola;

Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pelo Colégio;

O(A) aluno(a) poderá participar de um revezamento, dependendo do número de alunos da turma. Dessa forma não frequentará a Escola todos os dias;

A Escola funcionará em horários diferenciados;

O(A) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscaras de proteção;

Além da máscara utilizada para ingressar na Escola o(a) aluno(a) deverá trazer, diariamente, mais uma (1) máscara de proteção sobressalente;

7.O(A) aluno(a) deverá fazer todas as atividades, inclusive os deveres de casa, solicitados pelos professores e entregar na data estabelecida.

O(A) aluno(a) não poderá receber a presença de familiares em sala de aula;

O(A) aluno(a) que estiver em regime semipresencial disponibilizado pelo Município terá sua merenda escolar disponível apenas de forma presencial nos dias de aula de acordo com o escalonamento.

#### QUESTÕES COMPLEMENTARES

O(A) aluno(a) pertence a algum grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não

Caso positivo, qual?

O(A) aluno(a) apresentou, nos últimos quatorze dias, algum dos sintomas da contaminação pela COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre e dificuldade para respirar?

( ) Sim ( ) Não

O(A) aluno(a) possui máscaras de proteção para frequentar as aulas? ( ) Sim ( ) Não

Publicado por:  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:F301A4D3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 221006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221006/2021, processo administrativo n.º 05100033/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 033/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

|                                   |   |                    |    |                        |              |            |
|-----------------------------------|---|--------------------|----|------------------------|--------------|------------|
| Forneecedor:                      | 04.195.686/0001-74 - POSTO 9 DE MAIO EIRELI |                    |    |                        |              |            |
| Qtd. Itens:                       | 1   | Média Desconto(%): | -  | Total:                 | 102.750,00   |            |
| Item                              | Descrição                                   | Marca              | UN | Qtd.                   | Vl. Unitário | Vl. Total  |
| 1                                 | GASOLINA COMUM                              | ALE                | PC | 15.000,00              | 6,85         | 102.750,00 |
| Total de Itens por Forneecedor: 1 |   |                    |    | Total por Forneecedor: |              | 102.750,00 |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**POSTO 9 DE MAIO EIRELI**  
04.195.686/0001-74

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** 18CE72E1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221003/2021, processo administrativo nº **23090031/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

|   |  |                           |           |                              |                     |                  |
|---|--|---------------------------|-----------|------------------------------|---------------------|------------------|
| <b>Fornecedor:</b>                      | 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI |                           |           |                              |                     |                  |
| <b>Qtd. Itens:</b>                      | 5  | <b>Média Desconto(%):</b> | -         | <b>Total:</b>                | 12.072,50           |                  |
| <b>Item</b>                             | <b>Descrição</b>   | <b>Marca</b>              | <b>UN</b> | <b>Qtd.</b>                  | <b>VI. Unitário</b> | <b>VI. Total</b> |
| 55                                      | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UL.       | SOINVIE                   | CP        | 7.000,00                     | 0,07                | 490,00           |
| 118                                     | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG...  | MEDQUIMICA                | CP        | 60.000,00                    | 0,07                | 4.200,00         |
| 132                                     | GLIBENCLAMIDA, 5 MG...   | MEDQUIMICA                | CP        | 86.000,00                    | 0,03                | 2.580,00         |
| 136                                     | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG...  | MEDQUIMICA                | CP        | 86.000,00                    | 0,03                | 2.580,00         |
| 146                                     | LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML...   | SOINVIE                   | FRC       | 350,00                       | 6,35                | 2.222,50         |
| <b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b> |  |                           |           | <b>Total por Fornecedor:</b> |                     | <b>12.072,50</b> |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
22.862.531/0001-26 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9B53DBD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 221001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221001/2021, processo administrativo nº 23090031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR VENCEDOR:**

| Fornecedor: |  | 04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL EIRELI |         |           |              |           |
|-------------|--|--|---------|-----------|--------------|-----------|
| Qtd. Itens: | 177  | Média Desconto(%):                           | -       | Total:    | 705.924,10   |           |
| Item        | Descrição  | Marca  | UN      | Qtd.      | Vl. Unitário | Vl. Total |
| 2           | ACECLOFENACO, 100mg.   | VITAMEDIC FARMAC                             | IND. CP | 1.500,00  | 0,38         | 570,00    |
| 3           | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML...                     | NEOQUIMICA                                   | AMP     | 480,00    | 6,76         | 3.244,80  |
| 4           | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML CREME.  | UNIAO QUIMICA                                | UND     | 1.000,00  | 5,47         | 5.470,00  |
| 5           | ACICLOVIR 200MG..  | PHARLAB                                      | CP      | 5.500,00  | 0,19         | 1.045,00  |
| 6           | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG...  | IMEC   | CP      | 15.000,00 | 0,04         | 600,00    |
| 7           | ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL..   | AIRELA PHARMACEUTICA                         | UND     | 2.000,00  | 0,52         | 1.040,00  |
| 8           | ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG...  | NATULAB LAB S.A                              | CP      | 5.000,00  | 0,10         | 500,00    |
| 9           | ÁCIDO FÓLICO 5MG..   | NATULAB LAB S.A                              | CP      | 5.000,00  | 0,04         | 200,00    |
| 10          | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL....  | NATULAB LAB S.A                              | FRC     | 1.000,00  | 4,29         | 4.290,00  |
| 11          | ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (Suplementação Grávidas).. | NEO QUIMICA                                  | CP      | 20.000,00 | 0,33         | 6.600,00  |
| 12          | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG..  | NIKKHO                                       | CP      | 1.500,00  | 3,42         | 5.130,00  |
| 13          | ALBENDAZOL 40MG/ML..   | PRATI,DONADUZZI                              | FRC     | 1.000,00  | 0,85         | 850,00    |
| 14          | ALBENDAZOL, 400MG..  | PRATI,DONADUZZI                              | CP      | 1.500,00  | 0,37         | 555,00    |
| 16          | ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G..  | DAUDT  | BIS     | 500,00    | 98,67        | 49.335,00 |
| 18          | ACICLOVIR 50 MG/G CREME....  | CIFARMA                                      | UND     | 480,00    | 2,19         | 1.051,20  |
| 19          | ALOPURINOL 100MG..   | SANDOZ                                       | CP      | 7.500,00  | 0,13         | 975,00    |
| 22          | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XPE ADULTO..   | FARMACE - IND. QUIM.F                        | FRC     | 750,00    | 2,04         | 1.530,00  |
| 24          | AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG..  | SANDOZ                                       | CP      | 15.000,00 | 0,63         | 9.450,00  |
| 25          | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML..  | SANDOZ                                       | FRC     | 1.000,00  | 8,99         | 8.990,00  |
| 26          | AMOXICILINA 500MG..  | AUROBINDO PHARMA                             | CAP     | 15.000,00 | 0,16         | 2.400,00  |
| 27          | AMOXICILINA 50MG/ML 150ML...   | PRATI,DONADUZZI                              | FRC     | 1.500,00  | 2,79         | 4.185,00  |
| 30          | ATENOLOL 100MG..   | PRATI,DONADUZZI                              | CP      | 20.000,00 | 0,10         | 2.000,00  |
| 32          | ATENOLOL 50MG..  | PRATI,DONADUZZI                              | CP      | 40.000,00 | 0,07         | 2.800,00  |
| 35          | ATOVARSTATINA 40MG..   | EMS  | CP      | 2.000,00  | 0,97         | 1.940,00  |
| 36          | AZITROMICINA 40MG/ML 15mL...   | PRATI,DONADUZZI                              | FRC     | 2.000,00  | 5,29         | 10.580,00 |
| 37          | AZITROMICINA, 500 MG..   | PHARLAB                                      | CP      | 50.000,00 | 0,79         | 39.500,00 |
| 38          | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL..   | BELFAR                                       | FRC     | 1.000,00  | 6,89         | 6.890,00  |
| 39          | BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G...               | MANTECORP                                    | BIS     | 1.000,00  | 6,89         | 6.890,00  |
| 42          | BISOPROLOL FUMARATO, 10MG..  | MERCK  | CP      | 1.000,00  | 1,69         | 1.690,00  |
| 44          | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG..   | NOVA QUIMICA                                 | CP      | 20.000,00 | 0,45         | 9.000,00  |
| 45          | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.                              | PRATI,DONADUZZI                              | FRC     | 500,00    | 1,11         | 555,00    |

|     |  |                       |     |           |       |           |
|-----|--|-----------------------|-----|-----------|-------|-----------|
| 46  | BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.  | HIPOLABOR             | FRC | 720,00    | 6,40  | 4.608,00  |
| 47  | BROMOPRIDA, 10MG..   | UNIAO QUIM.CD EXTRA   | CAP | 2.400,00  | 0,33  | 792,00    |
| 48  | BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..   | MARIOL                | FRC | 480,00    | 2,00  | 960,00    |
| 49  | BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.  | INALIDE               | UND | 480,00    | 7,99  | 3.835,20  |
| 50  | BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES..  | MULTILAB              | UND | 480,00    | 15,99 | 7.675,20  |
| 51  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg..   | HYPERA                | CP  | 2.000,00  | 0,53  | 1.060,00  |
| 52  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..  | NEO QUIMICA           | FRC | 1.500,00  | 8,89  | 13.335,00 |
| 53  | CAPTAPRIL 25 MG..  | GEOLAB IND.FARMACEUT  | CP  | 30.000,00 | 0,03  | 900,00    |
| 56  | CARVEDILOL 12,5MG..  | LEGRAND (EMS)         | CP  | 6.000,00  | 0,14  | 840,00    |
| 57  | CARVEDILOL 25MG..  | EMS                   | CP  | 10.000,00 | 0,18  | 1.800,00  |
| 58  | CARVEDILOL 3,125 MG..  | NOVA QUIMICA          | CP  | 6.000,00  | 0,11  | 660,00    |
| 59  | CARVEDILOL 6,25 MG..   | GERMED (EMS)          | CP  | 6.000,00  | 0,11  | 660,00    |
| 60  | CEFALEXINA 500/MG..  | ABL                   | CP  | 15.000,00 | 0,31  | 4.650,00  |
| 61  | CEFALEXINA 50MG/ML..   | TEUTO                 | FRC | 1.000,00  | 5,19  | 5.190,00  |
| 64  | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME..  | EUROFARMA             | BIS | 960,00    | 7,37  | 7.075,20  |
| 66  | CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) CREME..   | BRASTERAPICA          | BIS | 500,00    | 3,78  | 1.890,00  |
| 67  | CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) LOÇÃO..   | NATIVITA IND.E COMER  | FRC | 150,00    | 7,69  | 1.153,50  |
| 69  | CETOPROFENO 100MG..  | MEDLEY                | CP  | 2.500,00  | 0,98  | 2.450,00  |
| 71  | CINARIZINA, 25 MG..  | NEO QUIMICA           | CP  | 9.600,00  | 0,44  | 4.224,00  |
| 72  | CINARIZINA, 75 MG..  | JANSSEN-CILAG         | CP  | 9.600,00  | 0,49  | 4.704,00  |
| 73  | CIPROFIBRATO 100MG..   | BIOLAB-SANUS          | CP  | 7.000,00  | 0,38  | 2.660,00  |
| 74  | CIPROFLOXACINO 500MG...  | NEO QUIMICA           | CP  | 3.500,00  | 0,28  | 980,00    |
| 75  | CLARITROMICINA, 500 MG...  | EMS                   | CP  | 2.000,00  | 2,49  | 4.980,00  |
| 76  | CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML..                              | NEO QUIMICA           | FRC | 200,00    | 9,79  | 1.958,00  |
| 77  | CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG..  | CRISTALIA             | CP  | 1.500,00  | 0,13  | 195,00    |
| 78  | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG..   | UNIAO QUIMICA         | CAP | 5.000,00  | 1,10  | 5.500,00  |
| 79  | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA..  | UNIAO QUIMICA         | FRC | 240,00    | 24,99 | 5.997,60  |
| 82  | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) gel..   | PHARLAB               | BIS | 720,00    | 2,17  | 1.562,40  |
| 84  | CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG..   | BAYER                 | CP  | 1.000,00  | 33,06 | 33.060,00 |
| 85  | CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT...  | LAFARE                | BIS | 300,00    | 4,26  | 1.278,00  |
| 86  | CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG.  | EUROFARMA             | CP  | 3.000,00  | 0,18  | 540,00    |
| 88  | CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG.  | ABBOTT                | CP  | 1.000,00  | 1,73  | 1.730,00  |
| 89  | CLORTALIDONA 25MG..  | EMS                   | CP  | 3.500,00  | 0,46  | 1.610,00  |
| 90  | CLORTALIDONA 50MG..  | GERMED (EMS)          | CP  | 1.000,00  | 0,46  | 460,00    |
| 91  | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G..  | CRISTALIA             | BIS | 2.000,00  | 11,99 | 23.980,00 |
| 92  | DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML..   | GEOLAB IND.FARMACEUT  | FRC | 500,00    | 4,83  | 2.415,00  |
| 93  | DEXAMETASONA 4/MG.   | ACHE                  | CP  | 5.000,00  | 0,31  | 1.550,00  |
| 94  | DEXAMETASONA, 0,1MG/ML..   | FARMACE - IND.QUIM.F  | FRC | 1.000,00  | 1,94  | 1.940,00  |
| 95  | DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.. | ALCON                 | FRC | 500,00    | 25,79 | 12.895,00 |
| 96  | DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)...  | PRATI,DONADUZZI       | BIS | 2.500,00  | 1,07  | 2.675,00  |
| 97  | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE...  | FARMACE - IND.QUIM.F  | FRC | 1.000,00  | 1,39  | 1.390,00  |
| 101 | DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..  | GEOLAB IND.FARMACEUT  | CP  | 9.600,00  | 0,07  | 672,00    |
| 102 | DICLOFENACO SÓDICO, 50MG..   | GEOLAB IND.FARMACEUT  | CP  | 9.600,00  | 0,05  | 480,00    |
| 103 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL..   | RIOQUIMICA            | CP  | 480,00    | 12,97 | 6.225,60  |
| 106 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML..  | VIC PHARMA            | FRC | 480,00    | 17,39 | 8.347,20  |
| 107 | DIGOXINA, 0,25 MG.   | PHARLAB               | CP  | 7.200,00  | 0,16  | 1.152,00  |
| 108 | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..   | UNIAO QUIM.CD - EXTR  | FRC | 2.000,00  | 11,42 | 22.840,00 |
| 109 | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG..  | ALTANA PHARMA         | CP  | 5.000,00  | 0,75  | 3.750,00  |
| 110 | DIPIRONA SÓDICA 500/MG..   | PRATI,DONADUZZI       | CP  | 30.000,00 | 0,11  | 3.300,00  |
| 111 | DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...  | NATULAB LAB S.A       | FRC | 5.000,00  | 0,80  | 4.000,00  |
| 112 | DOMPERIDONA 10/MG..  | EUROFARMA             | CP  | 7.200,00  | 0,12  | 864,00    |
| 115 | DOPROZINA 3MG/ML..   | NEOQUIMICA            | FRC | 1.000,00  | 5,85  | 5.850,00  |
| 117 | ENALAPRIL MALEATO, 10 MG...  | SANVAL (SP)           | CP  | 60.000,00 | 0,03  | 1.800,00  |
| 119 | ESPIRONOLACTONA 100/MG...  | ALDACTONE             | CP  | 3.000,00  | 0,65  | 1.950,00  |
| 120 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG..   | EMS                   | CP  | 9.000,00  | 0,14  | 1.260,00  |
| 121 | ESPIRONOLACTONA, 50 MG...  | GEOLAB IND.FARMACEUT  | CP  | 9.000,00  | 0,47  | 4.230,00  |
| 122 | ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL..  | BIOLAB-SANUS          | BIS | 500,00    | 9,89  | 4.945,00  |
| 123 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG..   | WYETH                 | CP  | 1.000,00  | 2,26  | 2.260,00  |
| 126 | FENOFIBRATO, 250MG...  | FARMASA               | CAP | 1.300,00  | 4,48  | 5.824,00  |
| 128 | FLUCONAZOL, 150 MG...  | MEDQUIM.IND.FAR MACEU | CAP | 2.000,00  | 0,41  | 820,00    |
| 129 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...  | HIPOLABOR             | FRC | 960,00    | 3,49  | 3.350,40  |
| 130 | FUROSEMIDA, 40 MG...   | PRATI,DONADUZZI       | CP  | 50.000,00 | 0,05  | 2.500,00  |
| 131 | GABAPENTINA, 300MG..   | GERMED                | CAP | 5.000,00  | 0,45  | 2.250,00  |
| 133 | HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE...  | FARMOQUIMICA          | FRC | 500,00    | 5,96  | 2.980,00  |
| 135 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG...  | PHARLAB               | CP  | 30.000,00 | 0,15  | 4.500,00  |
| 137 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML...  | NATULAB LAB S.A       | FRC | 400,00    | 2,00  | 800,00    |
| 138 | IBUPROFENO 300MG...  | MULTILAB              | CP  | 10.000,00 | 0,09  | 900,00    |
| 139 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML...  | NOVA QUIMICA          | FRC | 950,00    | 1,54  | 1.463,00  |
| 140 | IBUPROFENO 600 MG...   | VITAMEDIC IND.FARMAC  | CP  | 10.000,00 | 0,16  | 1.600,00  |
| 141 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG...   | EMS                   | CP  | 1.000,00  | 0,39  | 390,00    |
| 144 | ITRACONAZOL, 100MG...  | GEOLAB IND.FARMACEUT  | CAP | 1.000,00  | 0,74  | 740,00    |
| 145 | IVERMECTINA 6 MG...  | VITAMEDIC IND.FARMAC  | CP  | 5.000,00  | 0,59  | 2.950,00  |
| 147 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG...   | ROCHE DIAGNOSTICA BR  | CP  | 1.500,00  | 1,16  | 1.740,00  |
| 149 | LEVOFLOXACINO, 500 MG...   | EUROFARMA             | CP  | 3.000,00  | 0,69  | 2.070,00  |
| 150 | LEVOMEPRMAZINA, 100 MG...  | CRISTALIA             | CP  | 15.000,00 | 0,64  | 9.600,00  |
| 151 | LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML...   | CRISTALIA             | FRC | 500,00    | 11,45 | 5.725,00  |
| 152 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG...   | SANOFI-AVENTIS        | CP  | 3.000,00  | 0,20  | 600,00    |
| 153 | LEVOMEPRMAZINA, 25 MG..  | CRISTALIA             | CP  | 10.000,00 | 0,38  | 3.800,00  |
| 154 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG...   | MERCK                 | CP  | 3.000,00  | 0,21  | 630,00    |

|                                    |  |                      |                       |           |            |           |
|------------------------------------|--|----------------------|-----------------------|-----------|------------|-----------|
| 155                                | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG..  | SANOPI-AVENTIS       | CP                    | 3.000,00  | 0,22       | 660,00    |
| 156                                | LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG..   | AVENTIS              | CP                    | 3.000,00  | 0,38       | 1.140,00  |
| 157                                | LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG..   | ACHE                 | CP                    | 3.000,00  | 0,28       | 840,00    |
| 158                                | LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG...   | ABBOTT               | CP                    | 3.000,00  | 0,31       | 930,00    |
| 159                                | LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG..  | AVENTIS              | CP                    | 3.000,00  | 0,25       | 750,00    |
| 160                                | LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG..   | AVENTIS              | CP                    | 3.000,00  | 0,30       | 900,00    |
| 161                                | LORATADINA, 10MG..   | CIMED                | CP                    | 2.400,00  | 0,13       | 312,00    |
| 162                                | LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE..   | MARIOL               | FRC                   | 500,00    | 2,74       | 1.370,00  |
| 165                                | LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG..  | GERMED )EMS)         | CP                    | 30.000,00 | 0,20       | 6.000,00  |
| 166                                | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG....   | GERMED )EMS)         | CP                    | 80.000,00 | 0,06       | 4.800,00  |
| 167                                | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE...                    | LAB.GLOBO            | FRC                   | 2.500,00  | 5,12       | 12.800,00 |
| 168                                | MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML...  | UNIAO QUIMICA        | FRC                   | 200,00    | 3,40       | 680,00    |
| 169                                | MEBENDAZOL, 100MG..  | BELFAR               | CP                    | 2.000,00  | 0,31       | 620,00    |
| 170                                | MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..   | NATULAB LAB S.A      | FRC                   | 1.000,00  | 1,44       | 1.440,00  |
| 173                                | METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG..  | PRATI.DONADUZZI      | CP                    | 50.000,00 | 0,07       | 3.500,00  |
| 174                                | METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG..  | MERCK                | CP                    | 50.000,00 | 0,07       | 3.500,00  |
| 175                                | METILDOPA 500MG..  | SANVAL (SP)          | CP                    | 7.200,00  | 0,74       | 5.328,00  |
| 176                                | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG...  | HIPOLABOR            | CP                    | 5.000,00  | 0,10       | 500,00    |
| 177                                | METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL...                               | PRATI.DONADUZZI      | BIS                   | 900,00    | 9,10       | 8.190,00  |
| 178                                | METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR...   | PRATI.DONADUZZI      | BIS                   | 960,00    | 4,89       | 4.694,40  |
| 179                                | METRONIDAZOL 250/MG..  | PRATI.DONADUZZI      | CP                    | 4.800,00  | 0,16       | 768,00    |
| 180                                | METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL..  | FARMACE - IND.QUIM.F | FRC                   | 960,00    | 3,69       | 3.542,40  |
| 181                                | MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL..   | PRATI.DONADUZZI      | BIS                   | 480,00    | 5,28       | 2.534,40  |
| 183                                | NAPROXENO, 250MG..   | NEO QUIMICA          | CP                    | 2.400,00  | 1,17       | 2.808,00  |
| 185                                | NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA...  | MARCA                | FRC                   | 960,00    | 1,68       | 1.612,80  |
| 186                                | NIFEDIPINO 10MG..  | NEO QUIMICA          | CP                    | 15.000,00 | 0,17       | 2.550,00  |
| 187                                | NIFEDIPINO 20MG..  | MED QUIMICA          | CP                    | 15.000,00 | 0,05       | 750,00    |
| 188                                | NIMESULIDA, 100 MG..   | PRATI.DONADUZZI      | CP                    | 15.000,00 | 0,11       | 1.650,00  |
| 189                                | NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS....   | EMS                  | FRC                   | 1.500,00  | 1,90       | 2.850,00  |
| 191                                | NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML..   | PRATI.DONADUZZI      | FRC                   | 240,00    | 5,04       | 1.209,60  |
| 192                                | NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL..  | PRATI.DONADUZZI      | BIS                   | 480,00    | 3,59       | 1.723,20  |
| 193                                | NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO...   | GEOLAB IND.FARMACEUT | BIS                   | 960,00    | 1,99       | 1.910,40  |
| 195                                | NORFLOXACINO, 400 MG..   | MED QUIMICA          | CP                    | 2.000,00  | 0,47       | 940,00    |
| 196                                | Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G..    | DBS                  | BIS                   | 500,00    | 31,32      | 15.660,00 |
| 197                                | OLEO MINERAL 100ML..   | FARMAX               | FRC                   | 500,00    | 3,24       | 1.620,00  |
| 198                                | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO.   | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP                    | 30.000,00 | 0,06       | 1.800,00  |
| 199                                | PARACETAMOL, 500 MG...   | PRATI.DONADUZZI      | CP                    | 7.000,00  | 0,10       | 700,00    |
| 200                                | PARACETAMOL, 750 MG.   | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP                    | 10.000,00 | 0,11       | 1.100,00  |
| 201                                | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30mg. | NEO QUIMICA          | CP                    | 5.000,00  | 0,25       | 1.250,00  |
| 202                                | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG..   | MARIOL               | CP                    | 5.000,00  | 0,18       | 900,00    |
| 203                                | PERMETRINA, 50MG/G (5%).   | NATIVITA IND E COMER | FRC                   | 240,00    | 2,68       | 643,20    |
| 205                                | PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG..  | CAZI                 | CP                    | 5.000,00  | 0,94       | 4.700,00  |
| 206                                | PIROXICAM, 20 MG..   | GERMED (EMS)         | CAP                   | 3.000,00  | 0,19       | 570,00    |
| 207                                | PREDNISONA, 20 MG..  | GERMED (EMS)         | CP                    | 15.000,00 | 0,15       | 2.250,00  |
| 208                                | PREDNISONA, 5 MG...  | VITAMEDIC IND.FARMAC | CP                    | 9.600,00  | 0,09       | 864,00    |
| 210                                | PROPILTIOURACILA, 100MG..  | PFIZER               | CP                    | 2.000,00  | 0,91       | 1.820,00  |
| 211                                | PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG..  | SANVAL (SP)          | CP                    | 35.000,00 | 0,03       | 1.050,00  |
| 212                                | RAMIPRIL, 5MG.   | LIBBS                | CP                    | 1.500,00  | 3,08       | 4.620,00  |
| 215                                | ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG..  | ACHE                 | CP                    | 9.600,00  | 0,39       | 3.744,00  |
| 216                                | ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG..  | TREZOR               | CP                    | 7.200,00  | 5,49       | 39.528,00 |
| 217                                | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G..                                    | NATULAB LAB S.A      | UND                   | 4.000,00  | 0,78       | 3.120,00  |
| 218                                | SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)..  | NATULAB LAB S.A      | UND                   | 700,00    | 1,38       | 966,00    |
| 219                                | SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL..   | TEUTO                | FRC                   | 300,00    | 8,79       | 2.637,00  |
| 220                                | SECNIDAZOL, 1.000 MG.  | PHARLAB              | CP                    | 1.500,00  | 1,37       | 2.055,00  |
| 221                                | SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL..  | HIPOLABOR            | FRC                   | 480,00    | 1,58       | 758,40    |
| 222                                | SINVASTATINA 20MG.   | SANVAL (SP)          | CP                    | 50.000,00 | 0,07       | 3.500,00  |
| 223                                | SINVASTATINA 40/MG.  | PHARLAB              | CP                    | 50.000,00 | 0,15       | 7.500,00  |
| 224                                | SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG.  | BIOLAB-SANUS         | CP                    | 1.500,00  | 0,39       | 585,00    |
| 225                                | SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG.  | MULTILAB             | CP                    | 2.000,00  | 0,43       | 860,00    |
| 226                                | SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG.   | ASTRAZENICA          | CP                    | 5.000,00  | 0,74       | 3.700,00  |
| 227                                | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML.  | EMS                  | FRC                   | 1.000,00  | 3,49       | 3.490,00  |
| 228                                | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG.   | PRATI.DONADUZZI      | CP                    | 4.800,00  | 0,17       | 816,00    |
| 229                                | SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA.. | GEOLBA IND.FARMACEUT | FRC                   | 500,00    | 4,91       | 2.455,00  |
| 230                                | SULFATO FERROSO 40 MG..  | VITAMEDICAL          | CP                    | 15.000,00 | 0,04       | 600,00    |
| 231                                | VARFARINA SÓDICA, 5mg.   | FARMOQUIMICA         | CP                    | 3.000,00  | 1,02       | 3.060,00  |
| 234                                | METILDOPA, 250 MG.....   | EMS                  | CP                    | 7.200,00  | 0,37       | 2.664,00  |
| 235                                | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G...  | NATIVITA IND E COMER | BIS                   | 700,00    | 5,29       | 3.703,00  |
| Total de Itens por Fornecedor: 177 |  |                      | Total por Fornecedor: |           | 705.924,10 |           |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**ARTMED COMERCIAL EIRELI**

04.361.467/0001-18 -

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A2F7DB75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181001/2021, processo administrativo nº **13090030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos psicotrópicos visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do edital de Pregão nº 030/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

|   |  |                           |                              |               |                     |                  |
|---|--|---------------------------|------------------------------|---------------|---------------------|------------------|
| <b>Fornecedor:</b>                      | 04.361.467/0001-18 - artmed comercial eireli       |                           |                              |               |                     |                  |
| <b>Qtd. Itens:</b>                      | 9  | <b>Média Desconto(%):</b> | -                            | <b>Total:</b> | 40.356,00           |                  |
| <b>Item</b>                             | <b>Descrição</b>                                   | <b>Marca</b>              | <b>UN</b>                    | <b>Qtd.</b>   | <b>Vl. Unitário</b> | <b>Vl. Total</b> |
| 8                                       | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG..                    | SUPERA (CRISTALIA+EU      | CP                           | 5.000,00      | 0,53                | 2.650,00         |
| 10                                      | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG..                    | EMS                       | CP                           | 15.000,00     | 0,27                | 4.050,00         |
| 17                                      | CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG..                       | EUROFARMA                 | CP                           | 1.200,00      | 1,83                | 2.196,00         |
| 28                                      | CLORIDRATO DE SERTRALINA, 25MG..                   | EUROFARMA                 | CP                           | 4.000,00      | 0,96                | 3.840,00         |
| 31                                      | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG..                   | NOVARTIS                  | CP                           | 2.400,00      | 0,62                | 1.488,00         |
| 32                                      | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG..                  | UNIAO QUIMICA             | CP                           | 2.400,00      | 0,71                | 1.704,00         |
| 42                                      | FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..               | PFIZER                    | FRC                          | 1.500,00      | 7,44                | 11.160,00        |
| 44                                      | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | UNIAO QUIMICA             | AMP                          | 58.000,00     | 0,15                | 8.700,00         |
| 65                                      | PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS..                        | SANOFI-AVENTIS            | FRC                          | 200,00        | 22,84               | 4.568,00         |
| <b>Total de Itens por Fornecedor: 9</b> |  |                           | <b>Total por Fornecedor:</b> |               |                     | <b>40.356,00</b> |

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

|                                |
|--------------------------------|
| <b>ARTMED COMERCIAL EIRELI</b> |
| 04.361.467/0001-18 -           |

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FA59AB26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ao primeiro (1º) dias de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número xxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                           |   |
|---|---------------------------|---|
| <b>EMPRESA: TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI</b>     |                           |   |
| CNPJ: 31.877.045/0001-72  | TELEFONE: (84) 99850-2019 | E-MAIL: tiadedaefeicoeserquivos@gmail.com |
| ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 19, SALA 01, CENTRO, LUCRÉCIA/RN – CEP 59.805-000 |                           |   |
| RESPONSÁVEL : FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS – CPF : 058.999.794-70     |                           |   |

| Item | DESCRIÇÃO | CARDÁPIO  | UND         | FABRICANTE/MARCA | TOTAL | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL  |
|------|-----------|---|-------------|------------------|-------|--------------|------------|
| 1    | CAFÉ      | SEGUNDA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café, leite, pão assado. TERÇA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho, batata doce, café, leite, pão assado. QUARTA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho, tapioca c/ queijo, café, leite, pão assado. QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época), cuscuz temperado com charque, café, leite, pão assado. SEXTA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), bolo, torrada, café, leite, mingau de aveia. SÁBADO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café, leite, pão assado. DOMINGO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), ovos mexidos, cuscuz c/ margarina, café, leite, papa de maisena com ameixa.   | PRATO FEITO | TIA DEDA         | 3.800 | 15,00        | 57.000,00  |
| 2    | ALMOÇO    | SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. | PRATO FEITO | TIA DEDA         | 5.600 | 19,80        | 110.880,00 |
| 3    | JANTAR    | SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SÁBADO: sopa c/ carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.  | PRATO FEITO | TIA DEDA         | 5.700 | 18,90        | 107.730,00 |
| 4    | BUFFET    | • SALADA CRUA: (vários tipos de alface,   | UND         | TIA DEDA         | 3.300 | 54,90        | 181.170,00 |

|    |   |  |       |          |       |       |           |
|----|---|--|-------|----------|-------|-------|-----------|
|    |   | rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas. • SALADA COZIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra-filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs: (não usar peixe de água doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: arroz ou macarrão • SOBREMESA: (2 tipos). Pudim ou mousse • PÃO DE QUEIJO. • REFRIGERANTE: (2 tipos) ter sempre 01 opção diet. |       |          |       |       |           |
| 5  | SALGADINHO FRITO (30 GRAMAS)                  | (coxinha, pastel e risole)   | CENTO | TIA DEDA | 300   | 48,00 | 14.400,00 |
| 6  | SALGADINHO FORNO (30 GRAMAS)                  | (pastel de forno, empada e folhado)  | CENTO | TIA DEDA | 300   | 52,00 | 15.600,00 |
| 7  | TORTA SALGADA                                 | Com recheio de frango, ervilha, milho verde.   | KG    | TIA DEDA | 280   | 49,90 | 13.972,00 |
| 8  | TORTA DOCE                                    | COM COBERTURA E RECHEIO DE COCO OU AMEIXA  | KG    | TIA DEDA | 650   | 49,90 | 32.435,00 |
| 9  | BOLO SIMPLES                                  | (ovos, chocolate e da moça)  | KG    | TIA DEDA | 580   | 27,10 | 15.718,00 |
| 10 | COQUETEL                                      | Sem álcool   | LITRO | TIA DEDA | 410   | 34,90 | 14.309,00 |
| 11 | SUCO NATURAL DA FRUTA, COPO DE 300ml          | Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.  | UND   | TIA DEDA | 6.000 | 4,40  | 26.400,00 |
| 12 | SUCO NATURAL DA FRUTA, JARRA DE 01lt          | Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.  | LITRO | TIA DEDA | 1.450 | 14,90 | 21.605,00 |
| 13 | SANDUICHE NATURAL                             | 02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.  | UND   | TIA DEDA | 3.400 | 7,90  | 26.860,00 |
| 14 | CACHORRO QUENTE                               | Pão: 150 gramas, salsicha, carne moída ou frango desfiado. Acompanha sache de maionese e ketchup.  | UND   | TIA DEDA | 7.900 | 4,90  | 38.710,00 |
| 15 | ÁGUA DE COCO DE 290ml                         | Água de coco natural (copo)  | UND   | TIA DEDA | 5.400 | 4,42  | 23.868,00 |
| 16 | SALADA DE FRUTAS NATURAIS EMBALAGEM DE 250 Mg | Com as seguintes frutas: • Goiaba • Banana • Maça • Uva • Abacaxi • Melão  | UND   | TIA DEDA | 4.450 | 4,65  | 20.692,50 |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal. **Tia Deda Refeições Coletivas Serviços e Comércio Eireli**. CNPJ: 31.877.045/0001-72 -Francisco Ronaldo Alves dos Santos -CPF : 058.999.794-70

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**F78BFD7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **25/10/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0017/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca            | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5247 - ABACAXI<br>Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. | UNID         | Flavio Hotfrutas | 600        | 3,00                 | 1.800,00          |
| 2    | 821 - ACEROLA<br>Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente.   | kg           | Flavio Hotfrutas | 80         | 3,00                 | 240,00            |
| 4    | 5252 - ALFACE<br>Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.  | Mç           | Flavio Hotfrutas | 250        | 2,30                 | 575,00            |
| 11   | 764 - BANANA MAÇÃ<br>Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.   | kg           | Flavio Hotfrutas | 50         | 3,95                 | 197,50            |
| 23   | 5276 - CEBOLINHA VERDE  | Mç           | Flavio Hotfrutas | 100        | 2,89                 | 289,00            |

|                     |   |    |                  |     |      |                 |
|---------------------|---|----|------------------|-----|------|-----------------|
|                     | CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.                                |    |                  |     |      |                 |
| 26                  | 5283 - CHUCHU<br>CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | KG | Flavio Hotfrutas | 150 | 3,98 | 597,00          |
| 29                  | 3168 - COUVE<br>Couve, 1ª qualidade   | Mç | Flavio Hotfrutas | 30  | 2,89 | 86,70           |
| 42                  | 3189 - GOIABA<br>Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.   | kg | Flavio Hotfrutas | 50  | 3,98 | 199,00          |
| 46                  | 5314 - JERIMUM (ABOBORA)<br>Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.   | KG | Flavio Hotfrutas | 190 | 3,98 | 756,20          |
| 55                  | 3211 - MACAXEIRA<br>Macaxeira, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.   | kg | Flavio Hotfrutas | 100 | 2,38 | 238,00          |
| 56                  | 5329 - MAMÃO<br>MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.   | KG | Flavio Hotfrutas | 220 | 1,89 | 415,80          |
| 57                  | 3214 - MANGA<br>Manga   | kg | Flavio Hotfrutas | 50  | 2,89 | 144,50          |
| 60                  | 5333 - MELANCIA<br>Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.   | KG | Flavio Hotfrutas | 100 | 1,78 | 178,00          |
| 68                  | 5347 - PIMENTÃO<br>Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.  | KG | Flavio Hotfrutas | 100 | 4,49 | 449,00          |
| 75                  | 3244 - REPOLHO<br>REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.                                | kg | Flavio Hotfrutas | 30  | 6,18 | 185,40          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |    |                  |     |      | <b>6.351,10</b> |

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| 5                   | 5253 - ALHO POR CABEÇA<br>Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.   | UNID         | IN NATURA | 400        | 1,80                 | 720,00            |
| 12                  | 5259 - BANANA PRATA<br>Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.  | KG           | IN NATURA | 350        | 2,76                 | 966,00            |
| 13                  | 5260 - BATATA INGLESA<br>Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.  | KG           | IN NATURA | 660        | 3,99                 | 2.633,40          |
| 14                  | 5261 - BETERRABA<br>BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.  | KG           | IN NATURA | 100        | 3,99                 | 399,00            |
| 21                  | 5274 - CEBOLA BRANCA<br>Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofos.   | KG           | IN NATURA | 860        | 3,80                 | 3.268,00          |
| 22                  | 5275 - CEBOLA ROXA<br>Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.  | KG           | IN NATURA | 100        | 3,99                 | 399,00            |
| 24                  | 5277 - CENOURA<br>Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.  | KG           | IN NATURA | 840        | 4,19                 | 3.519,60          |
| 25                  | 5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO)<br>Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.  | Mç           | IN NATURA | 300        | 2,19                 | 657,00            |
| 48                  | 3199 - LARANJA<br>Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. | kg           | IN NATURA | 300        | 3,79                 | 1.137,00          |
| 53                  | 3205 - LIMÃO<br>Limão, 1ª qualidade.   | kg           | IN NATURA | 40         | 4,50                 | 180,00            |
| 59                  | 5325 - MAÇA<br>Fruta in natura, maçã, nacional.  | KG           | IN NATURA | 50         | 6,80                 | 340,00            |
| 61                  | 5334 - MELÃO<br>MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.  | KG           | IN NATURA | 80         | 2,80                 | 224,00            |
| 78                  | 5368 - TOMATE<br>Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.  | KG           | IN NATURA | 410        | 3,99                 | 1.635,90          |
| 80                  | 3156 - CEBOLA ROXA<br>Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.   | kg           | IN NATURA | 40         | 3,99                 | 159,60            |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |           |            |                      | <b>16.238,50</b>  |

**J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

| Item | Material/Serviço                | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------------------------|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 74   | 5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE | UNID         | Panificadora | 9.500      | 0,59                 | 5.605,00          |

|                     |  |  |          |  |  |          |
|---------------------|--|--|----------|--|--|----------|
|                     | Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. |  | Soberana |  |  |          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |  |          |  |  | 5.605,00 |

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca               | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 10                  | 5250 - AÇUCAR CRISTAL<br>Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. | KG           | Caete               | 2.400      | 3,89                 | 9.336,00          |
| 18                  | 1901 - CARNE BOVINA SEM OSSO<br>Carne Bovina Sem Osso de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça conforme padrão normal.                                    | kg           | Friboi              | 500        | 39,72                | 19.860,00         |
| 19                  | 5272 - CARNE DE SOL DE 1ª.<br>Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.   | KG           | Frigorífico Azevedo | 1.490      | 33,89                | 50.496,10         |
| 20                  | 5273 - CARNE MOIDA<br>Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.                                | KG           | Frigorífico Azevedo | 2.760      | 12,99                | 35.852,40         |
| 40                  | 3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA.<br>Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.  | kg           | Bom Todo            | 40         | 11,35                | 454,00            |
| 43                  | 5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA<br>Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.   | litro        | LIV                 | 80         | 4,90                 | 392,00            |
| 45                  | 5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS<br>Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.  | litro        | LIV                 | 200        | 4,90                 | 980,00            |
| 66                  | 3228 - PEITO DE FRANGO<br>Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.   | kg           | REAL                | 5.540      | 12,33                | 68.308,20         |
| 67                  | 3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ)<br>Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.   | kg           | Mister Frango       | 80         | 14,33                | 1.146,40          |
| 70                  | 5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ<br>Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | KG           | Sabor da Serra      | 840        | 10,86                | 9.122,40          |
| 73                  | 3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ<br>Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | kg           | Sabor da Serra      | 840        | 16,10                | 13.524,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |                     |            |                      | 209.471,50        |

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 3    | 5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ<br>Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.  | pct          | Chocolatto | 500        | 12,10                | 6.050,00          |
| 6    | 5254 - ARROZ BRANCO<br>Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.  | KG           | Tio Babá   | 2.960      | 5,39                 | 15.954,40         |
| 7    | 5255 - ARROZ PARBOILIZADO<br>Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.  | KG           | Tio Babá   | 2.840      | 5,39                 | 15.307,60         |
| 8    | 5256 - AVEIA EM FLOCOS<br>AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.  | cx           | Dular      | 140        | 4,94                 | 691,60            |
| 9    | 5257 - AZEITE<br>AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500,0 mililitros.  | UNID         | Olivá      | 60         | 30,26                | 1.815,60          |
| 15   | 5262 - BISCOITO CREAM CRACKER<br>Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.  | cx           | Vitamassa  | 300        | 126,57               | 37.971,00         |
| 16   | 5264 - BISCOITO TIPO MARIA<br>Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.  | cx           | Vitamassa  | 300        | 126,57               | 37.971,00         |
| 17   | 5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE<br>Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.   | PT           | ESTRELA    | 100        | 4,90                 | 490,00            |
| 27   | 5285 - CORANTE PARA ALIMENTO<br>Corante para alimento pacote 100g  | PT           | DONA CLARA | 270        | 1,22                 | 329,40            |
| 28   | 3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA<br>Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.   | kg           | Friboi     | 110        | 29,45                | 3.239,50          |
| 30   | 5287 - CREME DE LEITE<br>CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. | UNID         | Betânia    | 60         | 3,29                 | 197,40            |
| 31   | 5289 - ERVILHA EM CONSERVA<br>ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.   | UNID         | Dez +      | 40         | 2,68                 | 107,20            |
| 32   | 5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g<br>EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.   | UNID         | Tambaú     | 120        | 3,02                 | 362,40            |
| 33   | 5291 - FARINHA DE MANDIOCA<br>Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.   | KG           | BELO GRÃO  | 680        | 5,19                 | 3.529,20          |
| 34   | 5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO<br>Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.  | KG           | Dona Maria | 170        | 4,69                 | 797,30            |
| 35   | 5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO<br>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.  | KG           | Dona Maria | 190        | 4,61                 | 875,90            |

|                     |   |       |                 |       |       |            |
|---------------------|---|-------|-----------------|-------|-------|------------|
| 36                  | 3179 - FEIJÃO DE CORDA<br>Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg  | kg    | BELO GRÃO       | 150   | 9,49  | 1.423,50   |
| 37                  | 3181 - FEIJÃO PRETO<br>Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg.   | kg    | BELO GRÃO       | 50    | 9,78  | 489,00     |
| 38                  | 5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G<br>Fermento em pó químico frasco c/100g, FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.  | UNID  | Itaquary        | 20    | 4,42  | 88,40      |
| 39                  | 5302 - FLOCOS DE MILHO<br>Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.  | PT    | Maratá          | 1.500 | 2,64  | 3.960,00   |
| 41                  | 5296 - FÉCULA DE MANDIOCA<br>FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.   | KG    | LOPES           | 70    | 5,94  | 415,80     |
| 44                  | 5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO<br>Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.  | litro | BabiGut         | 200   | 4,91  | 982,00     |
| 47                  | 5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK<br>Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.   | UNID  | Quero           | 12    | 7,72  | 92,64      |
| 49                  | 5317 - LEITE CONDENSADO<br>LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto   | UNID  | Marajoara       | 30    | 5,77  | 173,10     |
| 50                  | 5318 - LEITE DE COCO<br>Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.   | UNID  | SóCoco          | 15    | 7,53  | 112,95     |
| 51                  | 5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM<br>Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.   | UNID  | Betânia         | 3.500 | 6,52  | 22.820,00  |
| 52                  | 5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C<br>Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.  | litro | Do Sertão       | 6.500 | 5,42  | 35.230,00  |
| 54                  | 5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE<br>Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente  | UNID  | GOSTOSO         | 2.400 | 2,59  | 6.216,00   |
| 58                  | 5332 - MARGARINA<br>Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.   | KG    | Medalha de Ouro | 470   | 11,59 | 5.447,30   |
| 62                  | 5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA<br>MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.  | UNID  | Dez +           | 50    | 2,81  | 140,50     |
| 63                  | 5338 - OLEO DE SOJA<br>Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. | UNID  | Concordia       | 400   | 9,45  | 3.780,00   |
| 64                  | 5339 - OREGANO<br>Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.   | PT    | Katalyn         | 70    | 2,26  | 158,20     |
| 65                  | 5340 - OVO DE GALINHA<br>Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.   | Band  | Fortegema       | 680   | 19,99 | 13.593,20  |
| 69                  | 5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA<br>Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.  | KG    | Sabor da Serra  | 840   | 10,90 | 9.156,00   |
| 71                  | 5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA<br>Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.  | KG    | Sabor da Serra  | 840   | 10,92 | 9.172,80   |
| 72                  | 3236 - POLPA DE FRUTA MANGA<br>Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.  | kg    | Sabor da Serra  | 840   | 10,87 | 9.130,80   |
| 76                  | 3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G<br>Requeijão cremoso 180g   | UNID  | Isis            | 50    | 6,32  | 316,00     |
| 77                  | 5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG<br>Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.  | KG    | Ita             | 230   | 1,11  | 255,30     |
| 79                  | 5369 - VINAGRE DE ALCOL<br>Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.  | UNID  | Marinar         | 30    | 3,14  | 94,20      |
| <b>Total (R\$):</b> |   |       |                 |       |       | 248.937,19 |

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 25/10/2021**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:ED9BA4F2**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa               |  |   |  |                 |                       |
|---|--|---|--|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes             |  |   |  |                 |                       |
|   | 2001 - Gabinete do Prefeito                      |   |  |                 |                       |
|   |  | 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete                                   |  |                 |                       |
|   |  |   | 736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 10010000 | R\$ 35.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 35.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 35.000,00</b>  |
|   | 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento |   |  |                 |                       |
|   |  | 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento           |  |                 |                       |
|   |  |   | 748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 10010000 | R\$ 3.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 3.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 3.000,00</b>   |
|   | 2006 - Secretaria Municipal de Educação          |   |  |                 |                       |
|   |  | 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)   |  |                 |                       |
|   |  |   | 804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 11110000 | R\$ 5.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>   |
|   |  | 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação                     |  |                 |                       |
|   |  |   | 765 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil   | Fonte: 11110000 | R\$ 1.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b>   |
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes |  |   |  |                 |                       |
|   | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social     |   |  |                 |                       |
|   |  | 2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS |  |                 |                       |
|   |  |   | 852 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>   |
|   |  | 2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV       |  |                 |                       |
|   |  |   | 867 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | Fonte: 10010000 | R\$ 4.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 4.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b>   |
| 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes     |  |   |  |                 |                       |
|   | 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes  |   |  |                 |                       |
|   |  | 2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência                       |  |                 |                       |
|   |  |   | 837 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | Fonte: 14100000 | R\$ 17.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 17.000,00</b>  |
|   |  | 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários                       |  |                 |                       |
|   |  |   | 842 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | Fonte: 14100000 | R\$ 259.000,00        |
|   |  |   | 844 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar  | Fonte: 14100000 | R\$ 4.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 263.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |  |   |  |                 | <b>R\$ 280.000,00</b> |

Valor total: R\$ 330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

|   |   |   |  |  |  |
|---|---|---|--|--|--|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes |   |   |  |  |  |
|   | 2006 - Secretaria Municipal de Educação |   |  |  |  |
|   |   | 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental |  |  |  |

|   |   |  |   |                 |                      |
|---|---|--|---|-----------------|----------------------|
|   |   |  | 1055 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil   | Fonte: 11110000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)                              |   |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|   |   |  | 814 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | Fonte: 11110000 | R\$ 8.000,00         |
|   |   |  | 1134 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 11110000 | R\$ 5.000,00         |
|   |   |  | 1139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte: 11110000 | R\$ 3.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos                          |   |                 | <b>R\$ 16.000,00</b> |
|   |   |  | 1162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação            |   |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|   |   |  | 1020 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | Fonte: 11110000 | R\$ 2.000,00         |
|   |   |  | 1026 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | Fonte: 11110000 | R\$ 1.000,00         |
|   |   |  | 1252 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições   | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 5.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 25.000,00</b>                                      |   |  |   |                 |                      |
|   | 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  |  |   |                 |                      |
|   |   | 1.22 - Urbanização de canteiros  |   |                 |                      |
|   |   |  | 1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações   | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 2.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
|   |   | 1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas                       |   |                 |                      |
|   |   |  | 775 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00        |
|   |   |  | 1042 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15300000 | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 15.000,00</b>                                      |   |  |   |                 |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 17.000,00</b>                                      |   |  |   |                 |                      |
|   | 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura      |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura        |   |                 |                      |
|   |   |  | 1100 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 2.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 2.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes |   |  |   |                 |                      |
|   | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social    |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência |   |                 |                      |
|   |   |  | 1198 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 2.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso                     |   |                 |                      |
|   |   |  | 1207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 2.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência             |   |                 |                      |
|   |   |  | 1215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 2.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 6.000,00</b>                                       |   |  |   |                 |                      |
| 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes     |   |  |   |                 |                      |
|   | 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.98 - Reserva de Contingência   |   |                 |                      |
|   |   |  | 1191 - 9.9.99.99.00 - A Classificar   | Fonte: 14100000 | R\$ 280.000,00       |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 280.000,00</b>                                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |   |  |   |                 |                      |
| <b>R\$ 280.000,00</b>                                     |   |  |   |                 |                      |

Valor total: R\$ 330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:9775BD19**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

|                       |  |            |
|-----------------------|--|------------|
| UNIDADE GESTORA       | 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes   |            |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO    | 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes  |            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes  |            |
| FUNÇÃO                | 10 - Saúde   |            |
| SUB-FUNÇÃO            | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |            |
| PROGRAMA              | 15 - Média e Alta Complexidade - MAC   |            |
| AÇÃO                  | 2.90 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar - Emendas Estaduais                        |            |
| ELEMENTOS DE DESPESAS | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | 163.000,00 |
|                       | Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde |            |
|                       | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ   | 137.000,00 |
|                       | Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde |            |
| Total R\$ .....       |  | 300.000,00 |
| Total R\$ .....       |  | 300.000,00 |

**Art. 2º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D404C99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0017/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca            | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5247 - ABACAXI<br>Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.   | UNID         | Flavio Hotfrutas | 600        | 3,00                 | 1.800,00          |
| 2    | 821 - ACEROLA<br>Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente.   | kg           | Flavio Hotfrutas | 80         | 3,00                 | 240,00            |
| 4    | 5252 - ALFACE<br>Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.  | Mç           | Flavio Hotfrutas | 250        | 2,30                 | 575,00            |
| 11   | 764 - BANANA MAÇA<br>Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.   | kg           | Flavio Hotfrutas | 50         | 3,95                 | 197,50            |
| 23   | 5276 - CEBOLINHA VERDE<br>CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.      | Mç           | Flavio Hotfrutas | 100        | 2,89                 | 289,00            |
| 26   | 5283 - CHUCHU<br>CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | KG           | Flavio Hotfrutas | 150        | 3,98                 | 597,00            |
| 29   | 3168 - COUVE<br>Couve, 1ª qualidade   | Mç           | Flavio Hotfrutas | 30         | 2,89                 | 86,70             |
| 42   | 3189 - GOIABA<br>Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.   | kg           | Flavio Hotfrutas | 50         | 3,98                 | 199,00            |
| 46   | 5314 - JERIMUM (ABOBORA)<br>Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.   | KG           | Flavio Hotfrutas | 190        | 3,98                 | 756,20            |
| 55   | 3211 - MACAXEIRA  | kg           | Flavio           | 100        | 2,38                 | 238,00            |

|                     |  |    |                  |           |      |          |
|---------------------|--|----|------------------|-----------|------|----------|
|                     | Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.  |    |                  | Hotfrutas |      |          |
| 56                  | 5329 - MAMÃO<br>MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.  | KG | Flavio Hotfrutas | 220       | 1,89 | 415,80   |
| 57                  | 3214 - MANGA<br>Manga  | kg | Flavio Hotfrutas | 50        | 2,89 | 144,50   |
| 60                  | 5333 - MELANCIA<br>Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.                                    | KG | Flavio Hotfrutas | 100       | 1,78 | 178,00   |
| 68                  | 5347 - PIMENTÃO<br>Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.   | KG | Flavio Hotfrutas | 100       | 4,49 | 449,00   |
| 75                  | 3244 - REPOLHO<br>REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | kg | Flavio Hotfrutas | 30        | 6,18 | 185,40   |
| <b>Total (R\$):</b> |  |    |                  |           |      | 6.351,10 |

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| 5                   | 5253 - ALHO POR CABEÇA<br>Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.   | UNID         | IN NATURA | 400        | 1,80                 | 720,00            |
| 12                  | 5259 - BANANA PRATA<br>Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.  | KG           | IN NATURA | 350        | 2,76                 | 966,00            |
| 13                  | 5260 - BATATA INGLESA<br>Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.   | KG           | IN NATURA | 660        | 3,99                 | 2.633,40          |
| 14                  | 5261 - BETERRABA<br>BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.  | KG           | IN NATURA | 100        | 3,99                 | 399,00            |
| 21                  | 5274 - CEBOLA BRANCA<br>Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.  | KG           | IN NATURA | 860        | 3,80                 | 3.268,00          |
| 22                  | 5275 - CEBOLA ROXA<br>Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.  | KG           | IN NATURA | 100        | 3,99                 | 399,00            |
| 24                  | 5277 - CENOURA<br>Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.  | KG           | IN NATURA | 840        | 4,19                 | 3.519,60          |
| 25                  | 5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO)<br>Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.  | Mç           | IN NATURA | 300        | 2,19                 | 657,00            |
| 48                  | 3199 - LARANJA<br>Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. | kg           | IN NATURA | 300        | 3,79                 | 1.137,00          |
| 53                  | 3205 - LIMÃO<br>Limão, 1ª qualidade.   | kg           | IN NATURA | 40         | 4,50                 | 180,00            |
| 59                  | 5325 - MAÇA<br>Fruta in natura, maçã, nacional.  | KG           | IN NATURA | 50         | 6,80                 | 340,00            |
| 61                  | 5334 - MELÃO<br>MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.  | KG           | IN NATURA | 80         | 2,80                 | 224,00            |
| 78                  | 5368 - TOMATE<br>Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.   | KG           | IN NATURA | 410        | 3,99                 | 1.635,90          |
| 80                  | 3156 - CEBOLA ROXA<br>Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.   | kg           | IN NATURA | 40         | 3,99                 | 159,60            |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |           |            |                      | 16.238,50         |

**J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca                 | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 74                  | 5343 - PAO PARA CACHORRO QUENTE<br>Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. | UNID         | Panificadora Soberana | 9.500      | 0,59                 | 5.605,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |                       |            |                      | 5.605,00          |

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca               | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 10   | 5250 - AÇUCAR CRISTAL<br>Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. | KG           | Caete               | 2.400      | 3,89                 | 9.336,00          |
| 18   | 1901 - CARNE BOVINA SEM OSSO<br>Carne Bovina Sem Osso de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça conforme padrão normal.                                    | kg           | Friboi              | 500        | 39,72                | 19.860,00         |
| 19   | 5272 - CARNE DE SOL DE 1ª.<br>Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.   | KG           | Frigorífico Azevedo | 1.490      | 33,89                | 50.496,10         |
| 20   | 5273 - CARNE MOÍDA<br>Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.                                | KG           | Frigorífico Azevedo | 2.760      | 12,99                | 35.852,40         |
| 40   | 3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA.<br>Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.  | kg           | Bom Todo            | 40         | 11,35                | 454,00            |
| 43   | 5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA<br>Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.   | litro        | LIV                 | 80         | 4,90                 | 392,00            |
| 45   | 5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS<br>Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.  | litro        | LIV                 | 200        | 4,90                 | 980,00            |
| 66   | 3228 - PEITO DE FRANGO<br>Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.   | kg           | REAL                | 5.540      | 12,33                | 68.308,20         |

|                     |  |    |                |     |       |                   |
|---------------------|--|----|----------------|-----|-------|-------------------|
| 67                  | 3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ)<br>Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. | kg | Mister Frango  | 80  | 14,33 | 1.146,40          |
| 70                  | 5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ<br>Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | KG | Sabor da Serra | 840 | 10,86 | 9.122,40          |
| 73                  | 3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ<br>Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | kg | Sabor da Serra | 840 | 16,10 | 13.524,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |    |                |     |       | <b>209.471,50</b> |

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca           | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 3    | 5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ<br>Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.  | pct          | Chocolatto      | 500        | 12,10                | 6.050,00          |
| 6    | 5254 - ARROZ BRANCO<br>Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.  | KG           | Tio Babá        | 2.960      | 5,39                 | 15.954,40         |
| 7    | 5255 - ARROZ PARBOILIZADO<br>Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.  | KG           | Tio Babá        | 2.840      | 5,39                 | 15.307,60         |
| 8    | 5256 - AVEIA EM FLOCOS<br>AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.  | cx           | Dular           | 140        | 4,94                 | 691,60            |
| 9    | 5257 - AZEITE<br>AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.  | UNID         | Olivá           | 60         | 30,26                | 1.815,60          |
| 15   | 5262 - BISCOITO CREAM CRACKER<br>Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.  | cx           | Vitamassa       | 300        | 126,57               | 37.971,00         |
| 16   | 5264 - BISCOITO TIPO MARIA<br>Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.  | cx           | Vitamassa       | 300        | 126,57               | 37.971,00         |
| 17   | 5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE<br>Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.   | PT           | ESTRELA         | 100        | 4,90                 | 490,00            |
| 27   | 5285 - CORANTE PARA ALIMENTO<br>Corante para alimento pacote 100g  | PT           | DONA CLARA      | 270        | 1,22                 | 329,40            |
| 28   | 3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA<br>Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1º qualidade.   | kg           | Friboi          | 110        | 29,45                | 3.239,50          |
| 30   | 5287 - CREME DE LEITE<br>CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. | UNID         | Betânia         | 60         | 3,29                 | 197,40            |
| 31   | 5289 - ERVILHA EM CONSERVA<br>ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.   | UNID         | Dez +           | 40         | 2,68                 | 107,20            |
| 32   | 5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g<br>EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.   | UNID         | Tambaú          | 120        | 3,02                 | 362,40            |
| 33   | 5291 - FARINHA DE MANDIOCA<br>Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.   | KG           | BELO GRÃO       | 680        | 5,19                 | 3.529,20          |
| 34   | 5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO<br>Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.  | KG           | Dona Maria      | 170        | 4,69                 | 797,30            |
| 35   | 5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO<br>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.  | KG           | Dona Maria      | 190        | 4,61                 | 875,90            |
| 36   | 3179 - FEIJÃO DE CORDA<br>Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg   | kg           | BELO GRÃO       | 150        | 9,49                 | 1.423,50          |
| 37   | 3181 - FEIJÃO PRETO<br>Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg.  | kg           | BELO GRÃO       | 50         | 9,78                 | 489,00            |
| 38   | 5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G<br>Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.   | UNID         | Itaguary        | 20         | 4,42                 | 88,40             |
| 39   | 5302 - FLOCOS DE MILHO<br>Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.   | PT           | Maratá          | 1.500      | 2,64                 | 3.960,00          |
| 41   | 5296 - FÉCULA DE MANDIOCA<br>FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.  | KG           | LOPES           | 70         | 5,94                 | 415,80            |
| 44   | 5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO<br>Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.   | litro        | BabiGut         | 200        | 4,91                 | 982,00            |
| 47   | 5315 - KETCHUP EMB. TETRAKAK<br>Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.  | UNID         | Quero           | 12         | 7,72                 | 92,64             |
| 49   | 5317 - LEITE CONDENSADO<br>LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto  | UNID         | Marajoara       | 30         | 5,77                 | 173,10            |
| 50   | 5318 - LEITE DE COCO<br>Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.   | UNID         | SóCoco          | 15         | 7,53                 | 112,95            |
| 51   | 5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM<br>Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.  | UNID         | Betânia         | 3.500      | 6,52                 | 22.820,00         |
| 52   | 5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C<br>Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.   | litro        | Do Sertão       | 6.500      | 5,42                 | 35.230,00         |
| 54   | 5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE<br>Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente  | UNID         | GOSTOSO         | 2.400      | 2,59                 | 6.216,00          |
| 58   | 5332 - MARGARINA<br>Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.   | KG           | Medalha de Ouro | 470        | 11,59                | 5.447,30          |
| 62   | 5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA   | UNID         | Dez +           | 50         | 2,81                 | 140,50            |

|                     |  |      |                |     |       |            |
|---------------------|--|------|----------------|-----|-------|------------|
|                     | MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.   |      |                |     |       |            |
| 63                  | 5338 - OLEO DE SOJA<br>Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. | UNID | Concordia      | 400 | 9,45  | 3.780,00   |
| 64                  | 5339 - OREGANO<br>Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.  | PT   | Katalyn        | 70  | 2,26  | 158,20     |
| 65                  | 5340 - OVO DE GALINHA<br>Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.  | Band | Fortegema      | 680 | 19,99 | 13.593,20  |
| 69                  | 5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA<br>Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | KG   | Sabor da Serra | 840 | 10,90 | 9.156,00   |
| 71                  | 5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA<br>Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | KG   | Sabor da Serra | 840 | 10,92 | 9.172,80   |
| 72                  | 3236 - POLPA DE FRUTA MANGA<br>Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.   | kg   | Sabor da Serra | 840 | 10,87 | 9.130,80   |
| 76                  | 3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G<br>Requeijão cremoso 180g  | UNID | Isis           | 50  | 6,32  | 316,00     |
| 77                  | 5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG<br>Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.   | KG   | Ita            | 230 | 1,11  | 255,30     |
| 79                  | 5369 - VINAGRE DE ALCÓOL<br>Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.  | UNID | Marinar        | 30  | 3,14  | 94,20      |
| <b>Total (R\$):</b> |  |      |                |     |       | 248.937,19 |

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 25/10/2021

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**84761782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo nº 1398/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES**

**CNPJ: 14.022.315/0001-44**

**ENDEREÇO:** Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

**REPRESENTANTE:** Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000.

**E-MAIL:** aricunha1974@gmail.com **TEL.:** (84) 3531-2411

| ITENS   | DESCRIÇÃO  | MARCA   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---|--|---------|-------|--------|----------------|---------------|
| 0013  | Sítio Oscar Nelson - Sítio São Gregório - Sítio Barroca Funda - Sítio Conceição do Abrigo - Sítio Oscar Nelson -Distrito de santa tereza | Serviço | Km    | 20.000 | R\$ 3,89       | R\$ 77.800,00 |
| 0017  | Sítio Boa Vista de Cima - Sítio Malhadinha - Sítio Forquilha - Distrito de Santa Tereza  | Serviço | Km    | 15.600 | R\$ 3,69       | R\$ 57.564,00 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$135.364,00(cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais) |  |         |       |        |                |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>MARIA ALICE DA SILVA</b> | F A Da Cunha Transportes                 |
| CPF: 597.533.074-20         | CNPJ: 14.022.315/0001-44                 |
| Prefeita                    | <b>REP. FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA</b> |
|                             | CPF: 807.716.024-72                      |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9EDA293B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo nº 1398/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES****CNPJ: 14.022.315/0001-44****ENDEREÇO:** Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.**REPRESENTANTE:** Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000.**E-MAIL:** aricunha1974@gmail.com **TEL.:** (84) 3531-2411

| ITENS  | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--|---|-------|-------|--------|----------------|---------------|
| 0015   | Sítio forquilha I - Sítio Santa Luzia - Sítio Valença - Sítio Cachueirinha - Distrito de Santa Tereza |       | Km    | 20.000 | R\$ 3,88       | R\$ 77.600,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 77.600,00(setenta e sete mil e seiscentos reais)</b> |   |       |       |        |                |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| MARIA ALICE DA SILVA | F A Da Cunha Transportes          |
| CPF: 597.533.074-20  | CNPJ: 14.022.315/0001-44          |
| Prefeita             | REP. FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA |
|                      | CPF: 807.716.024-72               |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A196EF90

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA

ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo n.º 1398/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES

**CNPJ: 30.686.862/0001-80**

**ENDEREÇO:** Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

**REPRESENTANTE:** José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642 (ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

**E-MAIL: TEL.: (84) 99685-8182**

| ITENS   | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---|---|-------|-------|--------|----------------|--------------|
| 0021  | Eventual - Sítio Cruzeiro - Sítio São Bento - Camará - Sítio Residência – Sítio Tupá - Bom Jesus - Santana do Matos | VW    | Km    | 10.800 | R\$ 4,89       | R\$52.812,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 52.812,00(cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais)</b> |   |       |       |        |                |              |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| MARIA ALICE DA SILVA | Jose Garibalde Guimaraes      |
| CPF: 597.533.074-20  | CNPJ: 30.686.862/0001-80      |
| Prefeita             | REP. JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES |
|                      | CPF: 089.049.524-68           |

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F1B50CE8

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo nº 1398/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES**

**CNPJ: 30.686.862/0001-80**

**ENDEREÇO:** Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

**REPRESENTANTE:** José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642(ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

**E-MAIL: TEL.: (84) 99685-8182**

| ITENS   | DESCRIÇÃO   | MARCA  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---|---|--------|-------|--------|----------------|----------------|
| 0024  | Eventual - Sítio Monte Videl - Sítio Pixoré de Baixo - Sítio Pixoré de Aurino - Sítio Caiçara - Bom Jesus   | VW     | Km    | 25.800 | R\$ 4,93       | R\$ 127.194,00 |
| 0029  | Eventual - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Distrito São José da Passagem - Sítio Residência - Sítio Bom Jesus - Santana do Matos | Agrale | Km    | 19.800 | R\$ 4,86       | R\$ 96.228,00  |
| 0030  | Eventual - Malhada Funda - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Sítio Mulungu - Distrito São José da Passagem                         | VW     | km    | 16.400 | 4,86           | R\$ 79.704,00  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 303.126,00(trezentos e três mil cento e vinte e seis reais)</b> |   |        |       |        |                |                |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**  
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>MARIA ALICE DA SILVA</b> | Jose Garibalde Guimaraes      |
| CPF: 597.533.074-20         | CNPJ: 30.686.862/0001-80      |
| Prefeita                    | REP. JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES |
|                             | CPF: 089.049.524-68           |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:D48AB130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 009/2021**

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó  
DECRETO Nro 00009/21, de 01 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 255.872,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 255.872,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$255.872,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Setembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO                                    | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--|---|--------------|-------------|
| PARA:                                      |   |              |             |
| 02 11.                                     | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos                  |              |             |
| 15 451 0059 1.012                          | Pavimentação de Ruas                                  |              |             |
| 4.4.90.51.00                               | Obras e instalações                                   |              |             |
| 15100000                                   | Outros Convênios da União                             |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 70.000,00   |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos |   |              | 70.000,00   |
| PARA:                                      |   |              |             |
| 02 13.                                     | Fundo Municipal de Educação                           |              |             |
| 12 122 0018 2.025                          | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação |              |             |
| 3.3.90.39.00                               | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                 |              |             |
| 11110000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Educação                |              |             |

|                                   |  | Anul.dotação | 10.000,00 |
|-----------------------------------|--|--------------|-----------|
| TOTAL Fundo Municipal de Educação |  |              | 10.000,00 |
| PARA:                             |  |              |           |
| 02.14.                            | Fundo Municipal de Assistência Social                          |              |           |
| 08.122.0103.2.072                 | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho               |              |           |
| 3.3.90.36.00                      | Outros serv. de terceiros pessoa física                        |              |           |
| 13900000                          | Outros Recursos à Assistência Social                           |              |           |
|                                   |  | Anul.dotação | 30.000,00 |
| 08.244.0011.2.044                 | Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social                       |              |           |
| 3.3.50.41.00                      | Contribuições  |              |           |
| 13900000                          | Outros Recursos à Assistência Social                           |              |           |
|                                   |  | Anul.dotação | 1.872,00  |
| 08.244.0102.2.067                 | Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social |              |           |
| 3.3.90.30.00                      | Material de consumo  |              |           |
| 13900000                          | Outros Recursos à Assistência Social                           |              |           |
|                                   |  | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00                      | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                       |              |           |
| 13900000                          | Outros Recursos à Assistência Social                           |              |           |
|                                   |  | Anul.dotação | 5.000,00  |
| 08.244.0106.2.073                 | Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas                       |              |           |
| 3.1.90.04.00                      | Contratação por tempo determinado                              |              |           |
| 13110000                          | Transferência de Recurso do FNAS                               |              |           |
|                                   |  | Anul.dotação | 5.000,00  |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |  |              | 51.872,00   |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 02.15.                                      | Fundo Municipal de Saúde                                       |              |             |
| 10.301.0035.2.050                           | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde             |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |             |
| 12110000                                    | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                        |              |             |
| 12110000                                    | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 25.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                          |              |             |
| 12110000                                    | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 30.000,00   |
| 10.301.2100.2.100                           | Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |             |
| 12140000                                    | Transferência SUS Bloco de manutenção                          |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 9.000,00    |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                        |              |             |
| 12140000                                    | Transferência SUS Bloco de manutenção                          |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 40.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde              |  |              | 124.000,00  |
| TOTAL GERAL                                 |  |              | 255.872,00  |

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE:   |  |       |             |
| 02.09.                                      | Secret Munic de Agricult, Recursos Div                 |       |             |
| 20.544.0044.1.007                           | Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                    |       |             |
| 15100000                                    | Outros Convênios da União                              |       |             |
|   |  |       | 255.872,00  |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di |  |       | 255.872,00  |
| TOTAL GERAL                                 |  |       | 255.872,00  |

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 12 04-2021

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                         |                     |             |
|---|--|-------------------------|---------------------|-------------|
|   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                         |                     |             |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                         |                     |             |
|   | 4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)   |                         |                     |             |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  | R\$ 1,00   |                         |                     |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|   |  |                         | ATÉ O BIMESTRE (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 392.000,00   | 392.000,00              | 233.357,70          | 59,53       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                 | 23.000,00  | 23.000,00               | 10.049,65           | 43,69       |
| IPTU  | 20.000,00  | 20.000,00               | 8.308,24            | 41,54       |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                    | 3.000,00   | 3.000,00                | 1.741,41            | 58,05       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                | 17.000,00  | 17.000,00               | 1.698,71            | 9,99        |
| ITBI  | 15.000,00  | 15.000,00               | 1.698,71            | 11,32       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     | 2.000,00   | 2.000,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                           | 182.000,00   | 182.000,00              | 128.702,98          | 70,72       |
| ISS   | 180.000,00   | 180.000,00              | 128.702,98          | 71,50       |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                       | 2.000,00   | 2.000,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF     | 170.000,00   | 170.000,00              | 92.906,36           | 54,65       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 15.705.000,00  | 15.705.000,00           | 8.794.953,20        | 56,00       |
| Cota Parte FPM  | 13.500.000,00  | 13.500.000,00           | 7.394.196,84        | 54,77       |
| Cota Parte ITR  | 2.000,00   | 2.000,00                | 271,03              | 13,55       |
| Cota Parte IPVA   | 100.000,00   | 100.000,00              | 55.990,48           | 55,99       |
| Cota Parte ICMS   | 2.100.000,00   | 2.100.000,00            | 1.343.071,57        | 63,96       |
| Cota Parte IPI - Exportação   | 2.000,00   | 2.000,00                | 1.423,28            | 71,16       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                | 1.000,00   | 1.000,00                | 0,00                | 0,00        |
| Desoneração ICMS LC 87/1996   | 1.000,00   | 1.000,00                | 0,00                | 0,00        |
| Outras  | 0,00   | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 16.097.000,00  | 16.097.000,00           | 9.028.310,90        | 56,09       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|   |                 |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (e)  | % (e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 2.298.550,00    | 2.681.274,78           | 2.481.271,40        | 92,54       | 1.793.888,84        | 66,90       | 1.760.331,25       | 65,65       |
| Despesas Correntes  | 2.188.150,00    | 2.663.834,78           | 2.470.634,40        | 92,75       | 1.787.093,84        | 67,09       | 1.753.536,25       | 65,83       |
| Despesas de Capital   | 110.400,00      | 17.440,00              | 10.637,00           | 60,99       | 6.795,00            | 38,96       | 6.795,00           | 38,96       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 126.000,00      | 126.000,00             | 9.600,00            | 7,62        | 6.400,00            | 5,08        | 6.400,00           | 5,08        |
| Despesas Correntes  | 86.000,00       | 86.000,00              | 9.600,00            | 11,16       | 6.400,00            | 7,44        | 6.400,00           | 7,44        |
| Despesas de Capital   | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)  | 2.424.550,00    | 2.807.274,78           | 2.490.871,40        | 88,73       | 1.800.288,84        | 64,13       | 1.766.731,25       | 62,93       |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)   | 2.490.871,40            | 1.800.288,84            | 1.766.731,25       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)   | 2.490.871,40            | 1.800.288,84            | 1.766.731,25       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 1.354.246,64            |                         |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)  | 0,00                    |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | 446.042,20              |                         |                    |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00                    |                         |                    |
| PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 19,94                   |                         |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |           |
|---|---------------------|---|----------------|-----------|
|   | SALDO INICIAL (h)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |
|   |                     | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Diferença de limite não cumprido em 2020  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |                                      |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|--|--------------------------------------|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u) |
| Empenhos de 2021 (regra nova)  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2017 e anteriores  | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |                                      |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |                                      |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |                                      |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |           |
|---|---------------------|---|----------------|-----------|
|   | SALDO INICIAL (w)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |
|   |                     | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 2.407.000,00     | 2.407.000,00            | 664.131,16          | 27,59       |
| Provenientes da União   | 2.407.000,00     | 2.407.000,00            | 664.131,16          | 27,59       |
| Provenientes do Estado  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 187.500,00       | 187.500,00              | 49.771,20           | 26,54       |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)     | 2.594.500,00     | 2.594.500,00            | 713.902,36          | 27,52       |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 2.103.500,00    | 2.770.133,50           | 1.484.707,91        | 53,60       | 984.224,35          | 35,53       | 960.104,35       | 34,66       |
| Despesas Correntes  | 1.326.900,00    | 2.004.373,50           | 1.386.747,91        | 69,19       | 886.264,35          | 44,22       | 862.144,35       | 43,01       |
| Despesas de Capital   | 776.600,00      | 765.760,00             | 97.960,00           | 12,79       | 97.960,00           | 12,79       | 97.960,00        | 12,79       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 145.000,00      | 162.525,33             | 108.696,20          | 66,88       | 66.905,96           | 41,17       | 66.905,96        | 41,17       |
| Despesas Correntes  | 130.000,00      | 147.525,33             | 108.696,20          | 73,68       | 66.905,96           | 45,35       | 66.905,96        | 45,35       |
| Despesas de Capital   | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 2.308.500,00    | 2.992.658,83           | 1.593.404,11        | 53,24       | 1.051.130,31        | 35,12       | 1.027.010,31     | 34,32       |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)   | 4.402.050,00    | 5.451.408,28           | 3.965.979,31        | 72,75       | 2.778.113,19        | 50,96       | 2.720.435,60     | 49,90       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)   | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)  | 145.000,00      | 162.525,33             | 108.696,20          | 66,88       | 66.905,96           | 41,17       | 66.905,96        | 41,17       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)   | 126.000,00      | 126.000,00             | 9.600,00            | 7,62        | 6.400,00            | 5,08        | 6.400,00         | 5,08        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)  | 4.733.050,00    | 5.799.933,61           | 4.084.275,51        | 70,42       | 2.851.419,15        | 49,16       | 2.793.741,56     | 48,17       |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)    | 2.308.500,00    | 2.992.658,83           | 1.593.404,11        | 53,24       | 1.051.130,31        | 35,12       | 1.027.010,31     | 34,32       |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 2.424.550,00    | 2.807.274,78           | 2.490.871,40        | 88,73       | 1.800.288,84        | 64,13       | 1.766.731,25     | 62,93       |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:08:57

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretário De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**805B8958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 233, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, na forma a seguir:

| Nomes dos Membros   | Categoria que representa                         | CPF                   |
|---|--|-----------------------|
| Erika Kelly de Souza Lima Noronha - Titular                     | Representantes do Governo                        | 060.774.764-12        |
| Mariana da Silva Araujo – suplente                              | Representantes do Governo                        | 014.382.754-55        |
| Marília Ferreira Elias – Titular                                | Representantes do Governo                        | 700.538.654-04        |
| Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros – Suplente            | Representantes do Governo                        | 055.333.624-01        |
| Maria Lucivania da Silva Barbosa – Titular                      | Representantes dos Profissionais de Saúde        | 079.421.134-85        |
| Joanny Ingrid Rodrigues - Suplente                              | Representantes dos Profissionais de Saúde        | 096.724.184-77        |
| Ana Regia Alves Felipe - Suplente                               | Representantes dos Profissionais de Saúde        | 904.243.524-00        |
| <b>Claudia Crísthina Padilha Pereira – Titular - Presidente</b> | <b>Representantes dos Profissionais de Saúde</b> | <b>083.192.624-45</b> |
| Nuzia Inácio da Silva – Titular                                 | Representantes dos usuários                      | 038.100.044-30        |
| Alberto Barbosa Ferreira – suplente                             | Representantes dos usuários                      | 083.048.634-80        |
| Eliene Galdino da Silva – Titular                               | Representantes dos usuários                      | 061.460.514-89        |
| Lucas Acurcio da Silva – Suplente                               | Representantes dos usuários                      | 116.169.954-67        |
| Maria Dulce Felipe – Titular                                    | Representantes dos usuários                      | 365.691.784-15        |
| Cássia Ferreira Cardoso – suplente                              | Representantes dos usuários                      | 070.057.064-04        |
| Micaela Ribeiro da Câmara – Titular                             | Representantes dos usuários                      | 081.619.744-03        |
| Maria das Graças Martins da Silva-Suplente                      | Representantes dos usuários                      | 690.699.564-20        |

**Art. 2º** - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6057EEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADESÃO N.º 006/2021 - REPUBLICAÇÃO**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, n.º 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de outubro de 2020, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, com a Empresa SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.976.809/0001-72, sediada à Rua Dr. Pedro Velho, Nº 198, Loja 10, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, neste ato representada pelo Senhor GILIARDE FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 067.075.714-43, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 003/2020, realizado pelo Município de Ielmo Marinho/RN, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária e especializada à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 29 de outubro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, Adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Ielmo Marinho/RN, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

| <b>EMPRESA: SYDELTA EIRELI</b>  |   |                          |              |                    |
|---|---|--------------------------|--------------|--------------------|
| CNPJ: 28.976.809/0001-72  |   |                          |              |                    |
| ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 198, LOJA 10 – CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000 |   |                          |              |                    |
| REPRESENTANTE: GILIARDE FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF 067.075.714-43               |   |                          |              |                    |
| E-MAIL: contato@sysdelta.com TEL.: ( 84)99226 4916                                      |   |                          |              |                    |
| ITENS   | DESCRIÇÃO   | VALOR MENSAL REFERÊNCIA. | QTDE UNIDADE | VALOR MENSAL FINAL |
| 001   | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO: A) SERVIDOR WEB COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, 200GB DE ARMAZENAMENTO SSD E PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 2.2GHZ, COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS CONFORME DESCRITAS A SEGUIR. B) APLICAÇÃO DE PRONTUÁRIO WEB, COM CERTIFICADO SSL, E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. C) LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES; ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE; FARMÁCIA HOSPITALAR; INTERNAÇÃO HOSPITALAR; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CL | R\$ 7.416,67             | 12 SVÇ       | R\$ 6.750,00       |
| VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)                              |   |                          |              |                    |

**Valor Total:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data da assinatura ocorrida em 29 de outubro de 2020.

**Vigência para o órgão aderente:** 22 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

**Promitente Contratada:** SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.976.809/0001-72.

São Bento do Trairi/RN, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**GILIARDE FAUSTINO DA SILVA**

Pela Empresa Sysdelta EIRELI

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**439F2459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00296/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00296/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 612.758,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

|   |          |
|---|----------|
| <b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>  |          |
| <b>01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>                            |          |
| 3390140000 - Diarias - civil  | 2.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |          |
| <b>04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                   |          |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |          |
| <b>04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                   |          |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 7.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |          |
| <b>04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                   |          |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 440,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 600,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |          |
| 3390140000 - Diarias - civil  | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3390350000 - Servicos de consultoria  | 6.610,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 500,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 700,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b> |          |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |          |
| 3390140000 - Diarias - civil  | 700,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |          |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 900,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |          |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 1.650,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.500,00 |

|   |          |
|---|----------|
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS                             |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR</b>   |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 530,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |          |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 1.110,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |          |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 1.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.500,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS                             |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.400,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUCAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA</b>         |          |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 5.075,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 77,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 7.450,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.180,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | -        |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 360,00   |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>   |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.330,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |          |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 8.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.265,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>   |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 3.112,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 400,00   |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 172,00   |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b> |  |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  |  | 200,00    |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 330,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 1.200,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 480,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>   |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 1.230,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 5.220,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 22.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 30.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 13.300,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 320,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>   |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 1.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   |  | 5.000,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 3.700,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>   |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 18.720,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  |  | 5.600,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 4.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>   |  |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   |  | 30.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   |  | 5.817,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  |  | 1.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 5.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 730,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 680,00    |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 7.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 370,00    |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>   |           |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 13.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>   |           |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 10.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>                                       |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00  |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao                                       |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 15.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>13.392.0011.0087.2029 - MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 1.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>   |           |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 15.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>   |           |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 25.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>   |           |
| <b>12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 19.940,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 1.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 500,00    |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 8.600,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 5.650,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 4.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>  |           |
| <b>20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                   |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica   | 5.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>   |           |
| <b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 3.500,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>   |           |
| <b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>   |           |
| <b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                              |           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 2.380,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>   |                   |
| <b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 3.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>   |                   |
| <b>18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 10.400,00         |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 300,00            |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 39.000,00         |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 10.000,00         |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 16.000,00         |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.800,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 2.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 3.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 15.000,00         |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 12.000,00         |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 900,00            |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.930,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 2.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 9.500,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 7.750,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |                   |
| <b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>  |                   |
| <b>09.272.0022.0029.2072 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS</b> |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica   | 10.050,00         |
| 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao                                      |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>612.758,00</b> |

## ANEXO II- ANULAÇÃO

|   |          |
|---|----------|
| <b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>  |          |
| <b>01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>          |          |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica                             | 2.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |          |
| <b>04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO</b> |          |

|   |          |
|---|----------|
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 5.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0013.2105 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>  |          |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 500,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>                           |          |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao   | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>  |          |
| 4490610000 - Aquisicao de imoveis   | 440,00   |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos   |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |          |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao   | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0020.2084 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS</b>   |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 700,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>  |          |
| <b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>                           |          |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao   | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR</b>  |          |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 1.650,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.500,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>  |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 600,00   |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                     |          |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas  | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.422.0006.0032.2083 - MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESC., ASSIST. SOC., IDOSOS, HABIT. E ANTI-DROGAS E DEMAIS</b> |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>   |          |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 1.200,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR</b>  |          |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 1.110,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR</b>  |          |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 900,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.500,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>  |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 700,00   |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>08.243.0006.0036.2009 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE</b>  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 530,00   |
| 10010000 - Recursos Ordinarios  |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |          |
| <b>16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>   |          |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 2.000,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social   |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>   |          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 4.330,00 |
| 12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>  |          |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 5.600,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |          |
| 3390300000 - Material de consumo  | 360,00   |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                   |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |          |
| <b>10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 330,00   |

|   |           |
|---|-----------|
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.000,00  |
| 12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                     |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica   | 480,00    |
| 12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude   |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica   | 18.720,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR</b>   |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 1.265,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>   |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 30.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica   | 5.075,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 13.300,00 |
| 12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.303.0008.0204.2087 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS)</b>                    |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.180,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 10.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.220,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 680,00    |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS</b>   |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 5.000,00  |
| 12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 2.000,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.230,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b> |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 200,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>   |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 172,00    |
| 12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica   | 7.000,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 4.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 400,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais   | 8.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  |           |

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>  |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  |  | 10.000,00 |
| 12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 3.112,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 370,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 4.000,00  |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 7.450,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.303.0008.0204.2087 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS)</b>                   |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 1.200,00  |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>   |  |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica  |  | 22.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>   |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 77,00     |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 730,00    |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>   |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 30.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>   |  |           |
| <b>10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>  |  |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica  |  | 320,00    |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 13.000,00 |
| 11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao   |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.362.0010.0055.2097 - FINANCIAM. DA EDUCACAO INTEGRAL NO MUNICIPIO E DO CURSINHO DE PREPARACAO PARA O VESTIBULAR-ENEM</b> |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 15.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 15.000,00 |
| 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>13.392.0011.0087.2029 - MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>   |  |           |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica  |  | 1.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinarios   |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>                            |  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes   |  | 3.700,00  |
| 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 5.000,00  |
| 11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao   |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>27.812.0011.0081.2103 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NA ESCOLA</b>                                  |  |           |
| 3390300000 - Material de consumo   |  | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.366.0010.0054.2058 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E DE ACELERACAO DE APRENDIZAGEM</b>    |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  |  | 3.000,00  |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC</b>                               |  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  |  | 25.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  |  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |  |           |
| <b>12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  |  | 19.940,00 |
| 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P                |  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |  |           |
| <b>20.606.0015.0096.2112 - CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS</b>                                   |  |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes   |  | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios   |  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |  |           |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 500,00    |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |           |
| <b>20.606.0015.0082.2048 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>                 |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 5.650,00  |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos  |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |           |
| <b>20.606.0015.0120.2210 - MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERIDO</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 5.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |           |
| <b>20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 8.600,00  |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao                                       |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |           |
| <b>20.544.0015.0078.1036 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>                    |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 1.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |           |
| <b>20.606.0015.0082.2048 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>                 |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 10.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao                                       |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>   |           |
| <b>20.606.0015.0120.2210 - MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERIDO</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 4.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>   |           |
| <b>27.812.0017.0223.1006 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>  |           |
| 4490610000 - Aquisicao de imoveis  | 12.000,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos  |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>   |           |
| <b>27.812.0017.0223.1006 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>  |           |
| 4490610000 - Aquisicao de imoveis  | 6.610,00  |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos  |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>   |           |
| <b>27.812.0017.0085.2199 - BRINCANDO COM ESPORTE</b>   |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 5.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>  |           |
| <b>18.542.0016.0091.1051 - MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS NATIVAS</b>                               |           |
| 3390300000 - Material de consumo   | 10.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>  |           |
| <b>18.541.0016.0104.1074 - IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)</b> |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>  |           |
| <b>18.542.0016.0091.1051 - MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS NATIVAS</b>                               |           |
| 3390300000 - Material de consumo   | 2.380,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>  |           |
| <b>18.541.0016.0104.1074 - IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)</b> |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 3.000,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |           |
| <b>15.695.0020.0093.1009 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS</b>  |           |
| 4490610000 - Aquisicao de imoveis  | 3.500,00  |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos  |           |
| <b>12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |           |
| <b>15.695.0020.0093.1009 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 900,00    |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>15.451.0013.1308.1059 - SINALIZACAO, IDENTIFICACAO DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS</b>                               |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 15.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>15.122.0013.1306.1002 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS</b>   |           |
| 4590610000 - Aquisicao de imoveis  | 10.000,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos  |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS</b>  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 1.400,00  |
| 15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados                                    |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>15.451.0023.2301.1055 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS</b>   |           |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 1.800,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>25.752.0013.1310.2075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>                    |           |
| 3390300000 - Material de consumo   | 3.000,00  |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP                                      |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO</b>                      |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 5.100,00  |
| 10010000 - Recursos Ordinários   |           |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>  |           |
| <b>15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO</b>                      |           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4490510000 - Obras e instalações  | 5.817,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinários  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.452.0013.1303.1082 - CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS</b>              |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 4.000,00          |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0023.2303.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS</b>                            |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 7.750,00          |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 39.000,00         |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                                 |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0023.2301.1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>                              |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 5.930,00          |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALERIAS</b>                         |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 4.000,00          |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO</b>     |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 7.100,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinários  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO</b>     |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 2.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinários  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINÁSIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>             |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 9.500,00          |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0023.2303.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS</b>                            |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 300,00            |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 16.000,00         |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                                 |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>                                       |                   |
| <b>15.451.0013.1316.1095 - MANUTENÇÃO DO GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL</b>                              |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 2.000,00          |
| 10010000 - Recursos Ordinários  |                   |
| <b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>  |                   |
| <b>09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDO - IPREV-SJS</b> |                   |
| 3390350000 - Serviços de consultoria  | 10.050,00         |
| 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                      |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>612.758,00</b> |

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 7F16F281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.917.760,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.917.760,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.917.760,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 02 de Agosto de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00089/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

| Origem do Recurso   | Classificação funcional programática |            |                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
|                     | Dotação Suplementada                 | Valor      | Dotação Amulada                      | Valor      |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.103 3.3.90.30.00 | 30.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 1.104 3.3.90.30.00 | 11.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00 | 1.290,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 1.290,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00 | 250.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 | 125.360,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 | 130.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00 | 220.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 | 100.000,00 |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.04.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00 | 9.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.40.00 | 9.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.92.00 | 12.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.13.00 | 45.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.92.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00 | 500,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 | 4.200,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 | 1.600,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 | 1.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 1.113,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 1.113,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.51.00 | 11.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.52.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 50.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.39.00 | 6.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.51.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.52.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.04.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 304 1013 1.108 3.1.91.13.00 | 31.209,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00 | 10.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 303 1014 1.109 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.30.00 | 400,00     |
|                     |                                      |            | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00 | 4.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.30.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.36.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.112 4.4.90.52.00 | 12.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.14.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.33.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.113 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.04.00 | 4.500,00   |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.13.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.04.00 | 10.400,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.114 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.115 3.1.90.04.00 | 18.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.04.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.32.00 | 16.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.30.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.39.00 | 8.000,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 5.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 40.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 377,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 | 377,00     |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 2.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.04.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.11.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.120 4.4.90.51.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 1.120 3.1.91.13.00 | 15.500,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.121 3.1.90.04.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.30.00 | 9.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.36.00 | 8.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.52.00 | 11.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.92.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.51.00 | 6.500,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1015 1.124 4.4.90.51.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00 | 60.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 17 512 1011 1.129 3.3.71.70.00 | 35.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 06 181 1004 1.132 3.3.90.39.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 06 181 1004 1.132 4.4.90.52.00 | 8.000,00   |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.51.00 | 30.000,00  |

|                     |                                      |            |                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 05 01 20 606 1003 1.137 3.3.90.39.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 1.138 4.4.90.52.00 | 24.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.48.00 | 10.400,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 1.139 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.141 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 05 01 20 606 0088 1.142 4.4.90.51.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 05 01 23 691 0022 1.143 4.4.90.51.00 | 10.000,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00 | 160.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.14.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.30.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.36.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.39.00 | 7.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.40.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.52.00 | 13.000,00  |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.11.00 | 35.000,00  |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.13.00 | 30.000,00  |
| anulação de dotação | 04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.13.00 | 100.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 04 01 09 271 1002 2.203 3.2.90.21.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.92.00 | 5.500,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 28 843 1002 2.204 3.2.90.21.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00 | 10,00      |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.30.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 4.4.90.52.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.30.00 | 5.400,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.39.00 | 3.500,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.92.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00 | 1.000,00   |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00 | 1.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00 | 8.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00 | 240.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.35.00 | 18.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.40.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00 | 700,00     |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.13.00 | 1.400,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.16.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.94.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.14.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.38.00 | 1.040,30   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.13.00 | 104.000,00 |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.14.00 | 8.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.30.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.35.00 | 2.500,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.36.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.39.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.40.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.52.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.1.91.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.1.90.11.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.13.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.14.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.52.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 3.1.91.13.00 | 15.000,00  |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.91.00 | 8.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 15.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.93.00 | 40.100,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.52.00 | 16.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 4.5.90.61.00 | 1.100,00   |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.13.00 | 93.000,00  |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.92.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.13.00 | 11.000,00  |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00 | 11.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.35.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.36.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.38.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.40.00 | 3.000,00   |

|                     |                                      |           |                                      |           |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.93.00 | 1.800,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.52.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.92.00 | 1.000,00  |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |                                      |           |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.04.00 | 3.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.16.00 | 1.500,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.91.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.14.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.33.00 | 1.500,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.13.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.92.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 5.000,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.52.00 | 4.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 4.5.90.61.00 | 10.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.04.00 | 10.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.11.00 | 9.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.13.00 | 13.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.16.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.91.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.92.00 | 1.900,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 11.500,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.51.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.91.13.00 | 53.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.13.00 | 6.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.91.00 | 5.200,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.91.13.00 | 27.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.14.00 | 580,00    |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.30.00 | 600,00    |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.33.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.36.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00 | 4.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.52.00 | 4.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.92.00 | 400,00    |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.13.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.13.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00 | 10,00     |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.92.00 | 3.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 2.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00 | 2.000,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00 | 2.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00 | 2.000,00  |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 60.000,00 |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00 | 1.400,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 1.400,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00 | 300,00    |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 300,00    |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.52.00 | 12.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 50,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.04.00 | 2.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 9.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.14.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.33.00 | 2.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00 | 1.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.36.00 | 3.300,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 10,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00 | 50,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.92.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.91.13.00 | 90.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 10,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 364 1008 2.218 3.3.90.18.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.39.00 | 3.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 3.000,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.32.00 | 3.500,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 3.500,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.14.00 | 2.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 2.000,00  |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 6.000,00  |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 78.000,00 |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.04.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.13.00 | 17.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 4.4.90.52.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.16.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.92.00 | 1.400,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.33.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.39.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.92.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.36.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.36.00 | 10.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.39.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.40.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 4.5.90.61.00 | 5.000,00  |

|                     |                                      |            |                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.04.00 | 8.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.11.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.13.00 | 7.500,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.91.13.00 | 58.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00 | 280.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.40.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 4.4.90.52.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.1.91.13.00 | 156.000,00 |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00 | 17.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00 | 650.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.04.00 | 70.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.13.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.92.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00 | 10.000,00  |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 15.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 15.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.36.00 | 9.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 3.1.91.13.00 | 62.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.11.00 | 26.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.52.00 | 10.500,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 4.5.90.61.00 | 5.500,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 26 782 1003 2.226 3.3.90.39.00 | 40.000,00  |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.40.00 | 2.404,00   |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 2.404,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.14.00 | 1.860,00   |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 1.860,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 9.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 4.4.90.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00 | 50,00      |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.36.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.35.00 | 1.200,00   |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00 | 30.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.36.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.92.00 | 9.000,00   |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.30.00 | 10.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.04.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.11.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.04.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.14.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.18.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.31.00 | 12.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.32.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.36.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.39.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.47.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.92.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.93.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.1.91.13.00 | 30.000,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.16.00 | 100.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 24.180,80  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00 | 24.180,80  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 3.017,45   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00 | 3.017,45   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 13.767,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 13.767,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 40.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 30.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.11.00 | 200.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.13.00 | 70.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 35.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 2.500,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.91.13.00 | 71.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00 | 297,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 297,00     |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 3.1.91.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.04.00 | 10.400,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.11.00 | 7.000,00   |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.32.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.33.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00 | 20.000,00  |

|                     |                                      |              |                                      |              |
|---------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
|                     |                                      |              | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.48.00 | 10.000,00    |
|                     |                                      |              | 10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.51.00 | 28.000,00    |
|                     |                                      |              | 10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.52.00 | 3.500,00     |
|                     |                                      |              | 05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.33.00 | 1.500,00     |
|                     |                                      |              | 05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.39.00 | 2.000,00     |
|                     |                                      |              | 05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.92.00 | 3.000,00     |
|                     |                                      |              | 05 01 26 782 1003 2.237 4.4.90.92.00 | 2.000,00     |
| anulação de dotação | 08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.39.00 | 25.000,00    |                                      |              |
|                     |                                      |              | 19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.36.00 | 2.000,00     |
|                     |                                      |              | 19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.39.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.14.00 | 1.000,00     |                                      |              |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.30.00 | 1.300,00     |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 1.300,00     |                                      |              |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 4.000,00     |                                      |              |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 3.800,00     |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00 | 3.800,00     |                                      |              |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00 | 352,10       |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00 | 352,10       |                                      |              |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 15.000,00    |                                      |              |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.04.00 | 10.000,00    |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00 | 10.000,00    |                                      |              |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.13.00 | 15.000,00    |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00 | 15.000,00    |                                      |              |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.91.13.00 | 15.000,00    |
|                     |                                      |              | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 10.000,00    |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00 | 1.500,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.52.00 | 3.000,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.92.00 | 3.000,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00 | 1.500,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00 | 2.000,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.91.13.00 | 27.000,00    |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.04.00 | 10.000,00    |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.11.00 | 1.600,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.13.00 | 7.000,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.92.00 | 3.000,00     |
|                     |                                      |              | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00 | 1.600,00     |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.35.00 | 3.500,00     |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.40.00 | 2.000,00     |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.52.00 | 1.500,00     |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.92.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 3.1.91.13.00 | 20.000,00    |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.11.00 | 25.000,00    |
|                     |                                      |              | 16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.13.00 | 5.000,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.36.00 | 1.500,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.40.00 | 1.800,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.52.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.11.00 | 5.400,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.13.00 | 3.500,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.16.00 | 2.000,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.92.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.14.00 | 2.500,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.92.00 | 1.000,00     |
|                     |                                      |              | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.91.13.00 | 13.523,90    |
|                     |                                      |              | 11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.30.00 | 30.000,00    |
|                     |                                      |              | 11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.36.00 | 1.800,00     |
|                     |                                      |              | 11 01 13 391 1015 2.245 4.4.90.51.00 | 55.000,00    |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00 | 12.000,00    |                                      |              |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00 | 6.000,00     |                                      |              |
|                     |                                      |              | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00 | 1.500,00     |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.48.00 | 1.500,00     |                                      |              |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.13.00 | 30.000,00    |                                      |              |
|                     |                                      |              | 10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.51.00 | 10.000,00    |
|                     |                                      |              | 10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.52.00 | 9.516,80     |
|                     |                                      |              | 99 01 99 999 9000 9.999 9.9.99.99.99 | 500.000,00   |
| anulação de dotação | 15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.03.00 | 150.000,00   |                                      |              |
| anulação de dotação | 15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.35.00 | 32.000,00    |                                      |              |
|                     |                                      |              | 15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.05.00 | 132.000,00   |
|                     |                                      |              | 15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.11.00 | 20.000,00    |
|                     |                                      |              | 15 01 09 272 1016 2.236 4.4.90.52.00 | 4.000,00     |
|                     |                                      |              | 15 01 09 272 1016 2.236 4.5.90.63.00 | 26.000,00    |
| <b>Totais :</b>     |                                      | 3.917.760,00 |                                      | 3.917.760,00 |

São Paulo do Potengi, 02 de Agosto de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B8284D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 17 de Agosto de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 17 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

| Origem do Recurso   | Classificação funcional programática    |            |   |            |
|---------------------|---|------------|---|------------|
|                     | Dotação Suplementada                    | Valor      | Dotação Anulada                         | Valor      |
| anulação de dotação | 15 01 09 272 1016<br>2.236 3.1.90.03.00 | 150.000,00 |   |            |
| anulação de dotação | 15 01 09 272 1016<br>2.236 3.3.90.35.00 | 32.000,00  |   |            |
|                     |   |            | 15 01 09 272 1016<br>2.236 3.1.90.05.00 | 132.000,00 |
|                     |   |            | 15 01 09 272 1016<br>2.236 3.1.90.11.00 | 20.000,00  |
|                     |   |            | 15 01 09 272 1016<br>2.236 4.4.90.52.00 | 4.000,00   |
|                     |   |            | 15 01 09 272 1016<br>2.236 4.5.90.63.00 | 26.000,00  |
| <b>Totais:</b>      |   | 182.000,00 |   | 182.000,00 |

São Paulo do Potengi, 17 de Agosto de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**DAC26998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 009/2021**

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no valor de R\$ 107.458,35 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

**C O M U N I C A :**

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 107.458,35 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 02 de Agosto de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere a PORTARIA 00009/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

| Origem do Recurso   | Classificação funcional programática |                                      |       | Valor      |
|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------|------------|
|                     | Dotação Suplementada                 | Dotação Anulada                      | Valor |            |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00 |       | 1.290,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 |                                      |       | 1.290,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00 |                                      |       | 250.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 |                                      |       | 125.360,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 |                                      |       | 130.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00 |                                      |       | 220.000,00 |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 |       | 100.000,00 |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.04.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00 |       | 9.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.40.00 |       | 9.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.92.00 |       | 12.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.13.00 |       | 45.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.92.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00 |       | 500,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 |                                      |       | 4.200,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 |                                      |       | 1.600,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 |                                      |       | 1.000,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 |                                      |       | 50.000,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 |                                      |       | 100.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 |                                      |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 |       | 1.113,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 |                                      |       | 1.113,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 |       | 4.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.51.00 |       | 11.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.52.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 |       | 50.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.36.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.39.00 |       | 6.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.51.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.52.00 |       | 30.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.04.00 |       | 1.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 304 1013 1.108 3.1.91.13.00 |       | 31.209,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00 |                                      |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 303 1014 1.109 4.4.90.52.00 |       | 20.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.30.00 |       | 400,00     |
|                     |                                      | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.36.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.39.00 |       | 5.000,00   |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00 |                                      |       | 4.000,00   |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.30.00 |       | 15.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.36.00 |       | 15.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.112 4.4.90.52.00 |       | 12.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.14.00 |       | 3.000,00   |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.33.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.113 4.4.90.52.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.04.00 |       | 4.500,00   |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.13.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.04.00 |       | 10.400,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.36.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.114 4.4.90.52.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.115 3.1.90.04.00 |       | 18.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.04.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.32.00 |       | 16.000,00  |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.30.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.39.00 |       | 8.000,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 |                                      |       | 5.000,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 |                                      |       | 40.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 |       | 377,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 |                                      |       | 377,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 |                                      |       | 20.000,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 |                                      |       | 2.000,00   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 |                                      |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.04.00 |       | 20.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.11.00 |       | 15.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.120 4.4.90.51.00 |       | 10.000,00  |
|                     |                                      | 09 01 10 301 1011 1.120 3.1.91.13.00 |       | 15.500,00  |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.121 3.1.90.04.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.30.00 |       | 9.000,00   |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.36.00 |       | 8.000,00   |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.52.00 |       | 11.000,00  |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.92.00 |       | 5.000,00   |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.51.00 |       | 6.500,00   |
|                     |                                      | 19 01 27 812 1015 1.124 4.4.90.51.00 |       | 20.000,00  |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00 |       | 60.000,00  |
|                     |                                      | 06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00 |       | 2.000,00   |
|                     |                                      | 09 01 17 512 1011 1.129 3.3.71.70.00 |       | 35.000,00  |
|                     |                                      | 08 01 06 181 1004 1.132 3.3.90.39.00 |       | 15.000,00  |
|                     |                                      | 08 01 06 181 1004 1.132 4.4.90.52.00 |       | 8.000,00   |

|                     |                                      |            |                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.51.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 05 01 20 606 1003 1.137 3.3.90.39.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 1.138 4.4.90.52.00 | 24.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.48.00 | 10.400,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 1.139 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 1.141 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 05 01 20 606 0088 1.142 4.4.90.51.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 05 01 23 691 0022 1.143 4.4.90.51.00 | 10.000,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00 | 160.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.14.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.30.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.36.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.39.00 | 7.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.40.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.52.00 | 13.000,00  |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.11.00 | 35.000,00  |
|                     |                                      |            | 18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.13.00 | 30.000,00  |
| anulação de dotação | 04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.13.00 | 100.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 04 01 09 271 1002 2.203 3.2.90.21.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.92.00 | 5.500,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 28 843 1002 2.204 3.2.90.21.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00 | 10,00      |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.30.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 4.4.90.52.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.30.00 | 5.400,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.39.00 | 3.500,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.92.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00 | 1.000,00   |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00 | 1.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00 | 8.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00 | 240.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.35.00 | 18.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.40.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00 | 700,00     |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.13.00 | 1.400,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.16.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.94.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.14.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.38.00 | 1.040,30   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.13.00 | 104.000,00 |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.14.00 | 8.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.30.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.35.00 | 2.500,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.36.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.39.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.40.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.52.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.1.91.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 17 01 04 122 1002 2.208 3.1.90.11.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.13.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.14.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.52.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 08 122 1002 2.209 3.1.91.13.00 | 15.000,00  |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.91.00 | 8.000,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 15.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.93.00 | 40.100,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.52.00 | 16.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 4.5.90.61.00 | 1.100,00   |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.13.00 | 93.000,00  |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.92.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.13.00 | 11.000,00  |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00 | 11.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00 | 5.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.35.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.36.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.38.00 | 500,00     |

|                     |                                      |           |                                      |           |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.40.00 | 3.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.93.00 | 1.800,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.52.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.92.00 | 1.000,00  |
| anulação de dotação | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |                                      |           |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.04.00 | 3.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.16.00 | 1.500,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.91.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.14.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.33.00 | 1.500,00  |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.13.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.92.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 5.000,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.52.00 | 4.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 4.5.90.61.00 | 10.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.04.00 | 10.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.11.00 | 9.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.13.00 | 13.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.16.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.91.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.92.00 | 1.900,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 11.500,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.51.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.91.13.00 | 53.000,00 |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.13.00 | 6.000,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.91.00 | 5.200,00  |
|                     |                                      |           | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.91.13.00 | 27.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.14.00 | 580,00    |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.30.00 | 600,00    |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.33.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.36.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00 | 4.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.52.00 | 4.000,00  |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.92.00 | 400,00    |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.13.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.13.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00 | 10,00     |
|                     |                                      |           | 07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.92.00 | 3.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 2.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00 | 2.000,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00 | 2.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00 | 2.000,00  |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 60.000,00 |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00 | 1.400,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 1.400,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00 | 300,00    |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 300,00    |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.52.00 | 12.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 50,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.04.00 | 2.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 9.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.14.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.33.00 | 2.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00 | 1.500,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.36.00 | 3.300,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 10,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00 | 50,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.92.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.91.13.00 | 90.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 10,00     |
|                     |                                      |           | 06 01 12 364 1008 2.218 3.3.90.18.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.39.00 | 3.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 3.000,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.32.00 | 3.500,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 3.500,00  |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.14.00 | 2.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 2.000,00  |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 6.000,00  |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |                                      |           |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00 | 78.000,00 |                                      |           |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.04.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.13.00 | 17.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 4.4.90.52.00 | 20.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.16.00 | 2.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.92.00 | 1.400,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.33.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.39.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.92.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.36.00 | 1.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.36.00 | 10.000,00 |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.39.00 | 5.000,00  |
|                     |                                      |           | 06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.40.00 | 5.000,00  |

|                     |                                      |            |                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 4.5.90.61.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.04.00 | 8.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.11.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.13.00 | 7.500,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 365 1008 2.221 3.1.91.13.00 | 58.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00 | 280.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.40.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 4.4.90.52.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.1.91.13.00 | 156.000,00 |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00 | 17.000,00  |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00 | 650.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.04.00 | 70.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.13.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.92.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00 | 10.000,00  |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 15.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 15.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.36.00 | 9.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 3.1.91.13.00 | 62.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.11.00 | 26.000,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.52.00 | 10.500,00  |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 08 01 15 122 1004 2.225 4.5.90.61.00 | 5.500,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 26 782 1003 2.226 3.3.90.39.00 | 40.000,00  |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.40.00 | 2.404,00   |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 2.404,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.14.00 | 1.860,00   |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 1.860,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 9.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 4.4.90.92.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00 | 50,00      |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.36.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.35.00 | 1.200,00   |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00 | 30.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.36.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.92.00 | 9.000,00   |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.30.00 | 10.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.04.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.11.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.04.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.14.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.18.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.31.00 | 12.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.32.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.36.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.39.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.47.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.92.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.93.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 06 01 12 361 1008 2.232 3.1.91.13.00 | 30.000,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.16.00 | 100.000,00 |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 24.180,80  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00 | 24.180,80  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 3.017,45   |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00 | 3.017,45   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 13.767,00  |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 13.767,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 40.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 50.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 30.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.11.00 | 200.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.13.00 | 70.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 35.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 2.500,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.91.13.00 | 71.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00 | 297,00     |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00 | 297,00     |                                      |            |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 3.1.91.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.52.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.04.00 | 10.400,00  |
|                     |                                      |            | 09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00 | 500,00     |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.11.00 | 7.000,00   |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.32.00 | 15.000,00  |

|                     |                                      |            |                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.33.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.48.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.51.00 | 28.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.52.00 | 3.500,00   |
|                     |                                      |            | 05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.33.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.39.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 05 01 26 782 1003 2.237 4.4.90.92.00 | 2.000,00   |
| anulação de dotação | 08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.39.00 | 25.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.36.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.39.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.14.00 | 1.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.30.00 | 1.300,00   |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 1.300,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 4.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 3.800,00   |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00 | 3.800,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00 | 352,10     |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00 | 352,10     |                                      |            |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 15.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.04.00 | 10.000,00  |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00 | 10.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.13.00 | 15.000,00  |
| anulação de dotação | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00 | 15.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.1.91.13.00 | 15.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.52.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.91.13.00 | 27.000,00  |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.04.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.11.00 | 1.600,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.13.00 | 7.000,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.92.00 | 3.000,00   |
|                     |                                      |            | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00 | 1.600,00   |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.35.00 | 3.500,00   |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.40.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.52.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 3.1.91.13.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.11.00 | 25.000,00  |
|                     |                                      |            | 16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.13.00 | 5.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.36.00 | 1.500,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.40.00 | 1.800,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.52.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.11.00 | 5.400,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.13.00 | 3.500,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.16.00 | 2.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.14.00 | 2.500,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.92.00 | 1.000,00   |
|                     |                                      |            | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.91.13.00 | 13.523,90  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.30.00 | 30.000,00  |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.36.00 | 1.800,00   |
|                     |                                      |            | 11 01 13 391 1015 2.245 4.4.90.51.00 | 55.000,00  |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00 | 12.000,00  |                                      |            |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00 | 6.000,00   |                                      |            |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00 | 1.500,00   |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.48.00 | 1.500,00   |                                      |            |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.13.00 | 30.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.51.00 | 10.000,00  |
|                     |                                      |            | 10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.52.00 | 9.516,80   |
|                     |                                      |            | 99 01 99 999 9000 9.999 9.9.99.99.99 | 500.000,00 |
| anulação de dotação | 15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.03.00 | 150.000,00 |                                      |            |
| anulação de dotação | 15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.35.00 | 32.000,00  |                                      |            |
|                     |                                      |            | 15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.05.00 | 132.000,00 |
|                     |                                      |            | 15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.11.00 | 20.000,00  |
|                     |                                      |            | 15 01 09 272 1016 2.236 4.4.90.52.00 | 4.000,00   |
|                     |                                      |            | 15 01 09 272 1016 2.236 4.5.90.63.00 | 26.000,00  |
| <b>Totais :</b>     |                                      | 107.458,35 |                                      | 107.458,35 |

São Paulo do Potengi, 02 de Agosto de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D00198A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021 CONTRATO 20210377**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000094/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210377

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.472.743/0001-49, estabelecida à QUADRA 20 LOTE 18,20,22, SETOR INDUSTRIA, Brasília-DF, CEP 72265-200

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**ITEM.....:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 063191       | ABD 10 ML AMP - Marca.: FARMACE                            | UNIDADE | 500,00     | 0,340          | 170,00       |
| 063196       | ATROPINA 0,25MG/ML AMP - Marca.: FARMACE                   | UNIDADE | 100,00     | 1,080          | 108,00       |
| 063200       | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP - Marca.: FARMACE | UNIDADE | 300,00     | 1,400          | 420,00       |
| 063201       | CEFTRIAXONA 1G AMP - Marca.: BLAU                          | UNIDADE | 300,00     | 7,010          | 2.103,00     |
| 063209       | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP - Marca.: FARMACE                  | UNIDADE | 300,00     | 2,590          | 777,00       |
| 063210       | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP - Marca.: FARMACE                  | UNIDADE | 300,00     | 3,540          | 1.062,00     |
| 063213       | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMP - Marca.: FARMACE          | UNIDADE | 400,00     | 0,930          | 372,00       |
| VALOR GLOBAL |  |         |            |                | R\$ 5.012,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.012,00 (cinco mil, doze reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de outubro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, portador do(a) CPF 152.595.038-05

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, (Mat. 0001038)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E8360B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 03.1 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 – CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 03.1 de 04 de Janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 206/2020

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 04 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

| DOTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO  | FONTE            | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--|------------------|-------------|
| DE:                            |  |                  |             |
| 08.02.                         | Fundo Municipal de Saúde                         |                  |             |
| 10.301.0002.2.049              | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde |                  |             |
| 3.1.90.11.00                   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil          |                  |             |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção            |                  |             |
|                                |  | Anulação dotação | 50.000,00   |
| 3.1.90.13.00                   | Obrigações patronais                             |                  |             |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção            |                  |             |
|                                |  | Anulação dotação | 50.000,00   |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                              |                  |             |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção            |                  |             |
|                                |  | Anulação dotação | 50.000,00   |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica            |                  |             |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção            |                  |             |
|                                |  | Anulação dotação | 50.000,00   |
| 4.4.90.52.00                   | Equipamentos e material permanente               |                  |             |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção            |                  |             |
|                                |  | Anulação dotação | 50.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |  |                  | 250.000,00  |
| TOTAL GERAL                    |  |                  | 250.000,00  |

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO                                 | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE:   |   |       |             |
| 05.01.  | Sec. Mun.d e Agric. Pesca e Meio Ambiente |       |             |
| 18.542.0002.1.008                               | Construção Aterro Sanitário controlado    |       |             |
| 4.4.90.51.00                                    | Obras e instalações                       |       |             |
| 15100000  | Outros Convênios da União                 |       |             |
|   |   |       | 50.000,00   |
| 15200000  | Outros Convênios do Estado                |       |             |
|   |   |       | 50.000,00   |
| TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente |   |       | 100.000,00  |
| DE:   |   |       |             |
| 99.99.  | Reserva de Contingência                   |       |             |
| 99.999.9999.9.001                               | Reserva de Contingência                   |       |             |
|   | Reserva de Contingência                   |       |             |
| 9.9.99.99.99                                    | Reserva de contingência                   |       |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário                         |       |             |
|   |   |       | 150.000,00  |
| TOTAL Reserva de Contingência                   |   |       | 150.000,00  |
| TOTAL GERAL                                     |   |       | 250.000,00  |

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**CFDFAFD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04.1 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 – CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 04.1 de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o crédito suplementar no valor de R\$ 432.000,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 206/2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 432.000,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$432.000,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Março de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 004/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

| DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO   | FONTE            | VALOR (R\$) |
|--|---|------------------|-------------|
| PARA:  |   |                  |             |
| 03 01.   | Sec. Mun. de Planejamento e Administração                               |                  |             |
| 04 122 0002 2.008                                  | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                       | Material de consumo   |                  |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 50.000,00   |
| 3.3.90.35.00                                       | Serviços de consultoria   |                  |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 62.000,00   |
| TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração    |   |                  | 112.000,00  |
| PARA:  |   |                  |             |
| 06 02.   | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica                            |                  |             |
| 12 361 0002 2.034                                  | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%                 |                  |             |
| 3.1.90.13.00                                       | Obrigações patronais  |                  |             |
| 11120000   | Transferências do FUNDEB impostos 70%                                   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 143.000,00  |
| 12 366 0002 2.037                                  | Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB           |                  |             |
| 60%  |   |                  |             |
| 3.1.90.11.00                                       | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                 |                  |             |
| 11120000   | Transferências do FUNDEB impostos 70%                                   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 50.000,00   |
| TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |   |                  | 193.000,00  |
| PARA:  |   |                  |             |
| 07 01.   | Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais                             |                  |             |
| 15 451 0002 2.038                                  | Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais |                  |             |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |                  |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 5.000,00    |
| TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais |   |                  | 5.000,00    |
| PARA:  |   |                  |             |
| 08 02.   | Fundo Municipal de Saúde  |                  |             |
| 10 301 0002 2.049                                  | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde                        |                  |             |
| 3.3.30.41.00                                       | Contribuições   |                  |             |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                                   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 40.000,00   |
| 3.3.90.30.00                                       | Material de consumo   |                  |             |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                                   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 25.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |                  |             |
| 12110000   | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                     |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 50.000,00   |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                                   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 2.000,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde                     |   |                  | 117.000,00  |
| PARA:  |   |                  |             |
| 09 02.   | Fundo Municipal de Assistência Social                                   |                  |             |
| 08 244 0002 2.077                                  | Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais                              |                  |             |
| 3.3.90.48.00                                       | Outros aux. financ. a pessoas físicas                                   |                  |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |                  |             |
|  |   | Anulação dotação | 5.000,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social        |   |                  | 5.000,00    |
| TOTAL GERAL  |   |                  | 432.000,00  |

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO                                     | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|-------|-------------|
| DE:               |   |       |             |
| 02 01.            | Gabinete do Prefeito                          |       |             |
| 04 122 0002 2.002 | Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  |       |             |
| 3.1.90.13.00      | Obrigações patronais                          |       |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário                             |       |             |
|                   |   |       | 25.000,00   |
| 3.1.90.16.00      | Outras desp. variáveis pessoal civil          |       |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário                             |       |             |
|                   |   |       | 15.000,00   |
| 04 122 0002 2.003 | Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica |       |             |
| 3.1.90.04.00      | Contratação por tempo determinado             |       |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário                             |       |             |
|                   |   |       | 43.000,00   |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica         |       |             |

|  |   |  |  |            |
|--|---|--|--|------------|
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |  |            |
|  |   |  |  | 20.000,00  |
| TOTAL Gabinete do Prefeito                         |   |  |  | 103.000,00 |
| DE:  |   |  |  |            |
| 03 01.   | Sec. Mun. de Planejamento e Administração                               |  |  |            |
| 04 122 0002 2.008                                  | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração |  |  |            |
| 3.1.90.11.00                                       | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                 |  |  |            |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |  |            |
|  |   |  |  | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00                                       | Obrigações patronais  |  |  |            |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |  |            |
|  |   |  |  | 10.000,00  |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |  |  |            |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |  |            |
|  |   |  |  | 22.000,00  |
| TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração    |   |  |  | 132.000,00 |
| 06 01.   | Secretaria Municipal de Educação  |  |  |            |
| 12 361 0002 2.023                                  | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação                |  |  |            |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |  |  |            |
| 11110000   | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                  |  |  |            |
|  |   |  |  | 30.000,00  |
| 3.3.90.39.00                                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |  |  |            |
| 11240000   | Outras Transferências do FNDE   |  |  |            |
|  |   |  |  | 20.000,00  |
| 12 362 0002 2.025                                  | Manutenção do Setor do Ensino Médio                                     |  |  |            |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |  |  |            |
| 11400000   | Royalty do Petróleo à Educação  |  |  |            |
|  |   |  |  | 40.000,00  |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação             |   |  |  | 90.000,00  |
| 06 02.   | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica                            |  |  |            |
| 12 361 0002 2.033                                  | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%                 |  |  |            |
| 3.3.90.30.00                                       | Material de consumo   |  |  |            |
| 11130000   | Transferências do FUNDEB impostos 30%                                   |  |  |            |
|  |   |  |  | 30.000,00  |
| 3.3.90.39.00                                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |  |  |            |
| 11130000   | Transferências do FUNDEB impostos 30%                                   |  |  |            |
|  |   |  |  | 30.000,00  |
| TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |   |  |  | 60.000,00  |
| DE:  |   |  |  |            |
| 07 01.   | Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais                            |  |  |            |
| 15 452 0002 2.039                                  | Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza                        |  |  |            |
| 3.3.90.30.00                                       | Material de consumo   |  |  |            |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |  |            |
|  |   |  |  | 27.000,00  |
| 3.3.90.34.00                                       | Outras desp. pessoal dec. Cont. terc.                                   |  |  |            |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |  |            |
|  |   |  |  | 20.000,00  |
| TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais |   |  |  | 47.000,00  |
| TOTAL GERAL  |   |  |  | 432.000,00 |

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**53E70E0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05.1 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 – CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 05.1 de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na LEI Nº. 206/2020

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da LEI Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da LEI Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Abril de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/2021 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO   | FONTE            | VALOR (R\$) |
|---|---|------------------|-------------|
| PARA:   |   |                  |             |
| 03 01.  | Sec. Mun. de Planejamento e Administração                               |                  |             |
| 04 122 0002 2.008                                 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração |                  |             |
| 3.1.90.91.00                                      | Sentenças judiciais   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 217.000,00  |
| TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração   |   |                  | 217.000,00  |
| PARA:   |   |                  |             |
| 07 01.  | Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais                             |                  |             |
| 15 451 0002 2.038                                 | Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais |                  |             |
| 3.3.90.36.00                                      | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 28.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 5.000,00    |
| TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais |   |                  | 33.000,00   |
| PARA:   |   |                  |             |
| 08 02.  | Fundo Municipal de Saúde  |                  |             |
| 10 301 0002 1.038                                 | Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica               |                  |             |
| 4.4.90.52.00                                      | Equipamentos e material permanente                                      |                  |             |
| 12150000  | Transferência SUS Bloco de Estruturação                                 |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 70.000,00   |
| 10 301 0002 2.043                                 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde                   |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                      | Material de consumo   |                  |             |
| 12110000  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                     |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 10.000,00   |
| 10 301 0002 2.049                                 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde                        |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                      | Material de consumo   |                  |             |
| 12140000  | Transferência SUS Bloco de manutenção                                   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 2.000,00    |
| 3.3.90.39.00                                      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |                  |             |
| 12110000  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                     |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 40.000,00   |
| 12140000  | Transferência SUS Bloco de manutenção                                   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 40.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde                    |   |                  | 262.000,00  |
| PARA:   |   |                  |             |
| 09 02.  | Fundo Municipal de Assistência Social                                   |                  |             |
| 08 244 0002 2.071                                 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social           |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                      | Material de consumo   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 10.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 10.000,00   |
| 08 244 0002 2.077                                 | Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais                              |                  |             |
| 3.3.90.48.00                                      | Outros aux. finan. a pessoas físicas                                    |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 6.000,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social       |   |                  | 26.000,00   |
| TOTAL GERAL                                       |   |                  | 538.000,00  |

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Abril de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

| DOTAÇÃO                                | DESCRIÇÃO                                     | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|-------|-------------|
| DE:                                    |   |       |             |
| 04 01.                                 | Secretaria Municipal de Finanças              |       |             |
| 28 843 0002 1.006                      | Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN  |       |             |
| 4.6.90.71.00                           | Principal da dívida contratual resgatado      |       |             |
| 10010000                               | Recurso Ordinário                             |       |             |
|  |   |       | 30.000,00   |
| 28 843 0002 1.007                      | Amortização da Dívida de Precatórios          |       |             |
| 4.6.90.71.00                           | Principal da dívida contratual resgatado      |       |             |
| 10010000                               | Recurso Ordinário                             |       |             |
|  |   |       | 50.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças |   |       | 80.000,00   |
| DE:                                    |   |       |             |
| 05 01.                                 | Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente     |       |             |
| 18 544 0002 1.009                      | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares    |       |             |
| 4.4.90.51.00                           | Obras e instalações                           |       |             |
| 15100000                               | Outros Convênios da União                     |       |             |
|  |   |       | 50.000,00   |
| 18 544 0002 1.010                      | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água |       |             |
| 4.4.90.51.00                           | Obras e instalações                           |       |             |
| 19400000                               | Outras Vinculações de Transferências          |       |             |

|  |   |  |            |
|--|---|--|------------|
|  |   |  | 258.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente    |   |  | 308.000,00 |
| DE:  |   |  |            |
| 06 02.   | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica                        |  |            |
| 12 361 0002 1.021                                  | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%               |  |            |
| 4.4.90.52.00                                       | Equipamentos e material permanente                                  |  |            |
| 11130000   | Transferências do FUNDEB impostos 30%                               |  |            |
|  |   |  | 50.000,00  |
| TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |   |  | 50.000,00  |
| DE:  |   |  |            |
| 08 02.   | Fundo Municipal de Saúde  |  |            |
| 10 301 0002 2.047                                  | Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal                      |  |            |
| 3.3.90.30.00                                       | Material de consumo   |  |            |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                               |  |            |
|  |   |  | 40.000,00  |
| 10 301 0002 2.048                                  | Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitários de Saúde- ACS |  |            |
| 3.3.90.30.00                                       | Material de consumo   |  |            |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                               |  |            |
|  |   |  | 20.000,00  |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                             |  |            |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                               |  |            |
|  |   |  | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00                                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                               |  |            |
| 12140000   | Transferência SUS Bloco de manutenção                               |  |            |
|  |   |  | 10.000,00  |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde                     |   |  | 80.000,00  |
| DE:  |   |  |            |
| 09 02.   | Fundo Municipal de Assistência Social                               |  |            |
| 08 244 0002 2.071                                  | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social       |  |            |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                             |  |            |
| 13110000   | Transferência de Recurso do FNAS                                    |  |            |
|  |   |  | 10.000,00  |
| 3.3.90.92.00                                       | Despesas de exercícios anteriores                                   |  |            |
| 13110000   | Transferência de Recurso do FNAS                                    |  |            |
|  |   |  | 8.000,00   |
| 3.3.90.93.00                                       | Indenizações e restituições   |  |            |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |  |            |
|  |   |  | 2.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social        |   |  | 20.000,00  |
| TOTAL GERAL  |   |  | 538.000,00 |

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Abril de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:** 7E3A06B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20210124 - PE 007.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20210124**

**Processo nº 041001/2021 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP**

Aos 25 de outubro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA REGISTRADA:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 - Endereço: Avenida Abel Cabral - CEP: 59151250 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 2030-6766, neste ato representada por VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 25/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n 02499864705, expedida por detran/RN e CPF: n 011.877.624-07, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA DOUTOR PEDRO SEGUNDO DE ARAÚJO, n 1460, APT 202, CAPIM MACIO, CEP: 59082-04.

| Código | Produto                             | Modelo     | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-------------------------------------|------------|------------------|--------|----------------|-------------|
| 0010   | BRA, O P/ ILUMINA, IÃO PÚBLICA 1 MT | TECNOLINSA | TECNOLINSA       | 100 UN | R\$ 13,50      | 1.350,00    |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Lumiart Comercio E Servicos LTDA - Tipo: ME  
 Empresa Registrada  
 CNPJ n. 40.351.078/0001-75  
**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**  
 CPF: n 011.877.624-07

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FB2BB132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 149/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 149 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                     |        |  |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |     |                   |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                           | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                   |
| Programa                            | 0004   | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                   |
| Ação                                | 2020   | Transporte Escolar – Ensino Fundamental                    |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 30.000,00         |
| Elemento de Despesa                 | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                                     | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 85.000,00         |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>115.000,00</b> |

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento      |                  |          |     |                  |
| Função                              | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 452    | Serviços Urbanos   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0016   | Infra-Estrutura  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2043   | Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                            |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel com Saúde  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2067   | Manutenção da Frota de Veículo das Ações de Saúde da Atenção Básica |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 26.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>26.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel      |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica                                |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel com Saúde                        |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2070   | Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes                            |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                     |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas                            |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo                           | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |        |  |                  |          |     |                 |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                               |                  |          |     |                 |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                           | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  |                  |          |     |                 |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel com Saúde   |                  |          |     |                 |
| Ação                                | 2075   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                 | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita                       | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 7.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>7.000,00</b> |

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

|                                       |        |   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel           |                  |          |     |                   |
| Função                                | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 244    | Assistência Comunitária   |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0014   | Serramelense Feliz  |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 2087   | Gestão e Manutenção de Ações de Assistência a População Carente |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita                | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00         |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>20.000,00</b>  |
| <b>Total das Suplementações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>208.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                     |        |  |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |     |                   |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                           | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                   |
| Programa                            | 0004   | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                   |
| Ação                                | 2018   | Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental   |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                 |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                 | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                          | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 115.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>115.000,00</b> |

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0016   | Infra-Estrutura  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2039   | Pavimentação, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesa de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0016   | Infra-Estrutura  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2040   | Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos   |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesa de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                |        |  |                  |          |    |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde                              |                  |          |    |                 |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |    |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |    |                 |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo                           |                  |          |    |                 |
| Ação                           | 2061   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |    |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                 |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física               | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 1.400,00        |
| Elemento de Despesa            | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ    | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 1.600,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>3.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                |        |  |                  |          |    |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde                            |                  |          |    |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                      |                  |          |    |                  |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo                         |                  |          |    |                  |
| Ação                           | 2062   | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                       |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                               |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                                       |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa            | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas                            | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 3.000,00         |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                       |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                       |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa            | 339014 | Diárias – Civil  | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 1.500,00         |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                      | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 1.500,00         |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita        | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 2.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339040 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ   | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 3.000,00         |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                      |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimento   |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                       |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                       | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 2.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>13.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                |        |  |                  |          |    |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                         |                  |          |    |                 |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |    |                 |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |    |                 |
| Programa                       | 0011   | Serra do Mel com Saúde   |                  |          |    |                 |
| Ação                           | 1004   | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde |                  |          |    |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimento   |                  |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                 |
| Elemento de Despesa            | 449030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 1.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>1.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                |        |   |                  |          |    |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                        |                  |          |    |                 |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |    |                 |
| Subfunção                      | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                           |                  |          |    |                 |
| Programa                       | 0011   | Serra do Mel com Saúde  |                  |          |    |                 |
| Ação                           | 1006   | Reforma e Ampliação de Unidade d Atenção Especializada em Saúde |                  |          |    |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimento  |                  |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |    |                 |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |    | <b>2.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                |        |  |                  |          |    |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel     |                  |          |    |                 |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |    |                 |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica                               |                  |          |    |                 |
| Programa                       | 0011   | Serra do Mel com Saúde                       |                  |          |    |                 |
| Ação                           | 2065   | Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal -ESB |                  |          |    |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                           |                  |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                   |                  |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                           |                  |          |    |                 |
| Elemento de Despesa            | 339013 | Obrigações Patronais                         | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>2.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                      |        |  |  |  |  |
|----------------------|--------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                               |  |  |  |
| Função               | 10     | Saúde  |  |  |  |
| Subfunção            | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  |  |  |  |
| Programa             | 0011   | Serra do Mel com Saúde   |  |  |  |
| Ação                 | 2075   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvia Romero de Lucena |  |  |  |
| Natureza da Despesa  | 3      | Despesas Correntes   |  |  |  |

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                      |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                             |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 15.000,00        |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                            |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                             |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente             | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 5.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 303    | Suporte Profilático e Terapêutico                         |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0011   | Serra do Mel com Saúde                                    |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2077   | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Grátis            | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel       |                  |          |     |                  |
| Função                         | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 243    | Assistência à Criança e ao Adolescente                      |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0014   | Serramelense Feliz  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2080   | Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Grátis              | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                          | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica              | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>14.000,00</b> |

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                  |        |   |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel           |                  |          |     |                   |
| Função                           | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 244    | Assistência Comunitária   |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0014   | Serramelense Feliz  |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 2087   | Gestão e Manutenção de Ações de Assistência a População Carente |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00          |
| Elemento de Despesa              | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00          |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>6.000,00</b>   |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>208.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**34CACD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 150/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.00000 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                              |                  |          |     |                  |
| Função                              | 04     | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0002   | Programa de Apoio Administrativo  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2007   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 319013 | Obrigações patronais  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |

## 02 – PODER EXECUTIVO

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                  |
| Função                              | 04     | Administração  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral                                  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0002   | Programa de Apoio Administrativo                     |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2008   | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar        |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas                        | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 12.000,00        |
| Elemento de Despesa                 | 319013 | Obrigações patronais                                 | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00         |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

## 02 – PODER EXECUTIVO

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.007 | Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente                              |                  |          |     |                  |
| Função                              | 04     | Administração  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0002   | Programa de Apoio Administrativo   |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2035   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas  | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 13.200,00        |
| Elemento de Despesa                 | 319013 | Obrigações patronais   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 7.500,00         |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>20.700,00</b> |

## 02 – PODER EXECUTIVO

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento                 |                  |          |     |                  |
| Função                              | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 452    | Serviços Urbanos  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0016   | Infra-Estrutura   |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2042   | Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

## 02 – PODER EXECUTIVO

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico |                  |          |     |                  |
| Função                              | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 605    | Abastecimento   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0015   | Agricultura e Pecuária Forte  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2050   | Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água    |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                            | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 60.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>60.000,00</b> |

## 02 – PODER EXECUTIVO

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico |                  |          |     |                  |
| Função                              | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 605    | Abastecimento   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0015   | Agricultura e Pecuária Forte  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2051   | Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos        |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                            | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 80.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                     |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico   |                  |          |     |                  |
| Função                              | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 606    | Extensão Rural  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0015   | Agricultura e Pecuária Forte  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2089   | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.014 | GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS                   |                  |          |     |                  |
| Função                              | 28     | Encargos Especiais                               |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 846    | Outros Encargos Especiais                        |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0000   | Operações Especiais                              |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 0017   | Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes                               |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                        |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas                               |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física     | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 35.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>35.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                               |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel com Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2075   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339037 | Locação de mão-de-Obra   | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 80.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                       |        |   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel  |                  |          |     |                   |
| Função                                | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0011   | Serra do Mel com Saúde  |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 2076   | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 29.300,00         |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>29.300,00</b>  |
| <b>Total das Suplementações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>400.000,00</b> |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a Seguir:

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRICAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO**

|  |                   |   |
|--|-------------------|---|
| Categoria Econômica                                      | 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes                                      |
| Origem   | 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria              |
| Espécie  | 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos  |
| Desdobramento  | 1.1.1.3.00.0.0.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| Tipo   | 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Principal     |
| Fonte de Recurso   | 10010000          | Recursos Ordinários                                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA                      |                   | Acumulada no período de janeiro e julho de 2021         |
| Total Orçado   |                   | 262,10  |
| Arrecadado no Período                                    |                   | 507.877,28  |
| Média de arrecadação dos sete meses                      |                   | 72.553,89   |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada    |                   | 362.769,45  |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado |                   | 870.384,63  |

**DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

| TENDÊNCIA DE EXCESSO | DECRETO |            |            | SALDO      |
|----------------------|---------|------------|------------|------------|
|                      | NÚMERO  | DATA       | VALOR      |            |
| 400.000,00           | 150     | 25/10/2021 | 400.000,00 | 470.384,63 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**50763434

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 151/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 151 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                     |        |  |                  |          |     |                 |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento                               |                  |          |     |                 |
| Função                              | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                            | 0002   | Programa de Apoio Administrativo   |                  |          |     |                 |
| Ação                                | 2038   | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                 | 339014 | Diária - Civil   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                 |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0002   | Programa de Apoio Administrativo                                   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2040   | Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos   |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalação   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2D2F9B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 152/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 152 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

|                                     |        |   |                  |          |     |                 |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                              |                  |          |     |                 |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel Com Saúde  |                  |          |     |                 |
| Ação                                | 1011   | Custeio de Ações de Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                        | Fonte de Recurso | 22140000 | R\$ | 8.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>8.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

|                                     |        |   |                  |          |     |                 |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                              |                  |          |     |                 |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel Com Saúde  |                  |          |     |                 |
| Ação                                | 1011   | Custeio de Ações de Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 22140000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa                 | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita                      | Fonte de Recurso | 22140000 | R\$ | 6.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>8.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:** 11AE3761

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 153/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 895/2021, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2636, de 22 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

|                                     |        |   |                  |          |                   |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                      |                  |          |                   |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |                   |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral   |                  |          |                   |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel Com Saúde  |                  |          |                   |
| Ação                                | 1010   | Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID - 19 |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                                     |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                 | 339037 | Locação de Mão-de-Obra  | Fonte de Recurso | 12142100 | R\$ 170.000,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>170.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – COVID – 19 – Medida Provisória nº 1062, de 09 de agosto de 2021 – SAPS Parcela Única Municipal - Processo nº 25000129566202186 UF - RN** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |                  |          |            |                   |
|---|------------------|----------|------------|-------------------|
| Excesso de Arrecadação – COVID – 19 – Medida Provisória nº 1062, de 09 de agosto de 2021 – SAPS Parcela Única Municipal - Processo nº 25000129566202186 UF - RN | Fonte de Recurso | 12142100 | R\$        | 170.000,00        |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação</b>  |                  |          | <b>R\$</b> | <b>170.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:** 1164FA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 154/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 154 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 894/2021, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2636, de 22 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

|                                     |        |  |                  |          |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel         |                  |          |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica                                   |                  |          |                  |
| Programa                            | 0011   | Serra do Mel Com Saúde                           |                  |          |                  |
| Ação                                | 2068   | Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes                               |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                        |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas                               |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ 60.000,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>60.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Parcela Única Municipal – Processo nº 25000130955202154 UF - RN**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|  |                  |          |            |                  |
|--|------------------|----------|------------|------------------|
| Excesso de Arrecadação – COVID – 19 – Medida Provisória 1062, de 09 de agosto de 2021 – SAPS Parcela Única Municipal - Processo nº 25000129566202186 UF - RN | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$        | 60.000,00        |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação</b>   |                  |          | <b>R\$</b> | <b>60.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D685BC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 155/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 96.612,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 96.612,00 (noventa e seis mil seiscientos e doze reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |                  |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |                  |
| Subfunção                           | 306    | Alimentação e Nutrição                                     |                  |          |                  |
| Programa                            | 0009   | Merenda Escolar  |                  |          |                  |
| Ação                                | 2013   | Alimentação Escolar – Ensino Fundamental                   |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 3      | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 21220000 | R\$ 86.192,02    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>86.192,02</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |                 |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |                 |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |                 |
| Subfunção                           | 306    | Alimentação e Nutrição                                     |                  |          |                 |
| Programa                            | 0009   | Merenda Escolar  |                  |          |                 |
| Ação                                | 2014   | Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche             |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 3      | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 21220000 | R\$ 2.919,75    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>2.919,75</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |                 |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |                 |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |                 |
| Subfunção                           | 306    | Alimentação e Nutrição                                     |                  |          |                 |
| Programa                            | 0009   | Merenda Escolar  |                  |          |                 |
| Ação                                | 2015   | Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola         |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 3      | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 21220000 | R\$ 6.933,05    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>6.933,05</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                      |        |  |  |  |  |
|----------------------|--------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |  |  |  |
| Função               | 12     | Educação   |  |  |  |
| Subfunção            | 306    | Alimentação e Nutrição                                     |  |  |  |
| Programa             | 0009   | Merenda Escolar  |  |  |  |
| Ação                 | 2016   | Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos         |  |  |  |

|                                     |        |                           |                  |          |               |
|-------------------------------------|--------|---------------------------|------------------|----------|---------------|
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes        |                  |          |               |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 3      | Outras Despesas Correntes |                  |          |               |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas        |                  |          |               |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo       | Fonte de Recurso | 21220000 | R\$ 567,18    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |                           |                  |          | <b>567,18</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|  |                 |     |                  |
|--|-----------------|-----|------------------|
| Superavit Financeiro                       | Fone de Recurso | R\$ | VALOR            |
| Ensino Fundamental                         | 21220000        | R\$ | 86.192,02        |
| Creche                                     | 21220000        | R\$ | 2.919,75         |
| Pré-Escola                                 | 21220000        | R\$ | 6.933,05         |
| Educação de Jovens e Adultos               | 21220000        | R\$ | 567,18           |
| <b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b> |                 |     | <b>96.612,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E790E766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**PORTARIA Nº 34, DE 01 de setembro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária                               | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                         |  |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |  |          |        | 30.000,00        |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40% |  |          |        | 30.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 11130000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                          |  |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |  |          |        | 30.000,00        |
|  | 1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL                         |  |          |        | 30.000,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11240000 | 0001   | 30.000,00        |

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BA1DE960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00  
**DECRETO Nº 35, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                   |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b> |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b> |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                    |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>                           |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  | <b>1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO</b>          |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001   | 5.000,00         |
|  | <b>2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>                              |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 10010000 | 0001   | 1.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 1.000,00         |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 500,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001   | 500,00           |

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:3D979B50**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58  
CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021-0036

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, o Sr. Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 920210035, que instituiu o Pregão em epigrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

Lote 1: NOTEBOOK

Participação Licitante –Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA

EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450

CNPJ: 40.668.829/0001-81  
Valor Global: R\$ 17.523,00

| Produto/Serviço | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------------|----------------|------------|
| NOTEBOOK        | ULTRA UB320 | R\$ 1.947,00   | 9          |

Tenente Ananias/RN, 20 de outubro de 2021

### ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**ADF5CA31

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CNPJ: 08.357.667/0001-58 CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036

Em de 20 de Outubro de 2021 o MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.667/0001-, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Brasileira, Enfermeira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.841.774-46 e da RG nº 001.902.847 SEDS-RN, residente e domiciliado Rua José Abrantes de Oliveira, Centro, Tenente Ananias/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, cujo objetivo Registro de Preços para aquisição de notebooks para realização do Programa Aluno nota 10 – 2021. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Tenente Ananias/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450, cujo CNPJ(MF) nº 40.668.829/0001-81 situada a Rua Travessa Freijó, 183 sala 02 centro na cidade de Marcelino Vieira/RN ; e

| Item | Descrição do Produto  | Qte | Unid. | Marca       | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-----|-------|-------------|-------------|-------------|
| 1    | Processador Intel Pentium Quad-Core Memória RAM 4GB Especificações da memória RAM - Barramento da memória DDR3 Especificações da memória RAM - Clock da memória 1600 Capacidade do SSD 120GB Especificações do SSD - Velocidade do SSD Rev. 3.0 (6GB/s) Especificações do SSD - Interface do SSD SATA Sistema operacional Windows 10 Versão do sistema operacional Home Tipo de tela LCD Painel LED Tamanho da tela 14,1" Resolução da tela 1366x768 Formato de tela 16:9 Especificações da placa de vídeo – Tipo Integrada Conexões - 1 USB 3.0 - 1 USB 2.0 - 1 Micro SD - 1 HDMI - 1 Audio Combo Conectividade Wi-Fi Touchpad Numérico Bateria - Duração da bateria 6h Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt | 9   | UND   | ULTRA UB320 | 1.947,00    | 17.523,00   |

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036 e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar dos produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$17.523,00 (Dezesseite mil, quinhentos e vinte e três reais) sendo o valor unitário de cada produtos R\$ 1.947,00 (hum mil, novecentos e quarenta e sete reais).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pelo fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro, Tenente Ananias/RN;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;

e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0036 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação dos produtos fornecido pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0036;

g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou Serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, contado a partir do recebimento da ordem de compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Adjudicatário, observado os limites geográficos do Município de Tenente Ananias/RN;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

a) Os recebimentos dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036;

c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036;

III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

IV) Se o objeto está adequado para utilização; e

V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Tenente Ananias/RN, 20 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) nº 08.357.667/0001-58

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Pelo Órgão Gerenciador

**VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450**

CNPJ(MF) Nº 40.668.829/0001-81

Fornecedor

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:42CC3D46**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS

## ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **032/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                  |  |
|---|----------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME</b>                                     |                                  |  |
| CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>   | Telefone: <b>(84) 98864-2163</b> | Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com / genivaldosolucoes@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309</b> |                                  |  |
| Representante: <b>JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS - CPF: 013.458.714-65</b>                              |                                  |  |

| Item | Descrição  | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0002713 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.  | MARATÁ     | Pacote         | 300,00 | 4,920            | 1.476,00        |
| 2    | 0002714 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 LITRO, ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.   | CHOCOMIL   | L              | 200,00 | 6,070            | 1.214,00        |
| 3    | 0002715 - AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.  | PURO MEL   | KG             | 400,00 | 3,800            | 1.520,00        |
| 4    | 0002716 - ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.  | ADOCYL     | Fr             | 20,00  | 6,650            | 133,00          |
| 5    | 0002717 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G.  | KIMIMO     | UND            | 200,00 | 3,570            | 714,00          |
| 6    | 0002718 - ARROZ BRANCO 1KG, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.  | KIKA       | KG             | 150,00 | 5,150            | 772,50          |
| 7    | 0002719 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.   | KIKA       | KG             | 250,00 | 4,790            | 1.197,50        |
| 8    | 0002720 - AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.  | APTI       | UND            | 50,00  | 3,220            | 161,00          |
| 9    | 0002855 - AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.   | COCINERO   | Fr             | 12,00  | 14,140           | 169,68          |
| 10   | 0002722 - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO.  | RIVOLI     | UND            | 50,00  | 4,740            | 237,00          |
| 11   | 0002723 - BATATA PALHA EMBALAGEM 140 GRAMAS  | YOKI       | Pacote         | 100,00 | 5,990            | 599,00          |
| 12   | 0002724 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. | 3 DE MAIO  | Pacote         | 350,00 | 3,500            | 1.225,00        |
| 13   | 0002725 - BISCOITO DOCE, 400G, TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA   | ESTRELA    | Pacote         | 350,00 | 3,850            | 1.347,50        |
| 14   | 0002726 - BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G.  | ESTRELA    | Pacote         | 300,00 | 3,450            | 1.035,00        |
| 15   | 0002727 - BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL 400G   | 3 DE MAIO  | Pacote         | 250,00 | 3,900            | 975,00          |
| 16   | 0002728 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.  | SÃO MIGUEL | KG             | 80,00  | 7,400            | 592,00          |
| 17   | 0002729 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.  | SÃO MIGUEL | KG             | 80,00  | 7,900            | 632,00          |
| 18   | 0002730 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.  | SÃO MIGUEL | KG             | 80,00  | 7,800            | 624,00          |
| 19   | 0002731 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.   | SÃO MIGUEL | KG             | 200,00 | 6,400            | 1.280,00        |
| 20   | 0002856 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.   | SÃO MIGUEL | KG             | 80,00  | 6,900            | 552,00          |

|    |   |                                 |        |        |        |          |
|----|---|---------------------------------|--------|--------|--------|----------|
| 21 | 0002733 - CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.  | PURO                            | Pacote | 350,00 | 5,590  | 1.956,50 |
| 22 | 0002734 - CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.   | MAGGI                           | Caixa  | 120,00 | 1,400  | 168,00   |
| 23 | 0002735 - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. | MAGGI                           | Caixa  | 120,00 | 0,620  | 74,40    |
| 24 | 0002736 - CATCHUP, FRASCO COM 250 ML  | TAMBAÚ                          | UND    | 50,00  | 3,620  | 181,00   |
| 25 | 0002737 - CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS   | MARATÁ                          | UND    | 200,00 | 3,700  | 740,00   |
| 26 | 0002738 - COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.   | SOCOCO                          | UND    | 40,00  | 3,790  | 151,60   |
| 27 | 0002739 - COLORÍFICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.   | KITANO                          | UND    | 150,00 | 4,530  | 679,50   |
| 28 | 0002740 - COMINHO EM PÓ CONTENDO 30GM   | KODILAR                         | UND    | 30,00  | 4,190  | 125,70   |
| 29 | 0002741 - ERVILHA EM CONSERVA, 200G COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA   | SOFRUTA                         | UND    | 220,00 | 2,620  | 576,40   |
| 30 | 0002742 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML, UTILIZADO EM BALAS, BOLACHAS, CONFEITOS, DOCES, IOGURTE, LICORES, PÃES, SORVETES.   | ARCOLOR                         | UND    | 12,00  | 12,170 | 146,04   |
| 31 | 0002743 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS.  | FEIRA NOVA                      | Pacote | 150,00 | 3,000  | 450,00   |
| 32 | 0002744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.   | SARANDI                         | Pacote | 100,00 | 4,200  | 420,00   |
| 33 | 0002745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.  | SARANDI                         | Pacote | 100,00 | 4,200  | 420,00   |
| 34 | 0002746 - FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 230 G.  | MARATÁ                          | Pacote | 150,00 | 3,870  | 580,50   |
| 35 | 0002747 - FEIJO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.  | CATOLÉ                          | KG     | 50,00  | 6,000  | 300,00   |
| 36 | 0002748 - FEIJO MACASSAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.  | CATOLÉ                          | KG     | 50,00  | 5,600  | 280,00   |
| 37 | 0002749 - FEIJO PRETO 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS.  | CATOLÉ                          | KG     | 50,00  | 6,500  | 325,00   |
| 38 | 0002750 - FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100G.  | ROYAL                           | UND    | 20,00  | 4,950  | 99,00    |
| 39 | 0002751 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.  | BOMILHO                         | Pacote | 500,00 | 1,480  | 740,00   |
| 40 | 0002752 - GOMA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1 KG   | SINHÁ MARIA                     | KG     | 100,00 | 4,300  | 430,00   |
| 41 | 0002753 - MACARRÃO PARAFUSO, COLORIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE.   | BRANDINI                        | Pacote | 200,00 | 3,200  | 640,00   |
| 42 | 0002754 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.   | BONSABOR                        | Pacote | 200,00 | 2,450  | 490,00   |
| 43 | 0002755 - MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.  | ODERICH                         | UND    | 50,00  | 3,600  | 180,00   |
| 44 | 0002756 - MANTEIGA DA TERRA ARTESANAL 400G  | JUCURUTU                        | UND    | 40,00  | 13,410 | 536,40   |
| 45 | 0002757 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.  | DELICIA                         | UND    | 100,00 | 4,800  | 480,00   |
| 46 | 0002758 - MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G  | MARATÁ                          | Pacote | 50,00  | 4,500  | 225,00   |
| 47 | 0002759 - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G   | DULAR                           | Pacote | 150,00 | 2,490  | 373,50   |
| 48 | 0002760 - MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.  | DONA CLARA                      | Pacote | 50,00  | 2,970  | 148,50   |
| 49 | 0002761 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.  | SOFRUTA                         | UND    | 250,00 | 2,840  | 710,00   |
| 50 | 0002762 - MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA, VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.                          | QUERO                           | UND    | 250,00 | 2,620  | 655,00   |
| 51 | 0002763 - ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.  | CONCÓRDIA                       | Fr     | 80,00  | 7,990  | 639,20   |
| 52 | 0002764 - ORÉGANO EM PACOTE COM 100 GRAMAS.   | KITANO                          | UND    | 30,00  | 7,720  | 231,60   |
| 53 | 0002765 - PAO DE TORRADA  | SÃO MIGUEL                      | Pacote | 150,00 | 4,200  | 630,00   |
| 54 | 0002766 - PAO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G   | SÃO MIGUEL                      | KG     | 150,00 | 8,000  | 1.200,00 |
| 55 | 0002767 - PAO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G  | SÃO MIGUEL                      | KG     | 150,00 | 8,000  | 1.200,00 |
| 56 | 0002768 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G  | PONZAN                          | Pacote | 50,00  | 3,970  | 198,50   |
| 57 | 0002769 - RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES.   | NOSSA SR <sup>A</sup> APARECIDA | Pacote | 40,00  | 3,000  | 120,00   |
| 58 | 0002770 - SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO 1KG CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 1KG   | VENEZA                          | KG     | 50,00  | 0,650  | 32,50    |
| 59 | 0002771 - REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.  | SCHIN                           | UND    | 400,00 | 5,250  | 2.100,00 |
| 60 | 0002772 - TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.  | SADIO                           | Fr     | 40,00  | 1,500  | 60,00    |
| 61 | 0002773 - VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E AGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.  | SADIO                           | Fr     | 20,00  | 2,290  | 45,80    |
| 62 | 0002774 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.   | SUPRESOY                        | Pacote | 60,00  | 4,700  | 282,00   |
| 63 | 0002775 - OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, BANDEJA C/ 15 OVOS  | GRANJA ALMEIDA                  | BDJ    | 200,00 | 8,960  | 1.792,00 |
| 64 | 0002776 - CREME DE LEITE, CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.  | BETANIA                         | UND    | 300,00 | 2,990  | 897,00   |
| 65 | 0002777 - LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.  | MOCOCA                          | UND    | 200,00 | 5,470  | 1.094,00 |
| 66 | 0002778 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.   | BETÂNIA                         | Pacote | 200,00 | 6,740  | 1.348,00 |
| 67 | 0002779 - LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO TIPO C, 1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.   | BETÂNIA                         | Pacote | 50,00  | 4,320  | 216,00   |

|     |   |                  |        |        |        |           |
|-----|---|------------------|--------|--------|--------|-----------|
| 68  | 0002780 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G GRAMAS- VERSÃO INSTANTÂNEA.  | NINHO            | UND    | 25,00  | 23,470 | 586,75    |
| 69  | 0002781 - REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPAS   | BETÂNIA          | UND    | 30,00  | 7,050  | 211,50    |
| 70  | 0002782 - QUEIJO TIPO COALHO 1ª QUALIDADE   | JUCURUTU         | KG     | 20,00  | 34,790 | 695,80    |
| 71  | 0002783 - QUEIJO DE MANTEIGA  | JUCURUTU         | KG     | 20,00  | 35,610 | 712,20    |
| 72  | 0002784 - QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.  | IOGA             | KG     | 200,00 | 34,000 | 6.800,00  |
| 73  | 0002785 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR AMEIXA  | ISIS             | Pacote | 100,00 | 4,000  | 400,00    |
| 74  | 0002786 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR MORANGO   | ISIS             | Pacote | 200,00 | 4,390  | 878,00    |
| 75  | 0002787 - BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LITRO.  | VOVÓ             | Pacote | 100,00 | 4,390  | 439,00    |
| 76  | 0002788 - POLPA DE FRUTA - ACEROLA- PACOTE COM 1 KG   | SABOR NORDESTINO | Pacote | 50,00  | 9,150  | 457,50    |
| 77  | 0002789 - POLPA DE FRUTA -MANGA PACOTE COM 1 KG   | SABOR NORDESTINO | Pacote | 50,00  | 8,920  | 446,00    |
| 78  | 0002790 - POLPA DE FRUTA-GOIABA PACOTE COM 1 KG   | SABOR NORDESTINO | Pacote | 50,00  | 9,120  | 456,00    |
| 79  | 0002791 - POLPA DE FRUTA-MARACUJÁ PACOTE COM 1 KG   | SABOR NORDESTINO | Pacote | 50,00  | 12,000 | 600,00    |
| 80  | 0002792 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, PRODUTO CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTOS DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÁDIA.   | REZENDE          | KG     | 100,00 | 17,770 | 1.777,00  |
| 81  | 0002793 - SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.   | FRIATO           | KG     | 120,00 | 11,970 | 1.436,40  |
| 82  | 0002794 - SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 375G   | 88               | UND    | 80,00  | 9,940  | 795,20    |
| 83  | 0002795 - MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.   | FRIATO           | KG     | 50,00  | 11,120 | 556,00    |
| 84  | 0002796 - PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.   | AVIVAR           | KG     | 300,00 | 15,300 | 4.590,00  |
| 85  | 0002797 - LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO TIPO CALABRESA   | LEBON            | KG     | 60,00  | 26,820 | 1.609,20  |
| 86  | 0002798 - LINGUIÇA DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 90.  | LEBON            | KG     | 60,00  | 16,470 | 988,20    |
| 87  | 0002799 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG. | GUIBON           | KG     | 150,00 | 12,600 | 1.890,00  |
| 88  | 0002800 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRESCA. IN NATURA.   | AZEVEDO          | KG     | 150,00 | 32,590 | 4.888,50  |
| 89  | 0002801 - CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.   | AZEVEDO          | KG     | 200,00 | 27,590 | 5.518,00  |
| 90  | 0002802 - CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.   | AZEVEDO          | KG     | 300,00 | 36,420 | 10.926,00 |
| 91  | 0002803 - ABACATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G   | IN NATURA        | KG     | 30,00  | 7,390  | 221,70    |
| 92  | 0002804 - ABACAXI, COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA   | IN NATURA        | UND    | 250,00 | 3,840  | 960,00    |
| 93  | 0002805 - ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE  | IN NATURA        | Molho  | 100,00 | 1,720  | 172,00    |
| 94  | 0002806 - ALHO TIPO EXTRA, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.   | IN NATURA        | KG     | 50,00  | 26,610 | 1.330,50  |
| 95  | 0002857 - BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.  | IN NATURA        | KG     | 350,00 | 3,490  | 1.221,50  |
| 96  | 0002808 - BATATA DOCE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE   | IN NATURA        | KG     | 50,00  | 2,820  | 141,00    |
| 97  | 0002809 - BATATA INGLESA, COM APROXIMADAMENTE 350G CADA   | IN NATURA        | KG     | 150,00 | 4,750  | 712,50    |
| 98  | 0002810 - BETERRABA, COM APROXIMADAMENTE 300G CADA  | IN NATURA        | KG     | 20,00  | 4,600  | 92,00     |
| 99  | 0002811 - CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 170G  | IN NATURA        | KG     | 150,00 | 2,640  | 396,00    |
| 100 | 0002812 - CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS  | IN NATURA        | KG     | 80,00  | 4,140  | 331,20    |
| 101 | 0002813 - COENTRO IN NATURA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, O MOLHO   | IN NATURA        | Molho  | 100,00 | 1,070  | 107,00    |
| 102 | 0002814 - COUVE-FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO  | IN NATURA        | Molho  | 50,00  | 1,720  | 86,00     |
| 103 | 0002815 - JERIMUM, COM APROXIMADAMENTE 3,6KG CADA   | IN NATURA        | KG     | 20,00  | 3,790  | 75,80     |
| 104 | 0002816 - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.   | IN NATURA        | KG     | 50,00  | 2,840  | 142,00    |
| 105 | 0002817 - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.   | IN NATURA        | KG     | 100,00 | 2,370  | 237,00    |
| 106 | 0002818 - MANGA, COM APROXIMADAMENTE 500G CADA  | IN NATURA        | KG     | 30,00  | 3,250  | 97,50     |
| 107 | 0002819 - MARACUJÁ ORGÂNICA, COM APROXIMADAMENTE 225G CADA  | IN NATURA        | KG     | 30,00  | 4,470  | 134,10    |
| 108 | 0002820 - MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA   | IN NATURA        | KG     | 100,00 | 1,450  | 145,00    |
| 109 | 0002821 - MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA  | IN NATURA        | KG     | 100,00 | 2,920  | 292,00    |
| 110 | 0002822 - MACAXEIRA - MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.  | IN NATURA        | KG     | 30,00  | 3,100  | 93,00     |
| 111 | 0002823 - GOIABA, COM APROXIMADAMENTE 240G CADA   | IN NATURA        | KG     | 30,00  | 3,690  | 110,70    |
| 112 | 0002824 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE  | IN NATURA        | KG     | 10,00  | 13,600 | 136,00    |
| 113 | 0002825 - UVA VERDE- APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.  | IN NATURA        | KG     | 50,00  | 6,200  | 310,00    |
| 114 | 0002826 - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES   | IN NATURA        | KG     | 150,00 | 2,970  | 445,50    |
| 115 | 0002827 - REPOLHO, COM APROXIMADAMENTE 1,565KG CADA   | IN NATURA        | KG     | 30,00  | 5,590  | 167,70    |
| 116 | 0002828 - PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.   | IN NATURA        | KG     | 60,00  | 5,470  | 328,20    |
| 117 | 0002829 - MAÇA, COM APROXIMADAMENTE 150G CADA   | IN NATURA        | KG     | 50,00  | 7,600  | 380,00    |
| 118 | 0002830 - AMENDOIM COLORIDO PACOTE COM 500 GRAMAS   | DORI             | Pacote | 100,00 | 12,490 | 1.249,00  |
| 119 | 0002831 - BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG   | FLORESTAL        | Pacote | 150,00 | 9,240  | 1.386,00  |
| 120 | 0002832 - BOLINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS  | BATE BOLA        | Pacote | 100,00 | 9,430  | 943,00    |
| 121 | 0002833 - BOMBOM DE CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 50 UNIDADES SERENATA.  | SERENATA         | Pacote | 150,00 | 30,570 | 4.585,50  |
| 122 | 0002834 - CHOCOLATE AO LEITE, BARRA 1 KG  | GAROTO           | UND    | 50,00  | 24,640 | 1.232,00  |
| 123 | 0002835 - CHOCOLATE BRANCO, BARRA 1 KG  | GAROTO           | UND    | 50,00  | 24,640 | 1.232,00  |
| 124 | 0002836 - CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.  | DORI             | UND    | 70,00  | 4,100  | 287,00    |

|     |  |             |        |        |        |          |
|-----|--|-------------|--------|--------|--------|----------|
| 125 | 0002837 - CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA1 KG   | GAROTO      | UND    | 50,00  | 24,640 | 1.232,00 |
| 126 | 0002838 - BALAS SORTIDAS, PACOTE DE 1 KG   | FLORESTAL   | Pacote | 50,00  | 9,240  | 462,00   |
| 127 | 0002839 - CHOCOLATE EMBARÉ EM PACOTE DE 1 KG   | EMBARÉ      | Pacote | 50,00  | 16,450 | 822,50   |
| 128 | 0002840 - PIPOCA DE MILHO TORRADO DE 10 GRAMAS, FARDO COM 10 UNIDADES  | BOKUS       | Pacote | 150,00 | 4,590  | 688,50   |
| 129 | 0002841 - PIRULITO COLORIDO GRANDE TIPO CHAVES-  | SANTA RITA  | UND    | 100,00 | 1,240  | 124,00   |
| 130 | 0002842 - PIRULITO, PACOTES COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDADES   | CHERRY POP  | Pacote | 200,00 | 11,600 | 2.320,00 |
| 131 | 0002843 - JUJUBA EM PACOTES DE 1 KG  | GOMETTS     | Pacote | 50,00  | 12,140 | 607,00   |
| 132 | 0002844 - GOMA DE MACHIMELLOW PACOTE 500 G   | FINI        | Pacote | 50,00  | 16,950 | 847,50   |
| 133 | 0002845 - PAÇOQUINHA DE 10 G. POTE COM 100 UND   | DOCES UNIÃO | Pacote | 50,00  | 14,970 | 748,50   |
| 134 | 0002846 - GOMA DE MASCAR EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS  | BIG BIG     | Pacote | 50,00  | 9,550  | 477,50   |
| 135 | 0002847 - DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G   | DOCES REAL  | UND    | 50,00  | 9,090  | 454,50   |
| 136 | 0002848 - DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES. | SÃO BRAZ    | Pacote | 100,00 | 2,950  | 295,00   |
| 137 | 0002849 - KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G- COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR ÁCIDO CÍTRICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES                         | SABIÁ       | Pacote | 40,00  | 3,270  | 130,80   |
| 138 | 0002850 - PASTILA DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES  | GAROTO      | Caixa  | 30,00  | 24,260 | 727,80   |
| 139 | 0002851 - GOIABADA/PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.  | FLORMEL     | Pacote | 30,00  | 3,290  | 98,70    |
| 140 | 0002852 - PIPOCA TORRADA MOÍDA PEQUENA, SACO CONTENDO 20 UNIDADES.   | BOKUS       | Pacote | 200,00 | 6,790  | 1.358,00 |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**F55438C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0135/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                     |        |   |                  |          |                   |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                  |          |                   |
| Função                              | 15     | Urbanismo   |                  |          |                   |
| Subfunção                           | 451    | Infra-Estrutura Urbana                            |                  |          |                   |
| Programa                            | 0023   | Infra-Estrutura                                   |                  |          |                   |
| Ação                                | 1138   | Sinalização das Ruas da Cidade                    |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes                                |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                         |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas                                |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 300.000,00    |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

|                                |        |  |                  |          |     |                   |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.014 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura      |                  |          |     |                   |
| Função                         | 23     | Comércio e Serviço                             |                  |          |     |                   |
| Subfunção                      | 695    | Turismo  |                  |          |     |                   |
| Programa                       | 0012   | Turismo  |                  |          |     |                   |
| Ação                           | 2103   | Apoio as Festividades Culturais e Locais       |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                             |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                      |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                             |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 300.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C325AE83

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

|                                     |        |   |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                              |                  |          |     |                   |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                   |
| Programa                            | 0031   | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Ação                                | 2028   | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes                                    |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                             |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas                                    |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo                                   | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 60.000,00         |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo                                   | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 30.000,00         |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo                                   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 100.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>190.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |                  |          |     |                  |
| Função                         | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 607    | Irrigação   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0024   | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2150   | Aquisição de Kits de Irrigação                      |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                 |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações                                 | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

#### 2000 – Poder Executivo

|                                |        |  |                  |          |    |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.014 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura            |                  |          |    |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                      | 813    | Lazer  |                  |          |    |                  |
| Programa                       | 0023   | Infra-Estrutura                                      |                  |          |    |                  |
| Ação                           | 1048   | Construção e Manutenção de Áreas de Desporto e Lazer |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 4      | Investimentos  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações                                  | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 46.856,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>46.856,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |    |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.014 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura                     |                  |          |    |                 |
| Função                         | 23     | Comércio e Serviços   |                  |          |    |                 |
| Subfunção                      | 695    | Turismo   |                  |          |    |                 |
| Programa                       | 0012   | Turismo   |                  |          |    |                 |
| Ação                           | 1062   | Construção, Reforma e Ampliação de Centro de Apoio ao Turista |                  |          |    |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 4      | Investimentos   |                  |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |    |                 |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 3.144,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |    | <b>3.144,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |    |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                                |                  |          |    |                  |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |    |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |    |                  |
| Programa                       | 0014   | Saneamento Básico                                       |                  |          |    |                  |
| Ação                           | 1067   | Construção, Recuperação e Ampliação do Aterro Sanitário |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                     |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                      |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações                                     | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |    | <b>10.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |    |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |    |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |    |                  |
| Programa                       | 0031   | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Ação                           | 1082   | Habilitação para Implantação para Um HPP (Hospital de Pequeno Porte) |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 50.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>50.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                  |        |   |                  |          |    |                   |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde                              |                  |          |    |                   |
| Função                           | 10     | Saúde   |                  |          |    |                   |
| Subfunção                        | 301    | Atenção Básica  |                  |          |    |                   |
| Programa                         | 0031   | Saúde   |                  |          |    |                   |
| Ação                             | 2028   | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes                                    |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                             |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas                                    |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa              | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | Fonte de Recurso | 12140000 | RS | 30.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |    | <b>30.000,00</b>  |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |    | <b>190.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:630446A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 28 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |  |   |          |        | <b>48.178,08</b> |
| 13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer |  |   |          |        | 48.178,08        |
|  | 2129 Execução de Edital de Premiação e Outros Instrumentos Destinados a Formatar a Manutenção de Agentes |   |          |        | 48.178,08        |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 15100000 | 0001   | 48.178,08        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |  |   |          |        | <b>48.178,08</b> |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação      |  |   |          |        | 48.178,08        |
|  | 2030 Manutenção do Ensino Fundamental  |   |          |        | 48.178,08        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 11110000 | 0001   | 48.178,08        |

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:8BADD505**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Decreto orçamentário nº 011/2021, de 25 de outubro de 2021.**

Abre Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 659.050,00, para o exercício 2021 e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no seu art. 35, § 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas - RN do corrente Exercício, no valor de R\$ 659.050,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais), destinados a atender à classificação funcional, programática e econômica constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |   |  |          |        | <b>659.050,00</b> |
| 02.002 GABINETE CIVIL                                  |   |  |          |        | 10.000,00         |
|  | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                    |  |          |        | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
| 02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS |   |  |          |        | 70.700,00         |
|  | 0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS                         |  |          |        | 700,00            |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 10010000 | 0001   | 700,00            |
|  | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |  |          |        | 70.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 15.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 55.000,00         |
| 02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.          |   |  |          |        | 2.000,00          |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  | 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE               |   |          |      | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
| 02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |   |   |          |      | 34.500,00  |
|  | 2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA             |   |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 15.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2011 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS                             |   |          |      | 14.500,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 9.500,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
| 02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |   |   |          |      | 350.500,00 |
|  | 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE              |   |          |      | 15.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE                   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB                         |   |          |      | 127.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 15.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 85.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 27.000,00  |
|  | 2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC AMBULATORIAL E HO                |   |          |      | 32.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 32.000,00  |
|  | 2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA                                 |   |          |      | 61.500,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001 | 35.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 23.500,00  |
|  | 2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC              |   |          |      | 105.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 35.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 70.000,00  |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                   |   |   |          |      | 5.000,00   |
|  | 2036 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE                   |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11220000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS      |   |   |          |      | 137.000,00 |
|  | 1016 AQUISICAO E LOCACAO DE VEICULOS E IMPLEMENT              |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 1062 CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS                          |   |          |      | 31.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 22.000,00  |
|  | 2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP               |   |          |      | 101.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 70.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 11.000,00  |
| 02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE    |   |   |          |      | 16.000,00  |
|  | 2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR              |   |          |      | 16.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 11.000,00  |
| 02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO |   |   |          |      | 33.350,00  |
|  | 1094 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                                |   |          |      | 8.350,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 8.350,00   |
|  | 2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES,              |   |          |      | 25.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 15.000,00  |
| Anexo II (Redução)   |   |   |          |      | 659.050,00 |
| 02 .002 GABINETE CIVIL                                     |   |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                    |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS    |   |   |          |      | 25.700,00  |
|  | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |   |          |      | 700,00     |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 700,00     |

|  |  |   |          |      |                   |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
|  | <b>2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO</b>   |   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 25.000,00         |
| <b>02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.</b>        |  |   |          |      | <b>47.000,00</b>  |
|  | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE</b>   |   |          |      | <b>47.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 35.000,00         |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |  |   |          |      | <b>34.500,00</b>  |
|  | <b>2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b> |   |          |      | <b>23.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 7.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 8.000,00          |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 3.000,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2011 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>                 |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 13120000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13120000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>                    |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2078 MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO</b>              |   |          |      | <b>500,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 500,00            |
|  | <b>2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS</b>  |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2106 IMPLANTACAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIA</b>  |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |  |   |          |      | <b>350.500,00</b> |
|  | <b>2019 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS</b>  |   |          |      | <b>15.500,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 15.500,00         |
|  | <b>2024 PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMA</b>  |   |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 12140000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE</b>  |   |          |      | <b>102.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 32.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12110000 | 0001 | 70.000,00         |
|  | <b>2026 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>      |   |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>       |   |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 8.000,00          |
|  | <b>2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB</b>             |   |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>2030 MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSIS</b>  |   |          |      | <b>18.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 3.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N</b>  |   |          |      | <b>70.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 55.000,00         |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12140000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>                     |   |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12130000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>              |  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  | <b>2036 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE</b>       |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS</b> |  |   |          |      | <b>106.000,00</b> |

|  |   |   |          |      |           |
|--|---|---|----------|------|-----------|
|  | 1016 AQUISICAO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENT            |   |          |      | 5.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15100000 | 0001 | 5.000,00  |
|  | 1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADA            |   |          |      | 10.000,00 |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
|  | 1082 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS             |   |          |      | 10.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 10.000,00 |
|  | 1083 EXPANSÃO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMI            |   |          |      | 14.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 14.000,00 |
|  | 1086 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS                  |   |          |      | 15.000,00 |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 19300000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 19300000 | 0001 | 5.000,00  |
|  | 1704 CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRACA DE EVENTO            |   |          |      | 20.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 20.000,00 |
|  | 2038 MANUTENÇÃO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP             |   |          |      | 32.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15300000 | 0001 | 15.000,00 |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 6.000,00  |
| 02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE    |   |   |          |      | 47.000,00 |
|  | 1069 MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO |   |          |      | 31.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 22.000,00 |
|  | 2039 ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS            |   |          |      | 5.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |
|  | 2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR            |   |          |      | 11.000,00 |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001 | 2.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 7.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15300000 | 0001 | 2.000,00  |
| 02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO |   |   |          |      | 33.350,00 |
|  | 1046 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO GINÁSIO DE E            |   |          |      | 10.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 10.000,00 |
|  | 1048 INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTOS,             |   |          |      | 5.350,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 5.350,00  |
|  | 1093 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTE            |   |          |      | 15.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
|  | 2118 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS                    |   |          |      | 3.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |

Publicado por:  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:6B680BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ANEXO II E III PPA 2022-2025

Publicado por incorreção.

Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025

| NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS               | DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$ |                   |                   |                   |                   |                   |
|---|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|   | 2020                                  | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
| 1.01 - Câmara Municipal                               | R\$ 1.136.452,80                      | R\$ 1.400.000,00  | R\$ 2.248.000,00  | R\$ 2.457.800,00  | R\$ 2.688.580,00  | R\$ 2.942.438,00  |
| 2.01 - Gabinete do Prefeito                           | R\$ 1.694.819,89                      | R\$ 1.438.000,00  | R\$ 2.368.500,00  | R\$ 2.541.520,00  | R\$ 2.526.800,00  | R\$ 2.859.700,00  |
| 3.01 - Sec. Municipal de Administração e Finanças     | R\$ 2.544.487,96                      | R\$ 3.373.880,00  | R\$ 3.423.100,00  | R\$ 3.626.900,00  | R\$ 3.999.900,00  | R\$ 4.027.700,00  |
| 4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos   | R\$ 11.188.008,80                     | R\$ 14.907.910,00 | R\$ 14.084.230,00 | R\$ 15.717.800,00 | R\$ 16.468.400,00 | R\$ 17.113.400,00 |
| 5.01 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude | R\$ 205.931,58                        | R\$ 737.000,00    | R\$ 302.500,00    | R\$ 531.850,00    | R\$ 548.590,00    | R\$ 724.350,00    |
| 6.01 - Secretaria Municipal de Saúde                  | R\$ 11.005.926,81                     | R\$ 7.884.450,00  | R\$ 12.544.800,00 | R\$ 13.249.950,00 | R\$ 14.244.140,00 | R\$ 15.041.390,00 |
| 7.01 - Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social    | R\$ 1.252.057,45                      | R\$ 1.847.800,00  | R\$ 2.424.000,00  | R\$ 2.657.900,00  | R\$ 3.054.000,00  | R\$ 3.264.100,00  |
| 8.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo      | R\$ 2.917.103,77                      | R\$ 2.468.060,00  | R\$ 3.649.000,00  | R\$ 3.848.000,00  | R\$ 4.067.000,00  | R\$ 4.061.000,00  |
| 9.01 - Secretaria Municipal de Agricultura            | R\$ 652.721,15                        | R\$ 570.000,00    | R\$ 1.059.000,00  | R\$ 1.247.000,00  | R\$ 1.000.000,00  | R\$ 1.493.000,00  |

|   |                          |                          |                          |                          |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 10.01 – Fundo Previdenciário de Vera Cruz     | R\$ 2.066.366,83         | R\$ 3.553.500,00         | R\$ 3.433.000,00         | R\$ 3.617.000,00         | R\$ 3.814.000,00         | R\$ 4.023.000,00         |
| 11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R\$ 64.417,90            | R\$ 319.400,00           | R\$ 198.000,00           | R\$ 212.500,00           | R\$ 229.000,00           | R\$ 246.500,00           |
| 12.01 – Secretaria Municipal de Transportes   | R\$ 0,00                 | R\$ 200.000,00           | R\$ 211.000,00           | R\$ 220.500,00           | R\$ 434.000,00           | R\$ 445.000,00           |
| Reserva de Contingência                       | R\$ 0,00                 | R\$ 300.000,00           | R\$ 1.100.000,00         | R\$ 1.200.000,00         | R\$ 1.300.000,00         | R\$ 1.400.000,00         |
| <b>Total</b>                                  | <b>R\$ 34.728.294,94</b> | <b>R\$ 39.000.000,00</b> | <b>R\$ 47.045.130,00</b> | <b>R\$ 51.128.720,00</b> | <b>R\$ 54.374.410,00</b> | <b>R\$ 57.641.578,00</b> |

|                            |                                     |
|----------------------------|-------------------------------------|
| Local/Data:                | Vera Cruz/RN, 30 de agosto de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Marcos Antônio Cabral, prefeito     |
| Assinatura:                |                                     |

|   |  |
|---|--|
| <b>Poder:</b> Poder Executivo                   | <b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b> |
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Vera Cruz | Período: 2022 a 2025                         |

**Anexo III: Programas Finalísticos****R\$ 1,00**

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 1.01 - Câmara Municipal |
| Função:               | 01 – Legislativa        |
| Sub-Função:           | 031 - Ação Legislativa  |

|                                    |  |                   |                      |             |             |             |             |
|------------------------------------|--|-------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Projeto/Atividade:                 | <b>1.001</b>   |                   |                      |             |             |             |             |
| Objetivo:                          | Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção da Poder Legislativo. |                   |                      |             |             |             |             |
| Descrição da Ação                  | Unidade Medida   | Projeto/Atividade | Contínua Intercalada | 2022        | 2023        | 2024        | 2025        |
| Ampliação do prédio sede da Câmara | Duodécimo  | A                 | C                    | 100.000     | 100.000     | 100.000     | 100.000     |
| Meta Física:                       | Duodécimo  | -                 | -                    | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses |

|                         |  |                   |                      |             |             |             |             |
|-------------------------|--|-------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Projeto/Atividade:      | <b>1.003</b>   |                   |                      |             |             |             |             |
| Objetivo:               | Adquirir equipamentos com tecnologia atualizada para a manutenção das atividades do Legislativo Municipal. |                   |                      |             |             |             |             |
| Descrição da Ação       | Unidade Medida   | Projeto/Atividade | Contínua Intercalada | 2022        | 2023        | 2024        | 2025        |
| Reequipamento da Câmara | Duodécimo  | A                 | C                    | 50.000      | 50.000      | 50.000      | 50.000      |
| Meta Física:            | Duodécimo  | -                 | -                    | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses |

|                                   |  |                   |                      |             |             |             |             |
|-----------------------------------|--|-------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Projeto/Atividade:                | <b>2.001</b>   |                   |                      |             |             |             |             |
| Objetivo:                         | Garantir a manutenção dos serviços do legislativo municipal, otimizando e promovendo a eficiência. |                   |                      |             |             |             |             |
| Descrição da Ação                 | Unidade Medida   | Projeto/Atividade | Contínua Intercalada | 2022        | 2023        | 2024        | 2025        |
| Manutenção dos serviços da Câmara | Duodécimo  | A                 | C                    | 2.098.000   | 2.307.800   | 2.538.580   | 2.792.438   |
| Meta Física:                      | Duodécimo  | -                 | -                    | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses |

|  |   |   |   |                  |                 |                  |                  |
|--|---|---|---|------------------|-----------------|------------------|------------------|
| <b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b> | - | - | - | <b>2.248.000</b> | <b>2457.800</b> | <b>2.688.580</b> | <b>2.942.438</b> |
|--|---|---|---|------------------|-----------------|------------------|------------------|

|                            |                                     |
|----------------------------|-------------------------------------|
| Local/Data:                | Vera Cruz/RN, 30 de agosto de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Marcos Antônio Cabral, Prefeito.    |
| Assinatura:                |                                     |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A659386A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 - PP, homologada em 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

**FORNECEDORES:** ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA - CNPJ: 017.038.494-26, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto Filho, sn, Centro, Viçosa/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**  
**788 - ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA (017.038.494-26)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 7373 - Serviços de fornecimento de Refeição tipo self-service (almoço e ou jantar) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 copo de suco 250ml. POR PESSOA. | Unidade      | 230        | 15,90               | 3.657,00         |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | <b>3.657,00</b>  |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 24/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUILE ALVES DAS CHAGAS  
CPF: 042.477.354-62

ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA  
CPF: 017.038.494-26

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7E783323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 - PP, homologada em 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

FORNECEDORES: SUILE ALVES DAS CHAGAS - CNPJ: 042.477.354-62, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto, sn, Centro, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**74 - SUILE ALVES DAS CHAGAS (042.477.354-62)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2            | 7374 - Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros). | Unidade      | 1.770      | 15,00               | 26.550,00        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | 26.550,00        |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 24/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUILE ALVES DAS CHAGAS  
CPF: 042.477.354-62

ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA  
CPF: 017.038.494-26

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3E12C977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 115/2021**

**DECRETO N.º 115/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 25 de outubro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |   |   |                 |               |
|---|--|---|---|-----------------|---------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa          |  |   |   |                 |               |
|   | 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |   |                 |               |
|   |  | 2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS |   |                 |               |
|   |  |   | 74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação:                              |  |   |   |                 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |  |   |   |                 | R\$ 10.000,00 |

**ANEXO II  
(Reduções)**

|                                    |  |  |   |                 |               |
|------------------------------------|--|--|---|-----------------|---------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa |  |  |   |                 |               |
|                                    | 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  |   |                 |               |
|                                    |  | 1.1012 - CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADA |   |                 |               |
|                                    |  |  | 66 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação:                     |  |  |   |                 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:     |  |  |   |                 | R\$ 10.000,00 |

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:01344C5A

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN